SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 03 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3572

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - DL N° 017/2024 - CONTRATO N° 008/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.
CNPJ: 08.313.923/0001-05.
CONTRATADO: J3A SOLUÇÕES LTDA **(CNPJ nº** 18.146.900/0001-07).
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de locação de kit de equipamentos contendo: impressora portátil e smartphone com sistema/aplicativo de coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente e fornecimento mensal de bobinas de papel térmico personalizadas, para impressão das contas de consumo de água e esgoto de responsabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA do município de Lagoa Nova/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência de 12 (doze) meses a partir de 17 de julho de 2025.

VALOR DO ADITIVO: R$ 36.744,00 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Presidente

JAIRO JORGE AGUIAR JUNIOR –
Representante Legal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:EF97F26D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 2025022/001

Contrato Administrativo de Rateio Nº 2025022/001
Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Olho D'Agua do Borges/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.
Partes:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Município de Olho D'Agua do Borges/RN, inscrito no CNPJ n.º **08.349.029/0001-95**, representado pelo Prefeito, Sr. **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**.
Valor Mensal: R$ 7.502,70, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 2,81 toneladas diárias.
Vigência: O contrato tem vigência até 01/07/2026, contado a partir da data de assinatura.
Fundamentação Legal: O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.
Data de Assinatura: 02 de julho 2025.
Assinam:
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal de Olho D'Agua do Borges/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:B75344E4

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 022/2025

Contrato de Programa Nº 022/2025
Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Olho D'Agua do Borges/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).
Partes:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Olho D'Agua do Borges/RN, inscrito no CNPJ n.º **08.349.029/0001-95**, representado pelo Prefeito, Sr. **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**.
Vigência: O contrato tem vigência até 01/07/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.
Assinam:
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal de Olho D'Agua do Borges/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:ABD4804E

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 013-B/2025 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 013-B/2025 – CIMOP CONTRATO N.º 13-B/2025 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES/RN, CNPJ: 08.349.029/0001-95. OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto negociar com o município consorciado os débitos em atraso com o CIMOP, na forma especificada na cláusula segunda, nos termos do Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, conforme decisão proferida em Assembleia Geral no dia 14 de dezembro de 2018, no Município de Riacho da Cruz. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. VALOR TOTAL: R$ 30.878,40 (trinta mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2028. ASSINAM: ANTONIMAR AMORIM CARLOS – Prefeito(a) Municipal e MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – Presidente do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:4FA63F10

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 13-A/2025 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 13-A/2025 – CIMOP CONTRATO N.º 13-A/2025 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE OLHO D´AGUA DO BORGES /RN, CNPJ: 08.349.029/0001-95. OBJETO: Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. VALOR TOTAL: R$ 6.175,68 (seis mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. ASSINAM: Antonimar Amorim Carlos – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:4BA24F5B

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 001/2025

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 001/2025

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Oeste Potiguar - CIMOP**, torna público para conhecimento de todos os interessados que, na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da rede de atenção à saúde dos municípios consorciados, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMOP, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a derem licitados para contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da rede de atenção à saúde dos municípios consorciados, contemplando soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para Atenção Primária à Saúde (APS) assim como para Média e Alta Complexidade (MAC), incluindo infraestrutura tecnológica, licenças de uso de sistemas de informação, instalação e implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, além de manutenção e suporte aos sistemas, em atendimento às demandas dos municípios que compõem o Consórcio, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. O Detalhamento dos itens, quantidades e as demais condições encontra-se encontram-se disponíveis no Termo de Referência, que pode ser baixado acessando o seguinte link: **https://www.cimop.com.br/licitacao/detalhe/16/**

1.3. Este Edital não é direcionado a fornecedores.

II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia a partir da publicação desse Edital de IRP e encerra em 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado, conforme necessidade do CIMOP.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1. Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, estes devem preencher o **Formulário Padrão de IRP**, conforme modelo disponível em disponível no link: **https://www.cimop.com.br/licitacao/detalhe/16/**

A intenção de participar do registro de preços deverá estar acompanhada das seguintes informações:

a) Especificação do item adequado ao registro de preços do qual pretende participar; e

b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada).

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um

processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h, na Sede do Cimop, situada na Rua Manoel de Freitas, 43 – Sala 5 –, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59810-000 ou através do email: cimop.rn@gmail.com.

Atenciosamente,

Portalegre/RN, 02 de julho de 2025.

DANIEL ALVES DA SILVA
Diretor Executivo do CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:040C262F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024

ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
Empresa: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – CNPJ Nº 03.784.822/0001-07.
Objeto: prestação de serviços na área de Medicina e Segurança do Trabalho, através de avaliações médicas (perícias por junta médica) e a confecção de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), com a finalidade de avaliar as condições de saúde dos servidores públicos vinculados aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Potiguar – CIM Potiguar.
Vigência: 02 de abril de 2025 até de 02 de abril de 2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 28/03/2025
Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR
DANIELLE ARAÚJO MAFRA- SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:E3AE5F9C

CIM POTIGUAR
ADITIVO AO CONTRATO Nº 290201/2024

ADITIVO AO CONTRATO Nº 290201/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
Empresa: GP AGENCIA DE NOTICIAS LTDA– CNPJ Nº 33.226.327/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria de comunicação social, imprensa e gestão de redes sociais.
Vigência: 28/02/2025 a 28/02/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 28/02/2025
Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR
NYANE FREIRE DE SOUZA - GP Agencia de Notícias Ltda

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:5F14D592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO SE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU
DELIBERAÇÃO

Consócio Interfederativo em Saúde
CIS – Vale do Açú
ANO I
DELIBERAÇÃO Nº 001/2025-CIS/VALE DO AÇÚ
O Consórcio Interfederativo em Saúde da Região do Vale do Açú, no uso de suas atribuições legais, reunido em **Assembleia**, realizada aos 04 de junho de 2025 e considerando: **a)** A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
b) A Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.
c) O Estatuto do Consórcio Interfederativo em Saúde da Região do Vale do Açú.
D E L I B E R A:
Artigo 1º - Aprovar a designação do quadro de pessoal de provimento em comissão da Direção Executiva do CIS-Vale do Açú, Assistente Administrativo do CIS-Vale do Açú, Gerência Executiva da Maternidade do Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos e Assistente Administrativo da Maternidade do Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos, **conforme disposto no Artigo 2º.**
Artigo 2º - Os cargos públicos de provimento em comissão serão compostos de acordo com o quadro elencado abaixo:

CARGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
Direção Executiva do CIS- Vale do Açú	Alaor Ferreira Pessoa Neto	008.349.084-17
Assistente Administrativo do Vale do Açú	HudsonDouglas da Silva Filho	127.858.644-09
Gerência Executiva da Maternidade do Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos	Clarissa de Leon Soares	940.381.710-00
Assistente Administrativo da Maternidade do Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos	Maria Nereide de Oliveira	812.390.504-10

Artigo 3º - Publique-se e cumpra-se.

Assú, 23 de junho de 2025.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Presidente do CIS/Vale do Açú

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:52A52432

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU
PORTARIA 001/2025-GP, DE 17 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação para usuário gerenciador no Portal do Gestor TCE-RN."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSÚ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar, LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES, brasileiro, portador do CPF/MF nº XXX.634.124-XX, para a função de USUÁRIO GERENCIADOR DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSÚ
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com data de 10/03/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Assú, em 20 de março de 2025.

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:EC72DE26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 55ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 55ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI - CNPJ: 09.374.071/0001-29 **(**São José do Mipibu, 1ª Região**)**

ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - CNPJ: 08.463.383/0001-46 **(**Mossoró, 2ª Região**)**

ADVANCE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ: 27.317.418/0001-83 **(**Passa e Fica, 1ª Região**)**

Natal, 02 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:AEE16659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002379/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA PRÓPRIA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.460.306/0001-04, com sede na Rua OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró.

VALOR ESTIMADO: **R$ 899,00 (Oitocentos e noventa e nove reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 26 de Junho de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:A2A0F58F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002379/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA PRÓPRIA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede na RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento.

VALOR ESTIMADO: **R$ 2.507,88 (Dois Mil, Quinhentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 26 de Junho de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:72EA574F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002379/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA PRÓPRIA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.458.953/0001-82, com sede na Rua Padre Teófilo Tworz - CEP: 50751315 - UF: PE - Município: Recife.

VALOR ESTIMADO: **RS 28.553,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 26 de Junho de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:4252989C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 154, DE 02 DE JULHO DE 2025

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Acari - RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município de Acari/RN, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993
CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, em seu Art. 3º, Inciso I, que versa sobre a convocação de conferências de assistência social, na respectiva esfera governamental, em processo articulado com a Conferência Nacional;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social; e
CONSIDERANDO a Resolução CMAS/SEMTHAS Nº 001, de 06 de maio de 2025, que dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social – Acari/RN.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 07 de julho de 2025, tendo como tema central: "20 ANOS DO SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".
Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, serão financiadas por dotação do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari - RN, 02 de Julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C925E127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n° 338/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição n° 3552, em 05 de junho de 2025.

Art. 2º - **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCA DE PAULA FERREIRA ALVES BEZERRA

Cargo/Função: Coordenadora

Quantidade: 1 e ½ diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 03/07/2025 às 06h00 e Retorno – 04/07/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 270,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:6C3ACF8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): WALDICK MELO DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretário Municipal

Quantidade: 3 e ½ diárias

Destino: Aracajú/SE

Data: Saída – 06/07/2025 às 06h00 e Retorno – 09/07/2025 às 18h00

Valor Unitário: R$ 450,00

Valor Total: R$ 1.575,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no 25ª Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:699B56C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): ADAUTO CIRIACO DA SILVA NETO

Cargo/Função: Motorista

Quantidade: 3 e ½ diárias

Destino: Aracajú/SE

Data: Saída – 06/07/2025 às 06h00 e Retorno – 09/07/2025 às 18h00

Valor Unitário: R$ 225,00

Valor Total: R$ 787,50

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Realizar atribuições de motorista para acompanhamento do Secretário Municipal na participação do 25ª Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:C7617D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): HUGO DIONIZIO DE SOUZA GOMES

Cargo/Função: Coordenador da Sala do Empreendedor

Quantidade: 1 e ½ diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 07/07/2025 às 06h00 e Retorno – 08/07/2025 às 18h00

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 270,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no Curso de formação avançada de Agentes de Desenvolvimento.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:4A344479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): JOANA DARC XAVIER DA SILVA

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 08/07/2025 às 10h00 e Retorno – 08/07/2025 às 18h00

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na Audiência Pública da Frente Parlamentar Estadual em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:6D51E649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE SOUZA

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 08/07/2025 às 10h00 e Retorno – 08/07/2025 às 18h00

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na Audiência Pública da Frente Parlamentar Estadual em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:B6FF44A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): MARIA DO CARMO GRILO NETA

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 08/07/2025 às 10h00 e Retorno – 08/07/2025 às 18h00

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na Audiência Pública da Frente Parlamentar Estadual em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:FCBE8064

LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 36/2024 - LICITAÇAO Nº. 001/2024 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 928/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: VHS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.189.065/0001-92.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento contratual de valor do contrato administrativo nº 36/2024, firmado entre as partes em 03/07/2024, referente a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação em paralelepípedo e obra de arte corrente na estrada de acesso a comunidade de Santo Antônio localizada no munícipio de Afonso Bezerra/RN, oriundo do certame licitatório Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, conforme justificativa nos autos processuais, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 124, inciso I, alínea "b", Lei Federal nº 14.133/2021.
DO VALOR ADITIVADO: Pelo presente fica aditivado em 15,41% (quinze virgula quarenta e um por cento) ao valor inicialmente contratado, na importância de R$ 130.247,28 (Cento e trinta mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), passando o valor total do contrato para R$ 960.147,20 (Novecentos e sessenta mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Assinaturas em 30/06/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Victor Hugo Silva da Costa, CPF sob o nº. 105. ***.***-89.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:D423DD8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1763/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: THIAGO CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 49.404.639/0001-21.

OBJETO: Contratação de serviço de Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Afonso Bezerra/RN.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.
Fundamentação: ART. Nº. 74, INCISO III, ALINEA C da Lei Federal nº. 14.133/2021

Assinaturas em 01/07/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Thiago Cortez Meira de Medeiros, CPF sob o nº. 310.***.***-34.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:9EDA0E0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 96-2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1278/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71

CONTRATADA: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 24.563.754/0001-18 com sede na Rua Dr. Luiz Carlos, nº 2041 – Bairro: Vertentes – Assú/RN – Cep: 59.650-000.
OBJETO: Contratação de empresa, mediante registro de preços, para fornecimento de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com especificações técnicas diferenciadas conforme as atividades executadas por cada grupo funcional da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as NRs nº 6, 10, 18, 21 e 35.
VALOR GLOBAL: R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender a Unidade Orçamentária abaixo discriminado: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA - FUNÇÃO: 15 – URBANISMO - SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS - PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV.: 2043 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 - FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos - FONTE: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP – Lei 9.478/1997
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura (23/06/2025) e encerramento previsto para 31.12.2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 28, I, c/c art. 17, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c as Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Afonso Bezerra-RN, em 23 de Junho de 2025.

Pela Contratante:
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ,
CPF nº. 049.*.*-00.

Pela Contratada:
SEBASTIÃO GUILHERME LOPES,
CPF n 822.***.***-72.

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:39CD248B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660, DE 1º DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 660, DE 1º DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **ROGERIO GOMES MANICOBA FERREIRA,** ocupante do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Agricultura, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:570DA318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661, DE 1º DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 661, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de julho de 2025.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRIA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6CFEB07B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662, DE 1º DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 662, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593 , para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **02 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4918A85D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663, DE 1º DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 663, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ALADY FERREIRA DE SOUZA JUNIOR PIRES,** lotado no Gabinete Civil, portador do CPF nº 050.118.134-28, ocupante do cargo de Controlador Interno do Município, Matrícula nº 1.429-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 15.454-7, referente a diária no período dos dias **1º e 02 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo V – Pau dos Ferros), ficando-lhe atribuído 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D3048B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664, DE 1º DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 664, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **DIOGO ARTUR ANANIAS DE SOUSA PIRES,** lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Contador Geral do Município, Matrícula nº 1.430-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 2035-4, Conta Corrente nº 27.607-3, referente a diária no período dos dias **1º e 02 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo V – Pau dos Ferros), ficando-lhe atribuído 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:653BD724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665, DE 1º DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 665, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) Servidor (a) **LUCAS RAFAEL DE ANDRADE,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1393, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 171,00 (cento e setenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.008-3, referente à diária no período do dia **1º de julho de 2025**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo V – Pau dos Ferros), ficando-lhe atribuído 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:33857DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666, DE 1º DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 666, DE 1º DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 362,01 (trezentos e sessenta e dois reais e um centavo),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 1.062-6, referente a diária no período dos dias **1º e 02 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo V – Pau dos Ferros), ficando-lhe atribuído 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2025.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F87EE423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667, DE 1º DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 667, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA,** portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **02 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8C224096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668, DE 1º DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 668, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **02 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0EA44F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669, DE 1º DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 669, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **02 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:42A1C635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 670, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **ROGERIO GOMES MANICOBA FERREIRA,** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JUNHO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:97C2B41D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 671, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **LETICIA FREIRE DA ROCHA,** para o Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JUNHO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8D173A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 672, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **03 de julho de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C0EAF8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673 DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 673 DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **03 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:99835F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 674, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA,** portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **03 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:733B95AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, a Gestora Municipal, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025,** e Processo Administrativo **nº 044/2025**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da, da Lei n° 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante **JOSE ILANIO CHAVES 08837982470** – venceu os itens código **6435 e 6436,** o valor total dos itens **R$ 113.110,00** (cento e treze mil cento e dez reais).

Almino Afonso/RN, em 24 de junho de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0E5262BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 047/2025** da Dispensa de Licitação **nº 027/2025**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeos institucionais para divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN**, no valor de **R$ 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais), sendo em parcelas iguais de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) cada.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 11 de junho de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:786529F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 048/2025** da Dispensa de Licitação **nº 028/2025**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para elaboração do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 para Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN**, no valor de **R$ 42.500,00** (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 30 de junho de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:809FA045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN –**. CONTRATADA: **JOSE ILANIO CHAVES 08837982470** – itens código **6435 e 6436,** o valor total dos itens **R$ 113.110,00**. OBJETO: **registro de preços para aquisição de ar condicionados splits para manutenção das atividades das secretarias deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 24/06/2025 até 24/06/2026. Valor Global de todos os itens: **R$ 113.110,00** (cento e treze mil cento e dez reais). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1F1EA4D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

CONTRATO: Nº 053/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 027/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeos institucionais para divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.**

VALOR TOTAL: **R$ 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais), sendo em parcelas iguais de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) cada.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 - Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0007.2003 - Manutenção das Atividades da Municipal de Administração - Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 11 de junho a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FFB12615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

CONTRATO: Nº 056/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 028/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO. ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para elaboração do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 para Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.**

VALOR TOTAL: **R$ 42.500,00** (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 - Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0007.2003 - Manutenção das Atividades da Municipal de Administração - Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 30 de junho a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FA53C863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

NUMERO CONTRATO: 054/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL ALMINO AFONSO/RN**.

CONTRATADA: **JOSE ILANIO CHAVES 08837982470**.

OBJETO: **aquisição de ar condicionados splits para manutenção das atividades das secretarias deste município**.

VALOR TOTAL de R$ 85.810,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e dez reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo - 02.003 – Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0007.1004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - 02.003 – Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0007.1004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - 020.017 – Fundo Municipal de Educação - 12.361.0042.1014 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - 4000.00 – Despesas Capital: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 24/06/2025 até 24/06/2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DB24BFCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

NUMERO CONTRATO: 055/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL ALMINO AFONSO/RN**.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**.

CONTRATADA: **JOSE ILANIO CHAVES 08837982470**.

OBJETO: **aquisição de ar condicionados splits para manutenção das atividades da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**.

VALOR TOTAL de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - 4000.00 – Despesas Capital: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 24/06/2025 até 24/06/2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:284191C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeos institucionais para divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.**

CONTRATADO: **IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais), sendo em parcelas iguais de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) cada.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 11 de junho de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4813A294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para elaboração do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 para Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.**

CONTRATADO: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO. ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 42.500,00** (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 30 de junho de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6E89F50B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo **nº 044/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades da, da Lei n° 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 24 de junho de 2025, em favor da licitante: **JOSE ILANIO CHAVES 08837982470** – venceu os itens código **6435 e 6436,** o valor total dos itens **R$ 113.110,00** (cento e treze mil cento e dez reais).

Almino Afonso/RN, em 24 de junho de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:736F844F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Administração, da Educação e do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 044/2025**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, realizado às 09:00 horas do dia 11 de junho 2025, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de ar condicionados splits para manutenção das atividades das secretarias deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP, TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI – EPP, MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, JOAO PINTO DE SOUSA, JOSE ILANIO CHAVES 08837982470, AMENA CLIMATIZACAO LTDA, A ECONOMICA COMERCIO LTDA, J V P LOPES LTDA, K J DE M ANDRADE LTDA, CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, NOVA MIX LTDA, INOVE COMERCIALIZACAO LTDA, VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, FALCÃO ELETRO LTDA, 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, MORAC CORPORATION LTDA, STF INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, MENDES SPORTS LTDA, BMJ COMERCIO LTDA, ALCANCE VIBE LTDA.** Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **JOSE ILANIO CHAVES 08837982470** – venceu os itens código **6435 e 6436,** o valor total dos itens **R$ 113.110,00** (cento e treze mil cento e dez reais)**, sendo declarada vencedora,** como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 24 de junho de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:714CAA88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 027/2025**, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeos institucionais para divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 11 de junho de 2025

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6A92198C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 028/2025**, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para elaboração do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 para Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 30 de junho de 2025

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D0D31C12

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 536/2021.

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada na reunião extraordinária do 30 de Junho de 2025, ata nº 31;

CONSIDERANDO a necessidade e de aprovação da Adesão do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica – conforme a Resolução CIB nº 53/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável a Adesão do cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação do município de Almino Afonso, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 30 de Junho de 2025.

RAYZA HOLANDA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:864AF720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.377/2025

LEI N° 1.377/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, para o Exercício de 2026, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
Metas Fiscais;
Prioridades da Administração Municipal;
Estruturas dos Orçamentos;
Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
Disposições sobre Despesas com Pessoal;
Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 699/2023-STN.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo 1 - Metas Anuais;
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO III
METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro, Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023-STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

CAPÍTULO IV
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. De acordo com o exemplo da 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria nº 699/2023-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2026.

CAPÍTULO V
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO VI
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VII
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VIII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas. O cumprimento dessa diretriz pode ser verificado no demonstrativo de Estimativa e compensação da renúncia da receita.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO IX

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

SEÇÃO I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

SEÇÃO II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

SEÇÃO III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SEÇÃO IV

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO XI

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 deverão se necessárias, serem ajustadas ao Plano Plurianual de 2026 a 2029 levando em consideração o que lá se disporá como metas, de modo a se compatibilizarem com os objetivos e normas estabelecidas em ambas.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

CAPÍTULO XII

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XIII

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22-A. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deverá conter a previsão de recursos para atender às emendas individuais impositivas apresentadas pelos Vereadores, em conformidade com o disposto no art. 133-A da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN e no art. 166-A da Constituição Federal.

§1º O montante total destinado às emendas individuais impositivas e a parcela mínima a ser aplicada em ações e serviços públicos de saúde observarão os percentuais e condições estabelecidos no art. 133 - A da Lei Orgânica do Município, em consonância com os limites e critérios

fixados pela Constituição Federal, notadamente o art. 166, §9º e §11, e o art. 166-A.

§2º As emendas individuais impositivas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e com as demais disposições desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§3º A execução das emendas individuais impositivas aprovadas e incorporadas à Lei Orçamentária Anual será obrigatória, nos termos do art. 133 -A da Lei Orgânica Municipal e do art. 166-A da Constituição Federal, ressalvados os casos de impedimento de ordem técnica devidamente justificados e comprovados, nos termos da legislação aplicável.

§4º Considera-se impedimento de ordem técnica a objeção à execução da programação orçamentária que demonstre a incompatibilidade ou inadequação do objeto da emenda com as políticas e programas governamentais, com as normas legais e regulamentares, ou que acarrete custos superiores aos benefícios esperados, devendo tal impedimento ser comunicado formalmente ao Poder Legislativo e ao autor da emenda, acompanhado da respectiva justificativa técnica."

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§1º Os riscos fiscais, caso se concretize, poderão ser atendidos com recursos da reserva de contingência, com a redução dos investimentos municipais, e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2025.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas; limitar de empenhos de movimentação financeira; adotar medidas de maior efetividade administrativa e/ou jurídicas de cobrança da Dívida Ativa; ou realizar qualquer outra providência afim de manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º A Reserva de Contingência de que trata o caput será constituída pelo valor atribuído no orçamento do exercício anterior, acrescida de atualização inflacionária prevista para o exercício de aplicação, conforme constante dos anexos desta lei.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionada para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

CAPÍTULO XIV
DAS ALTERAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 37. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais atingidas e das correspondentes metas.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

mediante Decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

mediante Portaria, já previamente autorizados nesta Lei, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 3º A autorização para suplementação prevista no inciso I do § 1º deste artigo, constará da Lei Orçamentária de 2026, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 4º Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo terceiro deste artigo.

§ 5º Fica autorizado aos Poderes Municipais, a promover as alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, ou fontes já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor deste Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal, no ato da criação, sendo permitida a posteriori, caso necessário, movimentação de adequação orçamentária nos moldes do § 2º deste artigo.

Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, quando da necessidade de alteração da LOA no exercício de 2026, fazer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o inciso VI, art. 167 da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 39. Para os fins desta Lei, entende-se como:

remanejamento: transferências de saldo, total ou parcial, de dotações orçamentárias, dentro da mesma categoria de programação e mesma unidade orçamentária;

transposição: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas;

transferências: movimentação de recursos financeiros entre os entes das três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), entre entidades públicas pertencentes à mesma esfera de governo ou entre uma entidade pública e uma privada.

categoria de Programação: identificação no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais;

Art. 40. A previsão contida no caput do Art. 39 desta Lei possibilitará que o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, respeitadas as demais normas constitucionais, possam efetuar o:

remanejamento de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, cujos programas, atividades, projetos ou operações especiais apresentem-se insuficientes;

transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra, quando da criação, extinção, cisão, fusão ou reestruturação de órgão ou unidade administrativa, que venham a modificar a estrutura organizacional do Município, devendo ser realizada por decreto ou resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo.

transferência de recursos financeiros entre entes da mesma ou de diferentes esferas de governo, ou ainda entre uma entidade pública e uma privada, devendo ser realizado por decreto ou resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

Art. 41. A contabilidade do Município evidenciará, nos balancetes mensais e Balanço Geral do Município, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado por fontes de recursos.

Art. 42. Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão, quando da necessidade de alterações na LOA, redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma unidade orçamentária para outra, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, na forma do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 43. Os incisos II e III do art. 41 desta Lei, ficam sujeitos aos limites previstos no § 3º do Art. 38, que será fixado na LOA para o exercício de 2026, quando de sua aprovação no Legislativo Municipal.

Art. 44. Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 45. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 46. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 49. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2026.

Art. 51. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecida o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53. O orçamento do Município de Angicos-RN para o Exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2025.

Art. 54. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

eliminação das despesas com horas-extras;

exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas

atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 58. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária anual.

Art. 60. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ou em situações em que não se tenha realizado o processamento em tempo hábil da despesa.

Art. 61. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 62. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 02 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:9D653332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS**, Mat. 8591 ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora Administrativa, do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com objetivo de participar da programação da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, nos dias 03 a 04 de julho de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 10h no dia 03 de julho de 2025 e retorno previsto para 18hs do dia 04 de julho de 2025.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza R$ **450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração
* Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:E21C2C3E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ nº 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, I da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2025 em vigor até 01 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Rudimar Barbosa dos Reis – pela contratada.

Angicos/RN, em 02 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:DF2EA8A4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 604006/2025
OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e afins para atender as necessidades do município de Angicos/RN.
DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentada pela empresa CM HOSPITALAR S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0036-87, representada pela Sra. Leticia Machado Villadouro.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório encontra amparo no Art. 164 da Lei 14.133/2021, conforme o excerto seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna o item **13.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.

Por fim, é de bom registrar os ensinamentos de Victor Aguiar Jardim de Amorim, o qual diz que *"A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação".*

1.1 TEMPESTIVIDADE: De início, cabe destacar que como disposto no item 13.3 do edital, a impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas, portanto, condição inteiramente cumprida pela impugnante. Destaque feito, temos que a data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, estava marcada para ocorrer em 09/07/2025, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Diário Oficial da União. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 13.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 26/06/2025 às 11:56h, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

Em suma, a impugnante traz em sua peça a alegação de que a descrição do item 108 constante no termo de referência restringe a competitividade do certame, especialmente por ter exigências desproporcionais e que não interferem na eficácia e usabilidade do produto, à exemplo de cor, odor específico e viscosidade. Além de alegar que tal descrição favorece marcas específicas. Cabe destacar que o impugnante utiliza o extinto Decreto 10.024/2019 como fundamentação legal, mas que isso não será considerado para análise do mérito. É o que importa destacar.

2.1 DOS PEDIDOS

Após as alegações, pede a impugnante.:

"A adequação do descritivo do Item 108, para permitir a participação de produtos que atendam às funcionalidades previstas, sem exigências injustificadamente restritivas quanto à cor, aroma específico e faixa exata de pH ou viscosidade;".

"aceitação do produto GOJO como equivalente técnico, diante de sua qualidade superior, certificações reconhecidas e adequação funcional aos fins propostos pelo edital. Solicita-se ainda a suspensão do certame, caso necessário, até o efetivo exame desta impugnação, para que seja garantido o pleno direito à ampla concorrência."

3. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante que confeccionou o termo de referência que traz a exigência por ora impugnada.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente, faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula ou descrição, antes se faz necessário verificar se, realmente, ela está incorreta, restritiva ou ilegal. Além disso, destaco que o ponto atacado pela impugnação é estritamente ligado ao setor requisitante da demanda, tendo em vista que, não cabe ao Pregoeiro e tampouco está entre suas atribuições, definir as características dos itens a serem adquiridos.

Além disso, esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Angicos/RN, conforme preceitua o Art. 53 da Lei 14.133/2021.

Dito isso, ressaltamos que o questionamento foi analisado juntamente com a secretaria demandante, com o intuito de esclarecer a necessidade da Administração quando da definição de tal descrição, por isso, foi solicitado que a secretaria emitisse um parecer avaliando os apontamentos da impugnante e os relacionando com as especificações técnicas definidas no termo de referência, a fim de balizar esta decisão e para que não reste dúvidas sobre a necessidade do produto com as exigências definidas. A secretaria, por sua vez, manifestou nos seguintes termos:

"Mediante a provocação feita pela impugnação, observamos que o impugnante assiste razão quanto à desproporcionalidade das exigências técnicas tais quais como estão para o item 108, pois se trata de definições que não interferem diretamente no uso do item e atendimento das necessidades do município. Inclusive, aproveitando o ensejo, revisamos os demais itens do termo de referência e identificamos alguns que também precisarão passar por correção em suas descrições. Portanto, iremos proceder com a correção do termo de referência e a consequente republicação do processo nos mesmos meios e respeitando os prazos legais estabelecidos."

Destaque feito, cumpre frisar que no caso em questão, a resposta do setor técnico/demandante evidencia a detecção de impropriedades nas descrições dos itens e dá razão à alegação do impugnante, inclusive, informando que haverá reformulação do termo de referência e republicação do processo.

Portanto, no caso em questão, e mediante manifestação do setor demandante do objeto, haverá a reformulação do termo de referência e a posterior republicação do processo.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser tempestiva, reconhecemos a impugnação**,** e no seu mérito, julgamo-la procedente. Após as devidas correções, o edital será republicado nos mesmos meios anteriormente utilizados.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Angicos/RN, 02 de julho de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Matrícula: 10219
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D886FEC9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2025 - CONTRATO Nº. 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PROCESSO Nº. 638/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: DANILO BEZERRA ARAÚJO – ME CNPJ: 19.686.025/0001-19

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **18de junho de 2026**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Décima Segunda do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recursos: 17490000 – Outras vinculações de transferências 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Quarto Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Danilo Bezerra Araújo– pela contratada.

Angicos/RN, em 18 de junho de 2025.

*Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:43D14565

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004 - CONTRATO Nº. 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PROCESSO Nº. 638/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: R. SUASSUNA CARNEIRO ME – CNPJ: 23.930.298/0001-34

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até 23 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Décima Segunda do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Rubens Suassuna Carneiro – pela contratada.

Angicos/RN, em 23 de junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:0FCC198F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - DISPENSA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - DISPENSA

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação da publicação do dia 26/06/2025, Edição nº 3567, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Autorização Dispensa de Licitação Nº 029/2025 - DISPENSA, datado de 02/06/2025, onde se lê: com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/21, leia-se: com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/21.

Apodi/RN, 02/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0E218152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - DISPENSA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - DISPENSA

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação da publicação do dia 26/06/2025, Edição nº 3567, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Extrato de Dispensa de Licitação Nº 029/2025 - DISPENSA, datado de 02/06/2025, onde se lê: Fundamentação Legal: artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, leia-se: Fundamentação Legal: artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Apodi/RN, 02/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:8EEF6BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - DISPENSA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - DISPENSA

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação da publicação do dia 26/06/2025, Edição nº 3567, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 029/2025 - DISPENSA, datado de 02/06/2025, onde se lê: fundamentada no art. 75, inciso IX, Lei nº 14.133/2021, leia-se: fundamentada no art. 75, inciso XI, Lei nº 14.133/2021.

Apodi/RN, 02/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:5739B57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
V TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 19010001/2023

V TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 19010001/2023

CONTRATO Nº: 19010001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47
CONTRATADA: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - CNPJ Nº 04.026.039/0001-39

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A SOLICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI E A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O CUSTEIO DA ENTIDADE.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 19/06/2025 ATÉ 19/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:021E3123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA Nº 59/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – APODI/RN

Ata Nº 59/2025 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Apodi/RN
Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h, reuniu-se de forma presencial na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Nonato Mota, nº 260, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em reunião ordinária para deliberação das seguintes pautas: reestruturação do conselho; constituição da comissão e eleição da diretoria; realização da Conferência de Políticas para as Mulheres do Município de Apodi. Estiveram presentes nessa reunião: Otaciana Abreu de Noronha Oliveira, representando a Semdas/Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social , Aureliana Alves de Oliveira , representando a Secretaria de Saúde do Município de Apodi, Valdênia Cristina Farias de Morais, Leila Carla Dantas de Sena, Antônia Lúcia Flavia de Lima, Glaryanne Soares de Sousa Moraes e Francisca Gilma de Moura Morais, representando a SEMMIR – Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial; Kadson Fernandes, representando a Patrulha Maria da Penha, Dayana da Silva Gurgel e Raissa de Almeida Dantas, representando a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, Ana Lúcia Gomes de Carvalho, representando a COOPAPI – Cooperativa Potiguar de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável, representando Associação Raimunda Diógenes/ Coletivo NMEC: Aizinne Leite de Sousa e Merabe Costa de Oliveira, Ivonilda de Sousa Oliveira, do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi – STTR, Patrícia Torrês Fernandes de Paiva, do Centro Histórico-Cultural Tapuias Paiacus de Apodi, Carla Regina Gomes Moreira e Antônia Luciana Silva de Moura, representando a Casa dos Conselhos. Aberto os trabalhos pela Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, Sra. Carla Regina Gomes Moreira, onde a mesma deu as boas-vindas, as instituições que atenderam chamamento das entidades para eleição do Conselho de Direitos da Mulher, e logo em seguida destacou as entidades presentes. As instituições que compareceram ao pleito foram: **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Apodi**, **Cooperativa Potiguar de Agricultura e desenvolvimento rural Sustentável – COOPAPI, Centro Histórico-Cultural Tapuias Paiacus de Apodi, Associação Raimunda Diógenes e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi – STTR.** Em relação ao entidades não governamentais, indicadas pelo Gestor Municipal, estavam presentes **Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social Semdas/**, **Secretaria de Saúde do Município de Apodi**, **Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial- SEMMIR, Hospital Regional Hélio Morais Marinho e Patrulha Maria da Penha.** Em seguida cada instituição fez uma breve apresentação junto aos seus representantes e seguiu-se para os pauta da reunião. Dado início aos trabalhos do dia, a palavra foi passada a palavra a Sra. Flávia, aonde a mesma fez uma breve contextualização acerca do Conselho, ressaltando sua necessidade de renovação e reestruturação depois de um tempo considerável de mais e 3 anos inatividade. Flavia ressaltou que o Conselho foi criada pela Lei 444/2005, no mandato do Excelentíssimo Senhor Prefeito José Pinheiro Bezerra. Ressaltou as mudanças pelas quais a Secretaria da Mulher passou, contribuíram com as descontinuidades do Conselho. A Senhora Carla Regina, ressaltou que a última ata registrada Casa data de setembro e 2021, e que em busca por mais normativos do Conselho, encontrou apenas anotações não oficiais, não dispostas em documentos de ata e não publicadas. Com isso, a mesma sugeriu desconsiderar as informações não oficiais e dar continuidade aos registros, a partir da ata 59/2025, que está em curso sendo registrada nesta reunião. Após a sugestão ser acatada pelos presentes na reunião, seguiu-se para a pauta da eleição. Com isso, a palavra foi passada para Sra. Eutikia Tôrres, atual Gestora da Secretaria da Mulher e Igualdade Racial, que deu boas-vindas aos presentes e trouxe uma fala sobre a importância desse espaço para dar voz e representatividade as mulheres de Apodi. Após a mensagem de Eutikia, Carla Regina, dá início a pauta da constituição do Conselho e eleição da Diretoria. A mesma fez a leitura do regimento, destacando Diretoria terá vigência de dois anos, podendo ser reconduzido por mais dois, este, deve ser paritário, podendo candidatar-se todos os presentes que tenham sido nomeados como representantes de suas referidas instituições e homologados pelo coletivo. Sendo assim, havendo sido 5 vagas para sociedade civil e 5 vagas para o poder público, e sendo esse o número de instituições presentes, foi consenso que todas estariam aprovadas para ocupar o assento das organizações presentes como instituições que passarão a fazer parte do Conselho. Em seguida, foi colocado aberto as candidaturas a Diretoria do Conselho, ficando apto a se candidatar a presidência, apenas os indicados titulares das suas respectivas organizações. Para os cargos de Secretário e Tesoureiro do Fundo, é permitido titulares e suplentes. Nesse momento as candidaturas voluntárias que se apresentaram foram: Aizianne Leite de Souza para presidente, Raissa de Almeida Dantas para secretária e Valdenia Cristina Farias de Morais para o cargo de tesoureira. Feito a defesa das candidaturas pelas mesmas, foi realizada a votação, na qual todas as candidatas foram aprovadas por unanimidade por todos os presentes, ficando assim eleitas para o exercício 2025-2027: **Aizianne Leite de Souza para presidência, Raissa de Almeida Dantas para Secretaria e Valdenia Cristina Farias de Morais para o cargo de tesouraria**. A Diretoria eleita foi em seguida foi empossada no mesmo ato. Seguindo a pauta, Carla passou a palavra para Eutikia, Secretária da Mulher e Igualdade Racial, que discorreu junto a equipe foi a Conferência Municipal de Politica para as Mulheres, com proposta de data a ser realizada dia 10

de julho de 2025. Todos os presentes aprovaram e apoiaram a realização da Conferência e se colocaram a disposição para acompanhar e executar os devidos trâmites legais de sua realização. Foi deliberado que o Prefeito Municipal convocará a Conferência por Decreto, e passou em seguida para discutir a comissão organizadora. Após um debate entre os presentes, foi eleita uma comissão organizadora com base nas orientações do Conselho Nacional de Políticas para as Mulheres, cujo nomes será publicado em resolução específica. A comissão organizadora se reunirá para melhor planejar a Conferencia, revisar e dar seguimento a realização da evento em data posterior. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 12h14 minutos e eu Rayssa de Almeida Dantas Secretária do Conselho Municipal de Direito da Mulher - CMDM , lavrei a presente ata, que foi lida logo em seguida e aprovada por todos, para ser publicada. A mesma será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B4B3D47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0078/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres do Município de Apodi/RN.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **1 ª** Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Apodi/RN, a ser realizada no dia 10 de Junho de 2025, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial e presidida pela secretária da pasta, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único: Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) pela a presidente do Conselho dos Direitos das Mulheres.

Art. 3º São objetivos da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º. As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6B7398AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0785/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a cessão do servidor MOZANIEL DE SOUZA VIEIRA à 35ª Zona da Justiça Eleitoral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO ofício nº. 011/GJ enviado pela Juiz Eleitoral Dr. ANTONIO BORJA DE ALMEIDA, ***REQUISITANDO*** o Servidor MOZANIEL DE SOUZA VIEIRA, para prestar serviços à Justiça Eleitoral no Cartório Eleitoral desta 35ª Zona Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano;
CONSIDERANDO a Lei nº 6.999, de 07 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de um número maior de servidores para o regular andamento dos serviços diários da Justiça Eleitoral e a possibilidade de cessão de um servidor desta Municipalidade àquele Cartório Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **MOZANIEL DE SOUZA VIEIRA**, Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo, Matrícula nº 1842, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Apodi, para prestar serviços à Justiça Eleitoral no Cartório Eleitoral desta 35ª Zona Eleitoral, com sede em Apodi/RN, pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. O ônus remuneratório do servidor cedido permanecerá sob a responsabilidade do Município de Apodi.
Art. 2º - A presente cessão terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 16 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de julho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:90D967CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0786/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a cessão do servidor Clemente Carlos da Costa Neto à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 0239/2025 **da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**, cedendo o Servidor **Clemente Carlos da Costa Neto**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber o Senhor **Clemente Carlos da Costa Neto,** que será lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** como Enfermeiro.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **01/07/2025** a **25/07/2027.**

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de julho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:215625A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDM Nº 02/2025 DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO CMDM Nº 02/2025

Dispõe sobre Criação da Comissão para Organização da 1º Conferência Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres e da outras Providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIRETOS DA MULHER DE APODI-RN, reunido extraordinariamente no dia 26 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1087/2016, de 31 de outubro de 2016;

Considerando a Portaria nº132/2024 do Ministério das Mulheres que dispõe sobre a convocação ordinária da 5ª Conferência Nacional de Políticas Públicas Para as Mulheres.

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 1º Conferência Municipal de Política Para as Mulheres, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto do regimento interno.
Art. 2º. Compete a Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento interno da 1º Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;
II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da conferência municipal;
III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;
V – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitos à comissão organizadora da etapa estadual;
Art. 3º. A comissão organizadora será composta por conselheiras(o) e representantes dos seguintes órgãos e entidades:
Marlete Basílio da Silva **(Titular) – SEMDAS**
Otaciana Abreu de Noronha Oliveira **(Suplente) – SEMDAS**
Isabelly Caroline Pinto Noronha **(Titular) - SMS**
Aureliana Alves de Oliveira **(Suplente) - SMS**
Katson Fernandes **- (Titular) - Patrulha Maria da Penha**
Emanuel da Costa Soares – (**Suplente) - Patrulha Maria da Penha**
Daiana da Silva Gurgel **– (Titular) – OAB/Apodi**
Raíssa de Almeida Dantas (**Suplente) – OAB/Apodi**
Eniésia Karisma da Silva Ferreira **(Titular) – COOPAPI**
Ana Lucia Gomes de Oliveira **(Suplente) – COOPAPI**
Lúcia Paíacu Tabajara **(Titular) - CHCTPA**
Patrícia Torrês Fernandes de Paiva (**Suplente) - CHCTPA**
Maria Eutikia Tôrres de Moraes – **Secretária da SEMMIR.**
Aizianne Leite de Sousa – **Presidente do CMDM.**
Carla Regina Gomes Moreira – **Secretária Executiva da Casa dos Conselhos.**

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 26 de junho de 2025.

AIZIANNE LEITE DE SOUSA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AA02AA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº: 001/2025 – DE 26 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº: 001/2025 – De 26 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 26 de junho de 2025, realizada na Casa dos Conselhos situada a Rua Nonato Mota nº 264, Malvinas Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMDM decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Apodi/RN, para o mandato de junho de 2025 a junho de 2027.

Diretoria do CMDM:

Presidenta: Aizianne Leite de Sousa
Secretária: Raissa de Almeida Dantas
Tesoureira: Valdênia Cristina Farias de Moraes

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AIZIANNE LEITE DE SOUSA
Presidenta CMDM.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EDC31D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010701/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - PROCESSO N° 133360/2025

Espécie: Contrato nº 010701/2025, firmado em 01/07/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: **F A DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.030.115/0001-00; **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para ministrar palestra a ser realizada na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Arez/RN, com o tema: "Prestação de Serviços de Palestra Magna na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Arez/RN**". Amparo**: Inexigibilidade nº 029/2025; **Processo**: 133360/2025; **Vigência**: de 01/07/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644, de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: **R$ 2.000,00** (dois mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire e, pelo **Contratado**, Francisco Assis dos Santos Junior.

Arez/RN, 01 de julho de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A828E068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210601/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.290/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal– CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22;

Contratado: **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ MF sob o nº. 04.867.082/0001-27;

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 210601/2021, decorrente da Tomada de Preços nº. 004/2021;

Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº. 644/2024, trata-se do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025;

PODER	02 – Executivo
ÓRGÃO	02.004 – Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE	2.008 - Manutenção das Ativ. Secretaria de Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSOS	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso II, Parágrafo II, Lei Federal nº. 8.666/93;

Vigência: 21/06/2025 a 21/06/2026;

Signatários: pela **Contratante**: Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Maria do Socorro Moura de Oliveira.

Arez/RN, 20 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0D5A4560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - PROCESSO Nº 133360/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **F A DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.030.115/0001-00;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar palestra a ser realizada na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Arez/RN, com o tema: "Prestação de Serviços de Palestra Magna na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Arez/RN**".**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 644 de 27 de dezembro de 2024 para o exercício de 2025.

BASE LEGAL: Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 01 de julho de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E81FCCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - PROCESSO Nº 133360/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente F A DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.030.115/0001-00, com o valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), referente à Contratação de pessoa jurídica para ministrar palestra a ser realizada na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Arez/RN, com o tema: "Prestação de Serviços de Palestra Magna na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Arez/RN**".**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 01 de julho de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:96625C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A direção da Escola Municipal Professora Maria Ezilda da Silva Smith, localizada na Rua São Sebastião s/n, Patané RN, no uso de suas atribuições, convoca os membros da comunidade escolar, conselho fiscal, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade interessada no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeira para uma Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia no 04 do mês de julho do corrente an o, ás 15h30 ou 16h, segunda chamada, com qualquer número de presentes, com finalidade de liberar sobre eleição e posse dos membros que irão compor o conselho de diretória executivo desta Instituição para o biênio de 2025 a 2027.

Patané, Arez / RN, 27 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GOMES
Diretor Escolar

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:154A5336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050001/25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA.

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede administrativa na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500, Centro, Baía Formosa/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO, na qualidade de Prefeita Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa:

59.019.978 GUANAIRA DUARTE SOARES DE MENDONCA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.019.978/0001-48, com sede à Avenida João Ferreira de Souza, n.º 153 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, neste ato representada por seu(sua) Procurador(a) o(a) Sr(a). ERNANDE ANTÔNIO FERREIRA DE MENDONÇA, portador(a) do CPF nº 413.263.344-68 e RG nº 543529 - SSP/RN, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços de fretamento de veículos, com a finalidade de:

Atender aos usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal de Baía Formosa/RN;

Transportar funcionários, técnicos e agentes a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A CREDENCIADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, integrando este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

Este Termo de Credenciamento não representa a obrigatoriedade de contratação direta, mas apenas a autorização para que a Administração, conforme conveniência e oportunidade, possa requisitar os serviços da CREDENCIADA, conforme demanda e disponibilidade, mediante ordem de serviço específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida à CREDENCIADA ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, após regular atesto e liquidação pela Administração, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa expressa e vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CREDENCIADA:

Prestar os serviços nos moldes estabelecidos no edital;

Manter atualizados os documentos de habilitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento das cláusulas contratuais ou por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e garantido o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baía Formosa/RN, 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

59.019.978 Guanaira Duarte Soares de Mendonca
ERNANDE ANTÔNIO FERREIRA DE MENDONÇA
Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:07F970F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050001/25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA.

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede administrativa na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500, Centro, Baía Formosa/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO, na qualidade de Prefeita Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa:

GILENO DA SILVA DO NASCIMENTO 08262503430, inscrita no CNPJ sob o nº 40.291.173/0001-20, com sede à Rua Antônio Ferreira Neto, 27 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) o(a) Sr(a). GILENO DA SILVA DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº 082.625.034-30 e RG nº 003782947 - SSP/RN, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços de fretamento de veículos, com a finalidade de:

Atender aos usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal de Baía Formosa/RN;

Transportar funcionários, técnicos e agentes a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A CREDENCIADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, integrando este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

Este Termo de Credenciamento não representa a obrigatoriedade de contratação direta, mas apenas a autorização para que a Administração, conforme conveniência e oportunidade, possa requisitar os serviços da CREDENCIADA, conforme demanda e disponibilidade, mediante ordem de serviço específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida à CREDENCIADA ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, após regular atesto e liquidação pela Administração, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa expressa e vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CREDENCIADA:

Prestar os serviços nos moldes estabelecidos no edital;

Manter atualizados os documentos de habilitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento das cláusulas contratuais ou por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e garantido o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baía Formosa/RN, 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Gileno da Silva do Nascimento 08262503430
GILENO DA SILVA DO NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:72579029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050001/25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA.

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede administrativa na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500, Centro, Baía Formosa/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO, na qualidade de Prefeita Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa:

LUIZ ANTONIO DE LIMA 02026409498, inscrita no CNPJ sob o nº 40.700.669/0001-00, com sede à Rua Manoel Primo do Nascimento, 370 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) o(a) Sr(a). LUIZ ANTONIO DE LIMA, portador(a) do CPF nº 020.264.094-98 e RG nº 1305027 - ITEP/RN, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços de fretamento de veículos, com a finalidade de:

Atender aos usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal de Baía Formosa/RN;

Transportar funcionários, técnicos e agentes a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A CREDENCIADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, integrando este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

Este Termo de Credenciamento não representa a obrigatoriedade de contratação direta, mas apenas a autorização para que a Administração, conforme conveniência e oportunidade, possa requisitar os serviços da CREDENCIADA, conforme demanda e disponibilidade, mediante ordem de serviço específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida à CREDENCIADA ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, após regular atesto e liquidação pela Administração, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa expressa e vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CREDENCIADA:

Prestar os serviços nos moldes estabelecidos no edital;

Manter atualizados os documentos de habilitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento das cláusulas contratuais ou por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e garantido o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baía Formosa/RN, 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Luiz Antonio de Lima 02026409498
LUIZ ANTONIO DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:0F04839F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050001/25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA.

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede administrativa na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500, Centro, Baía Formosa/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO, na qualidade de Prefeita Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa:

LUIZ DUARTE SOARES 85197785420, inscrita no CNPJ sob o nº 40.700.669/0001-00, com sede à Rua Antônio Bento Soares, 03 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) o(a) Sr(a). LUIZ DUARTE SOARES, portador(a) do CPF nº 851.977.854-20 e RG nº 1254844 - ITEP/RN, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços de fretamento de veículos, com a finalidade de:

Atender aos usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal de Baía Formosa/RN;

Transportar funcionários, técnicos e agentes a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A CREDENCIADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, integrando este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

Este Termo de Credenciamento não representa a obrigatoriedade de contratação direta, mas apenas a autorização para que a Administração, conforme conveniência e oportunidade, possa requisitar os serviços da CREDENCIADA, conforme demanda e disponibilidade, mediante ordem de serviço específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida à CREDENCIADA ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, após regular atesto e liquidação pela Administração, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa expressa e vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CREDENCIADA:

Prestar os serviços nos moldes estabelecidos no edital;

Manter atualizados os documentos de habilitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento das cláusulas contratuais ou por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e garantido o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baía Formosa/RN, 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Luiz Duarte Soares 85197785420
LUIZ DUARTE SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:A41B1178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050001/25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA.

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede administrativa na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500, Centro, Baía Formosa/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO, na qualidade de Prefeita Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa:

12.385.212 MAILSON DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.385.213/0001-68, com sede à Rua Professora Belquice Soares, 442 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) o(a) Sr(a). MAILSON DO NASCIMENTO SILVA, portador(a) do CPF nº 315.632.364-00 e RG nº 588048 - ITEP/RN , doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços de fretamento de veículos, com a finalidade de:

Atender aos usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal de Baía Formosa/RN;

Transportar funcionários, técnicos e agentes a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A CREDENCIADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, integrando este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

Este Termo de Credenciamento não representa a obrigatoriedade de contratação direta, mas apenas a autorização para que a Administração, conforme conveniência e oportunidade, possa requisitar os serviços da CREDENCIADA, conforme demanda e disponibilidade, mediante ordem de serviço específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida à CREDENCIADA ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, após regular atesto e liquidação pela Administração, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa expressa e vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CREDENCIADA:

Prestar os serviços nos moldes estabelecidos no edital;

Manter atualizados os documentos de habilitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento das cláusulas contratuais ou por

qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e garantido o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baía Formosa/RN, 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

12.385.212 Mailson do Nascimento Silva
MAILSON DO NASCIMENTO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:11AE20E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050001/25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA.

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede administrativa na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500, Centro, Baía Formosa/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO, na qualidade de Prefeita Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa:

MARIA JOSÉ MENDONÇA BRANDÃO 12149149850, inscrita no CNPJ sob o nº 44.106.266/0001-99, com sede à Rua João Fernandes Freire, 63 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, neste ato representada por seu(sua) Procurador(a) o(a) Sr(a). BRUNO MENDONÇA BRANDÃO, portador(a) do CPF nº 011.122.314-80 e RG nº 1768448 - ITEP/RN, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços de fretamento de veículos, com a finalidade de:

Atender aos usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal de Baía Formosa/RN;

Transportar funcionários, técnicos e agentes a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A CREDENCIADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, integrando este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

Este Termo de Credenciamento não representa a obrigatoriedade de contratação direta, mas apenas a autorização para que a Administração, conforme conveniência e oportunidade, possa requisitar os serviços da CREDENCIADA, conforme demanda e disponibilidade, mediante ordem de serviço específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida à CREDENCIADA ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, após regular atesto e liquidação pela Administração, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa expressa e vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CREDENCIADA:

Prestar os serviços nos moldes estabelecidos no edital;

Manter atualizados os documentos de habilitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento das cláusulas contratuais ou por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e garantido o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baía Formosa/RN, 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

MARIA JOSÉ MENDONÇA BRANDÃO 12149149850

BRUNO MENDONÇA BRANDÃO
Procurador

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:E8A9D105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050001/25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA.

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede administrativa na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500, Centro, Baía Formosa/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO, na qualidade de Prefeita Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa:

40.339.736 RAIMUNDO JORGE FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.339.736/0001-03, com sede à Rua João Fernandes Freire, S/N - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) o(a) Sr(a). RAIMUNDO JORGE FERREIRA, portador(a) do CPF nº 446.996.034-91 e RG nº 1.240.539 - SSP/RN, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços de fretamento de veículos, com a finalidade de:

Atender aos usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal de Baía Formosa/RN;

Transportar funcionários, técnicos e agentes a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A CREDENCIADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, integrando este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

Este Termo de Credenciamento não representa a obrigatoriedade de contratação direta, mas apenas a autorização para que a Administração, conforme conveniência e oportunidade, possa requisitar os serviços da CREDENCIADA, conforme demanda e disponibilidade, mediante ordem de serviço específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida à CREDENCIADA ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, após regular atesto e liquidação pela Administração, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa expressa e vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CREDENCIADA:

Prestar os serviços nos moldes estabelecidos no edital;

Manter atualizados os documentos de habilitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento das cláusulas contratuais ou por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e garantido o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baía Formosa/RN, 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

40.339.736 Raimundo Jorge Ferreira
RAIMUNDO JORGE FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:F4711256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050001/25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA.

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede administrativa na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500, Centro, Baía Formosa/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO, na qualidade de Prefeita Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa:

RICHARD CARDOSO DA COSTA 70012433454, inscrita no CNPJ sob o nº 44.077.753/0001-70, com sede à Rua João Ferreira de Souza, 672 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, neste ato

representada por seu(sua) Sócio(a) o(a) Sr(a). RICHARD CARDOSO DA COSTA, portador(a) do CPF nº 700.124.334-54 e RG nº 2910804 - ITEP/RN, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços de fretamento de veículos, com a finalidade de:

Atender aos usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal de Baía Formosa/RN;

Transportar funcionários, técnicos e agentes a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A CREDENCIADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, integrando este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

Este Termo de Credenciamento não representa a obrigatoriedade de contratação direta, mas apenas a autorização para que a Administração, conforme conveniência e oportunidade, possa requisitar os serviços da CREDENCIADA, conforme demanda e disponibilidade, mediante ordem de serviço específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida à CREDENCIADA ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, após regular atesto e liquidação pela Administração, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa expressa e vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CREDENCIADA:

Prestar os serviços nos moldes estabelecidos no edital;

Manter atualizados os documentos de habilitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento das cláusulas contratuais ou por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e garantido o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baía Formosa/RN, 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Richard Cardoso da Costa 70012433454
RICHARD CARDOSO DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:CB66A43C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050001/25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA.

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede administrativa na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500, Centro, Baía Formosa/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO, na qualidade de Prefeita Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa:

ROBERTO CARLOS JOTA 47350369468, inscrita no CNPJ sob o nº 27.305.629/0001-04, com sede à Rua Orlando Ferreira da Costa, 156 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) o(a) Sr(a). ROBERTO CARLOS JOTA, portador(a) do CPF nº 473.503.694-68 e RG nº 777745 - SSP/RN, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços de fretamento de veículos, com a finalidade de:

Atender aos usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal de Baía Formosa/RN;

Transportar funcionários, técnicos e agentes a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A CREDENCIADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, integrando este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

Este Termo de Credenciamento não representa a obrigatoriedade de contratação direta, mas apenas a autorização para que a Administração, conforme conveniência e oportunidade, possa requisitar os serviços da CREDENCIADA, conforme demanda e disponibilidade, mediante ordem de serviço específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida à CREDENCIADA ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, após regular atesto e liquidação pela Administração, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa expressa e vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CREDENCIADA:

Prestar os serviços nos moldes estabelecidos no edital;

Manter atualizados os documentos de habilitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento das cláusulas contratuais ou por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e garantido o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baía Formosa/RN, 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Roberto Carlos Jota 47350369468
ROBERTO CARLOS JOTA
Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:FD9D5FEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050001/25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA.

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede administrativa na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500, Centro, Baía Formosa/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO, na qualidade de Prefeita Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa:

RODRIGO CIPRIANO DA COSTA JOTA 12462346457, inscrita no CNPJ sob o nº 33.990.411/0001-20, com sede à Rua Orlando Ferreira da Costa, 156 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) o(a) Sr(a). RODRIGO CIPRIANO DA COSTA JOTA, portador(a) do CPF nº 124.623.464-57 e RG nº 002910797 - SSP/RN, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços de fretamento de veículos, com a finalidade de:

Atender aos usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal de Baía Formosa/RN;

Transportar funcionários, técnicos e agentes a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A CREDENCIADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, integrando este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

Este Termo de Credenciamento não representa a obrigatoriedade de contratação direta, mas apenas a autorização para que a Administração, conforme conveniência e oportunidade, possa requisitar os serviços da CREDENCIADA, conforme demanda e disponibilidade, mediante ordem de serviço específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida à CREDENCIADA ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, após regular atesto e liquidação pela Administração, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa expressa e vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CREDENCIADA:

Prestar os serviços nos moldes estabelecidos no edital;

Manter atualizados os documentos de habilitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento das cláusulas contratuais ou por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e garantido o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baía Formosa/RN, 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Rodrigo Cipriano da Costa Jota 12462346457
RODRIGO CIPRIANO DA COSTA JOTA
Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:CE851090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050001/25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA.

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede administrativa na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500, Centro, Baía Formosa/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO, na qualidade de Prefeita Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa:

SOGERLANIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR 89605098415, inscrita no CNPJ sob o nº 40.775.817/0001-56, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, 41 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) o(a) Sr(a). SOGERLANIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR, portador(a) do CPF nº 896.050.984-15 e RG nº 4678344 - SSP/PE, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços de fretamento de veículos, com a finalidade de:

Atender aos usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal de Baía Formosa/RN;

Transportar funcionários, técnicos e agentes a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A CREDENCIADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, integrando este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

Este Termo de Credenciamento não representa a obrigatoriedade de contratação direta, mas apenas a autorização para que a Administração, conforme conveniência e oportunidade, possa requisitar os serviços da CREDENCIADA, conforme demanda e disponibilidade, mediante ordem de serviço específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida à CREDENCIADA ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, após regular atesto e liquidação pela Administração, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa expressa e vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CREDENCIADA:

Prestar os serviços nos moldes estabelecidos no edital;

Manter atualizados os documentos de habilitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento das cláusulas contratuais ou por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e garantido o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baía Formosa/RN, 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Sogerlanio Rufino da Silva Júnior 89605098415
SOGERLANIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:6BEEA501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 - CPL/PMBF

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/PMBF, o qual visa a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, adjudicado o objeto em favor do licitante: 1°) ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.° 09.114.091/0001-60, vencedora do processo licitatório, com valor total de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais); no tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 20 de Junho de 2025 (20/06/2025).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:B2866F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0268/2025 – GP

EMENTA: Dispõe sobre a designação do Segundo Agente de Contratação e equipe de apoio junto a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio em cumprimento aos parâmetros determinados pela supracitada Lei n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO o enquadramento aos requisitos dispostos no Decreto Municipal Nº 269/2024, que estabelece as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, dentre outros.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sr.ª **JULIANA ALVES DE LIMA**, matrícula nº 0898, para atuar como Segunda Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A Agente de Contratação designada no Art. 1º será responsável pelos novos processos administrativos de aquisição do município a partir do dia **24 de junho de 2025**.
Art. 3º O Agente de Contratação **HALISON DA COSTA SOUSA**, matrícula nº 0034, permanecerá responsável por todos os processos administrativos de aquisição iniciados e em andamento em data anterior a 24 de junho de 2025.
Art. 4º Como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal Continua a Sr.ª **ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0025, e a Sr.ª **TATIANY GASPAR DA COSTA**, matrícula nº 0020, como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do Agente de Contratação, fica designada a Sr.ª SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE, matrícula 0681, como substituta, e a Sr.ª MARIA APARECIDA BARBOSA, matrícula 035, como substituta dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.
Art. 5º Esta Portaria corrige a **PORTARIA Nº 0257/2025 – GP** publicada em **24 de junho de 2025**, entrando retroativamente em vigor na data de sua publicação, ou seja, **24 de junho de 2025**.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:396B7B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

EMENTA: Dispõe aprovar por meio dos seus membros destinação de emenda parlamentar indicada ao Projeto Swell.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Baia Formosa-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião extraordinária de 23 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Projeto Swell - Baía Formosa, do saldo remanescente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da emenda parlamentar de número 41420006 do ano de 2025.
Art.2º Essa aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

Art.3º A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a reunião em 23 de Junho de 2025 pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art.4º A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de Junho de 2025.

Art.5º Revogam-se a disposição em contrário.

Baía Formosa/RN, 25 de Junho de 2025.

MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:11C97A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Portaria de diária: Nº 08/2025/SEMGARH. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN solicita tornar sem efeito a publicação da PORTARIA DE DIARIA Nº 008/2025/SEMGARH, DE 01 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 02/07/2025. Edição 3571.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CE24D03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Portaria de diária: Nº 09/2025/SEMGARH. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN solicita tornar sem efeito a publicação da PORTARIA DE DIARIA Nº 009/2025/SEMGARH, DE 01 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 02/07/2025. Edição 3571.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:93C26AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 023/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **9 (nove) DIÁRIA** no valor de **R$ 1.110,00** (mil cento e dez reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 11, 13, 17, 24/06/2025. Para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 02, 04 e 09/06/2025. Para a cidade de Apodi/RN no dia 22/06/2025. Para a cidade de Alexandria/RN no dia 27/06/2025. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de julho de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:ACB4A487

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 24/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **9 (nove) DIÁRIA** no valor de **R$ 1.205,00** (mil duzentos e cinto reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº 287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 26/06/2025. Para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 03,06,10,12,16,20 e 24/06/2025. Para a cidade de Alexandria/RN no dia 28/06/2025. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de julho de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C2E70ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 25 /2025/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 3 (três) diária(s), no valor total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), ao servidor KAIO SERGIO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 00005525-1, ocupante do cargo/função COORDENADOR DE ESF, para custear despesas com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 03 de julho de 2025 a 05 de julho de 2025, com a finalidade de 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte (5ª CESTT/RN), na condição de delegado oficialmente indicado, conforme Ofício nº 113/2025 do Conselho Estadual de Saúde do RN, enviado à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de

documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de julho de 2025

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E2CB3C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 26 /2025/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida 3 (três) diária(s), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor JOSÉ FRANCISCO GOMES SALDANHA, ocupante do cargo/função CONSELHEIRO, para custear despesas com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 03 de julho de 2025 a 05 de julho de 2025, com a finalidade de 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte (5ª CESTT/RN), na condição de delegado oficialmente indicado, conforme Ofício nº 113/2025 do Conselho Estadual de Saúde do RN, enviado à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de julho de 2025

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D66F5A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 27 /2025/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 3 (três) diária(s), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a senhora KALENE MICHELE DE SOUZA, ocupante do cargo/função USUÁRIO DO SUS, para custear despesas com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 03 de julho de 2025 a 05 de julho de 2025, com a finalidade de 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte (5ª CESTT/RN), na condição de delegada oficialmente indicado, conforme Ofício nº 113/2025 do Conselho Estadual de Saúde do RN, enviado à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de julho de 2025

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FC7B7ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 28 /2025/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida 3 (três) diária(s), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a senhora MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA QUIRINO, ocupante do cargo/função CONSELHEIRA, para custear despesas com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 03 de julho de 2025 a 05 de julho de 2025, com a finalidade de 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte (5ª CESTT/RN), na condição de delegada oficialmente indicada, conforme Ofício nº 113/2025 do Conselho Estadual de Saúde do RN, enviado à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de julho de 2025

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F5D82829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 - PE

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025", tendo como tipo o menor preço por menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada a pregoeira, visando à**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematantes do certame as empresas: **SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA** - Tipo: ME - inscrita no CNPJ sob nº 29.998.239/0001-84 com valor final R$ 438.817,99 (quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 02 de julho de 2025.

ZENILDA MONTEIRO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:8BC61353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 - PE

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2025

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025", tendo como tipo o menor preço por menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada a pregoeira, visando à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematante do certame a empresa: AUDAX CAMINHOES LTDA| Tipo: DEMAIS - inscrita no CNPJ sob nº 57.723.696/0001-00 com valor final R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 02 de julho de 2025.

ZENILDA MONTEIRO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:CAB73AC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025

OBJETO:OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Circunstanciado na ata da sessão, venho**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o processo licitatório**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, o qual teve como vencedor as empresa: **SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA** - Tipo: ME - inscrita no CNPJ sob nº 29.998.239/0001-84 com valor final R$ 438.817,99 (quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Bento Fernandes/RN, 02 de julho de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:13FEF75F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

Circunstanciado na ata da sessão, venho**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o processo licitatório**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, o qual teve como vencedor a empresa: **AUDAX CAMINHOES LTDA**| Tipo: DEMAIS - inscrita no CNPJ sob nº 57.723.696/0001-00 com valor final R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Bento Fernandes/RN, 02 de julho de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:213A39FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 085, DE 23 DE JUNHO DE 2025

DECRETO nº 085, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e com fundamentos na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, em conformidade com o Edital nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e considerando a conclusão de todas as etapas do certame e a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão nomeada pela portaria nº 218/2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica HOMOLOGADO, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, na íntegra, encontra-se publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 23 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:493D35D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 243, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 243, de 02 de julho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA JOSE SILVA**, inscrita no CPF nº 230.***.***-91, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL – S-CC1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:241511BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 245, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 245, de 02 de julho de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como defensor dativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamento no Parágrafo único do Art. 143 da Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª BRENDA LINDAINEZ FERREIRA XAVIER, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula nº 122.995-8, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA, matricula nº 122.996-6, no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:ED4BBF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 246, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 246, de 02 de julho de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como defensor dativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamento no Parágrafo único do Art. 143 da Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª BRENDA LINDAINEZ FERREIRA XAVIER, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula nº 122.995-8, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado SAMUEL DUARTE DE SOUZA, matricula nº 122.997-4, no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B71EE11B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/2025-GP

PORTARIA N° 253/2025-GP

Designar membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN,no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR os membros, e suas respectivas funções, que instituirão a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, quais sejam:

JANDUSLEY FERREIRA DA COSTA – Presidente
FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRA – Membro
HENRIQUE EDUARDO MORAIS DA CRUZ – Membro
TAYARA DE LIMA RIBEIRO – Membro

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1D3AD51C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025-GP.

PORTARIA Nº 252/2025-GP.

"Determina a instauração de processo administrativo visando a tramitação do procedimento de desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 363/2025."

O **Prefeito do Município de Brejinho**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, em obediência ao Decreto-Lei nº 3.365/41,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo de Desapropriação nº 001/2025, visando a tramitação do procedimento de desapropriação referente ao imóvel declarado como de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 363/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho, 02 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:753DEECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 35, DE 02 DE JULHO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

FRANCIVÂNIA PEREIRA DA SILVA – lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data desta publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de julho de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A64DBD22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.04.16.0038

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CAPITAL NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 56.776.401/0001-92; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 796.700,00 (setecentos e noventa e seis mil e setecentos reais).

Caicó/RN, 18 de junho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5D489556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2024.05.02.0061

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2024.05.02.0061

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 09.181.832/0001-26; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 052/2024, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NAS SEGUINTES RUAS: RUA JOSÉ GARCEZ VIEIRA - BAIRRO MAYNARD, RUA JOSÉ EZEQUIEL DO NASCIMENTO - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, RUA INÁCIO GOMES DE OLIVEIRA - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA E RUA MANOEL DE JOSINO - BAIRRO WALFREDO GURGEL, com fundamento no art. 105, da Lei n° 14.133/21; **VIGÊNCIA**: Por termo inicial o dia 26 de junho de 2025 e termo final em 26 de junho de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA – pela Contratada.

Caicó/RN, 26 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:07ED14A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 - CONCORRÊNCIA N° 003/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2022.08.30.0022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONCORRÊNCIA N° 003/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2022.08.30.0022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA PROFESSOR ORIEL SEGUNDO DE OLIVIERA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.; **VALOR DO ACRÉSCIMO**: O valor do presente constitui a alteração no valor de **R$ 171.110,85** (cento e setenta e um mil, cento e dez reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a aproximadamente **4,59%** (quatro virgula cinquenta e nove por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e FRANCUELIO DA SILVA MEDEIROS – pela Contratada.

Caicó/RN, 16 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:DFBF7ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1164, DE 02 DE JULHO DE 2025

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O Prefeito do Município de Caicó/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no período de 15 de julho de 2025, no Município de Caicó-RN, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.
Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.
Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) por membro da Comissão.
Art. 3º São objetivos da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
- Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
- Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
- Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

- Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
– Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.
Art. 4º O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.
Art. 5º A(o) Secretária(o) Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.
Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E26E4118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 570 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o ofício nº 286/2025 (SEMTHAS);

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **ALCIONY RÉGIA SOARES SANTOS**, Assistente Social, matrícula nº 0000033, para atuar como Coordenadora do Centro de Especializado da Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em nosso Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:24491609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 564 / 2025

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.04.24.0078;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **GENILDO DA SILVA DE MEDEIROS**, matricula nº 1.0372/1, Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 434,62 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0FDF573A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 565 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Coveiro, antes ocupado pelo Servidor **GENILDO DA SILVA DE MEDEIROS**, matricula nº 1.0372/1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 17 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EA66E243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 566 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.01.21.0042;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA CONCEBIDA MAIA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4163/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D7C42F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei n° 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo n° 2024.09.16.0018;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 80%**, pela conclusão do Curso de Doutorado em Serviço Social, a funcionária, **PRISCILLA BRANDÃO DE MEDEIROS,** Assistente Social, matrícula n° 1.5143/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:255A2B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 568 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **MARIA LUIZA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 2006570, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Informação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3F9381A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 569 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem efeito, a Portaria nº 438/2024, de 01 de agosto de 2024, que designou o servidor, **MARCELO GOMES DE ARAÚJO LEAL,** Assistente Social, CPF nº XXX.840.564-XX, para atuar como Coordenador do Centro de Especializado da Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em nosso Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A122808B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 571 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **ALANE HELLEN DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.880.034-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Informação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:924B5F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 572 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.05.07.0017;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses, ao funcionário, **GIVANILDO FLORINDO DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 1.5543/1, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CEB52C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2025, VIA PLATAFORMA VIRTUAL GOOGLE MEET

Aos 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025), às 14h10min, reuniu-se, de forma virtual pela plataforma Google Meet, o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Caraúbas/RN, para a realização da sua 4ª Reunião Extraordinária do ano. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Antônia Regina da Conceição Neta – Presidente do Conselho; Camila Carla de Morais – representante do CRESS; Mafalda Amorim – representante da Secretaria Municipal de Saúde; Ana Paula Praxedes e Hortência Rafaela da Silva – representantes da Secretaria Municipal de Educação; Wenia Patrícia da Silva – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; e Rita Rosinária Marinho Silva – Secretária Executiva do Conselho. A presidente iniciou os trabalhos saudando os presentes, agradecendo a participação de todos e destacando que, em razão do caráter de urgência da pauta, a realização da reunião de forma virtual foi a alternativa mais viável no momento. Em seguida, passou a palavra para a Assistente Social Camila Carla de Morais, que apresentou informações sobre o **Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica**. Foi informado que o valor total a ser reprogramado é de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, conforme previsto na Resolução CIB nº 53/2025. A presidente esclareceu que o montante será dividido proporcionalmente entre os dois Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) existentes no município, sendo destinado o valor de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)** para cada unidade. Também foi especificado que o valor total será distribuído da seguinte forma: **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)** para **custeio** e **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para **investimento**, conforme diretrizes do cofinanciamento estadual. Na ocasião, a Secretária Municipal de Assistência Social firmou as seguintes responsabilidades de gestão decorrentes do aceite do cofinanciamento da SETHAS/RN para oferta dos serviços da Proteção Social Básica:
I – Garantir a articulação dos serviços prestados pelo CRAS com a gestão territorial da rede socioassistencial da Proteção Social Básica;
II – Submeter à deliberação do CMAS o aceite do cofinanciamento da Proteção Social Básica;
III – Elaborar o plano de aplicação dos recursos do cofinanciamento estadual e submeter à aprovação do CMAS;
IV – Encaminhar à SETHAS cópia da resolução do CMAS sobre a destinação dos recursos cofinanciados;
V – Realizar o aceite formal do cofinanciamento estadual, por meio do "Termo de Aceite", conforme os prazos estabelecidos na Resolução CIB RN nº 53, de 30 de maio de 2025;
VI – Promover a participação dos profissionais do CRAS e da gestão em processos de capacitação;
VII – Manter, por um período de 10 (dez) anos, a documentação comprobatória das despesas realizadas, até a aprovação das contas pelo Poder Legislativo Municipal;
VIII – Garantir que os serviços vinculados ao CRAS estejam situados no território do município cofinanciado;
IX – Assegurar que as informações solicitadas pela SETHAS sejam prontamente fornecidas pelo órgão gestor municipal;
X – Promover ações integradas e intersetoriais voltadas à prevenção do afastamento do usuário do convívio familiar e comunitário, bem como à prevenção de violações de direitos;
XI – Comprovar a execução orçamentária e financeira dos recursos do cofinanciamento estadual, com aprovação do CMAS;
XII – Comprovar o acompanhamento e o controle da gestão da Assistência Social pelo CMAS.
Após as explanações, os conselheiros manifestaram concordância com as informações apresentadas e deliberaram **pela aprovação do aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica**, autorizando a elaboração do plano de aplicação e a adoção das demais providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião às 14h50min. para constar, eu, **Rita Rosinária Marinho Silva**, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.
Caraúbas/RN, 01 de julho de 2025.

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA
Presidente do CMAS

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F93296CC

SECRETARIA DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CARAÚBAS/RN RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMAS, 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, referente ao exercício de 2025, no âmbito do município de Caraúbas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012 e pela Lei Municipal nº 1.329/2021 e o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003),
CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025, que dispõe sobre os critérios de repasse do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a apresentação feita na 4ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 01 de julho de 2025, por meio de videoconferência via plataforma Google Meet;
CONSIDERANDO a necessidade de Programação do saldo do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, no valor total de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**;
CONSIDERANDO que o referido valor será distribuído proporcionalmente entre os dois Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município, sendo **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)** para cada unidade;
CONSIDERANDO a divisão do recurso em **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)** para **custeio** e **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para **investimento**;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica**, no valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme critérios estabelecidos pela Resolução CIB/RN nº 53/2025.
Art. 2º O valor será distribuído igualmente entre os dois CRAS do município de Caraúbas/RN, sendo R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para cada unidade, observando-se a seguinte destinação:
I – R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para **custeio**;
II – R$ 10.000,00 (dez mil reais) para **investimento**.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável por:
I – Elaborar e submeter ao CMAS o plano de aplicação dos recursos;
II – Formalizar o Termo de Aceite conforme os prazos da Resolução CIB nº 53/2025;

III – Encaminhar à SETHAS/RN cópia desta resolução aprovada em plenária do CMAS;
IV – Cumprir com todas as responsabilidades de gestão estabelecidas pelo cofinanciamento estadual.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:AF0CBFC7

SECRETARIA DE GOVERNO
ERRATA - ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CARAÚBAS, REALIZADA NA SEDE DOS IDOSOS AMANTES DAS CARAUBEIRAS, NO DIA 01 DE JULHO DE 2025.

Aos 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025), às 09 horas e 20 minutos, nas dependências da sede dos Idosos Amantes das Caraubeiras, foi realizada a 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do município de Caraúbas/RN.
O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, saudando e agradecendo a presença de todos os conselheiros. Em seguida, apresentou a pauta do encontro, composta pelos seguintes assuntos:

•
Análise do relatório de atividades e ações desenvolvidas diariamente pelo Lar de Idosos;

•
Prestação de contas dos recursos recebidos por meio do Banco Santander, destinados à Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral;

•
Proposta de renovação de apoio ao Projeto "Flor de Lótus";

•
Remanejamento dos recursos excedentes;

•
Levantamento das necessidades de aquisição de novos objetos e materiais essenciais ao bem-estar dos idosos residentes na instituição.

Durante a reunião, foi apresentado o relatório de atividades e ações desenvolvidas diariamente pelo Lar de Idosos, bem como a prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre do corrente ano, abrangendo o período de janeiro a junho de 2025, a qual se encontra em dia e devidamente regularizada perante este Conselho.
Foi discutida a proposta de renovação de apoio ao Projeto "Flor de Lótus", com apresentação detalhada do plano de trabalho e orçamento para o período subsequente. O valor total da proposta é de R$ 494.800,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), serão viabilizados por meio de apoio financeiro do Banco Santander, por meio do Programa Parceiro do Idoso. O orçamento encontra-se distribuído da seguinte forma:

•
Investimento em capital físico: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

•
Despesas com recursos humanos: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais);

•
Despesas fixas (exceto com recursos humanos): R$ 0,00 (zero real);

•
Despesas variáveis (exceto com recursos humanos): R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Após análise e esclarecimentos, os conselheiros manifestaram-se favoráveis à aprovação da renovação do projeto, recomendando sua continuidade e manifestando concordância com o plano de trabalho e orçamento apresentados, reconhecendo a importância da iniciativa para a melhoria da qualidade de vida dos idosos atendidos.
Na sequência, foi informado que, do recurso destinado no ano de 2024, houve um saldo de R$ 137.368,55 (cento e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), oriundo do repasse do Banco Santander, o qual será destinado para a compra de equipamentos essenciais ao funcionamento e atendimento do Lar de Idosos, atendendo a uma demanda antiga da instituição. Após análise, os conselheiros também se manifestaram favoráveis à proposta de remanejamento, aprovando-a por unanimidade.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, **Rita Rosinária Marinho Silva**, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes. As assinaturas constam na página 12 do livro de reuniões deste Conselho.
Caraúbas/RN, 01 de julho de 2025.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA
Secretária Executiva do CMDPI

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A9077B61

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA 1.516/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Município de CARAÚBAS – RN para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - O Orçamento do Município de Caraúbas, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
As metas fiscais;
As prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual de 2026/2029;
A estrutura dos orçamentos;
As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
As disposições sobre dívida pública municipal;
As disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais;
As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
As disposições sobre alterações na legislação tributária;
As disposições sobre consorciamento do Município; e
As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º**.** As prioridades da Administração Municipal para o exercício obedecerão e se farão constar no Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, evidenciada na Lei Orçamentária, pelo Demonstrativo das Prioridades da LDO – Exercício 2026, parte integrante desta lei.

§ 1º. O orçamento será elaborado em consonância com as prioridades e metas a que se refere o *caput*, adequadas à revisão do Plano Plurianual 2026 a 2029 para o exercício de 2026.

§ 2º. As prioridades e metas a que se refere o *caput* terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício e em sua execução, não se constituindo, todavia, em limite para a programação da despesa.

§ 3º. Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:

I – poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;

II – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo, tendo como referência o que estabelece esta Lei.

Art. 3º. Para o exercício de 2026, a Administração Municipal de Caraúbas terá como prioridades as seguintes ações, alinhadas ao Plano Plurianual vigente ou ao novo Plano Plurianual a ser elaborado para o período 2026 a 2029, a serem detalhadas na Lei Orçamentária Anual:

I – Realização de concurso público, com o objetivo de suprir a demanda por servidores nas áreas de educação, saúde, assistência social e administração geral, observados os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, e precedido de estudo de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do Art. 16 desta Lei;

II – Reforma e ampliação das escolas municipais, visando à melhoria da infraestrutura educacional, aumento da capacidade de atendimento e adequação às normas de acessibilidade e segurança, com planejamento baseado em diagnóstico das unidades escolares e priorização das áreas de maior necessidade;

III – Investimentos na área da cultura, com ampliação das festas culturais e religiosas, para fortalecer a identidade cultural, incentivar o turismo e fomentar a economia local, por meio de apoio a eventos, melhorias de infraestrutura e parcerias com entidades culturais, conforme Art. 21 desta Lei;

IV – Apoio à agricultura, com foco na ampliação do programa de corte de terras, assistência técnica, fornecimento de insumos, melhoria da infraestrutura rural e fortalecimento da comercialização de produtos agrícolas, incluindo parcerias com consórcios públicos, nos termos do Art. 48 desta Lei;

V – Manutenção e ampliação dos programas de saúde pública, com ênfase na expansão do atendimento nas unidades básicas, fortalecimento da atenção primária, aquisição de equipamentos e melhoria do acesso em áreas rurais, respeitando o mínimo de 15% da receita de impostos exigido pelo Art. 14 desta Lei;

VI - Consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;

VII - Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;

§ 1º. As prioridades listadas no caput serão planejadas com participação popular, por meio de audiências públicas, conforme disposto no Art. 52 desta Lei, e acompanhadas por metas quadrimestrais, a serem avaliadas nos termos do Art. 33 desta Lei.

§ 2º. Os recursos para execução dessas prioridades serão alocados em dotações específicas na Lei Orçamentária Anual, considerando a capacidade financeira do município, a garantia de ingresso de recursos externos, quando aplicável, e os limites fiscais estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º. A execução das ações previstas nos incisos II, III, IV e V poderá incluir transferências voluntárias, operações de crédito ou consórcios públicos, desde que respeitados os dispositivos dos Art. 19, 35 e 48 desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4°. Para efeito desta lei entende-se por:

Classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias:

Órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

Unidade Orçamentária: constitui-se do nível intermediário da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários entendidos estes como os de maior nível na estrutura administrativa do Município e na classificação institucional;

Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

Ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento de ação de governo;

Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

Fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte;

Categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

Grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

Modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

Receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

Execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

Execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária púbica na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa aos quais se vinculam.

Art. 5º - O orçamento para o exercício de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas, os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999,

Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei n] 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);
V – Demonstrativo das Funções e Sub funções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);
VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub funções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público, que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.
§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município e evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
Art. 7º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art.22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º - Os Orçamentos para o exercício de 2026 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).
§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.
§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.
Art. 9º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).
Art. 10º - Se a receita estimada para 2026, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.
Art. 11 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).
I – Redução de despesas com manutenção;
II – Redução dos investimentos programados.
Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 12 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, estas serão de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.
Art. 13 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 14 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).
Art. 15 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.
Art. 16 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2026.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
Art. 17 – Os orçamentos para o exercício de 2026 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art.5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de setembro de 2026, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 18 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentaria Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 20 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas à destinação de recurso oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 21 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2026, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14. I da LRF).

Art. 22 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, de saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxilio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 23 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 25 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 26 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 27 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 28 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 29 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

III – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

IV – Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação.

Art. 30 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 31 – Durante a execução orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 32 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 33 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 34 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2026, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e/ou refinanciados ou para aqueles já inscritos na dívida fundada do Município.

Art. 36 – A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital.
Art. 37 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2026 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 38 - A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários em suas propostas orçamentárias com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2024, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:
I. O número do processo e o número do precatório;
II. A natureza/tipo do crédito ou da causa julgada;
III. A data de autuação e de expedição do precatório;
IV. O nome do beneficiário;
V. O valor do precatório a ser pago;
VI. O tribunal responsável pela sentença;

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 39º. As despesas com precatórios judiciários deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40º – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).
Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais.
Art. 41 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).
Art. 42 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).
I – Eliminação das despesas com horas extras;
II – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
Art. 43 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Caraúbas, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.
Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:
I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;
III – não caracterizem relação direta de emprego.
Art. 44 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Art. 45 – A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO CORRESPONDENTE.

Art. 46 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).
Art. 47 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).
Art. 48 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO IX
DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 49 - O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício à população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

I. Saúde;
II. Resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental iluminação pública;
III. Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;
IV. Educação;
V. Pesquisa e estudos técnicos**;**

VI. Cultura, Esporte, Turismo;
VII. Manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

Art. 50 - O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

Art. 51 - Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

Art. 52 - Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:
I. Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;
II. Apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;
III. Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;
IV. Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;
V. Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;
VI. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto a União, Estado e Município conforme o caso;
VII. Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado;

CAPÍTULO X
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 53 - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
§ 1º. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
§ 2º. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - Elaboração da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta;
II – Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta lei.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 54 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.
§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.
§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentaria encaminhada ao Poder Legislativo.
§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentaria Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 55 - Se o projeto de lei orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito até trinta e um (31) de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - amortização, juros e encargos da dívida;
IV - PASEP;
V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI - Outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 56 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais;
III - Anexo de Metas e Prioridades.
Art. 57 – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.
Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 59 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2026.
Art. 60 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.
Art. 61 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.
Art. 62 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 02 de julho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E86D1466

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (90009 – COMPRAS.GOV.BR)

A **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **16 de julho de 2025**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por item**, com o objetivo de **contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das Unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, n°104, Centro, CEP:59.780-

00, no horário de **08:00h às 16:00h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: **licitacaopmcaraubas@gmail.com**. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DA810CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2150/2025
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 515/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 03/07/2025.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 08/07/2025.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas, 02 de julho de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:293B8CFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1362, DE 02 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO "VILA DO FORRÓ" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN o evento denominado "Vila do Forró", a ser realizado anualmente durante o período das festividades juninas.
Art. 2º. O evento tem por finalidade valorizar a cultura nordestina, fomentar o turismo local e fortalecer as manifestações artísticas e culturais do município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E4145387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2025 - GP, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **VALDEIR CARLOS ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF: 017.***.***-61, Fiscal do **CONTRATO 91/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA VEREADOR JOÃO LINO, com vigência de 02/07/2025 a 02/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0C307F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2025 - GP, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSE DE MOURA DANTAS**, inscrito no CPF 067.***.***-80, Fiscal do **CONTRATO 86/2025** – CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN. – COM VIGÊNCIA DE 25/06/2025 A 25/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:77289B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2025 - GP, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSE DE MOURA DANTAS**, inscrito no CPF 067.***.***-80, Fiscal do **CONTRATO 87/2025** – CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN. – COM VIGÊNCIA DE 25/06/2025 A 25/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E7C1E6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2025 - GP, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSE DE MOURA DANTAS**, inscrito no CPF 067.***.***-80, Fiscal do **CONTRATO 88/2025** – CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.– COM VIGÊNCIA DE 25/06/2025 A 25/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:657CE634

GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DE VETO 001/2025 - PROJETO DE LEI Nº 029/2025

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público o Projeto de Lei nº 029/2025, que dispõe sobre denominação da Travessa Albino Oliveira Dantas e dá outras providências.

Razões do Veto:
Trata-se do Projeto de Lei no 029/2025, de autoria do vereador Jemmifran da Silva Dantas, com a seguinte ementa: Dispõe sobre a denominação da Travessa Albino Oliveira Dantas e dá outras providências. A proposição foi aprovada na sessão legislativa realizada em 18 de junho de 2025 e, posteriormente, encaminhada ao Poder Executivo para sanção ou veto.
Em seguida, foi emitido parecer pelo setor jurídico do Município, que opinou pelo veto aduzindo em síntese:
Isto posto, analisando-se o projeto em tela, constato que existe óbice intransponível à sua tramitação e, ao fim, à sua sanção. É que a rua objeto do projeto em questão já possui nome desde 2008, que foi nominada, pela Lei 605, de Rua Vereador Silvino José Dantas. Ressalta-se que, conforme o princípio da segurança jurídica, compete aos entes públicos preservar os atos administrativos regularmente praticados, sendo vedada a alteração de denominações previamente atribuídas sem justificativa suficientemente robusta, especialmente quando os atos estão consolidados há longo período, como é o caso em questão. Não obstante, cumpre destacar que não se desconhece a relevância de Albino Oliveira Dantas e o mérito da homenagem proposta por meio do presente projeto. Todavia, a aprovação e sanção da matéria acarretariam, inevitavelmente, a retirada da homenagem já prestada a Silvino José Dantas, o que resultaria em desomenagem a uma figura previamente reconhecida.
Ante o exposto, acolho o parecer jurídico pelos seus próprios fundamentos e VETO o Projeto de Lei no 029/2025.
Determino, ainda, a devolução da proposição à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A638E41D

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2023
TERMO ADITIVO N° 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.830.095/0001-10, estabelecida a Rua Jose Freire De Souza, n.º 13, Lagoa Nova, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pela Sra. Rita Azenette De Medeiros, portador do RG n.º

229794 Ssp Rn e CPF n.º 096.146.564-68, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 003, ao Contrato Administrativo Nº 020/2023, celebrado em 21/03/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 020/2023, que tem como objeto para Contratação de serviços de assessoria técnica especializada ao Município de Carnaúba dos Dantas, e em especial ao Gabinete Civil, notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao Município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 020/2023, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 020/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***RITA AZENETTE DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	RJ Assessoria A Municipios LTDA
Contratante	Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E9CFE5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 640/2025- GP, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 01/07/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **EDUARDO RAMON FERNANDES SOARES** matrícula 18192, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 07/07/2025 a 05/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:99AD8E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 641/2025- GP, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 01/07/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **NATAN PEREIRA DINIZ** matrícula 18186, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 07/07/2025 a 05/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:39F87C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 642/2025- GP, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/06/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **JOSÉ DALVAN DANTAS DE ARAÚJO** matrícula 18180, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social do SCFV, da Secretaria de Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 07/07/2025 a 05/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2C899BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 643/2025- GP, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 26/06/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **ILZENIR DA SILVA LEITE** matrícula 241, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímico, do Centro Municipal de Saúde Dr. Odilon Guedes, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/07/2025 a 21/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/06/2024 a 01/06/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D75A4BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 644/2025- GP, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 13/06/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **BRUNO RAFAEL GÓIS DE OLIVEIRA** matrícula 18155, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, da Vigilância em Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 07/07/2025 a 05/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A5334669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 645/2025- GP, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/06/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **BRENA JORDANA BARROS DA SILVA** matrícula 18162, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Análises Clínicas, do Centro Municipal de Saúde Dr. Odilon Guedes, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/07/2025 a 21/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BCAF3E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 646/2025- GP, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/06/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **GEORGE EIDSON MATA GUILHERME** matrícula 1102, ocupante do cargo efetivo de Gari, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/07/2025 a 21/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BCE90D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 647/2025- GP, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 26/06/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **REJANE DE LIMA DANTAS** matrícula 1112, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 08/07/2025 a 06/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:235A1E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 648/2025- GP, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/06/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA** matrícula 18125, ocupante do cargo efetivo de Administrador, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 09/07/2025 a 18/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C366EA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 649/2025- GP, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/06/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA** matrícula 18140, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde III "Amaro Florêncio Dantas", gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 09/07/2025 a 23/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6F27AEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o exercício de 2025/2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1358, de 22 de maio de 2025, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normativas vigentes,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a execução de ações e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município;
CONSIDERANDO a importância da correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de forma planejada, transparente e eficiente;
CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros presentes na reunião extraordinária realizada em 01 de julho de 2025, acerca do Plano de Ação e Aplicação Financeira apresentado pelo CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação Financeira do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Carnaúba dos Dantas/RN, para o

exercício de 2025/2026, no valor inicial de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme recursos disponíveis.
Art. 2º O Plano de Ação contempla, entre outras iniciativas:
I – Realização do Diagnóstico Situacional da Infância e Adolescência;
II – Apoio a projetos e ações de organizações da sociedade civil por meio de editais;
III – Campanhas de prevenção às violações de direitos e promoção da cidadania;
IV – Capacitação de conselheiros tutelares, membros do CMDCA e agentes da rede de proteção;
V – Ações articuladas com o Conselho Tutelar, a comunidade e o Selo UNICEF.
Art. 3º O CMDCA buscará captar recursos adicionais ao FIA por meio de editais, incentivos fiscais, parcerias públicas e privadas e demais fontes legalmente previstas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2025.

GÉSILLA MARIA DE MEDEIROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C8F06D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a deliberação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA,
do Município de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1358, de 22 de maio de 2025, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990),
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por deliberação do plenário em reunião realizada na data de 01 de julho de 2025, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que passa a reger a organização e o funcionamento deste colegiado.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado integra esta Resolução e será publicado por meio oficial, entrando em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2025.

GÉSILLA MARIA DE MEDEIROS
Presidente do CMDCA

JOSÉ IBERÊ LOPES DE MEDEIROS SOBRINHO
Secretário Executivo do CMDCA

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BCABDDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Programa "TransformAção Jovem CDD" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1358, de 22 de maio de 2025, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normativas vigentes,

CONSIDERANDO a análise e deliberação em reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2025, sobre o pedido de inscrição do Programa "TransformAção Jovem CDD", apresentado conforme documentação anexa;
CONSIDERANDO a relevância do Programa para a promoção dos direitos de crianças, adolescentes e jovens do município, especialmente no que se refere ao fortalecimento do protagonismo juvenil, à valorização da cultura local e ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição e financiamento do Programa "TransformAção Jovem CDD", cujo lema é "Construindo Novas Histórias com Protagonismo e Esperança", no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN, considerando sua compatibilidade com os princípios e objetivos estabelecidos pelo ECA e pela legislação municipal.

Art. 2º O referido Programa tem como público-alvo crianças, adolescentes e jovens de 10 a 24 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrito em seu Plano de Ação.

Art. 3º A organização proponente se compromete a executar o Programa em consonância com as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos, respeitando os princípios da intersetorialidade, equidade, participação e proteção integral.

Art. 4º A presente aprovação permite ao Programa TransformAção Jovem CDD concorrer a recursos públicos ou privados vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e a outros mecanismos de financiamento, observadas as exigências legais e regulamentares.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2025.

GÉSILLA MARIA DE MEDEIROS
Presidente(a) do CMDCA – Carnaúba dos Dantas/RN

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:22C04CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da inscrição e financiamento do Projeto "Ballet SCFV – Dança como Instrumento de Enfrentamento à Violência Sexual" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1358/2025, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normativas vigentes,
CONSIDERANDO a deliberação favorável em reunião do dia 1º de julho de 2025, sobre o pedido de inscrição do Projeto "Ballet SCFV – Dança como Instrumento de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes", apresentado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição e financiamento do Projeto "Ballet SCFV – Dança como Instrumento de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes", com duração de 6 meses e valor total

de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no âmbito do CMDCA de Carnaúba dos Dantas/RN.
Art. 2º O projeto será custeado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Carnaúba dos Dantas/RN, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 3º O Projeto utiliza a linguagem artística do Ballet como estratégia educativa e preventiva contra a violência sexual, promovendo autoestima, conscientização e protagonismo infantojuvenil.
Art. 4º O projeto encontra-se em conformidade com os princípios do ECA e contribui para o fortalecimento das ações do Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 1º de julho de 2025.

GÉSILLA MARIA DE MEDEIROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:753973D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Aprova a inscrição do Projeto "Raízes da Nossa Terra" no CMDCA e autoriza a sua execução com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e outras fontes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1358/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada em 01 de julho de 2025;
CONSIDERANDO a análise técnica e documental do projeto apresentado, de acordo com as normativas do Conselho e critérios de seleção estabelecidos no Edital do FIA;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição e autorizar a execução do projeto "Raízes da Nossa Terra" – História em Quadrinhos para Cultura, Lazer e Trabalho, que visa à produção e distribuição de revista em quadrinhos baseada na obra *Acari – Fundação, História e Desenvolvimento*, de Jayme Santa Rosa, e em referências históricas e culturais das cidades de Acari e Carnaúba dos Dantas, promovendo a valorização das origens seridoenses, incentivando o turismo no Geoparque Seridó e proporcionando capacitação profissional para adolescentes, especialmente em situação de vulnerabilidade social.
Art. 2º O projeto será financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), bem como por recursos oriundos de editais públicos ou privados, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2025.

GÉSILLA MARIA DE MEDEIROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:71F212D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 02 DE JULHO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **duas meias diárias**, na importância de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 09/07/2025 e 10/07/2025, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socieducação.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:EFFC59EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 02 DE JULHO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **ROSENILDA SILVA DE MEDEIROS**, matrícula: 18178, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Pedagoga, **duas meias diárias**, na importância de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 09/07/2025 e 10/07/2025, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socieducação.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:F7352305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.161 DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.161 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, nos termos da Lei Complementar nº 55, de 06 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 55/2025, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, conforme minuta de edital encaminhada à Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, com a finalidade de planejar, organizar, executar e acompanhar as etapas do certame, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a referida Comissão:

I – **MÁRCIO DA SILVA** – Presidente - Matrícula nº 0051802;
II – **CÉLIA ROSIMARY CAMPOS DE ARAÚJO** – Membro - Matrícula nº 0000060;
III – **ELIZINALDO CLEMENTE DE OLIVEIRA** – Membro - Matrícula nº 0075752.

Art. 3º Compete à Comissão, entre outras atribuições:

I – Analisar e propor alterações no edital do processo seletivo, inclusive no tocante às vagas destinadas a pessoas com deficiência, observando a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e o tipo de deficiência;
II – Zelar pela lisura, legalidade e transparência do certame;
III – Coordenar todas as fases do processo seletivo, inclusive recursos e publicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4FE14A69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.162 DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.162 DE 02 DE JULHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Clayton Soares Barbosa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD22A6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.163 DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.163 DE 02 DE JULHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thiago Ramo Silva dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Zoonoses, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E35274C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.164 DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.164 DE 02 DE JULHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcelo Luiz Silva de França**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Subsecretário de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária**, junto **à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ADDECD0A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2.002 DE 26 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICADO INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2.002 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço prestado anteriormente à nomeação efetiva da servidora verônica silva da cunha, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Fica averbado, nos registros funcionais da servidora **VERÔNICA SILVA DA CUNHA**, matrícula nº 0068392-1, ocupante do cargo de **Professora de Educação Infantil**, o tempo de serviço prestado ao Município de Ceará-Mirim/RN, correspondente ao período de **01/01/2002 a 08/08/2005**, totalizando **1.316 (mil trezentos e dezesseis) dias**, para fins exclusivos de **aposentadoria e disponibilidade**, conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º Esta averbação não implica em reconhecimento para outros efeitos, tais como adicional por tempo de serviço, licença-prêmio ou quaisquer vantagens pecuniárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

*REPUBLICADO INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D6D28E8D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a realização da cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de consultoria de investimentos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN e com a finalidade de assegurar maior eficiência, segurança e economicidade.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 07 de julho de 2025.
As propostas deverão conter, no mínimo:
Razão social da empresa e CNPJ;
Valor mensal e total estimado para a prestação do serviço;
Descrição resumida da solução oferecida;
Condições de pagamento e prazos;
Validade da proposta (mínimo de 90 dias).
A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 02 de julho de 2025.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:696EA7CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 46, DE 02 DE JULHO DE 2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 46, DE 02 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 6.715/2025 - APC, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido Art. 3º da EC nº 47/2005, c/c art. 138 da Lei Municipal nº 1637/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada IRENE MARIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.351.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.376.78X-XX, lotada na Secretaria Municipal da Saúde no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A II, sob a Matrícula n.º 0080640-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:
I - vencimento base do cargo efetivo;
II - 39 (trinta e nove) anuênios correspondentes a 39% (trinta e nove por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a 2º de julho de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:E3942F68

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 017/2021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020-SRP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.
CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.075.071/0001-70.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS DOZE (12) MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTAR DO TÉRMINO DO CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
Assinaturas:
P/CONTRATANTE – WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR - DIRETOR GERAL.
P/CONTRATADA – IURI GURGEL REBOUCAS – REPRESENTANTE.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:425F3B16

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.
CONTRATADA: J F INFORMATICA & CONSULTORES LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.203.151/0001-35.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS DOZE (12) MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTAR DO TÉRMINO DO CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
ASSINATURAS:
P/CONTRATANTE – WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR - DIRETOR GERAL.
P/CONTRATADA – JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA – REPRESENTANTE

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:E32FEC11

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 – CONTRATO Nº 035/2020 PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.
CONTRATADA: J3A SOLUÇÕES LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.146.900/0001-07.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS DOZE (12) MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTAR DO TÉRMINO DO CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
Assinaturas:
P/CONTRATANTE – WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR - DIRETOR GERAL
.**P/CONTRATADA –** JAIRO JORGE AGUIAR JUNIOR – REPRESENTANTE.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:ED188606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 059/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 080/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53.

CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS CEARA-MIRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.290.233/0001-47.

OBJETO: SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM O IMPLANTE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO E EXAMES COMPLEMENTARES DE OFTALMOLOGIA, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 15/08/2025 a 14/08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Secretária Municipal de Saúde.

LUIS HENRIQUE LOPES LIRA - Sócio Administrador.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F45B2049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral, visando atender às necessidades das atividades esportivas, recreativas e educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Lazer e Desporto constitui.

Contratante: Secretaria Municipal de Lazer e Desporto.

Contratado: DANDARA SPORT LTDA ME - CNPJ: 51.543.641/0001-23.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DANDARA SPORT LTDA ME - CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedor no lote único; com o valor total de R$ 301.543,07 (Trezentos e um mil quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Cerro Corá/RN, 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7289310A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 478/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Adevaldo da Silva Oliveira,** matricula nº. 0011878 – Secretário – Conforme Portaria nº. 034/2025-GP, CPF: 429.619.124-15, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, do dia, **03 de julho de 2025,** objetivo - Participar junto com a **Exmª. Senhora Governadora do Estado Fátima Bezerra e o Senhor Secretário da Infraestrutura – SIN – Gustavo Fernandes Rosado Coelho e a Vossa Senhoria Natécia Shirley Nunes - Diretora Geral do DER – Departamento de Estradas e Rodagens** sobre o anúncio do Edital da 2ª Etapa do Projeto de Recuperação das Estradas – Locais das reuniões: Auditório da Governadoria – Centro Administrativo do Estado – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0E5B7208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
REPUBLICADO POR ERRO FORMAL A PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 474/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues,** matricula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias, com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias), **03 e 04 de julho de 2025**, - Objetivo – Conduzindo os Excelentíssimos Senhor (a) Maciel dos Santos Freire (Prefeito), e Maria das Graças de Medeiros Oliveira (Vice prefeita), para participarem de reuniões junto com a **Exmª. Senhora Governadora do Estado Fátima Bezerra e o Senhor Secretário da Infraestrutura – SIN – Gustavo Fernandes Rosado Coelho e a Vossa Senhoria Natécia Shirley Nunes - Diretora Geral do DER – Departamento de Estradas e Rodagens** sobre o anúncio do Edital da 2ª Etapa do Projeto de Recuperação das Estradas – Locais das reuniões: Auditório da Governadoria – Centro Administrativo do Estado – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:DAD30549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 030/2025 SRP, realizado em 13/06/2025, a saber:

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral, visando atender às necessidades das atividades esportivas, recreativas e educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Lazer e Desporto constitui.

DANDARA SPORT LTDA ME - CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedor no lote único; com o valor total de R$ 301.543,07 (Trezentos e um mil quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos).

Cerro Corá/RN, 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C788CAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral, visando atender às necessidades das atividades esportivas, recreativas e educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Lazer e Desporto constitui.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE 030/2025 SRP,com início em29 de maio de 2025, com sessão realizada em13 de junho de 2025 (Terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

DANDARA SPORT LTDA ME - CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedor no lote único; com o valor total de R$ 301.543,07 (Trezentos e um mil quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos).

Cerro Corá/RN, 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:261149A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Nomeia membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, biênio 2025/2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, de 29 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 423/2012/CNS, 04 de novembro de 2012, que "aprova as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde";
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 031/2007, que "Reinstitui o Conselho Municipal de Saúde nos termos da legislação em vigência e da outras providências";
CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição dos membros do referido Conselho de Saúde; e
CONSIDERANDO o interesse administrativo em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, com base na Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990 e na Resolução nº 453/2012/CNS, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, biênio 2025/2026, com a seguinte disposição:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/ PRESTADOR

1. Secretaria Municipal de Saúde
Nívia Amorim da Silva – Titular;
Érico Vinícius Moura da Silva – Suplente.

2. Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes
Francisca Fabrícia Sampaio de Souza – Titular;
Adovina Maria da Conseição neta dos Santos – Suplente.

II. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

1. Agentes Comunitários de Saúde
Maria Sanja Freitas – Titular;
Francisca das Virgens de Freitas Araújo – Suplente;

2. Agentes de Combate às Endemias
José Antão Gama – Titular;
Laecio Medeiros de Caravalho Júnior – Suplente;

III. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS/ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

1. Igreja Católica
Flayane Mayara Sampaio – Titular;
Antônio Simão Neto – Suplente.

2. Igreja Evangélica
Francisco Nildomar Nunes – Titular;
Alexandro Dantas de Lira– Suplente;

3. Associação Comunitária Beficiente, Art. Esp. Cidadã de Comunicação e Cultura:
Dayse Samira Mendes de Souza- titular
Klinguer Rubens de Souza- Suplente;

4. Associação Comunitária Poço de Varas
José Carvalho de Bessa – Titular;
Edileuza Nogueira de Souza Bessa – Suplente.

Art. 2º - Nomear Vanesca Lucena da Silva para a secretaria executiva do Conselho Municipal da Saúde.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em 02 de Julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:48096379

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 10° Conferência Municipal de Assistência Social de Coronel João Pessoa/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL JOÃO PESSOA- RN,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo seu Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDOa Reunião Ordinária/Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel João Pessoa – RN, realizada no dia 25 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1ºConvocar a10° Conferência Municipal de Assistência Socialque será realizada no dia 04 de julho de 2025 em Coronel João Pessoa/RN, com o tema"20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2ºA 10° Conferência Municipal de Assistência Social de Coronel João Pessoa- RN abordará 5 (cinco) Eixos:
I -Eixo 1 –Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II -Eixo 2 –Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III -Eixo 3 –Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV -Eixo 4 –Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;
V - Eixo 5– Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY DANIELLY DE CARVALHO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3D0811E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 02 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da 10° Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Reunião ordinária realizada no dia 25 de junho de 2025 institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, que no uso das atribuições que lhes confere a Lei 02, de 25 de junho de 2025,
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do CMAS – Coronel João Pessoa/RN, Kelly Danielly de Carvalho, pelo Vice-presidente do CMAS – Coronel João Pessoa/RN, Francisco Alex e pelos (as) conselheiros (as):
a) Celma Rodrigues - Representante da Sociedade Civil;
b) Wliana Lima – Representante do Governo ;
c) Mayara Kadja – Representante da Sociedade Civil;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

KELLY DANIELLY DE CARVALHO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel João Pessoa /RN - CMAS

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8932AFE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - QUALIFICAÇÃO DE OSC Nº 002/2025

ATA DE REUNIÃO

No dia 02 de julho de 2025, às 12h30 min, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, reuniu-se a Comissão de Seleção do Município de Cruzeta/RN, devidamente constituída na forma da Portaria n° 066/2023, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros,** para apreciar a documentação destinada a **qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para criação e estruturação de uma cooperativa de catadores de materiais recicláveis no município de Cruzeta/RN. O projeto abrange a construção de um galpão e escritório equipados, capacitação técnica e administrativa, aquisição de equipamentos e EPIs, e assistência comercial e social**, enviada pelo: **INSTITUTO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - INADEM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.982.490/0001-86, com sede no Município de São Paulo/SP, situado à Avenida Vieira de Carvalho nº 192 – Conjunto 11 – São Paulo/SP, CEP: 01.210-010, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. Edson Shinzi Onishi, portador do CPF sob nº 005.***.***-01, constatando-se que a mesma apresentou toda a documentação exigida em consonância com a legislação e estando **QUALIFICADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o presidente da Comissão deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 02 de julho de 2025.

CÉLIO TORQUATO DE ARAÚJO JÚNIOR
Presidente da Comissão

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Membro

FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Membro

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Mun. de Administração e Tributação
Membro

RONALDO MACEDO
Coordenador de Ensino
Membro

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Assessor Técnico Especial
Membro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9ED1402B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 04/2025
Requerente (s): Odilon Marcos Costa Martins

A**COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇAO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN),**neste ato através de seu Presidente, no uso de

suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto n° 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:
CONSIDERANDOa existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a Requerente **Odilon Marcos Costa Martins** pleiteia a regularização fundiária urbana- Reurb de Interesse Social (Reurb-S) o Reurb de interesse Específico (Reurb-E), do terreno**,** situado **na Rua Dr. Mario Nobrega de Aráujo, 38, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº**01.01.0074.0101.001;**
CONSIDERANDOa necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.
CONSIDERANDOo que reza o Art. 5º do Decreto n° 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam**NOTIFICADOS**os titulares de domínio do residencial/terreno situado **na Rua Dr. Mario Nobrega de Aráujo, 38, Novo Horizonte, Cruzeta (RN), cadastrado no BCI nº01.01.0074.0101.001;**
confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo o Requerente **Odilon Marcos Costa Martins.** As impugnações deverão ser protocoladas junto à**COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇAO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN),**localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.
Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 02 de julho de 2025.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS
Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E8FF707B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.013, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer transporte público coletivo de passageiros aos estudantes regularmente matriculados em instituições de nível superior, curso técnico ou profissionalizante, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 012/2025, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Currais Novos/RN a fornecer transporte gratuito aos estudantes regularmente matriculados em curso superior, curso técnico de nível médio ou profissionalizante, devidamente autorizados pelo Ministério da Educação (MEC), de instituições de ensino públicas e privadas, residentes e domiciliados no Município de Currais Novos, no período noturno, para a cidade de Caicó/RN.
§ 1º O transporte será realizado por meio de um ou mais ônibus ou outros veículos próprios disponíveis e habilitados para o transporte coletivo, que atendam aos critérios mínimos de segurança e higiene, ou por qualquer outro meio de transporte coletivo, desde que compatível com o número de estudantes e em conformidade com a legislação brasileira de trânsito e segurança para todos os passageiros.
§ 2º Havendo disponibilidade de transporte por meio de empresa privada em atuação no Município, o benefício poderá ser concedido na forma de regulamento próprio, respeitada a disponibilidade orçamentária, por meio de auxílio financeiro mensal no valor de 01 (uma) UFM – Unidade Fiscal Monetária de Currais Novos – por quilômetro de distância entre Currais Novos e a sede da instituição de ensino.
§ 3º Para os efeitos desta lei, considera-se curso técnico aquele contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (INEP), e o curso superior mencionado neste artigo corresponde apenas aos cursos de graduação e graduação interdisciplinar.

Art. 2º Os estudantes que utilizarão o transporte escolar deverão cumprir os seguintes critérios:
§ 1º O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, comprovando, ainda, a matrícula em curso de nível superior, técnico ou profissionalizante. O cadastro a que se refere esta Lei deverá ser renovado semestralmente.
§ 2º No ato do cadastro, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:
I – comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;
II – comprovante de residência. Em caso de residência em imóvel alugado, deverá ser apresentada cópia do contrato ou recibo mensal de pagamento;
III – cópia de documento de identificação com foto.
§ 3º Além desses documentos, o beneficiário deverá apresentar, semestralmente, atestado de frequência às aulas, expedido pela instituição educacional à qual estiver vinculado.
§ 4º Os estudantes que se envolverem em tumultos ou ocasionarem danos aos veículos durante o translado de ida e volta perderão o direito ao benefício, por prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, após apuração de culpa, devendo também ressarcir os danos causados. Em caso de reincidência, responderão a processo judicial por dano ao patrimônio público.

Art. 3º O interessado que não efetuar o pedido na Secretaria Municipal de Educação somente terá direito ao benefício do transporte de que trata esta Lei se houver vaga disponível entre os assentos dos veículos utilizados.

Art. 4º O transporte gratuito previsto nesta Lei deve garantir ao estudante o trajeto de ida e volta, devendo ser estabelecido um ponto comum para embarque e desembarque dos usuários até a unidade de ensino superior, técnico ou profissionalizante em que estiverem matriculados.

Art. 5º A Prefeitura Municipal divulgará, semestralmente, a relação dos estudantes beneficiados com o transporte fornecido pelo município.
§ 1º O estudante que suspender o curso (trancar a matrícula) ou por outro motivo deixar de frequentá-lo durante o ano letivo deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 6º Fica o Poder Público Municipal autorizado a receber emendas parlamentares destinadas à aquisição de ônibus rodoviários para o transporte de estudantes, conforme estabelecido nesta Lei.
§ 1º As emendas parlamentares destinadas à aquisição de ônibus rodoviários serão utilizadas exclusivamente para esse fim, devendo ser aplicadas de acordo com os trâmites legais e as normativas estabelecidas para a utilização de recursos públicos.
§ 2º Os ônibus adquiridos por meio de emendas parlamentares serão incorporados à frota municipal destinada ao transporte gratuito de estudantes, conforme disposto nos artigos anteriores desta Lei.
§ 3º A gestão e a manutenção dos ônibus adquiridos por meio de emendas parlamentares serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Currais Novos, que deverá garantir sua operacionalidade e segurança.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, na ação 2214 – Apoio/Contribuição ao Transporte dos Estudantes Universitários.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 02 de julho de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:77F215BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.014, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Feirinha de Sant'Ana, da festa da padroeira Sant'Ana de Currais Novos, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Currais Novos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 022/2025, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica reconhecida a Feirinha de Sant'Ana, realizada anualmente no mês de julho, durante as festividades da padroeira Sant'Ana, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Currais Novos, em virtude de seu valor histórico, cultural, religioso e social para a identidade currais-novense.

Art. 2º A Feirinha de Sant'Ana passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, devendo o Poder Público Municipal, em parceria com entidades civis e religiosas, promover ações para sua preservação, divulgação e continuidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 02 de julho de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1BC2C95D

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.015, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de "Maria da Salete Medeiros" a Rua Projetada nº 10, no Loteamento Cacimba da Pedra, Quadra I, bairro Radir Pereira, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 027/2025, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "Maria da Salete Medeiros" a Rua Projetada nº 10, no Loteamento Cacimba da Pedra, Quadra I, bairro Radir Pereira, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 02 de julho de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1170CF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 62/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á
A N G GONÇALVES JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra nº 1000/2025 e n° 1001/2025, oriundas do Pregão Eletrônico 90035/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa A N G GONÇALVES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.903.036/0001-92.

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 07 de maio de 2025, e que após notificada – Notificação n° 56/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2025 - a empresa não apresentou resposta e não realizou a entrega, até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa A N G GONÇALVES JUNIOR EIRELI para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F6DFBD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 63/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA.
CNPJ: 23.106.657/0001-33.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 896/2025, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 23/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 90023/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.657/0001-33.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi emitida em 10 de abril de 2025, e encaminhada por e-mail em 28 de abril de 2025, com prazo de entrega estabelecido em até 30 (trinta) dias a contar do referido encaminhamento, todavia os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com Ofício n° 166/2025 – SEMAD.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:01A5FD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1101, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 12.062/2025			
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	MATRÍCULA: 33561		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/05/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/05/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta Preais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN, com usuários Semthas para realização de perícia social no INSS			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:891AC187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1150, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.476/2025			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2053		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 30/05/2025	HORA: 07h	DATA DE RETORNO: 30/05/2025	HORA: 13h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o paciente Elson Soares de Souza para realizar troca de curativos no hospital Thiago Dias na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:598B552A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1261, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 13.843 /2025			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos	MATRÍCULA: 1936-1		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 13/06/2025	HORA: 13h	DATA DE RETORNO: 13/06/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Nicollas Bernardo dos Santos Silva para alta médica no Hospital Onofre Lopes na cidade de Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9387F9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA AO EDITAL SIMPLIFICADO 06/2025 – SECULT/PMCN

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Ofício nº 116/2025, de 02 de julho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL SIMPLIFICADO 06/2025 – SECULT/PMCN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 09 de junho de 2025, edição nº3554.

ONDE LÊ-SE:

Pagamento	26/06/25 a 02/07/25

LEIA-SE:

Pagamento	26/06/25 a 09/07/25

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F28928B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA AO EDITAL SIMPLIFICADO 07/2025 – SECULT/PMCN

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Ofício nº 116/2025, de 02 de julho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL SIMPLIFICADO 07/2025 – SECULT/PMCN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 09 de junho de 2025, edição nº3554.

ONDE LÊ-SE:

Pagamento	26/06/25 a 02/07/25

LEIA-SE:

Pagamento	26/06/25 a 09/07/25

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:98977080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 952/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025, o contrato com o senhor GILLIARD ARAÚJO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 052.365.074-48, de prestação serviços como como Enfermeiro, desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre as partes supracitadas em 11 de setembro de 2023, aditivado em 12 de setembro de 2024 e 13 de março de 2025, com fundamento no item I da Cláusula Oitava.

Currais Novos, 30 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2D0D5B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025

Portaria nº 152/2025, Doutor Severiano, 01 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **RONALDO FERNANDES AQUINO**, Motorista, matricula nº 324, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4EA34084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2025

Portaria nº 153/2025, Doutor Severiano, 01 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **VICTOR GABRIEL TAVARES DE ARAÚJO**, Motorista, matricula nº 529, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9337F621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2025

Portaria nº 154/2025, Doutor Severiano, 01 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, Vigia, matricula nº 159, lotado na Secretaria Municipal de Administração no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5E846F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2025

Portaria nº 155/2025, Doutor Severiano, 01 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **ÂNGELA MARIA MARQUES DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 562, lotada na Secretaria Municipal de Administração no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7354731D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2025

Portaria nº 156/2025, Doutor Severiano, 01 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **FRANCISCA ILDACI DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 532, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EEC7A015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2025

Portaria nº 157/2025, Doutor Severiano, 01 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **DAIANE RÊGO DE LIMA**, Psicóloga, inscrita no CPF nº 088.265.064-50, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:852065ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2025

Portaria nº 158/2025,
Doutor Severiano/RN, 01 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FRANCISCO JARDEL LOPES DE CARVALHO**, matrícula nº 449, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:87ABE4D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2025

Portaria nº 159/2025,

Doutor Severiano/RN, 01 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FRANCISCO NILTON FERNANDES MARQUES**, matrícula nº 251, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E395A427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2025

Portaria nº 160/2025,
Doutor Severiano/RN, 01 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **LIDUINA MARIA FERNANDES NERI**, matrícula nº 292, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0EF9892E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2025

Portaria nº 161/2025,
Doutor Severiano/RN, 01 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA ALVANEIDE BESSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 202, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de julho a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3170E744

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020701/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 020701/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020701/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COLECISTECTOMIA VIDIOLAPAROSCOPICA NA PACIENTE MARIA JAKCIANA ALVES DO NASCIMENTO, RESIDENTE NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),** em favor da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 2 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 020701/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020701/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COLECISTECTOMIA VIDIOLAPAROSCOPICA NA PACIENTE MARIA JAKCIANA ALVES DO NASCIMENTO, RESIDENTE NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 2 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:49B753BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO - CT Nº 1PE01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades na Política Municipal de Assistência Social/SUAS, através de pessoal técnico e administrativo, conforme Termo de Referência em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE01/2024 - Cooperativa de Trabalho de Serviços Gerais e Administrativos LTDA - 3º Aditivo - acréscimo de R$ 40.800,00. Passando o valor total do contrato para 603.720,00. ASSINATURA: 02.07.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:32B76B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. RAYSSA MEDEIROS DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 JULHO de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:F0A46A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 161/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. RAFAEL FELIPE DINIZ, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Assistência ao Educando, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 JULHO de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:8605FD13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 162/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. MARIA LEILZA ANDRADE DINIZ, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Administração Geral, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 JULHO de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:DB1CD448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. RAFAEL FELIPE DINIZ, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 JULHO de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:0EAC2044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. MARIA LEILZA ANDRADE DINIZ, para exercer o em Comissão de Chefe de Divisão de Assistência ao Educando, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão de Assistência ao Educando do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Assistência ao Educando, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 JULHO de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:7819A7AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. RAYSSA MEDEIROS DOS SANTOS, para exercer o em Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Administração Geral, lotado na Secretaria de Saúde do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão de Administração Geral do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Administração Geral, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 JULHO de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:46883390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000005/2025 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000005/2025
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N° 045/2025 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 do Município de Goianinha/RN. OBJETO: aquisição de cesta básica. Contratada: IRILENE DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.310.563/0001-06. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 045/2025. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Goianinha/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 30/04/2025 a 29/04/2026.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:0B599988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000005/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2025

CARONA Nº. 000005/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: IRILENE DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.310.563/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE CESTA BÁSICA. VALOR UNITÁRIO: R$ 83,53 (oitenta e três reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Espírito Santo/RN, 02 de julho de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Irilene da Silva Matias Comercio LTDA –
IRILENE DA SILVA MATIAS –
Representante.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:CE2139FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000067/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000067/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000067/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO AIRCROSS DE PLACA QGI-6223, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 02 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:ED98E8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00067/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00067/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000067/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 02 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:73A0A6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2025-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** o servidor **LUCIANO BARBOSA COSTA** , para o cargo em comissão de **Vice-diretor da Escola Municipal Elvira Martins de Araújo – Tabocas**..
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:5D3380FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2025 – GP EM, 01/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 03 (Três) diárias, ao servidor FERNANDO CLÁUDIO MORAIS SILVA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.229.654-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Martins/RN, nos dias 03,04 e 05 de julho de 2025, na oportunidade em que irá participar do Encontro de Formação para Fortalecimento de Rede de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 150,00 **(cento e** cinquenta reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 01/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:52DEE236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2025 – GP EM, 01/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 03 (Três) diárias, ao servidor ROZIDILSON FERREIRA DO ROSÁRIO, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.839.854-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Martins/RN, nos dias 03,04 e 05 de julho de 2025, na oportunidade em que irá participar do Encontro de Formação para Fortalecimento de Rede de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 150,00 **(cento e** cinquenta reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 01/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:CA6B9FEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2025 – GP EM, 01/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º

Concessão de 03 (Três) diárias, ao servidor PAULO HERONCIO DA SILVEIRA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.322.994-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Martins/RN, nos dias 03,04 e 05 de julho de 2025, na oportunidade em que irá participar do Encontro de Formação para Fortalecimento de Rede de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 150,00 **(cento e** cinquenta reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 01/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:02C83A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2025 – GP EM, 01/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 03 (Três) diárias, ao servidor MAYCON EVERTON DA SILVA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.683.264-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Martins/RN, nos dias 03,04 e 05 de julho de 2025, na oportunidade em que irá participar do Encontro de Formação para Fortalecimento de Rede de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 150,00 **(cento e** cinquenta reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 01/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:2EA9C1C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2025 – GP EM, 01/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 03 (Três) diárias, a servidora SIMONE DO NASCIMENTO E SILVA, Conselheira Tutelar, CPF: XXX.159.534-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Martins/RN, nos dias 03,04 e 05 de julho de 2025, na oportunidade em que irá participar do Encontro de Formação para Fortalecimento de Rede de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 150,00 **(cento e** cinquenta reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 01/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:AA4236E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº509 /2025 – SEMARH FELIPE GUERRA/RN, 1° DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº509 /2025 – SEMARH FELIPE GUERRA/RN, 1° DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão para Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Felipe Guerra,
CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos determinados no âmbito do serviço público municipal, conforme o Procedimento nº 04232051000033202337, oriundo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, visando a completa elucidação dos mesmos;
CONSIDERANDO os requisitos legais para a composição de comissão processante, especialmente quanto à estabilidade e nível hierárquico compatível dos membros;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar a regularidade formal do ingresso no serviço público referente ao cargo de Agente de Endemias, conforme os fatos constantes no Procedimento nº

04232051000003320233 7, oriundo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º A Comissão é composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis, designados em razão de seu nível hierárquico compatível e experiência profissional:
I - Moisés Gurgel Guerra, Matrícula nº 324, Cargo: Professor MAG 3.F – **Presidente**;
II - Eduard Cid Duarte de Oliveira, Matrícula nº 576, Cargo: Diretor Adjunto de Estab. Ensino MIG.MIG – **Membro**;
III - Antônio Marcos Fernandes de Souza, Matrícula nº 479, Cargo: Digitador MIG.MIG – **Membro**.
Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão observar os princípios da impessoalidade e moralidade, declarando-se impedidos ou suspeitos nos termos da legislação aplicável, caso se configurem as hipóteses legais.
Art. 3º São competências da Comissão:
I - Instaurar e conduzir os trabalhos da Sindicância Administrativa, garantindo o rito processual e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
II - Realizar oitivas, coletar provas e documentos necessários à instrução processual;
III - Elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados, contendo a análise das provas e a proposição de conclusões fundamentadas;
IV - Manter sigilo sobre as informações e documentos a que tiver acesso no curso dos trabalhos.
Art. 4º A conclusão dos trabalhos da Comissão deve se dar no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por no máximo 15 (quinze) dias, mediante justificativa e despacho da autoridade competente, conforme parágrafo único do Art. 194, da Lei 031/1984 (Estatuto dos Servidores).
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 1° de julho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicada para correção

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E3378D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2025-SMARH EM, 02 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor Sr. Joaquim Barbosa de Lira Neto, Jardineiro e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Joaquim Barbosa de Lira Neto, Jardineiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de julho referente ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2°- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN,02 de Julho de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD83B9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 03.633.939/0001-81

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças para reparação do aparelho da autoclave do Centro de Saúde Dr. Fátima Salviano de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R$ 30.580,00 (Trinta mil, quinhentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 02 de julho de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:66FCBA1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças para reparação do aparelho da autoclave do Centro de Saúde Dr. Fátima Salviano de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa E.R.COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 03.633.939/0001-81, com endereço na Av. Duque de Caxias, 196 – Bairro: Ribeira – Natal/RN - CEP: 59012-200, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde com a importância global estimada de R$ 30.580,00 (Trinta mil, quinhentos e oitenta reais) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 02 de julho de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:5113DC35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0020070001/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0020070001/2025
Objeto:. Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R$ 3.144,75
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:93EF21F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0020070002/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0020070002/2025
Objeto:. **Contratação de serviços de fornecimento e transporte de carradas de areia destinado a Secretaria Municipal de Obras**
Contratado: CLAUDIO SOARES DE BRITO (076.256.394-01)
Valor Total Julgado: R$ 3.473,68
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ACB6156E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2025/PMG-GP

NOMEIA A SRA. ANDREZA MACIEL DA SILVA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR IDAIANE DA SILVA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar,**IDAIANE DA SILVA PEREIRA,**se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

R E S O L V E :

Art. 1º -Nomear para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira:**ANDREZA MACIEL DA SILVA,**inscrita no**CPF/MF sob o número:***.046.634-**.**

Art. 2º -A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de**01/07/2025 a 30/07/2025**, em substituição à servidora:**IDAIANE DA SILVA PEREIRA,**que gozará de suas férias anuais, referente ao ano 2024.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julhio de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:170799DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria técnica especializada voltada ao setor financeiro do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGOIANINHA, com base na legislação vigente e melhores práticas administrativas, para suprir as demandas do mesmo, ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: **J A ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.835.447/0001-84**, onde se obteve o melhor preço no importe global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Goianinha/RN, 30 de junho de 2025

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo do IPREVGOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:3422D77C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 10.335.101/0001-77.
Processo nº 503/2024 – **Chamada Pública n°** 02/2024
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 130/2024, cujo objeto consiste em CONTRATO DE GESTÃO OBJETIVANDO COLABORAÇÃO NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE FORMA COMPARTILHADA, RELACIONADAS À SAÚDE NO PROJETO CIDADE SAUDÁVEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA - RN, por mais 60 (sessenta) dias.
ASSINADA: 01/07/2025
VIGÊNCIA: início em 01/07/2025 a 01/09/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2030 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude

Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação 2037 - Atenção Especializada e Hospitalar - MAC
Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Ação 2299 - Manutenção das Ações de Incremento ao PAB
Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude
Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação 1129 - Incrementos Saúde
Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos 17063110- Transferências da União decorrentes de emenda
17060000- Transferência Especial da União
Ação 1221 - INCREMENTO À SAÚDE - MAC
Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos 17060000- Transferência Especial da União

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ nº 10.335.101/0001-77
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:E30119BD

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E SRP Nº 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 15/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0025067 - Carro de som pequeno porte para realização de propaganda volante dos eventos a ser realizados pelas secretarias municipais, o veiculo devera possuir 02 microfones c/fio, gravador de som , leitor de cd/dvd (que execute mp3 e outros formatos. - Valor Referência: 144,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA (07.275.651/0001-33)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 15:29:03 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARRO DE SOM PEQUENO PORTE	FIAT	1.060,0000	132.500,00

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:D8ABD1E8

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 15/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Registro de Preços Eletrônico - 15/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0025067 - Carro de som pequeno porte para realização de propaganda volante dos eventos a ser realizados pelas secretarias municipais, o veiculo devera possuir 02 microfones c/fio, gravador de som , leitor de cd/dvd (que execute mp3 e outros formatos. - CARRO DE SOM PEQUENO PORTE - Valor Referência: 144,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA	125,00	132.500,00	Homologado em 01/07/2025 15:29:08 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:0B5709CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA OM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 20.585.447/0001-87.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **OM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 20.585.447/0001-87**, sediada na Rua Antônio Nunes, 57, Centro, CEP:59.805-000, Lucrécia/RN, neste ato representada pela **Sra.OTILIA ALVES DA COSTA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 078.925.144-22, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 096/2022 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de apoio em planejamento, elaboração de projetos, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SISMOB, SISOBRA ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Govenador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 7 (sete) meses, podendo ser renovado,

conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 096/2022 ao Pregão Presencial nº 009/2022 - Processo Administrativo n° 017/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	OM Construcoes E Servicos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***OTILIA ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:73D7A95C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2023 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA, CNPJ: 06.337.07

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Escritório de Advocacia **MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA, CNPJ: 06.337.074/0001-02**, localizada na Rua Sachet, 271, Edifício Antônia Faustino, 3° andar, Ribeira, CEP: 59.012-420, Natal/RN, neste ato representado por seus sócios administradores, **Sr. BRUNO MACEDO DANTAS,** brasileiro, advogado devidamente inscrito no CPF: 028.988.254-09, inscrito na OAB/RN de nº 4.448, **Sr. FELIPE MACEDO DANTAS,** brasileiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RN sob o nº 6.295, inscrito no CPF: 036.021.814-80, **Sr. VICTOR JOSÉ MACEDO DANTAS,** brasileiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RN sob o nº 4.709, inscrito no CPF: 655.304.704-91 e **Sr. WILSON RAMALHO CAVALCANTI NETO**, brasileiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RN sob o nº 6.973, inscrito no CPF: 009.515.764-61, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 095/2023 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de assessoria jurídica em direito tributário e financeiro na propositura de medida judicial visando à majoração dos repasses de royalties, a partir da revisão dos critérios de enquadramento e partilha de royalties por instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás em favor do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 095/2023 à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023 - Processo Administrativo n° 049/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador DIX-SEPT Rosado/RN	***MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA***
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	Sócio Administrador
Prefeito Municipal	**(**Contratada)
(Contratante)	

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:827DC769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **EVERALDO ALVES DE MORAIS**, ocupante do Cargo de Professor PIII B5, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município. **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 01.07.2025 à 28.09.2025, correspondente ao quinquênio de 2007 a 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 02 de julho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:117782D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 03 ou 04 de julho de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 02 de julho de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
50.	226	ANA PRINCILA FRANCO DE MORAIS OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
4.	367	GISLIANNE SONALLY JÁCOME PESSOA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:91F79724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) EDNA MARIA BEZERRA DA SILVA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/06/2025 à 13/09/2025, sendo o período de aquisição de 10/06/2011 a 10/06/2016, o (a) servidor (a) **EDNA MARIA BEZERRA DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, matricula 0317, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 2.841/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRNADA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7C81E72D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA JOSE GOMES RODRIGUES**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/06/2025 à 13/09/2025, sendo o período de aquisição de 27/03/2011 a 27/03/2016, o (a) servidor (a) **MARIA JOSE GOMES RODRIGUES**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matricula 0909, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 5.907/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRNADA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:10BF2038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ISABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/06/2025 à 13/09/2025, sendo o período de aquisição de 14/07/2016 a 14/07/2021, o (a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 03208, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 6.931/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRNADA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:96DCC8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE MARTINS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/06/2025 à 13/09/2025, sendo o período de aquisição de 16/05/2016 a 16/05/2021, o (a) servidor (a) **FRANCISCO CANINDE MARTINS**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR (A) ESPECIALISTA - N-III, matricula 01380, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 4.677/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRNADA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1B84C6BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA BERTULEZA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 01/07/2025 a 28/09/2025, sendo o período de aquisição de 02/05/2016 a 02/05/2021, o (a) servidor (a) **FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA BERTULEZA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matricula 02716, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 6.857/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRNADA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DD46A953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 01/07/2025 a 28/09/2025, sendo o período de aquisição de 28/01/2016 a 28/01/2021, o (a) servidor (a) **MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) MESTRE N-IV, matricula 066, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.212/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRNADA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:362D18EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ERICA DAMASCENO SEVERIANO**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 01/07/2025 a 28/09/2025, sendo o período de aquisição de 28/03/2011 a 28/03/2016, o (a) servidor (a) **ERICA DAMASCENO SEVERIANO**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matricula 0964, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 1.521/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRNADA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ED608BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **VALDIR MORAIS DE LIMA,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1A02765E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUCIMAR MIRANDA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E47F4423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SIMONE MARTINS DOS SANTOS SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FB320A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA MIRIAN CAMARA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B5DDBD1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMANOELA BLENA DOS SANTOS SILVA ROSSE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:838FA0AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA CELIA SALES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2A84A9F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KELIANE DA SILVA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E66ACD8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TALITA JOICY FERREIRA DANTAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D904C39D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VALDIR MORAIS DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:128E3107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LETICIA DO NASCIMENTO CARDOSO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Regulação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:200A8317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN -
CNPJ nº: 08.184.442/0001-47
REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -
CNPJ nº: 12.184.274/0001-67
CONTRATADA:RENOVO MOTORS LTDA -
CNPJ nº 42.111.920/0001-27;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO CENTRO ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO - CER.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em suas redações atuais e Pregão Eletrônico nº 90014/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 529/2025;

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de entrega do item, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Por ser bem de prestação única, o prazo de contrato se refere somente a garantia contratual do item.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO ESTIMADO: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais);

FIRMADO EM: 01/07/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO -
CPF Nº. 013.607.614-97

CONTRATADO: JOSÉ RICARDO MOTA RAGO -
CPF Nº 767.730.944-53.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:AEBBCFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN -
CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;
CONTRATADA: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -
CNPJ/MF Nº 24.839.909/0001-04;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO E REFORMA DA ORLA DA RUA RIO ARATUÁ NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.158/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) DIAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.538.979,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais).

FIRMADO EM: 02/07/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA -
CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA -
CPF Nº 701.937.294-58.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:E502C6B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025. Processo Administrativo nº 168/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **LR LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.242.482/0001-01, A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.532.358/0001-44**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 02 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8D3A3715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ILZA BEZERRA DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.846.794-XX, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 02 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0FCE6ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ILZA BEZERRA DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.846.794-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 02 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:18EAFAF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **INGRIDY POLLYANNA SANTOS DA CUNHA,** portador(a) do CPF XXX.577.154-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 02 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3A8F783E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2025 - GP

Dispõe sobre a revogação de portaria do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 363/2025 que exonerou a Senhora **KARLA MICALEY ALMEIDA DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.826.854-XX, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN, datada em 23 de junho e circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN em 25 de junho de 2025, na Edição 3566, com **código identificador: 8D971E08.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 02 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:88C8CC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2025 – GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **KARLA MICALEY ALMEIDA DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.826.854-XX, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de junho de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 02 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0E459CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2025 - GP

Concede licença prêmio de servidor(a) do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º -Conceder, ao servidor JOSÉ ROBERTO DE LIMA, matrícula nº 226, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado no Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 02 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C584DFBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2025

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.335.101/0001-77, com sede na RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, 69, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, CEP 59.490-000, representado por **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE; e

O **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN**, organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77, com sede Rua Paulo Pinto de Abreu, 1997, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-360, doravante denominado(a) OSC, representada pelo(a) seu (sua) Presidente, o Sr. (a) ROBERVAL MARINHO DE ALMEIDA conforme atos constitutivos da entidade OU procuração apresentada nos autos,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 121/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do **Termo de Colaboração nº 001/2025**, até a data de **30 de agosto de 2025**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira do **Termo de Colaboração nº 001/2025** passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo de Colaboração irá viger até a data de 30 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

(...)

II - o interesse público no prazo maior da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pelo órgão, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de maio de 2025.

Pela Administração Pública:
FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Pela OSC:
ROBERVAL MARINHO DE ALMEIDA
Presidente do Instituto

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D9C88036

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 019/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 191/2025
Licitação nº 129/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHAO PIPA 8,00M³ (INCLUI TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRÍFUGA A GASOLINA), CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO DIURNO PARA ABASTECER ÁREAS URBANAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 18/07/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 18 de julho de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 02 de julho de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:49C09EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) anos de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **DEBORAH ARAUJO DA FÉ,** CPF: ***. 506.394-52, matrícula: 110111, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 1246/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2010 a 06/02/2015.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 03 de julho de 2025 a 03 de julho de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 02 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5B169271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de

30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
INCORREÇÃO

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença de, ao servidor (a) VERA LUCIA RODRIGUES DE MELO CPF: ***. 256.424-67, matrícula: 109611, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o e, solicitado no protocolo eletrônico 1248/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2010 a 06/02/2015.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 27 de junho de 2025 a 26 de setembro de 2025.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 26 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes
Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3B8C9FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) anos de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA,** CPF: ***. 435.474-53, matrícula: 128741, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 1247/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2010 a 06/02/2015.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 03 de julho de 2025 a 03 de julho de 2025.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 02 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes
Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4700171B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) anos de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **JOÃO LUIS DE OLIVEIRA,** CPF: ***. 053.424-20, matrícula: 90241, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 1252/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2000 a 06/02/2005.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 03 de julho de 2025 a 03 de julho de 2025.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 02 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes
Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8CAFCA2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) anos de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **MARIA DE FATIMA MACEDODE MELO,** CPF: ***. 438.234-04, matrícula: 111851, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 1240/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2015 a 06/02/2020.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 03 de julho de 2025 a 03 de julho de 2025.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 02 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes
Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D3486392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) anos de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **EDINEIDE LEANDRO PEREIRA,** CPF: ***. 651.144-34, matrícula: 246611, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 1236/2025, referente ao período aquisitivo de 16/02/2012 a 15/02/2017.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 03 de julho de 2025 a 03 de julho de 2025.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 02 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:824D9E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º **- CONCEDER** – 3 (três) anos de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **FRANCISCO DE PAULA PEREIRA,** CPF: ***. 513.154-87, matrícula: 122381, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 1273/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2000 a 06/02/2005.
Art. 2º **-** O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 03 de julho de 2025 a 03 de julho de 2025.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 02 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C8049A89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 219/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 219/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA , ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 24 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 24 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:BE135A9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 220/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 220/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 22 E 23 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 23 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 22 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:78AA028B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 221/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 221/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 23 E 24 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 24 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D3F66FA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 222/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 222/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS , ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 25 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 24 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:254E2612

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 223/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 223/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 24 E 25 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 25 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 24 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3E2402EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 224/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 224/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA , ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 26 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 26 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:790B8090

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 225/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 225/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 26 E 27 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 26 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 26 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:FA7C51BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 226/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 226/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 27 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C7D0F2EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 227/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 227/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 26 E 27 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 27 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4FB1BFEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 228/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 228/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 29 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS

04 H DO DIA 29 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:40B792B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 229/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 229/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 30 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 30 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:24CC5EB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 230/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 230/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, nos dias 29 E 30 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 29 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JUNHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5729E805

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 231/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 231/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de REPRESENTANTE DE USUÁRIOS, 3,0 (três) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 300,00 (Trezentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 03, 04 e 05 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo PARTICIPAR DA 5ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – TEMA CENTRAL: "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO", A SER REALIZADA NOS DIAS 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 03 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:09CB9FDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 232/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 232/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhorita, ISABELLE CRISTINA CUSTODIO DE LIMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, (REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES), 3,0 (três) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 300,00 (Trezentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 03, 04 e 05 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo PARTICIPAR DA 5ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – TEMA CENTRAL: "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO", A SER REALIZADA NOS DIAS 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 03 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6F7D34CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2025 – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Itaú/RN;
CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes no Anexo I e II deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargos constantes no referido anexo, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

Os candidatos relacionados no Anexo I e II do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Cleófas Nunes, 74, Centro da Cidade de Itaú/RN, para apresentação, entrega dos documentos relacionados no Edital nº. 002/2025 e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 03 e 04 de julho de 2025, das 08h00min às 17h00min.

PARA OS CONVOCADOS AOS CARGOS
Cópia autenticada ou xerox com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;
Cópia autenticada ou xerox com apresentação do CPF original para conferência ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da secretaria da receita federal do brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Certidões negativas de antecedentes criminais estadual e federal;
Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
Carteira de trabalho emitida pelo CTPS;
Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
Original e cópia simples do registro de conselho de classe quando for o caso;
Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
Declaração de não acumulação de cargos, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água ou energia ou telefone);
Cópia autenticada em cartório do diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no anexo I deste edital;
Cópia autenticada em cartório do histórico escolar referente ao diploma apresentado.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

Apresentar exame de aptidão física e mental - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

Carteira de Vacinação atualizada.

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

O ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999. Bem como os constantes do Edital nº001/2025.

De acordo com o item 1.5 do edital nº 001/2025 – PSS, a Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú/RN.

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o contratado deverá apresentar-se imediatamente no local de trabalho ou Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura de Itaú/RN, após a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú.

Itaú/RN, 02 de Julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO - APS			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
66	Tamires Praxedes Fernandes Gomes	Convocada	4º

ANEXO II
DOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

SAÚDE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - APS			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
17	Eudes Ramos de Lima Junior	Convocado	5º

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2025 - PMI, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Itaú/RN, eu, _____, convocado(a) para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:
1. ( ) Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
2. ( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):
Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de ___ horas, cumprindo o horário de ___ às ___.
3. ( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).
Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no RG nº_____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não sou aposentado(a) por invalidez em nenhum regime de previdência, seja ele público ou privado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às sanções legais cabíveis.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:3FE5B5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0674/2025

"Cria o Serviço Público de Loteria Municipal de Itaú e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica criada o serviço público de Loteria Municipal de Itaú.
Art. 2º Compete a Loteria Municipal de Itaú explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.
§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.
§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.
Art. 3º O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.
Art. 4º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:
I – Ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;
II – Ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio preferencialmente nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública
Art. 5º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ GABINETE DO PREFEITO
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN PREFEITURADEITAU@GMAIL.COM CNPJ: 08148.553/0001-06
Art. 6º O Município de Itaú, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento terá a competência de praticar os atos administrativos para a consecução dos objetivos desta Lei
na forma disciplinada por ato do Poder Executivo.
Art. 8º O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.
Art. 9º As empresas que prestarem quaisquer serviços no sentido de explorar o serviço criado por esta Lei e forem optantes do regime de Tributação através do Lucro Real poderão doar até 1% do Total do seu Imposto devido a União Federal ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, da Cultura ou ao Fundo Municipal do Idoso e ter o valor deduzido do total do Imposto devido à Receita Federal.
§ 1º Os sócios das empresas referidas no caput deste Artigo poderão doar, no momento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, até o percentual de 3% sobre o imposto devido apurado na declaração e ter esse valor deduzido do seu Imposto, podendo destinar, desde que optem pelo modelo completo da declaração, até 6% do valor do imposto devido para as doações realizadas durante o Ano-Calendário da Declaração de Ajuste Anual.
§ 2º A dedução está sujeita ao limite global de 6% (seis por cento) do imposto devido apurado na declaração, juntamente com as demais deduções de incentivo (como Fundo do Idoso e de Incentivo à Cultura).
Art. 10º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro de cento e vinte dias. cabendo à Secretaria de Administração editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 11º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú, 09 de junho de 2025.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:6B743D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N° 0141/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉMIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art.26 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO,o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO,os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de frias;
RESOLVE:
Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.
Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01de julhode 2025.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Itaú/RN, em 02 de Julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0141/2025 - GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Rita Josimara Aires Pereira Martins	535	01/07/2025 a 30/09/2025
2	Maria Zildamir Nunes	453	01/07/2025 a 30/09/2025
3	Ana Catarina Pereira de Freitas Oliveira	404	01/07/2025 a 30/09/2025
4	Maria Neurivania Bezerra Brasil	452	01/07/2025 a 30/09/2025

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:ED1D25B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0138/2025

"CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ISACK GABRIEL MARTINS BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOa Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDOo disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar em Martins - RN do encontro de formação para o Fortalecimento da Rede de Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescente.

R E S O L V E:

Art.1°–**AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ISACK GABRIEL MARTINS BATISTA,** adiária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 03 a 05 de Julho de 2025;
Saída às: 04:40
Total das Diárias: 3 (três) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Valor Total das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)

Art.2º–**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 02de Julhode 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:5A6B0B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0139/2025

"CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR EMIKSON KAUA LEITE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento doservidor para participar em Martins - RN do encontro de formação para o Fortalecimento da Rede de Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescente.

R E S O L V E:

Art.1°–**AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **EMIKSON KAUA LEITE PEREIRA,** a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 03 a 05 de Julho de 2025;
Saída às: 04:40
Total das Diárias: 3 (três) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (cemreais)
Valor Total das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)

Art.2º–**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 02de Julhode 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:BA8D0811

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0140/2025

"CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ALEXSOMAGNO SILVA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDOo disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar em Martins - RN do encontro de formação para o Fortalecimento da Rede de Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescente.

R E S O L V E:

Art.1°–**AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ALEXSOMAGNO SILVA MAIA,** a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 03 a 05 de Julho de 2025;
Saída às: 04:40
Total das Diárias: 3 (três) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (cemreais)
Valor Total das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)

Art.2º–**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 02 de Julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:28CCA23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESOLUÇÃO N° 006/2025

Resolução N° 006/2025, de 30 de junho de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,
CONSIDERANDO o §3° do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde";
CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre "os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal"; e
CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2025,**da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.
Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:E1478CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 02 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **ADRIANO CABRAL DE LIMA**, portadora do CPF/MF 100.XXX.XXX-17, do cargo comissionado de Assessora do Cadastro Único e Gestão de Benefícios, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:75DDFDC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2025 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 19, emitido pela Agente de Contratação,**ADJUDICO**o objeto do presente pleito, a empresa**NR LAGE LTDA.,**inscrita no CNPJ/MF nº20.699.234/0001-86, com valor global de**R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**, haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:64206C06

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2025 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2025 - PMJ/RN**, a empresa **NR LAGE LTDA.,**inscrita no CNPJ/MF nº 20.699.234/0001-86, com valor global de **R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**, tendo como objeto é acontratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ônibus escolar VW/15.190 EOD E.S.ORE (NACIONAL) - 2011/2012 - PLACA: NOH8158 E RENAVAN: 429532296, com reposição de peças.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C2AED324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com o servidor, **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, CPF nº 837.510.334-91 - matrícula: 426, ocupante do cargo de Dentista, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar do Evento: **FLUORESTAÇÃO DA ÀGUA E VIGILÂNCIA: CAMINHOS PARA SORRISOS SAUDÁVEIS,** que acontecerá no dia 03 de julho de 2025, das 08h às 18h, no Auditório da Reitoria/UFRN, localizado na BR - 101, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 02 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
CPF nº 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:914542C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2025-GP.

CONCEDE: 03 (três) diárias a Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 03 (três) diárias para custear as despesas com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, a Srª. **MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES**, CPF nº 036.079.734-23, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da **5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte – Geolípia Jacinto da Silva (5ª CESTT/RN).** A Conferência será realizada nos dias **03, 04 e 05 de julho de 2025,** nas dependências do Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), situado na Avenida Coronel Estevam, nº 3705, Bairro Nazaré, Natal/RN.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 02 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
CPF 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1AD6B942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº049/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ARETONIO MATIAS DE OLIVEIRA FILHO,** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **ARETONIO MATIAS DE OLIVEIRA FILHO,** ocupante do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº1158, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de julho 2025, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de junho de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:71ED36F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 009/2025 GC - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO, A TÍTULO DE PECÚNIA, PARA MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

DECRETO MUNICIPAL 009/2025 – GC

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo, a título de pecúnia, para moradia e alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos no âmbito do Município de Japi/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, com o objetivo de suprir a carência de profissionais médicos em regiões prioritárias para o SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições mínimas para a permanência e o desempenho das atividades dos profissionais alocados no Município;

CONSIDERANDO a competência municipal para regulamentar aspectos de apoio logístico e assistencial à execução do Programa em nível local;

DECRETA:

Art. 1º
Fica instituída, no âmbito do Município de Japi/RN, a concessão de ajuda de custo mensal, a título de pecúnia, para moradia e alimentação, aos médicos participantes do Programa Mais Médicos com atuação vinculada às unidades da rede municipal de saúde.

Art. 2º A ajuda de custo será concedida nas seguintes condições:

– R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensais, a título de auxílio-moradia, condicionada à fixação de residência no território do Município;
– R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, a título de auxílio-alimentação.

§ 1º Os valores previstos neste artigo têm natureza estritamente indenizatória, não compondo a remuneração dos profissionais e não gerando vínculo empregatício com o Município.
§ 2º O pagamento será efetuado mediante comprovação do vínculo ativo no Programa Mais Médicos e da atuação regular nas unidades de saúde municipais.
§ 3º A ajuda de custo será suspensa nos casos de desligamento do Programa, afastamento injustificado ou interrupção do vínculo funcional com o Município.

Art. 3º
A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela elaboração, assinatura e acompanhamento dos termos de compromisso com os profissionais beneficiários, devendo conter, no mínimo:
A forma de concessão e pagamento da ajuda de custo;

As obrigações e deveres dos beneficiários;

As hipóteses de suspensão ou cancelamento do benefício;

A vigência do termo.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da assinatura dos respectivos termos de compromisso.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 26 de junho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9A568625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 010/2025 GC DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO AOS MÉDICOS EFETIVOS E CONTRATADOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS, EXCETO OS MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL 010/2025 GC

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO AOS MÉDICOS EFETIVOS E CONTRATADOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS, EXCETO OS MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fixação de profissionais médicos no âmbito da Atenção Primária à Saúde do município, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais para os profissionais médicos vinculados às equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF;

CONSIDERANDO a inexistência de incentivo financeiro municipal específico que valorize os médicos não vinculados ao Programa Mais Médicos, que desempenham suas atividades nas unidades básicas de saúde do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Japi/RN, o pagamento de **incentivo financeiro no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)** mensais aos profissionais médicos que atuam nas Equipes de Saúde da Família – ESF com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§1º O incentivo de que trata este artigo é destinado exclusivamente aos médicos vinculados ao município por meio de vínculo efetivo ou contratação direta, não se aplicando aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos ou de outros programas federais de provimento.
§2º O valor será pago juntamente com a remuneração mensal do profissional, mediante comprovação de cumprimento da carga horária pactuada e das atividades assistenciais e administrativas previstas no escopo da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O pagamento do incentivo previsto neste Decreto será custeado com recursos federais do Piso Fixo das Equipes de Esf, podendo ser revisto anualmente conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela gestão, controle e verificação do cumprimento das condições para a concessão do incentivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 30 de junho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:EDAF6BCB

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de Licença Prêmio do servidor: **ANTÔNIO AGARCY DA COSTA**: portador do CPF 055.***.***-01.

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Vigilante

Início da Licença	01/07/2025
Final da Licença	28/09/2025

Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta
(x) Concordo ( ) Discordo

Antônio Agarcy da Costa	Rita de Cássia Medeiros de M. Pinheiro
Servidor (a)	**Secretário (a)**

Japi/RN, em 27 de Junho de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:41CEB4DD

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Japi/RN por meio da Sra. Prefeita SIMONE FERNANDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o julgamento final do Processo Licitatórios nº 01/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, **CONVOCA** a empresa abaixo listada, declarada vencedora em seu respectivo certame, para a assinatura dos contratos.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Construção da "ESCOLA DE 9 SALAS EM TEMPO INTEGRAL - PADRÃO FNDE ", localizada na Zona Urbana de Japi/RN
Empresa Vencedora: MEGACONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.773.067/0001-08.

O representante legal da empresa convocada deverá comparecer à sede do(a) Prefeitura Municipal de Japi, localizada na Rua João Batista Confessor, nº 19, centro, Japi/RN – CEP: 59213-000, no setor de Contratos, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste ato, no horário das **08:00H** às **16:00H**, para a formalização do contrato.
O não comparecimento no prazo estipulado ou a recusa em assinar o contrato implicará a perda do direito à contratação, sujeitando a empresa às sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Japi/RN, 2 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:06A4CD11

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Japi/RN por meio da Sra. Prefeita SIMONE FERNANDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o julgamento final do Processo Licitatórios nº 02/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, **CONVOCA** a empresa abaixo listada, declarada vencedora em seu respectivo certame, para a assinatura dos contratos.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Construção da "CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE TIPO 1", localizada na Zona Urbana de Japi/RN.
Empresa Vencedora: MVP Engenharia e Construção, inscrita sob o CNPJ nº: 19.503.944/0001-00.

O representante legal da empresa convocada deverá comparecer à sede do(a) Prefeitura Municipal de Japi, localizada na Rua João Batista Confessor, nº 19, centro, Japi/RN – CEP: 59213-000, no setor de Contratos, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste ato, no horário das **08:00H** às **16:00H**, para a formalização do contrato.
O não comparecimento no prazo estipulado ou a recusa em assinar o contrato implicará a perda do direito à contratação, sujeitando a empresa às sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Japi/RN, 2 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:2A2440D6

LICITAÇÃO
RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 318/2025 - RETIFICADO

Objeto: Processo Concorrência Eletrônica para Construção de Creche tipo I, Novo PAC. Referência: Termo de Compromisso nº OGU FNDE 960643/2024-OPERAÇÃO 1094241-92, No Município de Japi/RN, área urbana. Valor Total do investimento passa a ser R$ 5.756.334,50 (cinco milhões setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedora da **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**:

À EMPRESA: MVP Engenharia e Construção.- CNPJ: 19.503.944/0001-00, que saiu vencedora do item: 1; totalizando o valor deR$ 5.468.517,78 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Japi/RN, 01 de julho de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Pregoeiro Municipal
JAPI/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E33A7E38

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 331/2025 - RETIFICADO

Objeto: Construção de Escola de 9 salas em Tempo Integral FNDE - Térrea no município de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Municipal, declara a vencedora da Concorrência Eletrônica nº 001/2025:

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Prefeita Municipal, referente a **Concorrência** Eletrônica nº 001/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a adjudicação exarada no Processo nº 331/2025.
À EMPRESA: MEGACONSTRUCOES EIRELI- CNPJ: 07.773.067/0001-08, que saiu vencedora do item 1; totalizando o valor deR$ 8.845.100,44 (oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e cem reais e quarenta e quatro centavos).

Japi/RN, 1 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:DC40E858

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 318/2025 - RETIFICADO

Objeto: Processo Concorrência Eletrônica para Construção de Creche tipo I, Novo PAC. Referência: Termo de Compromisso nº OGU FNDE 960643/2024-OPERAÇÃO 1094241-92, No Município de Japi/RN, área urbana. Valor Total do investimento passa a ser R$ 5.756.334,50 (cinco milhões setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Municipal, declara a vencedora da Concorrência Eletrônica nº 002/2025:

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Prefeita Municipal, referente a **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a adjudicação exarada no Processo nº 318/2025.
À EMPRESA: MVP Engenharia e Construção.- CNPJ: 19.503.944/0001-00, que saiu vencedora do item: 1; totalizando o valor deR$ 5.468.517,78 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Japi/RN, 1 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:03473A8C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 331/2025 - RETIFICADO

Objeto: Construção de Escola de 9 salas em Tempo Integral FNDE - Térrea no município de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Municipal, declara a vencedora da Concorrência Eletrônica nº 001/2025:

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Prefeita Municipal, referente a **Concorrência** Eletrônica nº 001/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a adjudicação exarada no Processo nº 331/2025.
À EMPRESA: MEGACONSTRUCOES EIRELI- CNPJ: 07.773.067/0001-08, que saiu vencedora do item 1; totalizando o valor deR$ 8.845.100,44 (oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e cem reais e quarenta e quatro centavos).

Japi/RN, 1 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:72C8FD10

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 318/2025 - RETIFICADO

Objeto: Processo Concorrência Eletrônica para Construção de Creche tipo I, Novo PAC. Referência: Termo de Compromisso nº OGU FNDE 960643/2024-OPERAÇÃO 1094241-92, No Município de Japi/RN, área urbana. Valor Total do investimento passa a ser R$ 5.756.334,50 (cinco milhões setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Municipal, declara a vencedora da Concorrência Eletrônica nº 002/2025:

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Prefeita Municipal, referente a **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a adjudicação exarada no Processo nº 318/2025.
À EMPRESA: MVP Engenharia e Construção.- CNPJ: 19.503.944/0001-00, que saiu vencedora do item: 1; totalizando o valor de R$ 5.468.517,78 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Japi/RN, 1 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D80FBD43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2025

PORTARIA Nº 222/2025

> *"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO o senhor FRANCISCO JAKSON ANANIAS BEZERRA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr **FRANCISCO JAKSON ANANIAS BEZERRA,** portadora do CPF n° 709**.XXX.XXX-40** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:7F8DEC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2025

PORTARIA Nº 223/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO a senhora RAYLANE INEZ ALVES BEZERRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **RAYLANE INEZ ALVES BEZERRA,** portador do CPF n° **087.XXX.XXX-01** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:CD72F740

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2025

PORTARIA Nº 224/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE RREGULAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE a senhora RAYLANE INEZ ALVES BEZERRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **RAYLANE INEZ ALVES BEZERRA,** portador do CPF n° **087.XXX.XXX-01** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE RREGULAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:6D607710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408-2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 408/2025 – GP/ PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;
Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o servidor **JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 008.173.824-29, ocupante do cargo efetivo de Gari do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:29375939

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.044; CELEBRAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA CAVALGADA FAZENDA BRAZ

Lei Municipal nº 1.044 de 02 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a celebração do dia Municipal da Cavalgada da Fazenda Braz, no Município de Jardim de Piranhas/RN, que será comemorado anualmente no dia 25 de Janeiro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído e inclui no Calendário oficial de eventos do Município de Jardim de Piranhas/RN, o Dia Municipal da Cavalgada da Fazenda Braz, a ser comemorado anualmente no dia 25 de janeiro, em todo o território municipal, devendo ser devidamente registrado no calendário oficial de eventos do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º. A celebração do Dia Municipal da Cavalgada tem como objetivo:
I - Resgatar as tradições, movimentos, realizações do povo nordestino sofrido, mas que sempre soube transformar este sofrimento em algo bonito, comemorativo, trazendo as pessoas da região a esperança e a dignidade humana, celebrando a cultura da nossa região, não deixando que esta seja esquecida;
II - Conscientizar o povo jardinense, da importância que os cavaleiros têm de ser considerados como personalidades culturais, fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade;
III - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância da cultura nordestina da cavalgada;
IV - Estimular as atividades físicas e mentais, através das mais variadas formas de lazer, em pessoas de todas as faixas etárias.
Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 02 de Julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:2C823532

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.045; INSTITUI O COMTUR E O FUMTUR

Lei Municipal nº 1.045 de 02 de Julho de 2025.

Institui o Conselho Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – COMTUR – e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR –, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – COMTUR –, como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destinado a promover e incentivar ações de turismo no município.
Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo específico implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento sustentável da atividade turística no município, garantindo a preservação e proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico, bem como o bem-estar de seus habitantes e turistas. Compete-lhe ainda auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e das políticas públicas voltadas ao setor no município.
Art. 2º - O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse pelo turismo, designadas por ato do Prefeito Municipal.
§ 1º O Presidente do Conselho será eleito pelo Plenário, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por mais uma eleição.
Art. 3º - O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 4º - O COMTUR será composto por membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do município.
Art. 5º - O Conselho será formado pelos seguintes membros:
I – Quatro (4) representantes do Poder Público, por meio das seguintes Secretarias:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
Secretaria Municipal de Infraestrutura.
II – Quatro (4) representantes da sociedade civil, indicados pelas seguintes entidades:
Setor de Indústria, Comércio e Serviços do segmento têxtil, entre outros;
Setor de Hospedagem, Alimentação e demais serviços;
Entidades da Sociedade Civil (igrejas, sindicatos, fundações, clubes);
Representantes do setor de eventos populares da iniciativa privada.
§ 1º Todos os conselheiros titulares terão suplentes, pertencentes ao mesmo órgão, entidade ou segmento, que os substituirão em suas ausências ou impedimentos.
§ 2º Os membros do item I serão indicados pelo Prefeito Municipal.
§ 3º Os membros do item II serão indicados pelas respectivas instituições.

Art. 6º - A coordenação do COMTUR será composta por dois coordenadores, sendo um indicado pelo Poder Público e outro pela iniciativa privada, auxiliados por um Secretário Executivo e um Secretário Adjunto, um de cada setor.
§ 1º A escolha dos representantes da iniciativa privada será feita na primeira reunião ordinária da gestão, por candidatura e votação aberta. O coordenador exercerá a liderança geral; o secretário cuidará das funções executivas.
§ 2º A coordenação poderá ser exercida em conjunto ou alternadamente, conforme deliberação plenária, com a documentação assinada por ambos.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 7º - Compete ao COMTUR:
I – Sugerir medidas de interesse público para o desenvolvimento turístico;
II – Propor e acompanhar o Plano Municipal de Turismo;
III – Indicar prioridades de aplicação de recursos;
IV – Sugerir políticas de capacitação profissional para o setor;
V – Propor convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;
VI – Estimular a conservação do patrimônio natural e cultural;
VII – Propor ações de fomento ao turismo sustentável e responsável;
VIII – Fiscalizar, em caráter colaborativo, os empreendimentos turísticos;
IX – Analisar e sugerir alterações na legislação pertinente ao turismo;
X – Apoiar campanhas promocionais;
XI – Incentivar a coleta e difusão de dados estatísticos turísticos;
XII – Realizar fóruns e conferências sobre turismo;
XIII – Propor normas para sinalização turística;
XIV – Contribuir com estudos e pesquisas na área;
XV – Zelar pela articulação entre os diversos segmentos do setor;
XVI – Acompanhar e avaliar os impactos socioambientais do turismo;
XVII – Promover a integração do turismo com outros setores econômicos;
XVIII – Estimular o turismo rural, de aventura, religioso, ecológico, entre outros;
XIX – Exercer outras atribuições correlatas ao seu objetivo.

Art. 8º - Compete ao Presidente do COMTUR:
I – Representar o COMTUR institucionalmente;
II – Convocar e presidir reuniões;
III – Coordenar a execução das decisões;
IV – Encaminhar as deliberações aos órgãos competentes;
V – Promover a interlocução entre as esferas de governo e a sociedade civil;
VI – Submeter o calendário anual de reuniões à aprovação do Conselho;
VII – Assinar correspondências e documentos;
VIII – Designar grupos de trabalho;
IX – Solicitar informações aos órgãos municipais;
X – Elaborar relatórios de atividades;
XI – Delegar atribuições;

XII – Dirimir dúvidas quanto à interpretação do Regimento Interno;
XIII – Propor alteração do Regimento Interno;
XIV – Cumprir e fazer cumprir esta Lei;
XV – Outras atribuições previstas no Regimento Interno.
Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.
Art. 9º - Compete ao Secretário Executivo e ao Secretário Adjunto:
I – Redigir e registrar atas das reuniões;
II – Organizar documentos e arquivos;
III – Elaborar e encaminhar correspondência;
IV – Manter atualizado o cadastro dos membros;
V – Apoiar tecnicamente os trabalhos do Conselho.
Parágrafo único. Compete ao Secretário Adjunto colaborar e substituir o Secretário Executivo em suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 10 - O COMTUR reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por solicitação de um terço dos membros titulares.
Art. 11 - As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou Vice-Presidente, ou, na ausência de ambos, pelo Secretário Executivo ou Secretário Adjunto.
Parágrafo único. As decisões exigem maioria absoluta na primeira convocação; após 15 minutos, será admitida maioria simples.

Art. 12 - O COMTUR será considerado constituído com a posse dos membros, que exercerão mandato até a última sessão do ano par. A reunião de escolha dos conselheiros será realizada na mesma data. O Presidente formará comissão para indicar representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 13 - Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – FUMTUR –, como instrumento de captação e aplicação de recursos para ações sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo.
Parágrafo único. O FUMTUR será regulamentado por Decreto Municipal.
Art. 14 - A Secretaria e o COMTUR adotarão, em conjunto:
I – Mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo;
II – Aplicação das normas de Administração Financeira Pública conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE JARDIM DE PIRANHAS – FUMTUR

Art. 15 - O FUMTUR poderá receber recursos do orçamento municipal, estadual, federal e:
I – Doações de entidades públicas ou privadas;
II – Auxílios, subvenções e contribuições;
III – Convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas;
IV – Receitas oriundas de atividades turísticas promovidas pelo município;
V – Multas e penalidades administrativas aplicadas no setor turístico;
VI – Juros e rendimentos de aplicações financeiras;
VII – Contrapartidas de empreendimentos turísticos;
VIII – Recursos oriundos de emendas parlamentares;
IX – Outras fontes legais.
Parágrafo único. Os recursos serão depositados em conta especial, em instituição financeira oficial, sob o nome "Fundo Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – FUMTUR".
Art. 16 - As receitas do FUMTUR serão processadas conforme a legislação vigente e utilizadas exclusivamente em programas e projetos turísticos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.
CAPÍTULO VII
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE JARDIM DE PIRANHAS – FUMTUR

Art. 17 – Os recursos do Fundo Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:
I – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público-privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;
II – Aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
III – Financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;
IV – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V – Aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística no Município.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 14 desta Lei.
Art. 18 – Obedecida à legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.
Art. 19 – Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – FUMTUR, observar-se-á:
I – As especificações definidas em orçamento próprio;
II – Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.
Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 20 – A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.
Art. 21 – Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:
I – Auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar, na população, a cultura para o turismo;
II – Auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;
III – Zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.
Art. 22 – O Poder Executivo nomeará, por ato próprio, o Conselho Municipal de Turismo.
Art. 23 – O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 24 – As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o Município.
Art. 25 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 26 – Ficam revogadas todas as leis anteriores que se referirem ao Conselho Municipal de Turismo.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 02 de Julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:6CB142EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2025
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 404.009/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.426.441/0001-64; **OBJETO: Chamamento público de compra da agricultura familiar para "Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e suas organizações como: Assentamento de reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas e grupos formais e informais de mulheres para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE; DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2025; **VIGÊNCIA**: 30 de junho de 2025 e termo final em 30 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Chamada Pública; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 56.636,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 241.***.***.00 pelo Contratante e Aldenir Araújo de Morais, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.***.***-93 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de junho de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:790006EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021
ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 028/2025, realizado em 23/05/2025 a saber:
AGRO COMERCIAL GES LTDA- CNPJ: 22.011.004/0001-08, saiu vencedora no item: 19; totalizando o valor de **R$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais)**.
ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME- CNPJ: 10.608.429/0001-10, saiu vencedora nos itens: 8, 9, 16, 24, 30, 31; totalizando o valor de **R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil, novecentos reais)**.
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 52.496.119/0001-09, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)**.
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 05.490.249/0001-46, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R$ 2.399,82 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**.
EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS - EIRELI- CNPJ: 32.830.196/0001-38, saiu vencedora no item: 20; totalizando o valor de **R$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais)**.
G VALENTIM ME- CNPJ: 15.336.750/0001-06, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 21, 26, 27, 33, 34; totalizando o valor de **R$ 40.279,00 (quarenta mil, duzentos e setenta e nove reais)**.
LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP- CNPJ: 07.587.515/0001-89, saiu vencedora nos itens: 3, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 23; totalizando o valor de **R$ 183.674,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**.
MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 11.615.335/0001-30, saiu vencedora nos itens: 25, 29; totalizando o valor de **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos reais)**.
P.F MEOTTI LICITACOES LTDA- CNPJ: 34.133.591/0001-97, saiu vencedora nos itens : 15, 22 ; totalizando o valor de **R$ 12.110,00 (doze mil, cento e dez reais)**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, COMPONENTES ELÉTRICOS E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO JOÃO AZEVEDO (JOCA MARCHANTE).**
02- HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 028/2025 com início 08 de maio de 2025, realizada em 23 de maio de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.
DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:475EFFBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021
01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 034/2025, realizado em 23/06/2025, a saber:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E EQUIPE MÉDICA DEVIDAMENTE HABILITADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.
M JUCIANE DA SILVA ME- CNPJ: 46.519.830/0001-20, saiu vencedora no lote: Lote 1: composto pelos itens:01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11; totalizando o valor de **R$ 554.337,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais)**.
02-HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 034/2025 com início 04 de junho de 2025, realizada em 23 de junho de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.
03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de julho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:FAA52DDE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 001/2025

À
AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA
FAZENDA RAJADA, S/N, ZONA RURAL
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CNPJ Nº 12.768.728/0001-47

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por meio do secretário municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, levando em consideração:

Considerando que vossa empresa participou junto a este Município do Processo Licitatório nº 29/2025 – Pregão Eletrônico nº 13/2024, que teve por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento dos itens 02, 03, 04, 06, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27 do referido certame;

Considerando que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a **Ata de Registro de Preço nº 073/2025**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencado, nos preços e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;
Considerando que, nos termos do **item 5.1.3 do Termo de Referência do instrumento convocatório**, foi estabelecido que os produtos que correspondem os itens a serem licitados devem apresentar marcas iguais ou superiores à: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA;
Ocorre que, o Município de Jardim do Seridó por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, encaminhou as **Nota de Empenho n° 602006/2025**, enviado dia 09 de junho de 2025, solicitando a entrega de inúmeros itens da Ata de Registro de Preços n° 073/2025, incluindo o item 19: **Óleo Hidráulico 68, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA),** para atender as atividades dessa secretaria, não tendo a empresa, ora notificada, entregue o referido produto nos termos estabelecido no instrumento contratual;
Enfatiza-se que durante a participação da empresa no presente processo licitatório, a mesma informou que forneceria o referido produto da marca **IPIRANGA**, porém, a mesma realizou a entrega de um produto inferior, onde o produto entregue correspondia a marca **DULUB,** marca essa que não atende as necessidades da frota desta secretaria, assim como não tendo sido informada durante o pregão eletrônico e não ter passado pela análise de qualidade de catálogos realizado pela Secretaria Municipal de Transportes desse município.
Portanto**,** considerando que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

Considerando que o não fornecimento dos materiais tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada;

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ Nº 12.768.728/0001-47**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento do(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços nº 073/2025, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Nota de Empenho n° 602006, bem como para que, **no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas,** justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Nota de Empenho, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a **ausência de resposta**, dentro do prazo acima descrito, **ensejará abertura de processo de responsabilização,** sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preço celebrada e aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó, 01 de julho de 2025

Atenciosamente,

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Matrícula 2100

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:9D77D4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 02 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR,** inscrito no CPF/MF n. º 051.219.664-82, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 2097, como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:618D6086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 02 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **GILVAN JÚNIOR DA SILVA,** inscrito no CPF/MF n. º 078.245.954-47, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, matrícula nº 2151, como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:45FA2C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 02 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAINE EMÍLIA DO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.174.964-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 408.022/2025, Pregão Eletrônico nº 082/2025, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumos e equipes médica devidamente habilitada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:0FB2D29C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 02 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 087/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO BACA** inscrito no CPF/MF sob o nº 372.887.254-72, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 060.311.074-65, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônico de nº 028/2025, que tem como objeto " Registro de preços para futura e eventual aquisição de maquinário, componentes elétricos e similares para atender as necessidades do Abatedouro Público João Azevedo (João Marchante)".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:447B9A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Reconstituir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 675, de 30 de agosto de 2000 e tendo em vista o que consta no Ofício nº 193/2025/SEME/PMJS, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, a saber:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Myria Lúcia de Oliveira Azevedo (Titular)
José Fernandes de Oliveira Neto (Suplente)

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
Fihama Brenda Lucena da Costa (Titular)
Francinara Alves da Costa (Suplente)
Mara Célia dos Santos Morais (Titular)
Gisélia Maria de Medeiros (Suplente)

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Joedna Flávia Ribeiro de Araújo (Titular)
Juliete dos Santos Araújo (Suplente)
Ana Lúcia de Araujo Medeiros (Titular)
Laura Araujo de Souza (Suplente)

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
Francisco Carlos de Araújo (Titular)
Rui Barbosa de Medeiros (Suplente)
Alzira Azevedo de Medeiros (Titular)
Gefferson Henrique dos Santos Cunha (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B57BDD22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 1º DE JULHO DE 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir a comissão organizadora dos eventos e festividades a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, designando as seguintes pessoas para compor a equipe de apoio e assessoramento à Prefeita Municipal:

I – Articulação Geral:
Jaideé Araújo de Souza
Silvia Azevedo da Costa

II – Logística:
Tyciane de Azevedo Nascimento

III – Estrutura e Ambiente do Evento:
Omides Ferreira Neto
Mailton Cirne de Azevedo

IV – Cultura:
Gerimária Gonçalves de Azevedo
Laudimeiry Humberta Silva

V – Finanças:
Alani Pereira Dias
Alexandre Victor Martins Leite

VI – Consultoria e Assessoria Jurídica:
José Petrúcio Dantas de Medeiros Gomes

VII – Apoio:
José Fernandes Oliveira Neto
Myria Lúcia de Oliveira
Danúbia Azevedo da Cunha
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Araly Medeiros de Azevedo
Helly Fagner da Nobrega
Hortencia de Medeiros Silva
Adriana Dantas
Maria Rita dos Santos Azevedo
Jullyson David Fernandes de Azevedo
Josean Medeiros Dantas
Miliane de Souza Medeiros
Laiz Coutinho e Paiva
Jaqueline Medeiros de Araújo Dantas
Dormiro Geraldo de Medeiros Filho
Darlene da Silva Santos
Fabiana dos Santos Nascimento
Sheiny Larissa de Azevedo
Marcelo Santos de Araújo
Vanuza Maria Silva de Vasconcelos

VIII – Imprensa e Marketing:
Rodolfo Azevedo de Medeiros
Tyciane de Azevedo Nascimento

Art. 2º. A equipe mencionada no art. 1º desta Portaria ficará sob a presidência da Sra. **Silvia Azevedo da Costa**, Secretária Chefe do Gabinete da Prefeita.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:5CC1236A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA N° 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 616.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

Assunto: Retificação no envio/cadastramento da ARP n° 002/2025 no SIAI – Anexo 13 – TCE/RN.

_____

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), eu, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV), ao esmiuçar o Processo Administrativo n° 616.001/2025, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal"**, no intuito de escaneá-lo e arquivá-lo no HD do Instituto, identifiquei uma inconsistência no cadastramento da ARP n° 002/2025 no SIAI – Anexo 13 – TCE/RN (fls. 207 a 208), pois, o período de vigência do instrumento legal havia sido cadastrado de 25/06/2026 a 25/06/2026, quando na verdade é de 25/06/2025 a 25/06/2026 (período de doze meses), isto é, o ano havia sido informado equivocamente. Entretanto, o equívoco foi corrigido junto ao Portal do Gestor do TCE/RN (Anexo 13) e o Recibo de n° 207116, que consta a correção, fora apensado aos autos processuais,

com amparo no princípio da autotutela. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a análise e correção processual às 12h:16min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO
Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula n° 002

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:D0CF10BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ALDENIR GREGÓRIO NETO

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **ALDENIR GREGÓRIO NETO,** matrícula n.º 1961, empossado em 21 de dezembro de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório do servidor **ALDENIR GREGÓRIO NETO**, matrícula n.º 1961, pôr ele ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 21 de junho de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 02 de julho de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____
_____
_____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:102ED850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS,** matrícula n.º 1962, empossado em 21 de dezembro de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do estágio probatório do servidor **FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS,** matrícula n.º 1962, pôr ele ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 21 de junho de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 02 de julho de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____
_____
_____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4E94707C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JOSELITO DE MEDEIROS SOARES

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **JOSELITO DE MEDEIROS SOARES**, matrícula n.º 1923, empossado em 13 de junho de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSELITO DE MEDEIROS SOARES**, matrícula n.º 1923, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de junho de 2025, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 02 de julho de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

_____

_____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:601AC1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 02 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **RENAN COSTA DOS SANTOS,** matrícula n.º 1943, ocupante do cargo de Motorista PC I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/07/2025 à 21/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9F080460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 02 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DE LOURDES DAS VITÓRIAS LIRA,** matrícula n.º 1049, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/07/2025 à 18/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A078A915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177, DE 02 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO,** matrícula n.º 2077, ocupante do cargo de Assistente Contábil, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 07/07/2025 à 26/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:01FB89F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178, DE 02 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **SÉRGIO SILVESTRE BORGES,** matrícula n.º 1858, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/07/2025 a 31/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9E3F3F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179, DE 02 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **SANDRA ROSARIO PEREIRA,** matrícula n.º 0678, ocupante do cargo de Assistente Social PE III, da Secretaria

Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/07/2025 a 31/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:ADB32A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180, DE 02 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **LUCIA DE FATIMA DE MEDEIROS,** matrícula n.º 0751, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/07/2025 à 21/07/2025, correspondente aos períodos aquisitivos 2023/2024 e 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:DE7A2AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181, DE 02 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ARETUSA SANTOS SILVEIRA,** matrícula n.º 1903, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 21/07/2025 à 09/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:AFD660C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182, DE 02 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ELVIS SILVA DA COSTA,** matrícula n.º 0608, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias PD.III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 01/07/2025 à 20/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4CC5568D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183, DE 02 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ADELMA ARAÚJO DE MEDEIROS SILVA,** matrícula n.º 1101, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de

10 (dias) dias de férias no período de 07/07/2025 à 16/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:DEBD36B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184, DE 02 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 0560, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/07/2025 a 18/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B175DF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 027 DE 02 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr Cantidiano Bezerra da Silva Junior, servidor ocupante do cargo de Subcoordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 2128, ½ (meia) diária no valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN. O presente deslocamento tem como objetivo o translado do Vice Prefeito – Secretário Municipal de Educação e demais servidoras desta secretaria, no dia 04 de julho do corrente ano para os mesmos participarem do IV Seminário Seridoense de Educação Integral: Do Plano Seridoense de Educação Integral à proposição de ações: gestão intersetorial integrada ao território, que acontecerá no Auditório do CERES - Universidade Federal do Rio Grande do Norte na cidade de Caicó/RN, das 07h30 às 11h30.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:BA5DD478

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028 DE 02 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Josivania Cunha de Medeiros Araújo, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n° 0743, ½ (meia) diária no valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora, no dia 04 de julho do corrente ano no IV Seminário Seridoense de Educação Integral: Do Plano Seridoense de Educação Integral à proposição de ações: gestão intersetorial integrada ao território, que acontecerá no Auditório do CERES - Universidade Federal do Rio Grande do Norte na cidade de Caicó/RN, das 07h30 às 11h30.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:4209B98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029 DE 02 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. Maria José Silva de Medeiros Paiva, servidora permutada do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, ½ (meia) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora, no dia 04 de julho do corrente ano no IV Seminário Seridoense de Educação Integral: Do Plano Seridoense de Educação Integral à proposição de ações: gestão intersetorial integrada ao território, que acontecerá no Auditório do CERES - Universidade Federal do Rio Grande do Norte na cidade de Caicó/RN, das 07h30 às 11h30.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:515279AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 022, DE 01 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srta. **CLARA REGINA MEDEIROS DOS SANTOS**, servidora ocupante do cargo comissionado de Diretora de Programas Especiais, matrícula n.º 2150, 1 (uma) e 1/2 (meia) diárias na importância de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) cada, totalizando a quantia de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, nos dias 03 e 04 de julho de 2025, cujo objetivo é a participação na **Capacitação OPERAÇÃO SIBEC**.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:05B96985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02070126/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02070126/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:ADRIANA AURELIANO MOURA E SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:052.531.894-16
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 10.929,60 (dez mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Julho de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D4127D9D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23080002/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23080002/2024.

CONTRATO Nº: 23080002/2024
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: L L DINIZ SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 31.295.779/0001-43
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 010/2024 PE
OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) passa a ter o valor de **R$ 8.062,50 (oito mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 1.612,50 (mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:..... 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha.
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 14000 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:..... 14101 – Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:..... 4 – Administração
SUBFUNÇÃO:..... 122 – Administração Geral
PROGRAMA:..... 1 – Apoio Administrativo
AÇÃO:..... 2.168 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Ass.Social).
DESPESA:..... 765. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:..... 100 – Recursos Próprios
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 02/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4DB20219

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23080003/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23080003/2024.

CONTRATO Nº: 23080003/2024
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: L L DINIZ SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 31.295.779/0001-43
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 010/2024 PE
OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) passa a ter o valor de **R$ 8.062,50 (oito mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 1.612,50 (mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:.....2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....15000 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....15001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:..... 12 – Educação
SUBFUNÇÃO:..... 122 – Administração Geral
PROGRAMA:..... 1 – Apoio Administrativo
AÇÃO:..... 2.50 – Manutenção e Funcionamento das Atividades e Serviços Administrativos.
DESPESA:.....249. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:.....584 – Recursos Educação
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 02/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:78AEF932

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23080004/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23080004/2024.

CONTRATO Nº: 23080004/2024
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: L L DINIZ SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 31.295.779/0001-43
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 010/2024 PE
OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) passa a ter o valor de **R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:.....2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....4000 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....4101 – Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO:..... 4 – Administração
SUBFUNÇÃO:..... 122 – Administração Geral
PROGRAMA:..... 1 – Apoio Administrativo
AÇÃO:..... 2.10 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.
DESPESA:.....46. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:.....100 – Recursos Próprios
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 02/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2824B48F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23080005/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23080005/2024.

CONTRATO Nº: 23080005/2024
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: L L DINIZ SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 31.295.779/0001-43
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 010/2024 PE
OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) passa a ter o valor de **R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:..... 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha.
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 13000 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:..... 13101 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:..... 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:..... 122 – Administração Geral
PROGRAMA:..... 1 – Apoio Administrativo
AÇÃO:..... 2.40 – Manutenções das Atividades e Serviços Administrativos.
DESPESA:..... 205. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:..... 585 – Recursos Saúde
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 02/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:24F4BFAC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 197 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 197 DE 02 DE JULHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ANASILDA FONTES DE LUCENA NO CARGO DE SUBCOORDENADORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia a Sra. **Anasilda Fontes de Lucena** no cargo de **Subcoordenadora de Unidade Básica de Saúde** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7DB73B51

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02070001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.045/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02070001/2025
OBJETO: Contratação de Serviços para prestação de contas de convênios na área da assistência social, para garantir a boa e regular aplicação dos recursos públicos, que envolve a comprovação da execução financeira e física do objeto do convênio, seguindo as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, bem como as diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Contratação de Serviços para prestação de contas de convênios na área da assistência social, para garantir a boa e regular aplicação dos recursos públicos, que envolve a comprovação da execução financeira e física do objeto do convênio, seguindo as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, bem como as diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **58.836.960 FRANCISCO ROGERIO DE OLIVEIRA, CNPJ 58.836.960/0001-76, 50.080.747 PAULO PEREIRA DA SILVA, CNPJ 50.080.747/0001-75** e a empresa **47.709.875 ANA GABRIELA PEREIRA DA SILVA, CNPJ 47.709.875/0001-20** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **58.836.960 FRANCISCO ROGERIO DE OLIVEIRA, CNPJ 58.836.960/0001-76**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 38.000,04 (trinta e oito mil reais e quatro centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Contratação de Serviços para prestação de contas de convênios na área da assistência social, para garantir a boa e regular aplicação dos recursos públicos, que envolve a comprovação da execução financeira e física do objeto do convênio, seguindo as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, bem como as diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.	Serviço	12	R$3.000,00	R$36.000,00
Total Geral					**R$36.000,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **58.836.960 FRANCISCO ROGERIO DE OLIVEIRA, CNPJ 58.836.960/0001-76** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 02/07/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:AFD81DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 08080002/2024 7º ATA DA SESSÃO

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **C DE F NOBREGA LTDA** CNPJ/MF nº 57.822.239/0001-64, com sede a Tv. Dr. Galdino dos Santos Lima, S/N, Sala 08, Bairro: Dom Elizeu, Assu/RN, visando o **credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo representante da empresa que enviou a documentação exigida em edital, estando a proposta enviada **CLASSIFICADA**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **C DE F NOBREGA LTDA** CNPJ/MF nº 57.822.239/0001-64, apresentou toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 02 de julho de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CC21169E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159 DE 02 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Aparecida Vicente de Souza
CARGO/FUNÇÃO: *Agente de Abordagem*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 3061
CPF: 039.***.464-**
RG: 001.***.339

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar de um Encontro de Formação sobre o Serviço especializado em abordagem social que acontece dia 04/07/2025 na cidade de natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 04 de julho de 2025*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125 *(cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 02 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9A283114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160 DE 02 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Igor Raphael Benedito Silva
CARGO/FUNÇÃO: *Diretor do Det. de Cultura*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 5077
CPF: 110.***.544-**
RG: 003.***.025

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município representando o Dep. de Cultura participar da Conferência livre de música que acontece no auditório da Rampa e na Pinacoteca do RN de 02 a 04 de julho na cidade de Natal/RN, o servidor irá participar nos dias 03 e 04 de julho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 03, 04 e 05 de julho de 2025*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 500 *(quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 02 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:57180D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 08080002/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, CONFORME QUADRO ABAIXO:
Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
C DE F NOBREGA LTDA CNPJ/MF nº 57.822.239/0001-64	21

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.
O RESULTADO DEFINITIVO DO **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN,** logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 02 de julho de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ___, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.
_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura Do Representante Da Requerente
Nome E CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8534C840

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 09060002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **GM DE ALENCAR FERNANDES** - CNPJ: 26.918.460/0001-97; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA, "FESTA APÓS O LELILÃO DE SANTANA – 2025", NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 12 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II – Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; III - Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao Turismo Regional; IV - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; V - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico; VI - Nota de Empenho:___; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Giannini Marques de Alencar Fernandes - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E7AFC79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 09060002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** - CNPJ: 51.388.404/0001-35; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA, "FESTA APÓS O LELILÃO DE SANTANA – 2025", NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 12 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II – Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; III - Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao Turismo Regional; IV - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; V - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico; VI - Nota de Empenho:___; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e José Webert Ferreira Batista - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:05441FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO N° 26120001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462, inscrita no CNPJ nº 27.346.921/0001-67; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, GELO E VASILHAME. DO VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo quantitativo consistente no item 001, o que equivale a 25 % do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 48.583,51 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) com o acréscimo de R$ 9.953,11 (nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos) ora aditivado. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE. Ação: 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. Ação 2015MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL. AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social: 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança, 2032 Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 16690000 Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante Tamylla Izabel da Silva - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 02 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:943FE652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO N° 18040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI – FARMARCOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.588.280/0001-29; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% no valor do contrato administrativo n° 187/2024, Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista guia da farmácia. DO VALOR: Valor original: R$ 920.000,00 - Acréscimo de 25%: R$ 230.000,00 - Novo valor total: R$ 1.150.000,00. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua assinatura; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Plano Interno: 2018 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:291E3129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO N° 18040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: CAMARA & MELO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.145.936/0002-85; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% no valor do contrato administrativo n° 195/2024, Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista guia da farmácia. DO VALOR: Valor original: R$ 920.000,00 - Acréscimo de 25%: R$ 230.000,00 - Novo valor total: R$ 1.150.000,00. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua assinatura; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Plano Interno: 2018 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Cledilson Soares Câmara - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F3D096FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 196/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO N° 18040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: FARMACIA MENOR PRECO JUCURUTU LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.279.884/0001-32; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% no valor do contrato administrativo n° 196/2024, Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista guia da farmácia. DO VALOR: Valor original: R$ 920.000,00 - Acréscimo de 25%: R$ 230.000,00 - Novo valor total: R$ 1.150.000,00. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua assinatura; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Plano Interno: 2018 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Luana de Sousa Melo Câmara - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D6DA548B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024 INEXIGIBILIDADE N° 020/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 01070001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: GEORGE REIS ARAÚJO DE MELO - CPF nº 049.656.064-69; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, A SER DESEMPENHADA EM CONJUNTO COM A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, por mais doze (12) meses. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 03 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e George Reis Araújo de Melo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FD162ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
INEXIGIBILIDADE N° 020/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 01070001/2024 INTERESSADO: GEORGE REIS ARAÚJO DE MELO - CPF Nº 049.656.064-69

Assunto: Solicitação da apuração do reajuste pelo IPCA do **Contrato Administrativo n° 143/2024.**
No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE, onde foi constatado o percentual de 5,319640% no período de 06/2024 a 05/2025

Assim o valor mensal reajustado é de **R$ 7.372,37 (Sete mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 143/2024.**

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6DFE77F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE N° 020/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 01070001/2024

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 143/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN e o prestador de serviços GEORGE REIS ARAÚJO DE MELO - CPF nº 049.656.064-69, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o REAJUSTE DE PREÇO, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - *A* Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:
Assim o valor mensal reajustado é de **R$ 7.372,37 (Sete mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4A212AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 17060001/2025

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, através da Comissão de Avaliação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais (portaria nº 372/2025), torna público a quem interessar, que estará realizando, através do Edital nº 002/2025, a Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área da Educação, sem fins lucrativos, junto ao município de Jucurutu/RN, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998 e da Lei Municipal Nº 1.074, de 10 de Novembro de 2022 e Lei Municipal Nº 1.075, de 10 de Novembro de 2022. Poderão se habilitar à QUALIFICAÇÃO pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da **SAÚDE,** para habilitação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA** no âmbito do Município de JUCURUTU/RN. Os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de QUALIFICAÇÃO como Organização Social estão previstos nas normas acima descritas e no Edital n.º 002/2025, que poderá ser obtido através do e-mail: chamamentopublicoosjucurutu@gmail.com, no site oficial da prefeitura <http://www.jucurutu.rn.gov.br> ou através de petição entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal Jucurutu/RN.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2025.

NELDHER CASSIANO DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Avaliação
Portaria Nº 372/2025

Publicado por:
João Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:A6899432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: FACIL COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.842.732/0001-42
ENDEREÇO: Rua Presidente Pamplona, nº 1832 – Lote Quadra T, Bairro Candelária – Natal/RN, CEP: 59.065-390.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, clipping, media training, monitoramento de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, clipping, media training, monitoramento de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.	MÊS	12	R$ 4.950,00	**R$ 59.400,00**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 030/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **AÇÃO: 2004 –** Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 27 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Alan Souza de Oliveira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4CD3EB2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0119/2025 - GP

DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO/CC4",** junto a Secretaria Municipal de Administração de Jundiá/RN, **ERICA DA SILVA CORTÊS.**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0A772932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 121/2025

Nomeia servidores para o setor de compras,para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços parac onduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R ESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **LEANDRO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, Matrícula: 0001986, para exercer a função de **PESQUISADOR** do Município de Jundiá/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Para realização de procedimentos iniciais de compras e ptestações de serviços, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeia-se a servidora **ERICA DA SILVA CORTES,** Matrícula: 0002039, para exercerem a função de equipe de apoio ao Pesquisador nas contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A servidora mencionada no caput deste artigo auxiliar o **PESQUISADOR** no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Pesquisador no inicio dos procedimentos licitatórios contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, serviço realizado para comprovação de que o valor do contrato de serviços continuados permanece economicamente vantajoso para a Administração, com a finalidade de viabilizar principios de economicidade

Art.4ºA presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando anterior.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6C27A543

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO Nº 1.160/2025
ASSUNTO: Aquisição de flores e folhagens naturais, para suprir a necessidade dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **R TORRES MUNDO DAS FLORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **51.759.284/0001-35**, para procedermos com a aquisição de flores e folhagens naturais, para suprir a necessidade dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 51.150,00 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 02 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EC88E337

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO Nº 1.160/2025

ASSUNTO: Aquisição de flores e folhagens naturais, para suprir a necessidade dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **R TORRES MUNDO DAS FLORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **51.759.284/0001-35**, pelo valor estimado de **R$ 51.150,00 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 02 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:894950BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 613002/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA
CNPJ. Nº. 19.595.940/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO JOÃO PEDRO DO POVÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 CULTURA
Sub Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO
Projeto/atividade: 2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Natureza de despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de julho de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

MEFF - PROMOÇÕESDIVERSIONAIS LTDA
CNPJ. Nº. 19.595.940/0001-07
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8A21674B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 59/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 59/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 613003/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: FLAVIANO FRAZÃO DA SILVA 07370507483
CNPJ. Nº. 44.191.481/0001-35
Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FRAZÃO, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO JOÃO PEDRO DO POVÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 CULTURA
Sub Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO
Projeto/atividade: 2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Natureza de despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de julho de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

FLAVIANO FRAZÃO DA SILVA 07370507483
CNPJ. Nº. 44.191.481/0001-35
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:643402D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 60/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 60/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 613004/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: RH PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ. Nº. 58.420.934/0001-62
Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA WILL DI PAIVA, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO JOÃO PEDRO DO POVÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 CULTURA
Sub Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO
Projeto/atividade: 2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Natureza de despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de julho de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

RH PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ. Nº. 58.420.934/0001-62
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:0307548B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2025 – GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a pedido de vacância do cargo público por posse em outro cargo inacumulável.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Srª. **Elizabeth de Lima Alves**, inscrita sob CPF/MF N° ***.902.884-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,**vacância do cargo público em decorrência da posse em outro cargo ou função inacumulável,**nos termos do Art. 33, inciso VII da Lei Municipal 143/99 (Regime Jurídico Único do Município).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 01 de julho de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:7A409984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024

O Município de Lagoa de Pedras, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representado por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ º 07.623.973/0001-26, com sede na AV MARIA LACERDA MONTENEGRO - NOVA PARNAMIRIM – CEP: 59.152-600 – PARNAMIRIM/RN, representada por ***MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO***, portador do CPF nº 051.700.254-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20/2024 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 07/2024, até 02 de Julho de 2026, nos termo do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
PROJETO	2.071 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002 -RECEITA DE IMPOSTO E TRANF. - SAÚDE
NAT. /DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 03 de Julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 02 de Julho de 2025

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

P & C Construções e Serviços EIRELI ME
CNPJ 07.623.973/0001-26
MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO
CPF: 051.700.254-08
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:DE38955A

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 065/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: VINICIUS BASTOS SILVA COM FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.815.176/0001-70, para a contratação de empresa para aquisição de kits higiênico-bucal para ação do Programa Saúde nas Escolas (PSE) da rede municipal de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:ADB40A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 72/2025** da **Dispensa de Licitação nº 037/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS E AQUISIÇÃO DE BORRACHAS PARA CARIMBOS E REFIL DE TINTAS PARA CARIMBOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 04 de julho de 2025 até as 10h00min do dia 08 de julho de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 02 de julho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7B52A5DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 73/2025** da **Dispensa de Licitação nº 038/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 04 de julho de 2025 até as 11h00min do dia 08 de julho de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 02 de julho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:44901E14

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 060/2024, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para a assessoria técnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:12.985.726/0001-00
CONTRATADA:OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
CNPJ:18.818.928/0001-43
ORIGEM: Inexigibilidade nº 000020/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de julho de 2025 à 10 de julho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **Andriego Alexson da Silva**
P/ CONTRATADA: **Otávio Carlos Antunes de Oliveira**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9EB7FBC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao agente político de matrícula nº 425, Andriêgo Alexson da Silva, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,2 (duas) diárias, para participar do 25º ENCONTRO NACIONAL DO COAGEMAS – REGIÃO NORDESTE, de 07 à 08 de julho do corrente ano, em Aracaju/SE, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:32E0C14F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE - 3º COLOCADA – DISPENSA 009/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
Processo Administrativo nº 682/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por meio do Setor de Licitações, torna pública a convocação da empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.500.540/0001-95, classificada em 3º lugar no âmbito da Dispensa de Emergencial de Licitação nº 009/2025, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, incluindo varrição, coleta, limpeza de vias públicas, praças e logradouros, bem como outras atividades correlatas, visando atender às necessidades urgentes do Município de Lagoa Nova/RN, garantindo a manutenção da salubridade, higiene e qualidade de vida da população, tendo em vista que a 2º colocado não se manifestou no prazo determinado.

A presente convocação decorre da extinção contratual com a empresa PLANO A SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.249.596/0001-63, motivo pelo qual se procede à convocação da 3ª colocada para manifestação formal de interesse na contratação, observando-se as disposições a seguir:

• O prazo para manifestação de interesse é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso;
• A manifestação deverá ser formalizada via e-mail: *cpl@lagoanova.rn.gov.br* ou presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00 às 13h00, acompanhada do Termo de Interesse devidamente assinado;
• A empresa convocada deverá apresentar toda a documentação de habilitação atualizada, conforme exigências do processo;
• A assinatura do contrato ocorrerá nas mesmas condições e valores ofertados pela primeira colocada, nos termos da legislação vigente.

Lagoa Nova/RN, em 02 de julho de 2025.

ABNER PAULO DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:027797CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, no Regime de Empreitada por Preço Unitário a se processar de **FORMA ELETRÔNICA** (**MENOR PREÇO)**, objetivando a Contratação de empresa para execução das obras de construção da Creche e Escola de Educação Infantil – Tipo 2, na Rua Dr. José Bezerra, Jose Milanês, no Município de Lagoa Nova/RN, é um importante equipamento público de educação e práticas esportivas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 03 de julho de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 21 de julho de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 21 de julho de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 21 de julho de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 03 de julho de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br . Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Agente de Contratação:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4E3F91B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SRP

Processo Administrativo 1.317/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SRP, que tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos e serigráficos diversos, de forma parcelada, visando atender às necessidades das secretarias municipais e da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** em favor da empresa relacionada a seguir:

AK INOVACOES LTDA (CNPJ: 53.696.164/0001-61), saiu vencedora no lote: LOTE 03 - MEDALHAS E TROFÉUS; totalizando o valor de R$ 94.806,00 (noventa e quatro mil oitocentos e seis reais).

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA (CNPJ: 11.886.312/0001-60), saiu vencedora no lote: LOTE 08 - SERIGRÁFICOS; totalizando o valor de R$ 412.900,00 (quatrocentos e doze mil novecentos reais).

RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI (CNPJ: 27.232.288/0001-86), saiu vencedora nos lotes: LOTE 01 - MATERIAIS GRÁFICOS, LOTE 02 - MATERIAIS SAÚDE; totalizando o valor de R$ 708.414,10 (setecentos e oito mil quatrocentos e quatorze reais e dez centavos).

TC DISTRIBUIDORA ELRELI ME (CNPJ: 30.306.389/0001-69), saiu vencedora nos lotes: LOTE 05 - CARIMBOS, LOTE 06 - ADESIVO - BANNER e demais serviços, LOTE 07 - PERSONALIZADOS; totalizando o valor de R$ 965.675,95 (novecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DB0FCBE6

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

ProcessoAdministrativo nº 327/2024
Referente ao Concurso Público 001/2024
Data:02/07/2025

Assunto: Cancelamento do concurso público 001/2024 e abertura dos trâmites para novo concurso e outras providências, acolhendo pareceres da assessoria jurídica, procuradoria geral do município e comissão do concurso público

Considerando a decisão conclusiva da comissão de trabalho, análise e julgamento do concurso público nº 01/2024 que se manifestou pela anulação do Concurso Público nº 01/2024, considerando a violação aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e responsabilidade fiscal;
Considerando os pareceres técnicos da assessoria jurídica e da Procuradoria Geral do Município que, unissonamente, se manifestaram pela necessidade do cancelamento do certame, impondo a impossibilidade de convalidação ou correção diante de um cenário de repleta ilegalidade e desconformidade com os preceitos

técnicos, sobretudo aqueles contemplados na Lei de Responsabilidade Fiscal, normas técnicas do Tribunal de Contas do Estado e demais dispositivos congêneres;
Considerando as recomendações do Egrégio Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte que estabeleceu a indispensabilidade da promoção do Concurso Público no âmbito municipal, valorizando, neste ímpeto, o concurso público enquanto princípio norteador da contratação pública para esta Prefeitura Municipal;
Considerando, ainda, o exercício da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a rever o ato administrativo, a necessidade da correção dos procedimentos impróprios promovidos no curso do processo do concurso em tela concomitante a redução dos danos causados aos inscritos, à comunidade em geral e, sobretudo, ao erário público.

D E C I D O

ACOLHER integralmenteoparecerda comissão de trabalho, análise e julgamento do concurso público, consoante aos pareceres jurídicos prolatados pelo corpo jurídico, aotempoemquedetermino:
Cancelamentodo Concurso Público 001/2024.
Notificação da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte para a adoção das medidas necessárias para devolução imediata dos valores pagos a título de inscrição.
Formação de Comissão do Novo Concurso Público que acompanhará e promoverá os atos necessários para o novo certame.
Abertura de processo administrativo pela Secretaria de Administração, em conjunto com os secretários municipais, corpo estatutário e comissão do novo concurso, para análise do quadro funcional, identificação de áreas prioritárias, levantamento de vagas e elaboração de um plano de contratações via concurso público. Ao final, seja remetido o resultado ao setor contábil para diagnóstico e apresentação de estudo de impacto econômico.
Remessa da íntegra dos autos e seus anexos para os órgãos de controle e fiscalização, entre eles, sem exclusão de outros, ao Ministério Público, Tribunal de Contas e à Câmara Municipal de Lagoa Nova.

Com a decisão que sejam adotadas todas as providências necessárias para o cumprimento desta decisão, incluindo a formalização da notificação à FUNCERN.

Publique-se,registre-se e cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:22976BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **JOSEFA IRANEIDE GOMES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.110- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 023.XXX.XXX-88, DOMICILIADA NO RUA 17 DE JULHO, Nº 283, CENTRO – CAMPINA GRANDE/PB.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEADGOGA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 04 DE MARÇO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE JULHO DE 2025.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JULHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E37F481F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA - ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN
DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem sua vigência a partir de 31 de janeiro de 2025, encerrando-se em 30 de julho de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111 e 91 §4º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133

Lagoa Nova/RN, em 30 de junho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:E632C697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2023 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA - ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato da Concorrência Eletrônica nº 016/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN.
DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem sua vigência até o dia 02/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 132 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 26 de junho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:805EA209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO – AME.

Processo Administrativo n° 706/2025
Licitação nº 95/2025

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, n° 17 – Centro, CEP.: 59.535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, inscrito no CPF n°: 090.XXX.724-XX e pela Secretária de Saúde a Sra. **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**, inscrito no CPF n°: 075.XXX.964-XX, na qualidade de gestora do SUS Municipal.

CONVENENTE: **COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO**, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.261.349/0001-99, com sede na Av. Rio Branco, n° 1624, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). VALCINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF nº: 877.XXX.584-XX, Diretora, conforme atos constitutivos da Associação.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços de Endoscopia, Colonoscopia e Atendimento Psicológico, visando ampliar o acesso da população a esses serviços essenciais de saúde e melhorar o atendimento na rede pública de Lajes/RN, no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde – SUS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O presente convênio é firmado no valor de R$ 367.240,08 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2077 - PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Natureza: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região: 001 – LAJES

VIGENCIA DO CONVÊNIO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 01/07/2025 e encerrando seus efeitos em 30/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.080/90, art. 24 e 25, Lei Federal º. 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 184, Portaria GM/MS nº. 1695, de 23 de setembro de 1994, Portaria GM/MS nº. 1044, de 01 de junho de 2004.

Lajes/RN, em 01 de julho de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Concedente
Secretária Municipal de Saúde

VALCINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA
CPF: 877.XXX.584-XX
Convenente
Comunidade de Saude de Mossoro
CNPJ/MF nº 08.261.349/0001-99

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BEEA95AC

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Processo Administrativo nº 430/2024
Licitação nº 093/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 03/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 15/07/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 02 de julho de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 150/2025

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6A35E1E4

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 428/2025
Licitação nº 096/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE LAJES/RN.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 03/07/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 15/07/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 02 de julho de 2025.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 353/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:77C12C96

PREVLAJES
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 006/2025

Portaria de Aposentadoria nº 006/2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária em favor do servidor JOSÉ DUARTE SOBRINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com a **DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES,** no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária com proventos integrais – Art. 20, incisos I, II, III, IV e §2º inciso I,** ao servidor **JOSÉ DUARTE SOBRINHO,** portador do RG nº 288.621 SSP/RN, inscrito sob CPF nº 324.028.564-91, titular do cargo de MOTORISTA, registrado sob a Matrícula Funcional nº 0000114/1, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Lajes/*RN, nos termos do Art. 20, incisos I, II, III, IV e §2º inciso I da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e Artigo 5.º Inciso II, da Lei Municipal n.º 861, de 14 de outubro de 2020*, com proventos acrescidos da seguinte vantagem:

I – 05 (cinco) quinquênios, equivalentes ao percentual de 25%, nos termos da Art. 2º da Lei Municipal n° 934 de 30 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de Julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:
Francisca Rejane da Silva Moreira
Código Identificador:88AF5F9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 109/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. FABRICIA DAYANA PEREIRA LINHARES, Subcoordenadoria Bolsa Familia, matrícula 04910, duas diárias no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para participar da CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC, que acontecerá nos dias 03 e 04 de julho de 2025., no cidade do Natal/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de Julho de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:BF55DAD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 028/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, com sede na Rua Dos Poderes, nº256, Centro – Lucrécia/RN, CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88 e a Empresa SERTÃO OESTE GÁS LTDA, CNPJ 44.727.502/0001-94, com sede no endereço: AV ANFRIZIO BELO, 193, SALA 02, CENTRO, ALMINO AFONSO/RN, CEP 59.760-000.
OBJETO: Aditivo de tempo ata de registro de preços.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei 14.133/2021,
VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 17/07/2026,
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025,
SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Sr. ANTONIO WALTER DE ARAÚJO, Prefeito e pela empresa SERTÃO OESTE GÁS LTDA, Sr. CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E41C570F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 266/2025

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo interessado, e o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder ao servidor Clodoaldo Antonio de Paiva, Matrícula 090058-3, CPF: 875.990.314-72, Vigia do quadro efetivo do

município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de julho de 2025 a 01 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 28/02/2002 a 28/02/2012.
Art. 2º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B5E72988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 267/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor José Adson Costa da Cunha, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, no dia 27 de junho de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de paciente para atendimento médico especializado na West Clínica, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D253DC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 268/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor José Adson Costa da Cunha, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no período de 01 a 02 de julho de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de paciente para atendimento médico especializado no Hospital Brasileiro da Visão, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3B6FA46E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 269/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder ao servidor Lucas Eduardo da Cunha Tomaz, CPF nº 077.993.694-93, RG 002.748656 ITEP/RN, Matrícula: 120714-8, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Contadoria, lotado na Contadoria Geral, 02 (duas) diárias no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau do Ferros/RN, no período de 01 a 02 de julho de 2025, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas do TCE/RN, no auditório e salas de aula do IFRN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7D621689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 270/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder a servidora Magna Maria do Nascimento, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula: 120690-7, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 02 (duas) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 03 e 04 de julho de 2025. O objetivo da viagem é participar da capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios-SIBEC do programa Bolsa Família, que acontecerá das 9h às 18h, no Imirá Beach Resort, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3552AB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 271/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Prefeito Constitucional, Antonio Walter de Araújo, CPF nº 877.598.614-00, RG 957.118 ITEP/RN, Matrícula 120672-9, lotado no Gabinete Civil, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 02, 03 e 04 de julho de 2025, o objeto da viagem é atender compromissos institucionais previamente agendados junto à Caixa Econômica Federal, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e a diferentes Secretarias do Governo Estadual, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:095142AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 272/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder a servidora Rizonete Benigno de Oliveira de Araújo, CPF nº 009.631.264-58, RG 1.841.310 ITEP/RN, Matrícula: 120686-9, ocupante do cargo deSecretária de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, 03 (três) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para acompanhar o Prefeito em compromissos institucionais previamente agendados junto à Caixa Econômica Federal, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e a diferentes Secretarias do Governo Estadual, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5A4F7D9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E LUCAS RAFAEL COSTA HOLANDA MORAES

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o senhor, **LUCAS RAFAEL COSTA HOLANDA MORAES**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 082.154.514-03, portador da Carteira de Identidade n.º 1866014- SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Trinta e Um de Março, 99 – Centro, CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Contratual, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem como finalidade formalizar a rescisão, a pedido, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 11 de dezembro de 2023 - PSS 01/2023, referente ao cargo de MÉDICO na ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, deste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO
Com a presente rescisão, ambas as partes declaram extinto o contrato mencionado na Cláusula Primeira, nada mais tendo a reivindicar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, em relação às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de **Almino Afonso/RN** para dirimir eventuais dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lucrécia/RN, 02 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Do Município De Lucrécia/RN
Contratante

LUCAS RAFAEL COSTA HOLANDA MORAES
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:57F04C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025

PORTARIA Nº 180/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Veruska Jácome de Lima, Assistente Social deste Município, para suprir as despesas da viagem que irá se deslocar para a cidade de Natal/RN, a fim de participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, que acontecerá no período de 03 a 05 de julho de 2025, 02 (duas) diárias, com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:75EC14BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025

PORTARIA Nº 181/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Jullyenne Galdino da Rocha, Fisioterapeuta deste Município, para suprir as despesas da viagem que irá se deslocar para a cidade de Natal/RN, a fim de participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, que acontecerá no período de 03 a 05 de julho de 2025, 02 (duas) diárias, com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B65FAB0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **ROMEU VARELA TERTULIANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 152, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a ser gozada no período de 02 de Julho a 01 de Agosto de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 02 de Julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:9BBA0036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSIANE NOGUEIRA DA SILVA**, como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Martins, para mandato de 16 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 02 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:E80F1710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIANGELA FERREIRA DA SILVA**, como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Martins, para mandato de 05 de maio de 2025 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 02 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:ACCA4994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025.

Processo Administrativo nº 82/2025.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZAS E CONSERTOS EM TUBULAÇÕES, CANOS INTERNOS E EXTERNOS DE DRENAGEM, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE MARANGUAPE/RN.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.787.408/0001-67**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.
Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:7D043F9D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 PMM/RN

Processo administrativo nº 82/2025

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZAS E CONSERTOS EM TUBULAÇÕES, CANOS INTERNOS E EXTERNOS DE DRENAGEM, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE MARANGUAPE/RN,** em favor da empresa **STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.787.408/0001-67, no valor global de R$ 998.880,00 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:6B441E64

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 – PMM/RN

Processo administrativo nº 82/2025
A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZAS E CONSERTOS EM TUBULAÇÕES, CANOS INTERNOS E EXTERNOS DE DRENAGEM, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE MARANGUAPE/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do BNC (www.bnc.org.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025**, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS TECNICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 08.787.408/0001-67**, no valor global **de R$ 998.880,00 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais).** Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:C2FEF4DD

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1082/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1082/2025

Dispõe sobre a instituição e a regulamentação do Programa de Recuperação Fiscal do município de Maxaranguape – RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal dos créditos tributários do Município de Maxaranguape, consistente na concessão de descontos nos valores de juros, multas e demais acréscimos legais, para o pagamento dos débitos com fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2024, relativos aos seguintes tributos:

I– Imposto Predial Urbano;
II – Imposto Territorial Urbano;
III – Imposto Sobre Serviços;
IV – Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos;
V – Taxas

Parágrafo único. O prazo de adesão ao parcelamento ocorrerá da data da publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2025, mediante requerimento a ser preenchido na Secretaria de Gestão Tributária Municipal.

Art. 2º. O programa abrange todos os débitos da Fazenda Pública Municipal, elencados no parágrafo 1º em fase de cobrança administrativa, na forma e com os descontos previstos neste Decreto.

§1º. O sujeito passivo poderá, a seu critério, definir quais créditos tributários serão incluídos no programa de parcelamento.

Art. 2º. No caso de adesão ao programa por meio de parcelamento, as parcelas, mensais e sucessivas, serão reajustadas de acordo com a taxa referencial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculada a partir do mês subsequente à homologação do parcelamento, devendo ser observado os valores mínimos de parcela:

I – R$ 30,00 (trinta reais) para pessoas físicas e Microempreendedores Individuais, no caso de parcelamento dos débitos de IPTU ou ISS;

II – R$ 100,00 (cem reais) para as demais pessoas jurídicas, no caso de parcelamento de IPTU e ISS;

III – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos casos de parcelamento de créditos de ITIV.

Parágrafo único. No caso do recolhimento de parcela em atraso, o valor desta será acrescido de multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três porcento) diários, até o limite de 4% (quatro porcento).

Art. 4º. A consolidação ao Programa ocorre no momento de pagamento da primeira parcela pelo contribuinte.

§1º. A formalização da adesão implica em confissão irrevogável e irretratável dos respectivos créditos tributários, ficando condicionada à desistência de eventuais ações, exceções ou embargos tributários, com renúncia ao direito em que se firmam.

§2º. Não sendo deferido pelo Secretário de Gestão Tributária Municipal a adesão ao respectivo programa, por ausência de cumprimento pelo contribuinte dos pressupostos legais, será o interessado devidamente comunicado de tal ato.

Art. 5º. Devidamente formalizada a adesão a este parcelamento, os créditos tributários poderão ser quitados da seguinte forma:

I – com redução de 95% (noventa cinco porcento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento integral e à vista;

II – com redução de 75% (setenta e cinco porcento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento em 2 a 4 parcelas

III – com redução de 55% (cinquenta cinco porcento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento em 5 a 8 parcelas.

IV – com redução de 35% (trinta cinco porcento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento em 9 a 15 parcelas.

Art. 6º. O parcelamento de que trata esta lei não abrange o crédito fiscal oriundo de imposto devido por sujeito passivo optante do Simples Nacional, na forma do art. 13 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 7º. A expedição de alvarás ou formal de partilha, bem como a escrituração de imóveis, fica condicionada à quitação integral do parcelamento de ITIV.

Art. 8º. O parcelamento firmado com base nessa Lei fica automaticamente extinto, perdendo o sujeito passivo direito aos benefícios do programa relativamente ao saldo devedor remanescente, se, após a assinatura do acordo e durante sua vigência ocorrer:

I – Ausência do pagamento de parcela, por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data do respectivo vencimento.

II – Ausência de pagamento em dia dos tributos vincendos.

III – Ausência do pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas.

§1º. O disposto nesta Lei não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas, ou que não esteja em dia com os impostos já vencidos no ano de 2025;

§2º. Extinto o parcelamento por um dos atos previstos nos incisos deste artigo, fica o contribuinte impedido de realizar nova adesão a este parcelamento, para os créditos já parcelados nos termos desta Lei.

Art. 9º. Fica condicionado o Programa de Refinanciamento Tributário de que trata a presente Lei, aos créditos tributários vencidos, da mesma natureza, relativos a exercícios anteriores cujo contribuinte esteja em situação tributária regular absolutamente com os fatos gerados da mesma espécie, no exercício em curso.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:00A47D07

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1083/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1083/2025

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI de créditos tributários no âmbito do Município de Maxaranguape e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI
Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a regularização de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e passíveis de inserção no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI são os valores inscritos na dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, em especial, os seguintes tributos:

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
II - Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
III - Taxa de Localização de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
IV - Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Instalações de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores.
V - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Incluem-se neste programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, inclusive exceção de pré-executividade, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º Para aderir ao programa e ter direitos aos benefícios definidos nesta Lei, o contribuinte fica obrigado a regularizar seus débitos vencidos com a Fazenda Pública Municipal de fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2025 até a data do requerimento de adesão.

§ 4º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo pelo contribuinte só poderão ser levantados para pagamento do débito.

§ 5º Após a quitação da dívida incluída no PPI, se ainda houver valores depositados, serão levantados pelo contribuinte.

Art. 3º Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez, desde que observado o prazo estabelecido no art. 4° desta Lei, incluindo eventual prorrogação, se houver. Parágrafo único. No reparcelamento as multas e os honorários advocatícios serão restabelecidos aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Seção II
Do Pedido de Parcelamento

Art. 4º O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do contribuinte, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao programa instituído por esta Lei deverá ser realizada em prazo a ser definido em regulamento.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma defina em regulamento.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento do contribuinte, observado o prazo previsto em regulamento.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens.

§ 5º A Secretaria Municipal de Gestão Tributária poderá enviar ao contribuinte, conforme dispuser o Código de Tributação, correspondência que contenha os débitos tributários consolidados, tendo por base a data da publicação do regulamento, com as opções de parcelamento previstas no art. 6° desta lei.

§ 6º O Poder Executivo poderá prorrogar por até trinta dias, mediante Decreto, e uma única vez, o prazo fixado para a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, caso entenda conveniente e oportuno.

Seção III
Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 5º A consolidação dos débitos, para os efeitos desta Lei, terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma do montante principal, da atualização monetária, dos juros de mora e multas, além de custas, despesas processuais, honorários advocatícios fixados em 10%, todos devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, e demais acréscimos legais, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação, levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido, salvo a hipótese prevista no § 4º, do art. 2º, desta Lei.

Art. 6º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução nos acréscimos legais:

I - 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;
II - 85% (oitenta e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até 06 (seis) parcelas;
III - 75% (setenta e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até 12 (doze) parcelas;
IV - 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
V - 65% (sessenta e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas;
VI - 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito em até 48 (quarenta e oito) parcelas;
VII - 30% (trinta por cento) no caso de pagamento do débito em até 60 (sessenta) parcelas;

Parágrafo único. Os acréscimos legais para efeitos deste artigo, compreendem os juros de mora e multas, quando lançados conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 7º Os honorários advocatícios deverão incidir no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor negociado.

Art. 8º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica na adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.

Art. 9º Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos, na forma do artigo 6º desta Lei, valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em Lei, bem como de multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 10. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e a R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica.

Art. 11. O vencimento da primeira prestação ou da parcela única ocorrerá em até três dias úteis, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.
Parágrafo único. O vencimento das demais prestações ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira prestação.

Art. 12. No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos previstos na LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 06/12/2001 - Código Tributário Municipal, ou outra que venha a sucedê-la.

Art. 13. O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

Seção IV
Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 14. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas.
II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.
III - não pagamento no vencimento da primeira parcela ou da parcela única.

Art. 15. O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição em Dívida Ativa e no ajuizamento de execução fiscal de débitos remanescentes, independentemente de qualquer outra providência administrativa cabível;
II - na autorização de protesto extrajudicial e inscrição nos cadastros de inadimplentes;
III - nas penalidades previstas na LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 06/12/2001 - Código Tributário Municipal, ou outra que venha a sucedê-la;
IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 17. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 18. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as anteriores que tratam sobre parcelamentos da Dívida Ativa.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6A18C37A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191, DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 191, DE 01 DE JULHO DE 2025.

A Prefeita do município de Maxaranguape/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº. 009/2023 estabelece procedimentos para recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;
CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

R E S O L VE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados pelo município de Maxaranguape, cujo objeto se enquadre nas competências das respectivas Secretarias:
I – Gestor de contratos: MARIA CLARA DE ARAÚJO COSTA, matrícula nº 135.870.844-40– Secretaria de administração;
II – Fiscal de contratos: JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 056.014.974-35– Secretaria de administração;
III Gestor de contratos: JOSE GIBSON MALDINI DA SILVA MORENO, matrícula nº 116.065.274-01– Secretaria de desenvolvimento agrário;
IV Fiscal de contratos: MANOEL PEREIRA DA SILVA. matrícula nº 537.913.554-49 - Secretaria de desenvolvimento agrário;
V – Fiscal de contratos: ERASMO HUGO GOMES DE PAIVA, matrícula nº 011.187.724-58– Secretaria de aquicultura e pesca;
VI Gestor de contratos: JADEIR REGINA DO NASCIMENTO DIAS, matrícula nº 878.683.774-53– Secretaria de aquicultura e pesca;

VII Gestor de contratos: MAURICIO KOSIMA VASCONCELOS DIAS, matrícula nº 289.369.358-01– Secretaria de comunicação e informações sociais;
VIII – Fiscal de contratos: JETER DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 107.701.454-69– Secretaria de comunicação e informações sociais;
IX Gestor de contratos: LUZIMAR BARBOSA DE LIMA, matrícula nº 851.026.364-72– Secretaria de desenvolvimento e turismo;
X – Fiscal de contratos: INACIO VALTERCIO DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 626.779.694-91– Secretaria de desenvolvimento e turismo;
XI Gestor de contratos: MARIA MIRTES DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº481.705.694-00– Secretaria de educação, cultura e esportes;
XII – Fiscal de contratos: LUIZ GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 878.563.104-30 – Secretaria de educação, cultura e esportes;
XIII -Gestor de contratos: JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA, matrícula nº 075.432.364-19– Secretaria de finanças;
XIV –Fiscal de contratos: ALESSANDRO DA SILVA DE JESUS, matrícula nº 108.078.004-14 – Secretaria de finanças;
XV Gestor de contratos: GIVANILDO BEZERRA DE ARAUJO, matrícula nº 049.983.814-90– gabinete da prefeita
XVI – Fiscal de contratos: EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 008.041.024-30 – gabinete da prefeita;
XVII Gestor de contratos: JOEBSON RAFAEL DA COSTA BARACHO, matrícula nº 115.036.324-07– Secretaria de infraestrutura;
XVIII – Fiscal de contratos: GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, matrícula nº 074.215.714-85– Secretaria de infraestrutura;
XIX – Fiscal de contratos: PABLO RICELLY DO NASCIMENTO, matrícula nº097.503.264-07– Secretaria de meio ambiente, sustentabilidade e urbanismo;
XX – Gestor de contratos: CECILIA MATHILDE VERISSIMO PINHEIRO, matrícula nº027.543.864-32– Secretaria de meio ambiente, sustentabilidade e urbanismo;
XXI – Gestor de contratos: JOÃO MARIA GUEDES DA SILVA, matrícula nº 565.756.534-72– Secretaria de relações institucionais;
XXII Fiscal de contratos: FRANCISCO WESLEY FREITAS DE LIMA, matrícula nº 017.597.644-93– Secretaria de relações institucionais;
XXIII Gestor de contratos: RICARDO GOMES DE MIRANDA FILHO SOUTO, matrícula n°093.889.244-44– Secretaria de saúde;
XXIV Fiscal de contratos: DÉBORA MAYARA VARELA DA SILVA, matrícula n° 074.720.554-09– Secretaria de saúde;
XXV Gestor de contratos: ANA GEOVANA RIBEIRO GOMES, matrícula n°072.976.124-05– Secretaria trabalho e serviços sociais e habilitação;
XXVI Fiscal de contratos: ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 057.271.714-82– Secretaria de trabalho e serviços sociais e habilitação;
XXVII Gestor de contratos: GEORGE FERREIRA, matrícula n° 057.961.754-83– Secretaria de tributação;
XXVIII Fiscal de contratos: RADAMIRES JOSE DA SILVA, matrícula nº 011.660.164-71– Secretaria de tributação;
Art. 2º Compete ao gestor do contrato, além das atribuições da Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 009/2023 – Anexo VI – seção III e VII:
I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VII - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
VIII – instruir, analisar e emitir parecer sobre os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
IX- Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
X – Designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.
Art. 3º São atribuições da fiscal do contrato, além das atribuições da Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 009/2023 – Anexo VI - seção IV, V e VII:
I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II – Receber provisoriamente o objeto contratado;
III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificadas irregularidades;
IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
Art. 4º O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Prefeitura de Maxaranguape e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 21 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8497A46A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, face ao julgamento da impugnação **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 10.158.356/0001-01, decide pelo provimento do mesmo e torna público que realizará no **dia 15/07/2025 às 09:00**horas, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, com critério de julgamento ***Menor Preço por Item,*** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para a aquisição de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Montanhas/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2025.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:2B9892EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, apresenta o RESULTADO DA **DISPENSA Nº Nº 21/2025**, que tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios Baixo Ruido, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Montanhas-RN, conforme termo de referência, anexos.

Mapa de apuração de propostas ofertadas – Valor Global

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
HRFX EFEITOS LTDA	49.704.021/0001-87	R$ 61.290,00	1º
K C M DOS REIS ALMEIDA ME	14.111.028/0001-00	R$ 61.745,50	2°

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s):

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
HRFX EFEITOS LTDA	49.704.021/0001-87	R$ 61.290,00	1º

A empresa RAMON F DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.759.332/0001-40, foi considerada a melhor proposta apresentada no valor de **R$ 61.290,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa reais)**, conforme Lote Único. Para mais Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2025

TÁSSIO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:6417917E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, apresenta o RESULTADO DA **DISPENSA Nº Nº 22/2025**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de blusas e banner, objetivando o atendimento as necessidades da prefeitura de Montanhas-RN, conforme termo de referência, anexos.

Mapa de apuração de propostas ofertadas – Valor Global

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
RAMON F DE OLIVEIRA LTDA	32.759.332/0001-40	R$ 29.250,00	1º
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME	11.886.312/0001-60	R$ 30.850,00	2°
TC DISTRIBUIDORA EIRELI	30.306.389/0001-69	R$ 33.000,00	3º
Z NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	46.027.640/0001-96	R$ 34.100,00	4º

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s):

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
RAMON F DE OLIVEIRA LTDA	32.759.332/0001-40	R$ 29.250,00	1º

A empresa RAMON F DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.759.332/0001-40, foi considerada a melhor proposta apresentada no valor de **R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme Lote Único. Para mais Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2025

TÁSSIO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:6B9C771B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação junto à empresa **RAMON F DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ: 32.759.332/0001-40**, pelo valor total de **R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, referente a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de blusas e banner, objetivando o atendimento as necessidades da prefeitura de Montanhas-RN, conforme termo de referência, anexos*".*

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:8627858A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 02/07/2025, favorável a contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: ***"Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios Baixo Ruido, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Montanhas-RN".***

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **HRFX EFEITOS LTDA – inscrita no CNPJ: CNPJ: 49.704.021/0001-87,** vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R$ 61.290,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:747FDE38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 02/07/2025, favorável a contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: ***"Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de blusas e banner, objetivando o atendimento as necessidades da prefeitura de Montanhas-RN, conforme termo de referência, anexos.".***

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **RAMON F DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ: 32.759.332/0001-40,** vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:088D4F3E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

PROCESSO Nº 81/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: 40.226.701 JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA
CNPJ: 40.226.701/0001-68
OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (ZÉ HILTON DO ACORDEON) para apresentação no dia 05 de julho de 2025, na tradicional evento da festa da Comunidade Emídio Gomes no Município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais),
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; AÇÃO: 2083 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; NATUREZA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; REGIÃO: 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 02 de julho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA: José Hilton Vieira da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:E4087C08

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

OBJETO: Prestação dos serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, serviços complementares de podação de árvores, coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo) do município de Montanhas/RN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN**.**
CNPJ: 08.354.383/0001-08**.**
CONTRATADO: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.052.876/0001-51.
ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 003/2022
VALOR ACRESCIDO POR MÊS: 11.659,15 (onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 7,77% (sete vírgula setenta e sete por cento)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, em 27 de março de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA: Paulo Ricardo Marques Guedes

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:D94F702E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 438/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2025, ao Senhor, **ALLISON JOSE DA SILVA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009326, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:37EC7AB2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 439/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2025, a Senhora **ANA MARIA DE OLIVEIRA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002321, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7285847E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 440/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2025, ao Senhor **DIEGO ALVES CAVALCANTE,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004231, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:63F42770

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 441/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2025, a Senhora **LUZINETE COUTINHO,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002496, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1A386BFA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 442/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2025, ao Senhor **LUCIANO SOARES DO NASCIMENTO,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002976, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:80F248C6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 443/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2025, a Senhora **MARIA ROSA DA SILVA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003050, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:15DEF311

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 444/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2025, ao Senhor **ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009903, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4F055E18

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 445/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2025, a Senhora **DANIELA PAZ SOARES,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009164, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3A0F2786

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 446/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2025, a Senhora **LUCIANA POCIDONIO CAVALCANTE AZEVEDO,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004790, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:DCD6B200

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 447/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2025, ao Senhor **LUCIANO CORREIA DE LIMA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002461, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:97C93BBD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 448/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2025, ao Senhor **LUIZ ANTONIO MARIANO DA SILVA ,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002470, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B6BBBFEB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 449/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2025, a Senhora **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003328, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:42F1D755

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 450/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2025, a Senhora, **MARIA JOSE DA COSTA SILVA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000566, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:533ADE77

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 451/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2025, ao Senhor **RONALDO DARIO DA COSTA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009636, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:66763900

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 452/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Nathalia Fernandes da Silva
CPF..... :XXX.865.464 -XX
Matrícula..... :0001854
Quantidade..... :01 (uma) meia-diária
Valor R$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de Evento "Fluoretação da Água e Vigilância: Caminho Para Sorrisos Saudáveis".
Período.....: 03/07/2025 a 03/07/2025
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
Função..... :Cirurgiã Dentista .

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:13438A57

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

PROCESSO Nº 82/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação de Montanhas/RN, com foco na elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo SETOR DE CONTRATAÇÃO e pela assessoria do Município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação de Montanhas/RN, com foco na elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, para contratação da assessoria **R R GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ nº 54.440.225/0001-98**, no importe global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Encaminhe a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕESpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:4080372D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 08/04/2025, edição de nº 3513, **Onde LÊ-SE** "**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 005/2025 por mais 3 (três) meses..." **LEIA-SE** "**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 005/2025 por mais 6 (seis) meses...."

Montanhas/RN, 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:1B92AD1D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 08/04/2025, edição de nº 3513, **Onde LÊ-SE** "**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 007/2025 por mais 3 (três) meses..." **LEIA-SE** " **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 007/2025 por mais 6 (seis) meses...."

Montanhas/RN, 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:E363A14E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 08/04/2025, edição de nº 3513, **Onde LÊ-SE** "**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 005/2025 por mais 3 (três) meses..." **LEIA-SE** " **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 005/2025 por mais 6 (seis) meses...."

Montanhas/RN, 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:9F0625DB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

PROCESSO Nº 82/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação de Montanhas/RN, com foco na elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "*c"* da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da assessoria **R R GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ nº 54.440.225/0001-98**, com o valor total de **R$ 12.000,00 (dozemil reais)**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação de Montanhas/RN, com foco na elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:7C802C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°515/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder 03 (três) diárias da Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, à servidora MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, inscrita no CPF nº 014.***.***-94, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor individual de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Aracaju/SE, no dias 06 a 08 de julho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 1º de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4F0D4F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°516/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder 03 (três) diárias da Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, à servidora WILMA GONCALVES FONTOURA VIEIRA, inscrita no CPF nº 029.***.***-12, ocupante do cargo comissionado de Assessora Técnica, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor individual de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Aracaju/SE, no dias 06 a 08 de julho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 1º de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6AE6E04F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°516/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder 03 (três) diárias da Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, à servidora WILMA GONCALVES FONTOURA VIEIRA, inscrita no CPF nº 029.***.***-12, ocupante do cargo comissionado de Assessora Técnica, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor individual de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Aracaju/SE, no dias 06 a 08 de julho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 1º de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:01076359

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 11/2025, realizado em 30/05/2025, a saber:
Objeto:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural em vasilhame e frascos menores, gás liquefeito de petróleo e vasilhame para gás 13kg, medida que visa atender as necessidades da Administração Pública do município de Monte Alegre/RN, suas secretarias e departamentos afins.**

D C DE LIMA RAÇÕES- CNPJ: 55.493.919/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R$ 330.774,50 (trezentos e trintamil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 01 de julho de 2025

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:30F6CCC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 24/2025
PROCESSO LICITAÇÃO: Nº 2010000063/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.
CONTRATADA: RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº **10.458.681/0001-90**

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 122.733,44(cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de Construção de CENTRO DE ARTESANATO MUNICIPAL, com fornecimento de mão de obra e material.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando a natureza, a complexidade e o volume dos serviços a serem executados para a construção do Centro de Artesanato Municipal, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na área da construção civil. A execução demanda mão de obra intensiva, materiais específicos e o cumprimento rigoroso de requisitos técnicos, conforme estabelecido no Projeto Básico e em seus anexos. Dessa forma, em que pese a existência de profissionais qualificados no quadro municipal, a execução direta não se revela viável, sendo recomendada a execução indireta mediante contratação de empresa especializada, garantindo a eficiência, a economicidade e a conformidade técnica da obra.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 02/07/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 2 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:32648F15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 11/2025 com início 20 de maio de 2025, realizada em 30 de maio de 2025 (sexta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

D C DE LIMA RAÇÕES- CNPJ: 55.493.919/0001-56 , saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R$ 330.774,50 (trezentos e trintamil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, 01 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EAA5F179

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80/2025

Processo Licitação: nº 2008000154/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: SETE SERV. EMPRES. E TREIN. ESPECIALIZADOS LTDA-ME, **CNPJ: 07.824.144/0001-01**
VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R$ 600,00 (seiscentos reais)
OBJETO CONTRATADO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da inscrição de duas participantes no "25º Encontro Regional CONGEMAS – Nordeste", a ser realizado nos dias 07 e 08 de julho de 2025, em Aracaju/SE, promovido pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação direta encontra respaldo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação de instituição sem fins lucrativos, desde que a escolha do contratado decorra de inviabilidade de competição. O evento é promovido exclusivamente pelo CONGEMAS, entidade referência no âmbito da Assistência Social e cuja participação se mostra indispensável para a atualização técnica e política das gestoras do SUAS nos municípios.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/07/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais

e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0F07B1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 092 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 092 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
½ diária	Monte Alegre/RN	03.07.2025	250,00	125,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional-CIR.

Local: Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monte Alegre/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:96C95A3E

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N º 080511/2024 ADESÃO 002/2024

O Município de Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54, com endereço a Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, JEFERSON RODRIGUES FELIX, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92, situada na AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 5000 SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). Sr. CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA, portador(a) do CPF nº, 983.551.554-91 – denominado(a) CONTRATADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo por 12 (doze meses) de vigência do contrato até 02 de junho de 2026, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

EXERCÍCIO 2025
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0207 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 1.048 AQUISICAO DE AMBULANCIA SEMI UTI
FONTE DE RECURSOS: 1500100200, 1601000000
FICHA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 03/06/2025, e terá sua vigência até 02/06/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN 03 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN,
CNPJ nº 08.196.941/0001-54
Contratante

Sta Caminhoes RN Veiculos e Servicos LTDA,
CNPJ nº 02.365.912/0001-92
Representante
SR. CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA,
CPF Nº 983.xxx.554-xx
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BD1A4CBD

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N º 130510/2024ADESÃO 004/2024

O Município de Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54, com endereço a Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, JEFERSON RODRIGUES FELIX, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, ML ILUMINACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.832.562/0001-03, situada na Rua Vereador Bandeira Júnior, 498, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59146 590, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Ana Karine Moreira de Lima, portador

do RG nº 1.618.484 ITEP/RN e CPF nº 033.XXX.114-XX – denominado(a) CONTRATADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo por 12 (doze meses) de vigência do contrato até 02 de junho de 2026, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
EXERCÍCIO 2025
unidade orçamentaria: 0213, 0208, 0209
projeto atividade: 20,81, 2058, 1065
ficha de despesa: 33903900
fontes de recursos: 1500000000

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 16/06/2025, e terá sua vigência até 15/06/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. MONTE DAS GAMELEIRAS/RN 16 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN,
CNPJ nº 08.196.941/0001-54
Contratante

ML Iluminacoes Eireli
CNPJº 08.832.562/0001-03
Representada Pelo (a)
SR (A). ANA KARINE MOREIRA DE LIMA
CPF nº 033.XXX.114-XX
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:30FD255A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 3 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2025

Processo Administrativo nº 211004/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 4/2025
EMPRESA VENCEDORA: **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **51.689.269/0001-68**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ato: Ao vigésimo segundo dia de maio do ano de 2025 o MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floreta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sitio Moita,40 -Zona Rural– Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o n°. 030.361.504-47, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número4/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DE NÍSIA FLORESTA., conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico4/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21.
Ata de Registro de preços se encontram disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/pe-4-2025-2025-387237. Nísia Floresta/RN, 27/05/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6497FBEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 383

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, o senhor **Erik Luis Freitas da Silva – Cpf: 017.***.***-80,** lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:1E158E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 384/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora, **MARIA ISABEL DINIZ** – CPF: 034.***.***-05, Auxiliar Executivo Nível 3, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta/RN - SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:9D0748F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 386/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **ALBERTO MANUEL DO NASCIMENTO**,– CPF: 118.***.***-64, Auxiliar Executivo Nível 1, para exercer a função de Coordenador de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta/RN - SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:2B6D0157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 387/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora, **JESSICA PAULA SILVA DE LIMA**– CPF: 096.***.***-99, Auxiliar Executivo Nível 2, para exercer a função de Coordenadora de Ações e Programas e Segurança Alimentar e Nutricional, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta/RN - SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:3645831E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 388/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora, **SILVANEIDE DA SILVA CARDOSO**– CPF: 045.***.***-63, Auxiliar Executivo Nível 2, para exercer a função de Coordenadora do Programa do Leite, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta/RN - SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:404EDBC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 389/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor, **LEANDRO JADSON DO NASCIMENTO** – CPF:058.***.***-61, Auxiliar Executivo Nível 1, para exercer a função de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Crianças e Adolescentes, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta/RN - SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:1A5E7748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 390/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora, **CHYRLENE LIDIANE DE MOURA RIBEIRO**– CPF: 061.***.***-43, Auxiliar Executivo Nível 2, para exercer a função de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta/RN - SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B2094D44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 392/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora, **JADIANA COUTINHO DO NASCIMENTO DA SILVA SANTOS**– CPF: 046.***.***-22, Secretaria, para exercer a função como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:63FEE6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora, **TEREZINHA ROSA DE PAIVA– CPF: 022.***.***-01**, Auxiliar Executivo Nível 2, para exercer a função de Coordenadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta/RN - SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:5ED205ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora, **REJANE ALVES DA SILVA**– CPF: 942.***.***-25, Auxiliar Executivo Nível 3, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta/RN - SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:7BD9DB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora, **ISIS PAULA LOURENÇO DE ARAUJO**– CPF: 055.***.***-94, Auxiliar Executivo Nível 1, para exercer a função de Coordenadora do Cadastro único-Programa Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta/RN - SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:CB16F623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora, **WILZA MARIA LUCIANO ROCHA**– CPF: 202. ***.***-91, Auxiliar Executivo Nível 2, para exercer a função de Coordenadora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta/RN - SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:40ACF544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora, **JANAINA GONÇALVES DA SILVA**– CPF: 103.***.***-03, Auxiliar Executivo Nível 1, para exercer a função de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Idosos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta/RN - SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:80D85739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora, **ERICKA THATIANNY DOS SANTOS SILVA**– CPF: 701.***.***-00, Auxiliar Executivo Nível 1, para exercer a função de Coordenadora de Administração e Gestão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta/RN - SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:C6DE4AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2025

Portaria nº 089/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: João Maria Marques Galvão

MATRÍCULA: 26972 - 3

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO: Transportar pacientes para tratamento cirúrgico de média e alta complexidade não tratáveis no município de residência.
DESTINO: Almino Afonso - RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02 a 04 de julho de 2025.
JUSTIFICATIVA: O Tratamento Fora do Domicílio – TDF é um instrumento legal que visa garantir pelo SUS, o tratamento de média e alta complexidade a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de residência, onde oferece aos seus beneficiários tratamentos ambulatoriais e hospitalares/cirúrgicos.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:1767F8BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025.

PORTARIA Nº 224/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 089/2025-SMTHAS, de 01 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **WYTALO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro de formação para o fortalecimento da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente – Região Alto Oeste.

Local de destino: Auditório da Escola Estadual Dr. Joaquim Inácio, Rua Projetada, Jocelyn Vilar, Martins/RN, CEP:59800-000.

Período do Afastamento: 03 de julho a 05 de julho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 02 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:A5556ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025.

PORTARIA Nº 225/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 087/2025-SMTHAS, de 01 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), à Sra. **EGUIMARA ERICA BARROS FRANKLIN**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro de formação para o fortalecimento da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente – Região Alto Oeste.

Local de destino: Auditório da Escola Estadual Dr. Joaquim Inácio, Rua Projetada, Jocelyn Vilar, Martins/RN, CEP:59800-000.

Período do Afastamento: 03 de julho a 05 de julho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 02 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:DA76FB2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025.

PORTARIA Nº 226/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 088/2025-SMTHAS, de 01 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **MANOEL HENRIQUE DE PAIVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro de formação para o fortalecimento da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente – Região Alto Oeste.

Local de destino: Auditório da Escola Estadual Dr. Joaquim Inácio, Rua Projetada, Jocelyn Vilar, Martins/RN, CEP:59800-000.

Período do Afastamento: 03 de julho a 05 de julho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 02 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:BA398362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2025.

PORTARIA Nº 227/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 090/2025-SMTHAS, de 02 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), à Sra. **LAURA TAUANNY DIAS FERREIRA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro de formação para o fortalecimento da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente – Região Alto Oeste.

Local de destino: Auditório da Escola Estadual Dr. Joaquim Inácio, Rua Projetada, Jocelyn Vilar, Martins/RN, CEP:59800-000.

Período do Afastamento: 03 de julho a 05 de julho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 02 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:E9075270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025.

PORTARIA Nº 228/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 086/2025-SMTHAS, de 01 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), à sra. **DANIELLE QUEIROGA DE MORAIS DANTAS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de capacitação sobre a operacionalização do SIBEC.

Local de destino: Hotel Imirá Beach Resort - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Natal - RN, 59090-002.

Período do Afastamento: 03 de julho a 05 de julho de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 02 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:85B5A1FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025.

PORTARIA Nº 229/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES,Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 50 (vinte) diárias operacionais à 09 (nove) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 008/2025 de 30 de junho de 2025/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante do Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d`Água do Borges/RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 008/2025 de 30 de junho de 2025/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 02 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:D9B36531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059.03014/2025-01
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada para de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal (próprios, locados e cedidos), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ouro Branco/RN.
Recorrente: L.F. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Recorrida: AUTO POSTO VENEZA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
DESPACHO
(...)
7. Frente ao exposto e com fundamento no o art. 2º, § 3º do Decreto nº 9.830/2019, adoto como razão de decidir os argumentos apresentados pela Pregoeira do Município e, por via de consequência, CONHEÇO e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto para manter a Decisão que nos autos do Pregão Eletrônico nº 014/2025 habilitou a empresa AUTO POSTO VENEZA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e a declarou vencedora do certame em análise.
8. Ato continuo, em prestígio ao princípio da economia processual e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, ADJUDICO o objeto da presente licitação em favor da empresa AUTO POSTO VENEZA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA 1) DROGARIA SAO SEVERINO – ME, ao passo que HOMOLOGO o presente certame para que produza seus efeitos legais.
9. Em tempo, determino a nomeação de gestor e fiscal de contrato para que, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 acompanhe a execução dos contratos decorrentes do presente certame, em especial em relação ao principio da economicidade.

Publique-se.Intime-se. Cumpra-se.

Ouro Branco RN, 27 de junho de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D016617F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.05001/2025-01
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

DESPACHO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **RATIFICO** nos termos do item 7.1 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, a **HOMOLOGAÇÃO** do Credenciamento para exercer a permissão administrativa de uso do espaço público (quiosques), a título oneroso, localizados na Praça Pública Aluízio Alves com finalidade comercial de fornecimento de alimentação e bebidas, conforme despacho Comissão Especial de Contratação: **59.276.775 Maria Vanuza Cesário da Silva,** inscrita no CNPJ nº 59.276.775/0001-37 e **59.226.474 Dimas Dantas da Silva**, inscrita no CNPJ nº 59.226.474/0001-07.

Ouro Branco/RN, 17 de junho de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:6167A191

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 018.05001/2025-01. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2025, assinado 17/06/2025. **PERMITENTE**: **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**; Signatário: Prefeito Municipal Samuel Oliveira de Souto. **PERMISSIONÁRIA**: **59.276.775 MARIA VANUZA CESARIO DA SILVA,** CNPJ nº 59.276.775/0001-37. Signatário: Proprietário Maria Vanuza Cesário Da Silva Filho. Objeto: Permissão de uso onerosa de espaço público (Quiosque nº 01), localizado na Praça Pública Aluízio Alves, exclusivamente para atividade comercial de fornecimento de alimentação e bebidas, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos. Vigência até 16/06/2030. Valor do R$ 100,00 (cem reais). Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2025 – Art. 79 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:5AFC5F5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 018.05001/2025-01. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2025, assinado 17/06/2025. **PERMITENTE**: **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**; Signatário: Prefeito Municipal Samuel Oliveira de Souto. **PERMISSIONÁRIA**: **59.226.474 DIMAS DANTAS DA SILVA**, CNPJ nº 59.226.474/0001-07. Signatário: Proprietário Maria Vanuza Cesário Da Silva Filho. Objeto: Permissão de uso onerosa de espaço público (Quiosque nº 05), localizado na Praça Pública Aluízio Alves, exclusivamente para atividade comercial de fornecimento de alimentação e bebidas, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos. Vigência até 16/06/2030. Valor do R$ 100,00 (cem reais). Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2025 – Art. 79 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:14D17D70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F7 PRODUCOES LTDA - R$ 60.000,00.

Paraná - RN, 1º de Julho de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BB5300C8

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EDITAL N. 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por meio do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada abaixo relacionada, para comparecer à sede da Prefeitura

Municipal, situada na Rua Nova, n. 41, Centro, Paraná/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Ato, munida dos documentos exigidos no referido Edital, para fins de contratação:

§ **Nome da Candidata**: ELIZANGELA MESQUITA DOS SANTOS
§ **Cargo**: Assistente Social
§ **Classificação**: 1º Lugar
§ **Pontuação Final**: 9,5 pontos

O não comparecimento no prazo estipulado, bem como a não apresentação da documentação exigida, será interpretado como desistência expressa da vaga, ensejando a convocação de eventual candidato remanescente, conforme o item 7 do Edital.

Paraná/RN, 02 de julho de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A20B6A67

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2025. OBJETO: Prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 01/07/2025.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CAAD0150

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07290/24 - CE 02/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; CONTRATADO: M H F DE FREITAS EIRELI, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a RN–075, 37 - ZONA RURAL - PILÕES - RN, Objeto: Aditiva para mais R$ 139.804,74 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) o valor do contrato original de prestação de serviços para execução de obra de pavimentação em ruas da Sede do Município e na Vila Caiçara neste Município de Paraná–RN. Aditamento de valor; R$ 139.804,74.

Paraná/RN, 30 de junho de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FA1CE12F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 033/2025/PMP/ADM
02 DE JULHO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **MATHEUS SOARES DA SILVA,** Conselheiro Tutelar, 03 (Três) diárias no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Martins/RN, com o seguinte objetivo: Participar do ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – REGIÃO DO ALTO OESTE POTIGUAR, Local: Auditório da Escola Estadual Dr. Joaquim Inácio, na Rua Projetada, Bairro Jocelyn Vilar, Martins/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 02 de julho de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:20A5B344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 034/2025/PMP/ADM
02 DE JULHO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SUZANA DE ALMEIDA SILVA,** Conselheira Tutelar, 03 (Três) diárias no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Martins/RN, com o seguinte objetivo: Participar do ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – REGIÃO DO ALTO OESTE POTIGUAR, Local: Auditório da Escola Estadual Dr. Joaquim Inácio, na Rua Projetada, Bairro Jocelyn Vilar, Martins/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 02 de julho de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:B86DB58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 035/2025/PMP/ADM
02 DE JULHO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIO ROZINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS,** Conselheira Tutelar (Interina), 03 (Três) diárias no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Martins/RN, com o seguinte objetivo: Participar do ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – REGIÃO DO ALTO OESTE POTIGUAR, Local: Auditório da Escola Estadual Dr. Joaquim Inácio, na Rua Projetada, Bairro Jocelyn Vilar, Martins/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 02 de julho de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:C9DC70F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2809/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **16/07/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:225C1C5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.751/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **15/07/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7A892FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N°2825/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

LEI N°2825/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°014/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;
As Prioridades da Administração Municipal;
A Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
As Vinculação de Recursos; e
As Disposições Gerais.

Capítulo I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5 º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual que vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - A Administração Municipal terá como prioridade e metas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações (exemplificativo) que visem:

- Custeio administrativo e operacional;
Modernizar a Administração Pública;
Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do município ao sistema de seguridade social;
Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
Pagamento de sentenças judiciais;
Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;
Promover o turismo no Município;
Incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;
Promover a modernização e o desenvolvimento da economia;
Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
Expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;
Capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;
Preparar os estudantes às avaliações de desempenho;
Desenvolver atividades de apoio ao ensino infantil, fundamental e educação de jovens e adultos – EJA;
Modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;
Diminuir a evasão escolar;
Formação de escolas em tempo integral;
Ampliação da frota de transporte escolar;
Desenvolvimento do desporto de rendimento;
Apoiar entidades desportivas;
Reforma de quadras esportivas;
Construção/reforma de estádio de futebol;
Reforma de praças;
Construção de cisternas;
Aquisição de tratores;
Intensificação do corte de terras;
Fortalecimento e apoio ao homem do campo;
Promover ações para desenvolvimento cultural;
Formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;
Ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;
Construção/reforma de unidades de saúde;
Criação de um Centro de Especialidades;
Executar ações de vigilância em saúde;
Prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;
Fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;
Fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Fortalecimento do Conselho Tutelar;
Implantação/ampliação de um CRAS;
Apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;
Promover a limpeza urbana;
Pavimentação de vias públicas;
Melhoria de estradas vicinais;
Promover a destinação adequada de resíduos sólidos; e
Reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.
A realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da administração direta e indireta, com base em levantamento das vacâncias, adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal e em atendimento às recomendações dos órgãos de controle. (Emenda aditiva n°001/2025)

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

Mensagem;
Texto do Projeto de Lei;
Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
Orçamento fiscal e da seguridade social;
Orçamento de investimento.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

Programa - O instrumento de organização da ação governamental visando a conscientização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA).
Ação - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial, os quais devem estar expressos no Plano Plurianual (PPA). A codificação deverá seguir o dispõe o PPA.
Atividade - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental. As atividades terão o código 2 no primeiro dígito;
Projeto - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental. Os projetos terão o código 1 no primeiro dígito;
Operação especial - As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. As operações especiais terão o código 0 no primeiro dígito;
Unidade Orçamentária - O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional;
Recurso Ordinário - Aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
Recurso Vinculado - Aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ou ainda deve ter controle específico;
Execução Física - A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
Execução Orçamentária - O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
Execução Financeira - O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
Remanejamento de dotações - Movimentação de recursos orçamentários quando em uma reforma administrativa, ou criação e extinção de órgãos;
Transposição de dotações - Movimentação de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, quando o motivo for a repriorização de ações governamentais;
Transferências de dotações - São realocações no âmbito das categorias econômicas de despesas, cujo motivo seja a repriorização de gastos governamentais.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos e metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 3º - A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
Sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
Resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
Recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
Programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
Demonstrativo da despesa por função;
Demonstrativo da despesa por subfunção;
Demonstrativo da despesa por programa;
Compatibilização do Plano Plurianual - PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Entre outros:

I Totalidade;
II Exclusividade Orçamentária;
III Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação;
IV Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;
V Legalidade;
VI Orçamento Bruto;
VII Realismo Orçamentário.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento

econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
Despesas a título de ajuda de custo;
Despesas com locação de mão de obra;
Despesas com locação de veículos;
Despesas com combustíveis;
Despesas com treinamento;
Transferências voluntárias a instituições privadas;
Outras despesas de custeio;
Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
Despesas com comissionados;
Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que tratem de:

Despesa com pessoal e encargos sociais;
Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
Pagamento da Dívida Consolidada;
Precatórios e sentenças judiciais, observados o seu vencimento, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;
Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatório em ações e serviços públicos em saúde;
Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatório em manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei. (Emenda Modificativa n°001/2025)

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - A Reserva de Contingência além de ser para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estipulados no §1º poderão ser utilizados para atender qualquer outra situação em que o Poder Executivo Municipal, ou Órgãos Estaduais, ou nacionais, entre eles a Assembleia Legislativa, o Congresso Nacional, o Poder Executivo da União declarem situação de emergência, de calamidade pública, de sítio ou de defesa que atinjam ainda que indiretamente o Município.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – A estimativa de renúncia de receita de que trata o *caput* deverá contemplar a renúncia fiscal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), concedida às empresas do setor de energia eólica, cuja legislação específica permanece vigente, devendo constar no demonstrativo de metas fiscais com a respectiva memória de cálculo e previsão de compensação nos termos do art, 14 da Lei Complementar n°101/2000. (Emenda Aditiva n°002/2025)

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos

orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

Pessoal e encargos sociais (GND 1);
Juros e encargos da dívida (GND 2);
Outras despesas correntes (GND 3);
Investimentos (GND 4);
Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas públicas (GND 5); e
Amortização da dívida (GND 6).

§ 2º - A Reserva de Contingência, será classificada no GND 9.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;
Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata o § 3° observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);
Aplicações Diretas (MA 90);
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91);
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (93); e

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

– Suplementar, mediante Decreto as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Mediante Decreto, Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.
Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 3º - A movimentação de crédito dentro do mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação e no mesmo órgão não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Essa movimentação deverá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - O ato que suplementar as dotações orçamentárias em decorrência do §4º, deverá atualizar a estimativa de receita em igual valor da suplementação.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo elementos de despesas, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

§ 7º - O Poder Legislativo poderá convalidar decretos pelo Poder Executivo excluindo-os do limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 1º - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por

função, subfunção, programa, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

§3º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, os rendimentos de aplicação financeiras no mercado de capital dos seus saldos disponíveis (banco/caixa) provenientes dos repasses do duodécimo, na hipótese de não devolução, o valor correspondente será deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício subsequente, garantindo assim o cumprimento dos princípios da responsabilidade fiscal e da transparência na execução orçamentária.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32), e o Senado Federal, através de Resolução.

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional n° 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional n° 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 50 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
Criação/extinção/alteração de cargos, empregos e funções públicos;
Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;
Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026, ou serem suplementados.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização

de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
Exoneração de servidores não estáveis.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
VII Criação de despesa obrigatória;
VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

§ 1º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis de utilização comercial ou industrial.

§ 2º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis residenciais ocupados por munícipes em vulnerabilidade social, ou ainda portadores de doenças crônicas.

§ 3º - A previsão de que trata o § 1º e 2º será regulamentada por Lei específica.

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante processo administrativo, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII
DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Art. 59 - O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos não vinculados, visando maximizar a performance financeira do Município.

Parágrafo Único – A Administração Direta e os Fundos Especiais poderão a qualquer momento avaliar suas despesas já pagas com recursos não vinculados que eram passiveis de serem utilizadas com recursos vinculados, e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente com os Setores de Contabilidade e Tesouraria, a anulação das ordens de pagamento, nota de liquidação e nota de empenho de recursos não vinculados e efetuar o re-empenhamento, re-liquidação e re-pagamento com Recursos Vinculados.

Art. 60 - Poderá o Poder Executivo desvincular recursos vinculados, observados os limites dispostos na Constituição e em Leis Municipais.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- Pessoal e encargos sociais;
- Serviços da dívida;
- Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

- Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 62 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 63 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- Poder Executivo, até 1° de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 64 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 65 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 66 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 67 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 68 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2024 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 70 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 71 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 72 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 73 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;
Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional n° 101/2000, a transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com ou sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou ainda autorizadas em leis específicas, preferencialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos, ajustes ou sentenças judiciais e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 76 - Poderá o Chefe do Poder Executivo, em situações despesas imprevisíveis e urgentes abrir créditos extraordinários, por meio de

edição de Decreto, comunicando de imediato ao Presidente do Poder Legislativo.

§ 1º - Considera-se comunicado o Presidente do Poder Legislativo a publicação do ato em Diário Oficial.

§ 2º - A abertura de créditos extraordinários poderá ou não indicar as fontes de financiamento.

§ 3º - A autorização do caput compreenderá a criação de programa, ação, específicos se necessários.

Art. 77 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 78 Art. 78 - A execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e da Lei Orçamentária Anual para 2026 observará a Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, a Lei Complementar nº 214/2025 e demais inovações legislativas vigentes e vindouras relacionadas à reforma do sistema tributário nacional, devendo o Município adequar-se às seguintes diretrizes operacionais:

Preparar-se para a fase de testes do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) em 2026, implementando os sistemas necessários para destacar nas notas fiscais a alíquota municipal de 0,05% do IBS, que somada à alíquota estadual (0,05%) totalizará 0,1%;
Implementar obrigatoriamente a NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) e integrar-se ao Ambiente Nacional de Dados Fiscais, garantindo plena interoperabilidade com os demais entes federativos;
Adequar progressivamente os sistemas de arrecadação e fiscalização para a transição do ISS para o IBS, que ocorrerá gradualmente entre 2029 e 2033, quando o ISS será definitivamente extinto;
Participar ativamente da constituição e funcionamento do Comitê Gestor do IBS, órgão colegiado de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, responsável pela coordenação da arrecadação, fiscalização e distribuição do IBS;
Adequar o Código Tributário Municipal às novas regras estabelecidas pela reforma, especialmente quanto às normas do IBS e aos procedimentos unificados de arrecadação;

§ 1º - Caso sejam aprovadas novas alterações na legislação nacional relacionada à reforma tributária até a edição da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Município poderá deflagrar processos legislativos complementares para modificar, reajustar e readequar as leis municipais às novas disposições.

Art. 79 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 02 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:24A178B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2826/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2826/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

Institui a "Semana Municipal de Saúde Mental da Juventude" no calendário oficial do Município de Parelhas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°014/2025, de autoria da vereadora Rogéria Layane Caldas Dantas do PT, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Parelhas/RN, a *Semana Municipal de Saúde Mental da Juventude*, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, em consonância com o mês da saúde mental.
Art. 2º A Semana Municipal de Saúde Mental da Juventude terá como objetivos:
I - Promover a conscientização sobre a importância da saúde mental entre adolescentes e jovens;
II - Combater o estigma relacionado a transtornos mentais;
III - Incentivar o diálogo nas escolas sobre temas como ansiedade, depressão, *Bullying*, uso das redes sociais e autocuidado;
IV - Estimular o acolhimento, escuta e o fortalecimento das redes de apoio no ambiente escolar e comunitário;
V - Integrar políticas públicas de saúde, educação e assistência Social voltadas a juventude.
Art. 3º Durante a semana serão realizadas ações de conscientização e iniciativas para prevenção e cuidados com a saúde mental.
Parágrafo único. As referidas ações abrangem atividades culturais e interativas que estimulem o bem-estar, campanhas educativas nas escolas e redes sociais e atendimentos com profissionais especializados.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para a realização das atividades previstas nesta lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 02 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B49AFD11

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2827/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2827/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

Assegura aos pais e responsáveis de deficientes físicos e mentais o direito à meia-entrada em eventos privados realizados no município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°013/2025, de autoria do Vereador Ildecio de Oliveira do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos pais e responsáveis de pessoas com deficiência o direito de acesso a eventos socioculturais realizados em locais privados no município de Parelhas, mediante o pagamento de meia-entrada.
§ 1º O direito referido no *caput* é extensivo aos responsáveis legais da pessoa com deficiência, quando se tratar de pessoa diversa do pai ou da mãe.
§ 2º Para efeitos desta Lei, compreendem-se como eventos socioculturais aqueles realizados com a finalidade de oferecer lazer, entretenimento e cultura, dentre os quais se destacam exposições, cinemas, teatros, circos, ginásios, estádios de futebol, parques, entre outros eventos similares.
Art. 2º Para fazer jus ao benefício previsto no art. 1º desta Lei, os pais ou responsáveis das pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico e carteiras de identificação que já sejam legalmente aceitos para fins de comprovação da deficiência de seu familiar.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão.
Art. 3º Em havendo necessidade de regulamentação prática, competirá ao Poder Executivo assim fazê-lo, mediante decreto.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 02 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:91F16C68

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 255/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 255/2025-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 252/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°252/2025 de 01 de julho de 2025, tendo em vista que houve um equívoco no valor da diária, e com isso vai ser necessário um novo processo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 02 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B5A6F01E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°254/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA N°254/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para Aracajú/SE
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA			
MATRÍCULA: 121380-6			
CPF: 063.174.454-19			
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 25° ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, QUE ACONTECERÁ NOS DIA 07 E 08 NA CIDADE DE ARACAJÚ/SE			
DESTINO: ARACAJÚ/SE			
PERÍODO: 07/07/2025 A 08/07/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Com pernoite	400,00	400,00
Total			**800,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 02 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:9F63F864

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°256/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA N°256/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): NADIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO			
MATRÍCULA: 1003097			
CPF: 026.310.354-45			
CARGO: PREGOEIRA MUNICIPAL			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, DAS FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Adesão da plataforma contrata + Brasil			
DESTINO: Natal-RN			
PERÍODO: **02/07/2025**			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			**75,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 01 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A090C57E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 130/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 130/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°41639/2025 - SMS apresentado pelo servidor (a), PAULA PRISCILHA PEREIRA DA SILVA matrícula, 1209965 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de CIRURGIAO DENTISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) PAULA PRISCILHA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1209965, o gozo de férias no período de 23/07/2025 A 01/08/2025, perfazendo um total de 10 (Dez) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024..

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:00253549

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 131/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 131/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2025 apresentado pelo servidor (a), TEREZINHA DE JESUS MACEDO matrícula, 1007440 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) TEREZINHA DE JESUS MACEDO, matrícula 1007440, o gozo de férias no período de 01/08/2025 A 15/08/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D7C508C3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 132/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 132/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2025 apresentado pelo servidor (a), AMANDA DANTAS DE MEDEIROS matrícula, 1207300 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ENFERMEIRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) AMANDA DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 1207300, o gozo de férias no período de 01/08/2025 A 30/08/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e o Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A80FC810

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 133/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 133/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2025 apresentado pelo servidor (a), MARIA DE FATIMA DANTAS matrícula, 1007220 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DE FATIMA DANTAS, matrícula 1007220, o gozo de férias no período de 18/08/2025 A 01/09/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:4790C1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 134/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 134/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2025 apresentado pelo servidor (a), DANIELE FELIX LEITAO DA SILVA matrícula, 1206788 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) DANIELE FELIX LEITAO DA SILVA, matrícula 1206788, o gozo de férias no período de 04/08/2025 A 02/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:3691A897

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 135/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 135/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2025 apresentado pelo servidor (a), SIMONE SILVA DA COSTA matrícula, 1205323 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de RECEPCIONISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SIMONE SILVA DA COSTA, matrícula 1205323, o gozo de férias no período de 04/08/2025 A 18/08/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2FFD9A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 136/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 136/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2025 apresentado pelo servidor (a), MARIA DOS MILAGRES AZEVEDO LIMA matrícula, 1007319 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DOS MILAGRES AZEVEDO LIMA, matrícula 1007319, o gozo de férias no período de 04/08/2025 A 15/08/2025, perfazendo um total de 12 (Doze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:179682AF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 137/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 137/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2025 apresentado pelo servidor (a), JISLAINY BEZERRA MODESTO matrícula, 1209973 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JISLAINY BEZERRA MODESTO, matrícula 1209973, o gozo de férias no período de 01/10/2025 A 30/10/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:9BE8FC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 138/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 138/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2025 apresentado pelo servidor (a), RAIMUNDO FERREIRA DE MACEDO matrícula, 1207741 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) RAIMUNDO FERREIRA DE MACEDO, matrícula 1207741, o gozo de férias no período de 04/08/2025 A 02/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:818BFB18

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 139/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 139/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2025 apresentado pelo servidor (a), PATRICIA MARIA DE ARAUJO matrícula, 1207261 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) PATRICIA MARIA DE ARAUJO, matrícula 1207261, o gozo de férias no período de 04/08/2025 A 02/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:5653CF55

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 140/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 140/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2025 apresentado pelo servidor (a), ALYSON LUCIANO DE MACEDO matrícula, 1006975 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ALYSON LUCIANO DE MACEDO, matrícula 1006975, o gozo de férias no período de 04/08/2025 A 02/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C66E4F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 141/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 141/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2025 apresentado pelo servidor (a), SOLANGE MARIA DOS SANTOS SILVA matrícula, 1007343 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SOLANGE MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 1007343, o gozo de férias no período de 15/08/2025 A 13/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente período aquisitivo do ano 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7FF5A7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 142/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 142/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2025 apresentado pelo servidor (a), JOSE MESSIAS MARTINS DA CRUZ matrícula, 1205552 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSE MESSIAS MARTINS DA CRUZ, matrícula 1205552, o gozo de férias no período de 01/08/2025 A 30/08/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente período aquisitivo do ano 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F175211C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 143/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 143/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2025 apresentado pelo servidor (a), FERNANDO JOSE DE SOUZA MACEDO matrícula,

1205889 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de TECNICO AGRICOLA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FERNANDO JOSE DE SOUZA MACEDO, matrícula 1205889, o gozo de férias no período de 01/08/2025 A 30/08/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.
Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F7E00F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 144/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 144/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2025 apresentado pelo servidor (a), IVANALDO DOS SANTOS SOUTO matrícula, 1207423 lotado na Secretaria Municipal de SMASTHE, no cargo de MOTORISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) IVANALDO DOS SANTOS SOUTO, matrícula 1207423, o gozo de férias no período de 04/08/2025 A 02/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:8D4B20E3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 145/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 145/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2025 apresentado pelo servidor (a), WANDERLEY LIMA DA SILVA matrícula, 1211773 lotado no Gabinete civil, no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) WANDERLEY LIMA DA SILVA, matrícula 1211773, o gozo de férias no período de 01/08/2025 A 30/08/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:567C2042

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 146/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 146/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2025 apresentado pelo servidor (a), GERALDO ESTEVAM DE MACEDO matrícula, 1004123 lotado na Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Públicos, no cargo de GARI.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) GERALDO ESTEVAM DE MACEDO, matrícula 1004123, o gozo de férias no período de 01/08/2025 A 30/08/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:73EBAD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 147/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 147/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°037/2025 apresentado pelo servidor (a), CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ matrícula, 1213628 lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ, matrícula 1213628, o gozo de férias no período de 14/07/2025 A 28/07/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:3C1ECAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 257/2025- GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 257/2025- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar conforme Requerimento n°21045 feito da servidora **MARESSA MADJA DA COSTA BATISTA,** ocupante do Cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1206141, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 02 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:3D1097B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

PROCESSO Nº 74/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: A. CANDIDO DE OLIVEIRA
CNPJ: 17.764.834/0001-76
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifícios para atender as necessidades do Município de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 38.240,00 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 02 de julho de 2025 à 02 de julho de 2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Munc. de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2146 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA**: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 02 de julho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Alam Candido de Oliveira

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:83E19E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Patu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
CONSIDERANDO que a Conferência Nacional das Cidades, prevista noinciso III docaputdo art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade, constitui-se em instrumento de garantia

da gestão democrática dos assuntos referentes à promoção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que o Ministério da Cidades, por meio da Portaria n° 175, de 28 de fevereiro de 2024, aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades;
CONSIDERANDO a convocação da Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 33.503, de 10 de abril de 2024, que convocou a VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN),
CONSIDERANDO a Portaria Nº 41 de 15 de abril de 2024, dispõe acerca do Regimento Interno da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN), e alterada pela Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Patu/RN, como Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar na data de 15 de julho de 2025, das 7hs às 13hs, na Câmara Municipal, situada na Rua Doutor José Augusto, nº 90, Centro, Patu/RN, sob a coordenação do Executivo Municipal em conjunto com a Comissão Organizadora Municipal.
Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade de Patu/RN desenvolverá seus trabalhos a partir da temática: "*Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*".
Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade, serão financiadas por dotação própria do órgão gestor municipal de Patu/RN.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 13 de junho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:77AB4327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 07 de abril de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **CÍCERO CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, matrícula nº 900893, portador da CTPS n° 03658, Série 00007-PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2008 a 10/08/2013, a ser gozada no período de 07/07/2025 a 04/10/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 1º de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:DF772DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 27 de junho de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **SHERMAN MURILLO SUASSUNA**, brasileiro, matrícula nº 901768, portador da CTPS n° 80397, Série 00009-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017, a ser gozada no período de 01/07/2025 a 28/09/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 1º de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:58F5CD15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV e VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 84, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **VALTER LUIZ DO NASCIMENTO**, brasileiro, matrícula nº 900770, portador CTPS n° 4428051 Série 00050-RN, Férias adquiridas correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, a ser gozada no período de 07/07/2025 a 05/08/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 1º de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8DA4909E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025-GP

Pedra Preta, 02 de julho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora THEMIS KARLAINE DANTAS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 056.280.384.07, que ocupava o cargo em comissão de ASSESSORA TECNICA ADMINISTRATIVA na secretaria municipal de TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO desse Município de Pedra Preta.
Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:A2E04BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, e suas atribuições,
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 003/2025 de 26 de junho de 2025, que convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN realizada no dia 01 de julho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal.
Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:
I. coordenar, supervisionar e promover a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
II. elaborar o regimento interno da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
III. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
IV. propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referência, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;
V. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
VI. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;
Art. 3º A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 6 (seis) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS, da seguinte forma:
I. LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES**, presidente do CMAS;**
II. JACILENE DE SOUZA OLIVEIRA**, vice-presidente do CMAS;**
III. Coordenadoras (es) da Comissão CMAS:
IV. MARIA FERNANDA ELIAS DE MEDEIROS**;**
V. BILGA BANDEIRA DE SOUZA;
V. FRANCYLEUMA COSTA DE LIMA;
VI. ANA JULIA GOMES BEZERRA.
Art. 4º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.
§1º A (o) conselheira (o), quando convocada (o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência.
Art. 5º A participação da (o) conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º. A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 2 (dois) meses.
Art. 7º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PEDRA PRETA/RN 02 DE JULHO DE 2025

LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:C479DA5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

Extrato do Contrato nº 50/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS - EIRELI – CNPJ: 23.249.596/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para prestação de serviços especializados de natureza contínua e essenciais no perímetro urbano, compreendendo os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, coleta e transporte dos resíduos produzidos pela varrição, serviços de poda de árvores, serviços de coleta e transporte de poda de árvores /entulhos, serviços de capina manual, serviços de raspagem, pintura de guias (meio-fio), coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliar e comercial, conforme quantidades e especificações descritas no anexo I.
Valor: R$ 747.070,08 (setecentos e quarenta e sete mil e setenta reais e oito centavos).
Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP)

Pedro Avelino–RN, 30 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.
Prefeita Municipal.
P/Contratante.

BRUNO ALVES DE LUCENA
Socio Administrador
P/Contratada.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:84A53049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente em virtude de vacância no cargo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pedro Avelino/RN, com base na Lei Municipal nº 847/2021, resolve convocar o próximo conselheiro tutelar suplente, **Sra.Simone Barbosa da Silva ,** para substituir a **Sra. Katia Suely Bezerra Teodoro**, de acordo com os seguintes fundamentos:

Considerando a vacância no cargo de conselheiro tutelar titular, em razão do pedido de renuncia apresentado pela **Sra. Katia Suely Bezerra Teodoro**;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 847/2021, que estabelece no art. 62 que dispõe sobre a subtituição .";

Considerando a lista de aprovados no Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar realizado no dia 1º de outubro de 2023, a **Sra. Simone Barbosa da Silva** obteve a decima maior votação entre os candidatos nas eleições, sendo assim a quinta suplente seguindo a ordem decescente de votação;

Considerando a recusa dos suplentes anteriores respeitando a ordem decrescente da quantidade de votos obtidos.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando deliberação do CMDCA no dia vinte e cinco de junho de 2025 em reunião extraordinária, registrado na Ata nº 04/2025.

O CMDCA de Pedro Avelino/RN, delibera:

Art. 1º - Fica convocado a **Sra. Simone Barbosa da Silva** para assumir o cargo de conselheiro tutelar, em substituição à **Sra. Katia Suely Bezerra teodoro;**

Art. 2º - A convocação é efetuada com base no artigo 61 da Lei Municipal nº 847/2021, que determina a convocação do suplente imediatamente após a vacância do cargo.

Art. 3º - A Senhora Simone Barbosa deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, no prazo de cinco dias úteis a partir da publicação desta resolução, para tomar posse e iniciar suas atividades.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de julho de 2025

GILDASIO MARTINS DA SILVA
Presidente do CMDCA de Pedro Avelino/RN.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:37AB2C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 460/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 460/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:94F30BF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 461/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 461/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4AC369D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 462/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 462/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02de Julhode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AE5E9053

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 463/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 463/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DF94B1FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 464/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 464/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0320EE3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 465/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 465/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5B0F1633

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 466/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 466/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00(Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **02/07 à 03/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:27CE462F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
018 - DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL N 966 DE 02 DE JULHO DE 2025 - LEI 607

DECRETO Nº 966 , DE 02 DE JULHO DE 2025 - LEI N.607

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 130.000,00

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

912 08.244.0014.2316.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 130.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 721 0000
721 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019
530 000 Transferência da União Referente a Royal

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

104 12.122.0023.1052.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

244 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 599 0000
599 Outros Recursos Vinculados à Educação
001 000 Recursos Ordinários

-130.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:1FC0B2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de consultoria especializada para coordenar, orientar e sistematizar a 11º Conferencia Municipal de Assistência deste Município de Rafael Fernandes-RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: https://rafaelfernandes.rn.gov.br.

Período de recebimentos das Propostas
De 03/07/2025 as 08:00 horas.
Até 08/07/2025 as 12:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 02/07/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:B1D8C5DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 251 - 2025 (10ª CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

DECRETO Nº 251/2025 - GP, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 68, da lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS/MSD nº 174, de 14 de novembro de 2024 alterada pela Resolução CNAS/MDS nº 175/2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN n º 7, de 02 de abril de 2025 que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;
CONSIDERANDO a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 30 de maio de 2025.
CONSIDERANDO a Resolução nº 024 de 03 de junho de 2025 que institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **10ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **02 de julho de 2025** das **08h às 17h** no Auditório José da Silva Cortez na Sede da Fundação Brasilina Paula (Irmã Dorinha) no centro de Rafael Godeiro Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**
Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como objetivo geral, avaliar a execução da Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em âmbito municipal.
Art. 4º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos Temáticos:
I - Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II - Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III - Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV - Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;
V - Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 5º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que será substituída, nas suas ausências ou impedimentos, pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Os trabalhos da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social serão coordenados pela Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º O Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, será elaborado pela Comissão Organizadora e disporá sobre sua organização e o seu funcionamento.
Art. 7º As despesas decorrentes da realização da 10ª Conferência Municipal Assistência Social correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 30 de junho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3A730F6D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 168 - 2025 - DIÁRIAS - RITA MARIA PEREIRA SILVA

PORTARIA Nº 168/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **RITA MARIA PEREIRA SILVA, 1,5 (uma) diária e meia,** o que corresponde ao valor de **R$ 1.200,00** (Hum mil e Duzentos reais), para Realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, nos dias **03/07/2025 – 04/07/2025**. Onde, no exercício de sua função pública, irá participar da Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão-SIBEC**,** que será realizado nos dias 03 e 04 julho de 2025, no IMIRÁ BEACH RESORT, na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Maris 4077, Natal-RN, que irá tratar de temas relacionados a minha pasta funcional da Secretaria Municipal de Assistência social, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 03/07/2025 e retorno no dia 04//07/2025.

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 02 de julho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:5911C0AC

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 169 - 2025 - DIÁRIAS - LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

PORTARIA Nº 169/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJOROSADO, 1,5 (uma diária e meia) ,** o que corresponde ao valor de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais)**, para Realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, nos dias **03/07/2025 e 04/07/2025** , Onde irá Participar do Anúncio do Edital da 2ª Etapa do Projeto de recuperação das Estradas, no auditório da Governadoria, Centro Administrativo, Natal-RN , e Audiência na Assembléia Legislativa, Natal-RN, com o Deputado Bernardo César Carlos Belarmino de Amorim , onde irá tratar de assuntos relacionados a minha pasta funcional do Gabinete Civil, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 03/07/2025 e retorno no dia 04/07/2025.

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 02 de Julho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F02A0EBB

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 170 - 2025 - DIÁRIAS - WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 170-2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA, 2/5 (duas) diárias e meia,** o que corresponde ao valor de **R$ 2.000,00 (**Dois mil reais), para realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, nos dias **03, 04 e 05 de julho de 2025**. Onde, no exercício de sua função pública, irá participar **da** 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Geolipia Jacinto da Silva, na CEMURE- Natal-RN, Av. Coronel Estevam, 3897- Nossa Senhora de Nazaré, Natal- Que irá tratar de temas relacionados a minha pasta funcional de Representante Municipal, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 03/07/2025 e retorno no dia 05/07/2025.

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 02 de julho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1C57D11F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27,** motorista, 01 (uma) diária e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 02 e 03 Julho de 2025, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:A18A922F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N°. 118/2025-PMRC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Marineide Cardoso Lopes, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, Marineide Cardoso Lopes, titular do cargo de provento efetivo de Professora PNE-III-H, 40 horas semanais, matrícula nº 120597-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 01/07/2025 e término em 28/09/2025, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 02 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:663FC849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 055/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1° Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 055/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa especializada na realização de serviços e fornecimento de material gráfico, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Riachuelo e suas respectivas secretarias, firmado com a empresa: **MARIA A DA PAIXÃO - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.941.557/0001-76, sediada à: Rua Bento Urbano, n° 28, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 02 de julho de 2025 até o dia 02 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 02 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 02 de julho de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7CCAADD8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025

Concede Diárias aos servidores do instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto n° 1.105/2025** e na **Lei municipal 692/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **duas meias diárias estaduais**, conforme determina o **Decreto Municipal n° 1.105/2025**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a **Natal/RN**, para **I Seminário Potiguar de Previdência**, **realizado no Tribunal de Contas do RN** nos dias **03 e 04 de julho de 2025**, aos servidores:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CPF	VALOR CONCEDIDO
CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS	DIRETORA PRESIDENTE - IPR	052.***.***-36	R$ 400,00
FRANCISCO THIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA	CONTROLADOR - IPR	089.***.***-33	R$ 400,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 02 de julho de 2025.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS
Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:8BE4B07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 266/2025

EMENTA: Exonera FRANCISCO WILSON FILGUEIRA do cargo efetivo de Professor – Nível III – Classe D e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso II do art. 37 da Constituição Federal e nos incisos II e IV do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA**, RG nº X.089.2XX/SSP-RN, CPF nº XXX.384.914-XX, do cargo efetivo de **Professor – Nível III – Classe D, matrícula funcional nº 170018 (164),** do quadro de servidores efetivos do Município, passando o referido servidor a integrar o quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes, vinculado ao **Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal
CPF XXX.031.384-XX

ATO DE APOSENTADORIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do art. 40, §1º, inciso III, §3º, §5º e §17 da Constituição Federal; art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; e arts. 25, §1º, e 46 da Lei Municipal nº 416/2011, atualizada pela Lei Municipal nº 822/2022, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Sr. **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA,** brasileiro, casado, professor, inscrito no RG nº X.089.XXX/SSP-RN, CPF nº XXX.384.914-XX, título de eleitor nº XXX 472 131 XXX, nascido em 25 de julho de 1969, residente e domiciliado na Rua Joaquim Dantas, nº 76, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP 59830-000, telefone (84) 99652-7445, e-mail fw.filgueira@hotmail.com, admitido no serviço público em 01 de novembro de 1992, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto deste Município, exercendo a função no cargo efetivo de **Professor – Nível III – Classe D, matrícula funcional nº 170018 (164),** com proventos no valor de R$ 7.251,45 (sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$ 5.578,04 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos) referentes ao salário base e R$ 1.673,41 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos) correspondentes ao adicional por quinquênio.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 02 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal
CPF XXX.031.384-XX

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR
Presidente do RODOLFOPREV
CPF XXX.159.464-XX

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4F1DC59D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 267/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Comunicação, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.ª **LARA LORRAINY LOBO MOURA**, inscrita no CPF sob nº XXX.220.944.XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função Subcoordenador de Comunicação.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 02 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A207768A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 268/2025

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Maria do Socorro Paiva Feitosa, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015,

considerando o requerimento protocolado em 02 de julho de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO PAIVA FEITOSA**, matrícula funcional nº 170096-3, ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Maria Nailza Nunes Nazario, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 02 de julho de 2025 a 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:9E182A9B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **PHERNANDA PINHEIRO ALMEIDA** - CPF nº XXX.150.344-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASG** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de julho de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
PHERNANDA PINHEIRO ALMEIDA – ASG – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:77B05EED

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **WILLIAN JOSE PINHEIRO DIOGENES** - CPF nº XXX.277.344-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista Categoria D** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, mais 20% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de julho de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
WILLIAN JOSE PINHEIRO DIOGENES – Motorista Categoria D – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A1ECCA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.569/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora e a Declaração Médica expedida pelo Hospital Universitário Ana Bezerra;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **FERNANDA EMANUELLE DE LIMA SILVA**, **Professora**, matrícula nº. **1528297/1**, vinculada ao Quadro de Pessoal Temporário da **Secretaria Municipal de Educação,** os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em ***19 de junho de 2025*** com término em ***15 de dezembro do corrente ano***.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora será desvinculada automaticamente do rol de servidores contratados desta Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de junho de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 2 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:ED66B350

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.570/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIA no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde **LIGIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, CPF: 065.*** ***- 86, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 03 a 05 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do RN – Geolípia Jacinto da Silva (5ª CESTT/RN). Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:67D416A8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.571/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIA no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a Conselheira Municipal de Saúde **GISLEÂNGELA CAMARÃO DE OLIVEIRA**, CPF: 035.*** ***- 50, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 03 a 05 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do RN – Geolípia Jacinto da Silva (5ª CESTT/RN). Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:2A5F463E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.572/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIA no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), ao Conselheiro Municipal de Saúde **FELIPE ANDRÉ CÂNDIDO DE SOUSA**, CPF: 017.*** ***- 03, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 03 a 05 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do RN – Geolípia Jacinto da Silva (5ª CESTT/RN). Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:B1FFB605

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.573/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIA no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), ao Conselheiro Municipal de Saúde **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, CPF: 081.*** ***-85, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 03 a 05 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do RN – Geolípia Jacinto da Silva (5ª CESTT/RN). Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:64AAC2FD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.574/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIA no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), ao Conselheiro Municipal de Saúde **FRANCISCO JADEILSON CLAUDIANO DE LIMA**, CPF: 072.*** ***-79, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 03 a 05 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do RN – Geolípia Jacinto da Silva (5ª CESTT/RN). Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:BEFE1110

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.575/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIA no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), ao Conselheiro Municipal de Saúde **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, CPF: 316.*** ***-68, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 03 a 05 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do RN – Geolípia Jacinto da Silva (5ª CESTT/RN). Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:F4D7897D

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 06.556/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora e a Declaração Médica expedida pelo Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **RITA DE CÁSSIA PAULO DOS SANTOS**, **Professora**, matrícula nº. **1527525-2**, vinculada ao Quadro de Pessoal Temporário da **Secretaria Municipal de Educação,** os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 1º ***de julho de 2025*** com término em ***27 de dezembro do corrente ano***.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora será desvinculada automaticamente do rol de servidores contratados desta Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de julho de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 2 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D9AAFD44

GABINETE CIVIL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 06.559/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 4,5 (quatro e meia) DIÁRIA no valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), a Conselheira Municipal de Saúde **ANERI COSTA DE OLIVEIRA**, CPF: 061.*** ***-79, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Crato/CE, nos dias 01 a 05 de julho do corrente ano, com a finalidade de juntamente com uma equipe do Conselho Municipal de Saúde deste Município, participar do 9° Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que ocorrerá no período de 02 a 04 de julho do corrente ano. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:6CC8F6CB

GABINETE CIVIL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 06.560/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 4,5 (quatro e meia) DIÁRIA no valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), a Conselheira Municipal de Saúde **MARIA LIANA DA SILVA**, CPF: 031.*** ***-24, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Crato/CE, nos dias 01 a 05 de julho do corrente ano, com a finalidade de juntamente com uma equipe do Conselho Municipal de Saúde deste Município, participar do 9° Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que ocorrerá no período de 02 a 04 de julho do corrente ano. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:71297AE5

GABINETE CIVIL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 06.561/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 4,5 (quatro e meia) DIÁRIA no valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), a Conselheira Municipal de Saúde **GIZELLE FERREIRA DE LIMA**, CPF: 814.*** ***-49, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Crato/CE, nos dias 01 a 05 de julho do corrente ano, com a finalidade de juntamente com uma equipe do Conselho Municipal de Saúde deste Município, participar do 9° Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que ocorrerá no período de 02 a 04 de julho do corrente ano. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:F1A92811

GABINETE CIVIL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 06.562/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 4,5 (quatro e meia) DIÁRIA no valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), ao Conselheiro Municipal de Saúde **VALDO TEODÓSIO DE ALMEIDA**, CPF: 202.*** ***-87, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Crato/CE, nos dias 01 a 05 de julho do corrente ano, com a finalidade de juntamente com uma equipe do Conselho Municipal de Saúde deste Município, participar do 9° Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que ocorrerá no período de 02 a 04 de julho do corrente ano. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:C2709B3B

GABINETE CIVIL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 06.563/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 4,5 (quatro e meia) DIÁRIA no valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), a Conselheira Municipal de Saúde **ROSA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF: 155.*** ***-72, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Crato/CE, nos dias 01 a 05 de julho do corrente ano, com a finalidade de juntamente com uma equipe do Conselho Municipal de Saúde deste Município, participar do 9° Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que ocorrerá no período de 02 a 04 de julho do corrente ano. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:A1CC9C3B

GABINETE CIVIL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 06.564/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 4,5 (quatro e meia) DIÁRIA no valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), ao servidor **MANOEL MARQUES NETO**, CPF: 967.*** ***-00, ocupante do cargo de Conselheiro Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Crato/CE, nos dias 01 a 05 de julho do corrente ano, com a finalidade de juntamente com uma equipe do Conselho Municipal de Saúde deste Município, participar do 9° Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que ocorrerá no período de 02 a 04 de julho do corrente ano. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:556D4783

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423022/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025 com início no dia 09 de maio de 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CONDICIONADOR DE AR, BEBEDOURO E REFRIGERADORES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN. em favor das empresas relacionadas a seguir: ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA- CNPJ: 28.048.048/0001-99, saiu vencedor no lote: lote unico; totalizando o valor de R$ 541.150,00 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 30 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:247BBE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº423037/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **22/2025** com início no dia **10 de junho de 2025** que tem por objeto **Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de água mineral (volumes diversos), destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da administração municipal de Santa Cruz/RN..**em favor das

empresas relacionadas a seguir: **C F P DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA**- CNPJ: 34.267.562/0001-18, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03; totalizando o valor de **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos reais)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2025**.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:1ECF8CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº423038/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **23/2025** com início no dia **10 de junho de 2025** que tem por objeto **Registro de Preços para contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN..**em favor das empresas relacionadas a seguir: **FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO - ME**- CNPJ: 08.641.205/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2025**.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:82AF7B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2022 – CONCORRÊNCIA N° 004/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: Empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: Autorizar a antecipação da prorrogação do prazo de vigência/execução do Termo de Contrato nº 087/2022, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA N° 004/2021, passando a vigorar de 04 de junho de 2025 a 04 de junho de 2026. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais condições contidas no Termo de Contrato nº 087/2022, celebrado em 26 de julho de 2022, inclusive no que tange às condições de pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.Santa Cruz/RN, em 04 de junho de 2025. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita/Pelo Contratante e Francisco Marcilio de Pontes Confessor/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:E737DAEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, EXCLUÍDAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.** A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 21 de julho de 2025**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: https://portaldecompraspublicas.com.br/, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 02 de julho de 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2AA54E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 49.2025- NOMEAÇÃO MEMBROS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº49/2025- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições leais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomearos seguintes membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Santa Maria/RN, para obiênio 2025/2027com início em 10 de fevereiro de 2025e término em 10 de fevereiro de 2027. Essa nova composição está de acordo com a Lei 42/2020.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1 – Secretaria Municipal deTrabalho, Habitação eAssistênciaSocial
TITULAR:NadjaTaionarade Oliveira Viana
SUPLENTE:Maria Lucivanda Lima e Silva

2 – SecretariaMunicipal de Saúde
TITULAR:Gilberto Pereira de Souza
SUPLENTE:Lucinete Roque da Silva

3 – SecretariaMunicipal de Educação

TITULAR:Márcia Mota FernandesAgustinho
SUPLENTE:Ana Cássia Farias da Silva Medeiros

4 – SecretariaMunicipal de Administração
TITULAR:José Ítalo Soares
SUPLENTE:Elizangela Maria da Silva

5 – SecretariaMunicipal de Planejamento
TITULAR:José Danilo Vilela de Moura
SUPLENTE:Nilcéia Silvestre de Moura Costa
6 – SecretariaMunicipal de Finanças
TITULAR:Pedro Augusto dos Santos Monteiro
SUPLENTE:FranciscaAnaleidede Souza

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Usuáriosda Política de Assistência Social
TITULAR:Natália Conceição Machado dos Santos
SUPLENTE:Fabiana Quirino Dias

2 – Usuáriosda Política de Assistência Social
TITULAR:Maria Aparecida Venceslau da Silva
SUPLENTE:NoêmiaDias de Melo

3 – Trabalhadores da Política de Assistência Social
TITULAR:GisleaneLallyneda Cunha Torres
SUPLENTE:Daiane PinheiroAliandro

4 – Trabalhadores da Política de Assistência Social
TITULAR:GlendaLudimilaFerreira da Silva
SUPLENTE:Francisca Juliana de Farias

5– IgrejaCristãEvangélica
TITULAR:JakelineClementino da Silva
SUPLENTE:RozângelaMaximiano da Silva

6– Associação de Apoio ao Fórum de Políticas Públicas e Sociais
TITULAR:MariaMaronilseCosta da Silva
SUPLENTE:AdailzaIngrid de Moura Dias

Art.2º -A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a10 de fevereiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria/RN, 02 de julho de 2025

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:615542DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 50.2025- DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº50/2025- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições leais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR os seguintes membros para compor a DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Santa Maria/RN, para o biênio 2025/2027 com início em 10 de fevereiro de 2025 e término em 10 de fevereiro de 2027.

PRESIDENTE:GisleaneLallyneda Cunha Torres
VICE-PRESIDENTE:NadjaTaionarade Oliveira Viana
SECRETARIO EXECUTIVO:Roberta Dayane de Araújo Gadelha

Art.2º -A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a 10 de fevereiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria/RN, 02 de julho de 2025

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:C1B756CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 51.2025- CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº51/2025 - GP

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto comOCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA/RN,no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os artigos116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDOa ReuniãoOrdinária do Conselho Municipal de Assistência Social de SANTA MARIA, realizada nodia 02dejulhode 2025;

CONSIDERANDOo inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993;

RESOLVE:

Art. 1ºConvocar a10ª Conferência Municipal de AssistênciaSocialque será realizada no dia 08dejulho de 2025,a partir das 08h na Câmara Municipal,com otema“20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2ºA 10ª Conferência Municipal de Assistência Socialabordará 5 (cinco) Eixos:

I -Eixo 1 –Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II -Eixo 2 –Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III -Eixo 3 –Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV -Eixo 4 –Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;
V - Eixo 5– Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art.3º. Constituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:
I –GisleaneLallyneda Cunha Torres
II–Maria Lucivanda Lima e Silva
III –NadjaThaionarade Oliveira Viana
§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria/RN, 02deJulhode 2025.

RANIERYSOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

GISLEANE LALLYNEDA CUNHA TORRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:4F76A335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 393/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Paulo Segundo e Silva, matrícula nº 3161, servidor deste Município e ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 200,00 (duzentos reais)

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no dia 03 de julho de 2025, com a finalidade de participação em reunião com representantes do INCRA, SENAR e EMATER, visando tratar de assuntos de interesse deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 02 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:96329D7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE SERRALHERIA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;		
FORNECEDORE	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**
	17.727.313/0001-49	JUVENAL DA SILVA 56130961120, COM SEDE A RUA PROFESSOR LUIZ PEREIRA, Nº 05, DIST. DE BARÃO DE SERRA BRACA – ZONA RURAL DE SANTANA DO MATOS/RN.	R$ 145,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO = Valor por extenso (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)			R$ 59.450,00

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:5FC75352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1974/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por meio da Coordenadoria de Gestão de Compras, **TORNA PÚBLICA** a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Pesquisa Mercadológica referente ao Processo Administrativo n° 1974/2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN.**

Considerando a importância de assegurar a fidedignidade da fase inicial da contratação, etapa essencial do planejamento e do julgamento objetivo da futura licitação, propõe-se a retificação formal da descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - Funções de cópia, impressão e digitalização e escâner; Velocidade de impressão e cópia de 32 páginas por minuto em papel A4.	SERVIÇO	204		
02	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - Funções de cópia, impressão e digitalização e escâner; Velocidade de impressão e cópia de 34 páginas por minuto em papel A4.	SERVIÇO	168		

Destaca-se ainda no sentido de que erros materiais ou meramente formais, desde que identificados tempestivamente e sem prejuízo à competitividade ou à legalidade do certame, podem ser sanados no âmbito do processo administrativo, pela interpretação da Súmula 473 do STF.
Dessa forma, considerando a boa-fé, a transparência e o devido zelo com os recursos públicos, propõe-se o prosseguimento do processo com a versão corrigida da descrição dos itens, estando mantidas todas as condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no Aviso de Pesquisa Mercadológica. As propostas, portanto, poderão ser apresentadas a partir da data de publicação de aviso de retificação, sendo recepcionadas até às 17h00min do dia 08/07/2025.

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2025

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Mat. 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:CF8BE370

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 259/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CEFAS CESAR DE ARAÚJO, CPF nº XXX.257.223-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Relações Públicas e Cerimonial, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B3E24314

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 260/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2002 a 04/03/2007 (03 meses).

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ADELINO BRAGA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula n°. 308 e CPF nº XXX.682.084.XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/07/2025 a 30/09/2025, reassumindo suas funções em 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:903C85CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0131/2025/PMSS/CD/ADM DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 0131/2025/PMSS/CD/ADM de 02 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a cidade de Martins – RN, no período de 03 a 05 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Encontro de Formação para Fortalecimento da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente. A referida formação tem como objetivo promover o aprimoramento técnico e institucional dos profissionais que atuam na defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, por meio do fortalecimento da Rede de Proteção, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0131/2025/PMSS/CD/ADM de 02 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8DA2E09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0132/2025/PMSS/CD/ADM DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 0132/2025/PMSS/CD/ADM de 02 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a cidade de Martins – RN, no período de 03 a 05 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Encontro de Formação para Fortalecimento da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente. A referida formação tem como objetivo promover o aprimoramento técnico e institucional dos profissionais que atuam na defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, por meio do fortalecimento da Rede de Proteção, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0132/2025/PMSS/CD/ADM de 02 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E9816A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0133/2025/PMSS/CD/ADM DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 0133/2025/PMSS/CD/ADM de 02 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a cidade de Martins – RN, no período de 03 a 05 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Encontro de Formação para Fortalecimento da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente. A referida formação tem como objetivo promover o aprimoramento técnico e institucional dos profissionais que atuam na defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, por meio do fortalecimento da Rede de Proteção, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0133/2025/PMSS/CD/ADM de 02 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E35DBDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0254/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 0254/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130214-3, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 14/07/2025 à 12/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – CONVOCA a senhora **MARIA DAS VITORIAS BEZERRA SANTOS OLIVEIRA (SUPLENTE)**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, em razão da conselheira tutelar, **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, encontrar-se em seu gozo de férias no período de 14/07/2025 à 12/08/2025.

Art. 3º– A Conselheira Suplente de que trata o art. 2º deverá assumir em caráter provisório, enquanto perdurar o afastamento da Conselheira Tutelar **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 02 de julho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E734B0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0255/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0255/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora contratada, **SABRINA BEZERRA DA SILVA,** Matrícula nº 130263-9, ocupante do cargo de Nutricionista - Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 07/07/2025 à 05/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), em 02 de julho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:118BC85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0256/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0256/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **RAYONARA SANTOS DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 130180-2, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/07/2025 à 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 02 de julho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B822C079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

Convocamos as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.591.738/0001-10; a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.722.296/0001-17; a empresa PHARMAPLUS LTDA, , inscrita no CNPJ n°03.817.043/0001-52, e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, adjudicadas e homologadas na licitaçãosob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 originária do PROCESSO de N° 925/2025, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectivaATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 04 de julho de 2025.
Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:545E7B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2025-GP, DE 01 DE JULHO 2025

"*Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional".*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte**,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;- Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
- assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

- Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
- Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata a Lei Municipal n° 1.294/2011 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio/RN, 01 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3303B81C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso X, da Lei nº 13.019/2014, que define a comissão de seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil visando posterior celebração de parceria para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Município de Santo Antônio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o chamamento público para seleção de organização da sociedade civil visando posterior celebração de parceria para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Município de Santo Antônio:

I - Maria Aparecida Vicente de Lima Souza, matrícula nº 0001041, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, que presidirá a Comissão;

II – Angélica de Lima Cruz, matrícula nº 0096310, ocupante do cargo de Coordenadora Geral do Sistema de Informação;

III – Joseane Costa da Silva, matrícula nº 0095228, ocupante do cargo de Coordenadora de Saúde Bucal;

Art. 2º A Comissão de Seleção terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar os trabalhos de seleção das organizações da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos no edital de chamamento público;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, com base na análise das propostas apresentadas no chamamento público;

III - Solicitar, quando necessário, esclarecimentos e documentos complementares às organizações da sociedade civil participantes;

IV - Analisar recursos administrativos interpostos pelas organizações da sociedade civil participantes;

V - Elaborar todos os documentos relacionados ao processo de seleção.

Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar-se impedidos de participar do processo quando verificarem que:

I - tenham participado, nos últimos cinco anos, como associados, cooperados, dirigentes, conselheiros ou empregados de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§ 1º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

Art. 4º A participação na Comissão de Seleção é considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio, 01 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:41C10701

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO - RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Edital 001/2025, tornar pública a convocação do candidato relacionado no Anexo II, para ocupar o cargo de provimento por tempo determinado para a função de Professor de Geografia, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, o qual deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Educação deste município, localizada na Rua Av. Lindolfo Gomes Vidal, nº 181, Centro, Santo Antônio/RN, apresentando cópias autenticadas e/ou originais da documentação conforme Anexo I, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação. Informamos ainda que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 02 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

ANEXO I
DOCUMENTOS
Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
2 (duas) Fotografia 3x4; Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência atualizado;
CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matricula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;
Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
Dados da conta bancária;
Laudo médico de sanidade física e mental;
Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;
Estadual: TJRN – http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000;
Federal: JFRN – http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissaocertidao.aspx;
Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

ANEXO II
CONVOCADO
Segue abaixo o nome do aprovado para convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

CONVOCADO	NOME
	GERALDO CAMILO DE OLIVEIRA JUNIOR

Santo Antônio/RN, 02 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:88E629C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 16 de julho de 2025, às 10 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet (banda larga, de fibra óptica com no mínimo 300mb), para todas as secretarias do Município de São Bento do Norte/Rn, com fornecimento de equipamentos, manutenção e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h.

São Bento do Norte/RN, 02 de julho de 2025.

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:1930B53E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 16 de julho de 2025, às 14 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação deste município, na alimentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h.

São Bento do Norte/RN, 02 de julho de 2025.

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:0A3678DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 22021/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ:40.998.734/0001-26

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 22021/2019, referente a contratação de pessoa jurídica para

cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Portal da Transparência e Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
Data da Assinatura:30 de junho de 2025.

Prazo da Vigência:01/07/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 30 de junho de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:78741748

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 626, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;
II - As Prioridades da Administração Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5 º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e

constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O §2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e serão demonstrados no Plano Plurianual para vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

I Mensagem;
II Texto do Projeto de Lei;
III Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
IV Orçamento fiscal e da seguridade social;
V Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
II receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
III sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
IV demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
V demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
VI resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
VII resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
VIII demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
IX recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
X programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, sub funções, programas e agrupamentos de despesas;
XI demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
XII demonstrativo da despesa por função;
XIII demonstrativo da despesa por sub função;
XIV demonstrativo da despesa por programa;
XV compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
II Despesas a título de ajuda de custo;
III Despesas com locação de mão de obra;
IV Despesas com locação de veículos;
V Despesas com combustíveis;
VI Despesas com treinamento;
VII Transferências voluntárias a instituições privadas;
VIII Outras despesas de custeio;
IX Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
X Despesas com comissionados;
XI Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
XII Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de abril, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 3º - A movimentação de crédito celebrados no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - Os Créditos Adicionais abertos no exercício de 2026, que tenha como cobertura Superavit Financeiro apurado em 31/12/2025, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6° - O Limite autorizado no § 1º e 2º deste artigo, não serão onerados quando o crédito atender insuficiências de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas, atender ao limite de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Serviços da Dívida Pública.

§ 7º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se

enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

I Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
II Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;
III Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;
IV Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;
V Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

VI Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

VII Eliminação das despesas com horas-extras;
VIII Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IX Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
VII Criação de despesa obrigatória;
VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Serviços da dívida;
III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 61 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 62 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1° de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de

programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 67 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2024 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 69 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 70 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 72 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I. vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;
II. referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
III. referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 73 - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional n° 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.
§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional n° 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional n° 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 76 - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 ou da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o "novo arcabouço fiscal" (ou "novo regime de teto de gastos públicos"), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

Art. 77 - É obrigatório a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - Até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até o dia 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
I - Se, até o dia 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias prevista no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I – demonstrada em dotações orçamentária específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
§ 4º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares prevista neste artigo implicará em crime de responsabilidade por parte do chefe do Poder Executivo.

ADENDO AO CAPITULO I E CAPITULO IV

DAS PRIORIDADES E METAS

Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I - CÃMARA MUNICIPAL
Manutenção do Poder Legislativo Municipal, capacitação de Pessoal, dos serviços do controle, aquisição de equipamentos e veículos, construção e /ou ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal e aquisição de imóveis.

II - GABINETE CIVIL
Manutenção do gabinete, conselho tutelar, idoso, Fia, criança e adolescente, aquisição de veículos e equipamentos.

III – PROCURADORIA MUNICIPAL
Manutenção da Procuradoria , aquisição de veículos e equipamentos.

IV-CONTROLADORIA MUNICIPAL
Manutenção da Controladoria , aquisição de veículos e equipamentos

V – OUVIDORIA GERAL
Manutenção da Ouvidoria Geral, e aquisição de veículos e equipamentos.

VI - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Manutenção da secretaria, central de informática, guarda municipal, aquisição de veículos e equipamentos, contribuições a associações, realização de concursos, processos seletivos, planos de cargos e salários, valorização dos servidores municipais, e pagamento de obrigações patronais, judiciais e previdenciárias.

VII – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO ARTICULAÇÃO POLÍTICA
Manutenção do movimento governamental da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos,

VIII - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Manutenção da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos, pagamentos de dívidas públicas e realizar operação de crédito.

IX - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
Manutenção da secretaria, abastecimento d'água, seguro safra, corte de terra, assistência técnica ao agricultor, construção, reforma e ampliação de mercado matadouro e demais unidades, aquisição de veículos e equipamentos e maquinas agrícola.

X - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA
Manutenção da secretaria, todos os programas do FNAS, adesão a consórcios públicos, desenvolvimento de programas sócias, através de cestas básicas, aluguel social, distribuição de peixes, programa do leite, incentivo ao primeiro emprego, e demais eventos sociais, construção reforma e ou ampliação de unidades sócio assistenciais, casas populares e aquisição de veículos e equipamentos

XI – SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Manutenção do movimento social da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos

XII - SECRETARIA MUN. DE CULTURA
Manutenção da secretaria, lei Aldir Blanc, eventos culturais do município, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e ampliação de unidades culturais.

XIII - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Manutenção do FME, de todos os programas do FNDE, FUNDEB, conselhos, apoio aos estudantes através de bolsa de estudo, kit escolares, apoio ao ensino superior e especial, aquisição de veículos, equipamentos e imóveis, construção, reforma e/ou aplicação de escolas, creches quadras em escolas e demais unidades.

XIV - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
Manutenção da secretaria, apoio e desenvolvimento aos eventos esportivos, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e ampliação de quadras, estádios, ginásio, calçadões e demais unidades esportivas.

XV-SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE

Manutenção da secretaria, defesa civil, adesão a consórcios, construção de usina para resíduos sólidos, construção reforma ou ampliação do saneamento básico, pórticos, fossas e unidades sanitárias.

XVI – SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Manutenção da secretaria, , estradas vicinais, aquisição de veículos e equipamentos, imóveis, pavimentação de ruas e avenidas, extensão de rede elétrica, construção, reforma e ampliação de praças, de prédios públicos, cemitérios , centro administrativo , passagem molhadas, urbanização, etc.

XVII - SECRETARIA MUN. DE PESCA E AQUICULTURA
Manutenção da secretaria, assistência técnica ao apicultor e pescador, aquisição de veículos e equipamentos.

XVIII - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO
Manutenção o desenvolvimento governamental do município e aquisição de veículos e equipamentos

XIX - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Manutenção do FMS, dos conselhos de saúde, todos os programas do SUS, adesão a consórcios públicos, aquisição de imóveis, veículos e equipamentos, construção, reformas e/ou ampliação de postos de saúde, UBS, e demais unidades, aquisição de ambulância com UTI.

XX - SECRETARIA MUN DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção da secretaria, iluminação pública, limpeza pública, aquisição de veículos e equipamentos e imóveis.

XXI - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
Manutenção do desenvolvimento tributário do município e aquisição de veículos e equipamentos.

XXII – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES
Manutenção da secretaria, reorganização do trânsito, aquisição de veículos e equipamentos, construção de ciclovias, calçadões, garagens abrigos rodoviários e demais unidades.

XXIII - SECRETARIA MUN. DE TURISMO
Manutenção da secretaria, organização de áreas urbanísticas e demais unidades turísticas, aquisição de veículos e equipamentos, construção reforma e ampliação de pórticos e demais potencialidades turísticas.

Art. 78 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DC7A46AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 396, DE 02 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ WACITON FERNANDES SILVESTRE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.444.124-90, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Assessor de Articulação Política e Parlamentar da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:34CEC411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificada: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA
CNPJ: 36.182.708/0001-58
Assunto: Inexecução contratual - Pregão Eletrônico N°. 002/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.160.467/0001-00, com sede na Avenida Progresso, 875, Centro, São Bento do Trairi/RN, neste ato, representado pelo Prefeito o Srº. Rafael dos Santos Matias, TORNA PUBLICO a notificação extrajudicial em desfavor da empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, pelo não cumprimento das obrigações assumidas, conforme íntegra da notificação emitida e enviada a empresa na data de 02 de julho de 2025.

Determina-se a imediata execução do objeto contratual, nas condições já pactuadas no contrato de prestação de serviços, a fim de evitar danos irreparáveis aos atos administrativos ligados a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Acaso, ultrapassado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se com o procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

São Bento do Trairi/RN, 02 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B883CF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

Dispensa de Licitação nº 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020906/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxoval para atender as necessidades do município de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa **TENNER SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **53.596.230/0001-21**, no valor global de **R$ 8.650,00** (oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 27 de junho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:E092EB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 026/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 03/07/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 15/07/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 02/07/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:AA10B6E9

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DE CONVALIDAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS EXTEMPORÂNEOS N.º 001/2025.

Identificação do Órgão/Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31.
Número do Ato: 001/2025.
Data: 02 de julho de 2025.
Assunto: Convalidação de Termos Aditivos Extemporâneos referentes ao Contrato Administrativo n.º 013/2020, decorrente da Tomada de Preços n.º 001/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mais especificamente no seu art. 74, inciso V;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 013/2020, firmado em 28 de julho de 2020, entre o Município de São Fernando/RN e a Empresa Dantas Construções e Serviços Eireli-ME, com CNPJ 30.706.798/0001-52, para a execução de obras civis de pavimentação a paralelepípedo de trechos das Ruas Dona Santa Rezadeira, Professora Maria Dantas, Vereadora Haidê Fernandes, Professor Manoel Fernandes, Osvaldo Bernardino e João Bernardino, conforme projeto básico inserto na Tomada de Preços n.º 001/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização de situações jurídicas que, embora apresentem vícios sanáveis, não geraram prejuízos ao erário e tampouco a terceiros, em observância aos princípios da segurança jurídica e da instrumentalidade das formas, versados no Memorando inicial;

CONSIDERANDO que os Termos Aditivos n.º 001/2021, n.º 005/2023, n.º 006/2023 e n.º 007/2024, referentes ao Contrato Administrativo n.º 013/2020, foram firmados em 25/01/2021, 12/01/2023, 13/07/2023 e 12/01/2024, respectivamente, após o decurso do prazo contratual estabelecido para sua celebração, caracterizando o vício de extemporaneidade;

CONSIDERANDO que os referidos termos aditivos visaram prorrogar a vigência contratual e que o objeto neles contido foi apenas garantir a continuidade dos serviços em conformidade com o interesse público;

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas (extemporaneidade) constituem vício meramente formal, sanável, e que não afetou a validade material dos atos, tampouco gerou prejuízos ao erário ou a terceiros, nem configurou má-fé dos envolvidos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal), assim como no art. 147 da Lei Federal n.º 14.133/21, que preveem a possibilidade de convalidação de atos administrativos que apresentem vícios sanáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR os Termos Aditivos nº 001/2021, n.º 005/2023, n.º 006/2023 e n.º 007/2024, referentes ao Contrato Administrativo n.º 013/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, e a DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, com CNPJ 30.706.798/0001-52, em razão da extemporaneidade em suas celebrações.

Art. 2º - Declara-se que a presente convalidação não afeta a regularidade das cláusulas e condições dos termos aditivos, que permanecem válidos e eficazes em todos os seus aspectos, uma vez que o vício sanado era de natureza meramente formal e não comprometeu o interesse público ou causou prejuízo a terceiros.

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

São Fernando/RN, 02 de julho de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5CD2E1EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2025.02.0041

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADO: J M SERVIÇOS E COMERCIOL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 46.462.228/0001-02

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 4ª do Contrato Administrativo aduzido mediante aditivo de quantitativo nos limites permitidos por esta Lei em 25%.

REFLEXO FINANCEIRO: O reflexo financeiro destacado na Cláusula 4.ª é de um aumento na proporção de 25%, que antes era de R$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais), passando a ser de R$ 63.937,50 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E J M SERVIÇOS E COMERCIOL – PELA CONTRATADA.

São Fernando/RN, 02 de julho de 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8CF82BCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDO DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 138, c/c o inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e do outro lado a empresa : S M DANTAS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ n° 22.842.879/0001-51, com sede na Rua José Dias de Medeiros 416 Sala 03, Bairro João XXIII Caicó/RN, decide RESCINDIR de forma amigável o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 2025.01.0159 decorrente da contratação direta Nº 036/2025, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL, visto a prorrogação do período vigencial, bem como, renovação dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 – PROCESSO ADMINIST. MSF/RN N° 2024040060.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo gestor de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN 02/07/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Ciente
SANDRA MARIA DANTAS SANTOS

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A595A3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0499 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0499 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS-PB		
Data da concessão	26 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	27 DE JUNHO 2025	Saída/origem	07H DO DIA 27 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:00 H DO DIA 27 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE FRANCINALDO ELIAS DOS SANTOS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLINICA CENTER CLIN PATOS, LOCALIZADO RUA JOÃO OLINTO 183, - BRASILIA, PATOS – PB NO DIA 27 DE JUNHO 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3516EA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0500 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0500 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	26 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	27 JUNHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 27 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 DO DIA 27 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE ABRAÃO LOPES PEREIRA DA SILVA QUE REALIZOU UM PROCEDIMENTO MEDICO NA UNIDADE HOSPITALAR VARELA SANTIAGO – HOSPITAL INFANTIL, LOCALIZADA NA AVENIDA DEODORO DA FONSECA, 518 - CENTRO, NATAL - RN, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2648B5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0501 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0501 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	26 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	27 DE JUNHO DE 2025	Saída/origem	**06HS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**16:30 H DO 27 DE JUNHO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA DAS DORES BRITO PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA HUMANITARE, LOCALIZADO R. CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 212 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D6913665

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0502 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0502 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	27 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	30 DE JUNHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 30 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 30 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE NIVALDO PEREIRA DA SILVA PARA REALIZAR UM PROCEDIMENTO MEDICO NA NOVA EXAME - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E LABORATÓRIO LOCALIZADA AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 963 - CAPIM MACIO, NATAL - RN, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 27 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C7B66656

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0503 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0503 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN		
Data da concessão	27 DE JUNHO 2025		
Datas de afastamento	30 DE JUNHO 2025	Saída/origem	**05HS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**16:30 H DO 30 DE JUNHO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA SOCORRO SOBRINHA DE LIMA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA AME - ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA, LOCALIZADO AV. RIO BRANCO, 1624 - CENTRO, MOSSORÓ - RN, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 27 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CA97B904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0504 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0504 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	27 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	30 JUNHO DE 2025	Saída/origem	03H DO DIA 30 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:00 DO DIA 30 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A SR. EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA QUE COMPARECEU NA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MINISTERIO DA SAUDE NO RIO GRANDE DO NORTE LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO TÚNEL, ESQUINA DA PRUDENTE - AV. LIMA E SILVA, BAIRRO, 1359 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O SUPERINTENDENTE JALMIR SIMÕES DA COSTA E O SR. TARCIO GUERRA, CHEFE DO DITRE /RN PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADO AO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO-RN ,INCLUIDO O RECEBIMENTO DE TABLETS DESTINADOS AO MUNICIPIO CONFORME REPASSE DO IBGE NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 27 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF N° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F7A6E653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 199/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de julho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:3406B41D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 02 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo desta Prefeitura.

Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo:
- CLIDENOR FERREIRA DA SILVA – Matrícula nº 5441;

Membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo:
- FRANCISCA FERREIRA DA SILVA – Matrícula nº 0050;
- RENATO SOARES GALVAO – Matrícula nº 6925;

Suplente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo:
- OZANEIDE DANTAS DE MORAIS – Matrícula nº 5617.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CFD11C8D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2025

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - Prefeitura Municipal
São José de Mipibu/RN - CEP 59.162-000
CNPJ/MF Nº 08.365.850/0001-03
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2025
São José de Mipibu/RN, 02/07/2025.
Vistos os autos.

• Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Ofício nº 057/2025-GMSJM, datado de 26/07/2025, encaminhado pelo Comandante da Guarda Municipal de São José de Mipibu, Sr. Aldair Batista do Nascimento, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do Guarda Municipal FRANCISCO THIAGO DE SOUSA DA SILVA, CPF nº

084.690.934-01, matrícula nº 009943, em razão das faltas injustificadas nos serviços ordinários dos dias 27/06/2025 e seguintes.
• Cumpre informar que, conforme consta Decisão Dra. Mariana Lovato OYAMA, ref. Processo 1500311-45.2025.8.26.0452 TJSP, PRISÃO PREVENTIVA, recebido pela Guarda Municipal em 26/06/2025.
• Acompanham o expediente os seguintes documentos:

• Cópia do Processo 1500311-45.2025.8.26.0452 TJSP
• Cópia do Ofício nº 152/2025 da GMSJMP.

• É o breve relatório.
• Em análise preliminar, verifico que os fatos narrados, se comprovados, configuram, **em tese**, infração disciplinar nos termos do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 073/2022, bem como violação aos deveres funcionais previstos no art. 29, incisos VII ("Manter conduta condizente com o seu cargo, de modo a dignificar a função pública"), XXIII ("Cumprir a jornada de trabalho para a qual for designado") e XXVII ("Respeitar e fazer respeitar os direitos individuais"), e violação às proibições previstas no art. 30, inciso I ("Ausentar-se do serviço sem prévia autorização, bem como não cumprir a escala de horário determinada pela autoridade superior"), todos da Lei Complementar Municipal nº 073/2022.
• Conforme disposto no art. 12, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 073/2022, compete à Corregedoria da Guarda Municipal o controle interno, com vistas à apuração das infrações disciplinares atribuídas aos integrantes do quadro funcional.
• Ainda, segundo o art. 44 da mesma Lei Complementar, o processo disciplinar é apurado por Comissão Processante, **presidida pelo Corregedor da Guarda Municipal**, e segue o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do município de São José de Mipibu/RN.
• No mesmo sentido, o art. 158 da Lei Complementar nº 012/2011-GP/PMSJM estabelece que "a autoridade administrativa que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".
• Ademais, o art. 160 da Lei Complementar nº 012/2011-GP/PMSJM determina que "sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, ou função de direção, chefia ou assessoramento, será obrigatória a instauração de processo disciplinar".
• Ante o exposto, com fundamento no art. 12, inciso I, e art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 073/2022, bem como nos arts. 158 e 160 da Lei Complementar nº 012/2011-GP/PMSJM, **DECIDO**:

a) INSTAURAR, neste ato, o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 02/2025 em face do servidor FRANCISCO THIAGO DE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 009943, CPF nº 084.690.934-01, Guarda Municipal, para apurar sua responsabilidade quanto às faltas injustificadas ao serviço a partir do dia 27/06/2025 e seguintes até a presente data, bem como em função de sua prisão preventiva por **SUPOSTOS** crimes relacionados ao aliciamento de crianças, armazenamento e compartilhamento de material contendo cenas de abuso sexual infantil;
b) DESIGNAR, mediante Portaria, Comissão Processante para conduzir o presente PAD, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 073/2022;
c) DETERMINAR à Secretaria da Corregedoria a imediata autuação, registro e numeração do presente Processo Administrativo Disciplinar, bem como para providenciar a publicação da Portaria de instauração no Diário Oficial do Município ou meio equivalente utilizado pela Prefeitura;
d) COMUNICAR a instauração do presente PAD ao Prefeito Municipal e ao Comandante da Guarda Municipal, para ciência.

À Secretaria da Corregedoria para as providências cabíveis.

GERSON SANTINI
Matrícula nº 21067
Corregedor da Guarda Municipal de São José de Mipibu

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:0ACAE8F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 010/2025

SERVIDOR: MARIBALDE ARAÚJO DE MEDEIROS
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR (A) POLIVALENTE NÍVEL MÉDIO
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2020 A 01/02/2025
INÍCIO DA LICENÇA: 05/05/2025
FIM DA LICENÇA: 02/08/2025
*Republicado por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A249E9C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 011/2025

SERVIDOR: FRANCINETE MEDEIROS CHIANCA DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA DE GEOGRAFIA NÍVEL FUNDAMENTAL
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/03/2017 A 01/03/2021
INÍCIO DA LICENÇA: 05/05/2025
FIM DA LICENÇA: 02/08/2025
*Republicado por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3ADC9E3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 012/2025

SERVIDOR: MARIA NAZARE DE LIMA
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA POLIVALENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 07/02/2015 A 07/02/2020
INÍCIO DA LICENÇA: 05/05/2025
FIM DA LICENÇA: 02/08/2025

*Republicado por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:84F71CF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 PROC. ADMINISTRATIVO MSJS Nº 044/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.094.195/0001-98; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiências para o desenvolvimento de habilidades, da autonomia e da sociabilidade; VIGÊNCIA: termo inicial em 03 de julho de 2025 e termo final em 03 de julho de 2026; VALOR DO ADITIVO: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Maria das Graças A. Aires Rêgo – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 02 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E8C32089

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 PROC. ADMINISTRATIVO MSJS Nº 058/2024 – DISPENSA Nº 020/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: 16.763.923 THALLES FERNANDO MACÊDO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.763.923/0001-35; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à Aquisição de bilhetes de passagens intermunicipais: São José do Seridó/RN – APAE Caicó/RN – São José do Seridó/RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 02 de julho de 2025 e termo final em 02 de julho de 2026; VALOR DO ADITIVO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Thalles Fernando Macêdo de Medeiros – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 30 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2415A55A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 563, DE 02 DE JULHO DE 2025.

AUTORIA: Ver. Joseni Santos de Medeiros

Ementa: *Institui o Programa de Saúde Mental no âmbito das escolas públicas do Município de São José do Seridó/RN*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Saúde Mental para as escolas públicas municipais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Parágrafo único. Consideram-se integrantes da Comunidade Escolar:
I - bebês, crianças, jovens e adultos, devidamente matriculados na rede municipal de educação;
II - professores;
III - equipe gestora;
IV - profissionais que atuam na escola;
V - pais, mães e responsáveis pelos estudantes matriculados na unidade escolar.
Art. 2º O Programa de Saúde Mental para comunidade escolar nas unidades escolares públicas municipais, tem como objetivo:
I - promover a saúde mental da comunidade escolar;
II - garantir o atendimento junto às Unidades de Saúde Municipais;
III - promover a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção psicossocial;
IV - informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e cuidado psicossociais na comunidade escolar;
V - promover atendimento, ações e palestrar voltadas à eliminação da violência doméstica e familiar contra a mulher.
§1º Os atendimentos serão prestados em conjunto envolvendo a criança e/ou adolescentes, a família, a comunidade, a escola, a rede social e os serviços de saúde por equipe multidisciplinar pertencente aos quadros das secretarias afins.
§ 2º Os atendimentos clínicos e psicológicos serão realizados nos equipamentos de saúde que integram o Sistema único de Saúde - SUS, de forma presencial ou virtual.
Art. 3º As despesas decorrentes da implantação do programa descrito desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares se necessário.
Art. 4º A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 02 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:771CEE6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 274/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de julho de 2025.	R$ 310,00	R$ 155,00

(

TOTAL

R$ 155,00

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 02 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de julho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FD3A4392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **DEBORA DE SOUSA DANTAS ARAÚJO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:325DD882

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 037/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação da empresa WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 35.593.701/0001-66) para prestação de serviços em assessoria e consultoria no acompanhamento dos programas habitacionais do Município.**
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**.
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto a **empresa c**
O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
A Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico, apontando ressalvas à contratação.
Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024,** que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.
São requisitos formais para o processo sob análise:
Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**
Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido", formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item **7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Prelimitar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.
Justificativa de preço: o preço está devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio,* não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à ***Contratação da empresa WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 35.593.701/0001-66) para prestação de serviços em assessoria e consultoria no acompanhamento dos programas habitacionais do Município,*** *nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 Justifica-se a presente solicitação na necessidade de atendimento a famílias e indivíduos de baixa renda com inscrição no Cadastro Único e que não tem acesso a moradia digna e de qualidade ou que tenham comprometida a renda com despesas habitacionais.
2.2 A solicitação embasa-se no disposto Lei nº 14.620/2023, que tem como objetivo promover o direito à cidade e à moradia, associado ao desenvolvimento urbano, econômico, social e cultural, à sustentabilidade, à redução de vulnerabilidades e à prevenção de riscos de desastres, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade, de segurança socioambiental e de qualidade de vida da população.
2.3 A solicitação integra os esforços do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) criado com o objetivo de viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável, implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda, e articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.
2.4 Nesse sentido, entende-se de suma importância a contratação de profissionais especialistas na elaboração de projetos, implementação e execução dos mesmos para o devido diagnóstico socioterritorial e ambiental das novas unidades habitacionais, com vistas ao atendimento aos usuários da assistência social, observando-se as diretrizes da infraestrutura necessária, padrões mínimos de áreas a serem utilizadas, sustentabilidade e eficiência energética, bem como a participação social, conforme parâmetros instituídos pelo Ministério das Cidades, tarefa específica a ser desenvolvida pelos técnicos contratados.
2.5 A empresa WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 35.593.701/0001-66) detém notória especialização nesta área.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias".
Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**.
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no inciso III, ***"c"*** do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;
ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
21. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa **WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 35.593.701/0001-66)**, no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 02 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BF830E87

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 039/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação da empresa F A DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ nº 38.030.115/0001-00, para prestação dos serviços especializados de capacitação, consultoria e assessoria técnica para o fortalecimento da gestão do SUAS.**
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**.
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto a **empresa.**
O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
A Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico, apontando ressalvas à contratação.
Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024,** que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.
São requisitos formais para o processo sob análise:
Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**
Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido", formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item **7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Prelimitar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.
Justificativa de preço: o preço está devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio,* não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à ***Contratação da empresa F A DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ nº 38.030.115/0001-00, para prestação dos serviços especializados de capacitação, consultoria e assessoria técnica para o fortalecimento da gestão do SUAS****, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 A contratação se justifica pela necessidade da prestação dos serviços especializados de capacitação, consultoria e assessoria técnica para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo necessária diante da complexidade e das exigências cada vez maiores na gestão, coordenação e execução dos serviços socioassistenciais, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS).
2.2 A qualificação contínua dos gestores, coordenadores e demais funcionários que atuam na gestão do SUAS é fundamental para garantir a efetividade das ações, o cumprimento dos pactos Inter federativos e a execução adequada dos recursos públicos. Além disso, os constantes avanços nas normativas e diretrizes da política de assistência social exigem atualização técnica e estratégica por parte das equipes envolvidas na gestão do SUAS.
2.3 Nesse sentido, os serviços de consultoria e assessoria técnica especializada permitirão a realização de diagnósticos, orientação estratégica e metodológica, bem como o acompanhamento da implementação de ações voltadas à melhoria dos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e gestão da informação. Já a capacitação continuada promoverá o fortalecimento das competências técnicas e operacionais das equipes, promovendo maior qualidade nos serviços ofertados à população.
2.4 Portanto, a presente contratação visa contribuir diretamente para o aprimoramento da gestão do SUAS no território, promovendo maior eficácia, eficiência e transparência nas ações desenvolvidas, assegurando o acesso da população aos direitos socioassistenciais com qualidade e equidade.
2.5 A empresa ***F A DOS SANTOS JUNIOR*** *- CNPJ nº 38.030.115/0001-00 detém notória especialização nesta área.*

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias".
Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**.
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no inciso III, ***"c"*** do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;
ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
21. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa **F A DOS SANTOS JUNIOR** - CNPJ nº 38.030.115/0001-00, no valor total de **R$ $ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 02 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B22E7CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025 - PE 05/2025 PE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE ORIGEM FOSSIL DO TIPO (ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN**, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88,** situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Leandro Michel do Rego Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**

Eletrônico nº 05/2025 PE-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de combustível de origem fossil do tipo (óleo diesel S-10 e óleo diesel comum),** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2962 - W DE Q PEIXOTO LTDA (44.962.862/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade estimada	Desconto ofertado (%)
1	17 - Óleo Diesel S10	LT	663.000	1,00
2	18 - Óleo Diesel Comum	LT	445.000	1,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 27/06/2025.

Prefeitura Municipal de São Miguel
Órgão Gerenciador
LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Representante Legal

Empresa Registrada

W DE Q PEIXOTO LTDA
CNPJ: 44.962.862/0001-70

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:61A0F969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 16 de julho de 2025, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Paulo do

Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de julho de 2025.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:B14D6AE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 00009/2022

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2022

Dispensa de Licitação N° 00011/2022

Contratante: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Contratada: JS TELECOM LTDA, CNPJ sob nº 35.871.563/0001-30

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº **009/2022** até 02 de julho de 2026, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e seus adendos.

Vigência: 02 de julho de 2025 à 02 de julho de 2026.

Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi
FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
CPF: ***.241.***-**
Contratante

JS TELECOM LTDA,
CNPJ sob nº 35.871.563/0001-30
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:6E6A7E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/.

As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 em São Tomé/RN, a partir das 08h00min até as 14h00min do dia 04 de julho de 2025, do dia 07 de julho de 2025 e do dia 08 de julho de 2025. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 09 de julho de 2025. O expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, acontece das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF) de segunda a sexta-feira. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

São Tomé/RN, 02 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:94C5A93F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO SELETIVO 001/2025

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 058.288.534-57)

CONTRATADA(O).....: AMANDA ASHLEY SILVA PORFIRO, CPF: 017.XXX.XXX-08.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PSICÓLOGO(A), ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR MENSAL.....: R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 01 de julho de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de junho de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação.

Pela contratada:

AMANDA ASHLEY SILVA PORFIRO, CPF: 017.XXX.XXX-08.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F55771E9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240310

Processo nº 028/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240310, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA SUPORTE PONTO CERTO LTDA

O Município de São Vicente/RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 276, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SUPORTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 49.457.087/0001-10, com sede na R MARIA VALE, 1497, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). EMANUEL PACIFICO DA SILVA, portador do(a) CPF 054702.074-04, tendo em vista o que consta no **Processo nº 028/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20240310** por mais 12 (Doze) meses, a partir de **26/06/2025** até **26/06/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, preços e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças nos relógios eletrônicos de ponto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	Serviço	12	R$ 532,31	R$ 6.387,72
2	Licença de uso (locação) e sistema informatizado (software) para gerenciar os relógios eletrônicos de Ponto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	Unidade	01	R$ 4.258,46	R$ 4.258,46
Valor Global: R$ 10.646,18 (dez mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)					

Pela execução integral do presente termo aditivo a administração poderá pagar a contratada o montante limitado ao valor de R$ 10.646,18 (dez mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

A contratada só recebera pela prestação dos serviços devidamente executados e atestados pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato nº 20240310 passando de **26 de junho de 2025 a 26 de junho de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2025 Atividade: 15.452.0009.2055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Fonte: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE - RN, 25 de JUNHO de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

SUPORTE PONTO CERTO LTDA
CNPJ 49.457.087/0001-10
Contratado(A)

Fiscal Do Contrato:

EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO
CPF: 016.639.884-09 - Mat: 1109

TESTEMUNHAS:

1-_____

2- _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E4C0BB3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº103/2025

Processo nº 120/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME**;

CNPJ: **30.542.199/0001-40**;

Objeto: Contratação da Banda ARNALDINHO NETO, para apresentação artística durante as festividades do São João denominada SÃO JULHÃO DE ELÓI, na cidade de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 02/07/2025 à 01/08/2025
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Senador Elói de Souza/RN, 02 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:C1A6BCC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX 034-2025

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALEXSON PEDRO DOS SANTOS PATRICIO, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Junho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:4775B4ED

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 053-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de Parque infantil colorido em madeira plástica obedecendo às normas técnicas da ABNT NBR 16071:2021 e certificado pelo Inmetro.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Junho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D28401FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PETRONILA MORAIS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **PETRONILA MORAIS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. TEC. ENFERMAGEM. sob a matrícula de n°051-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de Julho de 2025 e término em de 30 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27 de Junho de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6AF5D1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÂO DE LICENÇA PREMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A Sra**. NARYANNE KELLY ROCHA COSTA** aprovada em Concurso Público no cargo de **NUTRICIONISTA** do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº829-1 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 18 *de Agosto de 2025 e término em 18 de Novembro de 2025*, correspondente ao período aquisitivo de 08 de Fevereiro de 2020 a 08 de Fevereiro de 2025. pelas razões de fato e de direito através do *parecer jurídico N°0150/2025*.

Serra do Mel/ RN, de 30 de Junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:045ADC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÂO DE LICENÇA PREMIO MARIA CRISTIANA LEITE

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A Sra**. MARIA CRISTIANA LEITE** aprovada em Concurso Público no cargo de **TEC. ENFERMAGEM** do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº557-1 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 01 *de Julho de 2025 e término em 01 de Setembro de 2025*, correspondente ao período aquisitivo de 12 de Fevereiro de 2017 a 12 de Fevereiro de 2022. pelas razões de fato e de direito através do *parecer jurídico N°0149/2025.*

Serra do Mel/ RN, de 27 de Junho de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FD196FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE FOMENTO 01/2025: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUPORTE FINANCEIRO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL/RN

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/06/2025. Edição 3553 - Código Identificador: 51692549.
Onde se lê:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Data
Lançamento do Edital	06/06/2025
Inscrições e Habilitações Contínuas	16/06/2025 a 23/06/2025 Observação: o prazo estabelecido se refere a

	inscrições para o pagamento do fomento de 2025.
Divulgação dos Aprovados e em Diligência	30/06/2025
Saneamento de Diligência	30/06/2025 a 03/07/2025
Recurso	04/07/2025 a 07/07/2025
Resultado dos Recursos	08/07/2025
Resultado Final e Convocação para Assinatura	09/07/2025
Assinatura dos Termos de Fomento	10/07/2025

O cronograma acima pode sofrer alterações diante de fatos imprevisíveis, devidamente registrados no processo.

Passa-se a ler:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	**Data**
Lançamento do Edital	06/06/2025
Inscrições e Habilitações Contínuas	16/06/2025 a 23/06/2025 Observação: o prazo estabelecido se refere a inscrições para o pagamento do fomento de 2025.
Divulgação dos Aprovados e em Diligência	30/06/2025
Saneamento de Diligência	30/06/2025 a 02/07/2025
Recurso	03/07/2025
Resultado dos Recursos	04/07/2025
Resultado Final e Convocação para Assinatura	04/07/2025
Assinatura dos Termos de Fomento	07/07/2025

O cronograma acima pode sofrer alterações diante de fatos imprevisíveis, devidamente registrados no processo.

Onde se lê:

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A divulgação preliminar com o resultado do julgamento será realizada no Diário Oficial da FEMURN no dia 30 de junho do corrente ano. O Resultado Final e Convocação para Assinatura será também publicada no Diário no dia 09 de julho de 2025 e a assinatura dos Termos no dia 10 de julho de 2025.

Passa-se a lê:

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A divulgação preliminar com o resultado do julgamento será realizada no Diário Oficial da FEMURN no dia 30 de junho do corrente ano. O Resultado Final e Convocação para Assinatura será também publicada no Diário no dia 04 de julho de 2025 e a assinatura dos Termos no dia 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Anne Paolle Dantas da Silva
Código Identificador:8AB30B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CONVOCAÇÃO Nº 04 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 04 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:
a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
b) Entregar os documentos abaixo descritos de 03 a 04 de julho de 2025, das8hàs13h30,na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clinico geral.
d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
j) Carteira de Identidade;
k) Cartão do PIS ou PASEP;
l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
n) Comprovante de residência
o) Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO INFANTIL E CRECHE

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
15	Adriana Ferreira de Q. Barbosa	10/03/1976	70,0

SERRA DO MEL/RN, 02 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3AE915FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1384/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1384/2025

INEXIGIBILIDADE I1384/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do setor artístico consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública para a prestação de serviços de concepção, produção artística, cenográfica e logística do FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas de Serra do Mel..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1384/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da GESTO COMPANHIA DE DANCA - CNPJ: 01.855.614/0001-18 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61514; totalizando o valor de R$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02/07/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2B6D68FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN N° 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 006/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia**03 de JULHO de 2025,**no site do Portal Nacional de Contratações Públicas:**https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas:**www.portaldecompraspublicas.com.br**será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no**dia 17 de JULHO de 2025, às 09:10 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de JULHO de 2025

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:4630E2A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN N° 060/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **08 de julho de 2025,**no site do Portal Nacional de Contratações Públicas:**https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas:**www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS SEMANAIS DE DANÇA EM PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, COM FOCO NO ESTILO ZUMBA E OUTRAS DANÇAS POPULARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO "DANÇANDO NAS PRAÇAS.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no**dia 11 de julho de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2025

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:FC2436F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022, 035/2022 E 036/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108060001

Onde se lê:
Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2025.
Leia-se:
Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:132D7729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 129/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24052/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: ZENIO SERGIO FERNANDES SOBRINHO-IMPÉRIO DAS ARTES, INSCRITA NO CNPJ 13.371.889/0001-65.
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da redação e adicionando a cláusula "5.1.2 no contrato original, do referido contrato.
1.1.1.Fica adicionada a redação da cláusula "5.1.2 DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" do contrato original conforme descrito abaixo:
"5.1.2 O fornecimento será feito por entrega única e o pagamento será efetuado em 2 etapas."
1.2. O presente Termo de Apostilamento também tem por objeto a adição de nova fonte de recursos no contrato original, do referido contrato.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2039-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSOS: 15500000- Transferência do Salário-Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2220 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- INFANTIL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSOS: 15500000- Transferência do Salário-Educação

Serra Negra do Norte/RN, em 02 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:610A5F9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2301030001. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: GIULLITE B MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ n° 21.437.704/0001-04.

OBJETO: REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2068 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2064 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

GIULLITE BRENNER MEDEIROS.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:79668ABD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 005/2025

Dispõe sobre o reconhecimento da profissional MONIQUE S. DE FRANÇA como técnica habilitada para realização de escuta especializada no âmbito da rede de proteção à criança e ao adolescente no Município de Serra Negra do Norte, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017; e o Decreto n° 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e regulamenta os procedimentos da escuta especializada;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da rede de proteção e a atuação qualificada dos profissionais envolvidos nos atendimentos às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO que a profissional MONIQUE S. DE FRANÇA, assistente social, regularmente inscrita no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS 14° Região/RN n°7255-, possui formação específica e capacitação técnica comprovada para a realização da escuta especializada, conforme documentação anexa;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a profissional **MONIQUE S. DE FRANÇA**, assistente social, chefe de setor da Proteção Social Especial, CPF nº 088.XXX.924-70, como técnica habilitada para a realização de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. A escuta especializada deverá ser realizada conforme os protocolos estabelecidos pela Lei nº 13.431/2017, respeitando o direito à proteção integral da criança e do adolescente, o sigilo profissional e a articulação com os demais órgãos da rede de proteção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2025.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:18BBBBB1

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.074-45	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 27/06/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para consultas no veículo van de placa RQI-6E55 na cidade de Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:27BB255E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 526/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM A AGENTES PÚBLICOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 526/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM A AGENTES PÚBLICOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As diárias de viagens nacionais e internacionais serão concedidas aos agentes públicos dos órgãos da administração pública direta e indireta nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se diária de viagem a retribuição pecuniária devida ao agente público da administração direta e indireta, para cobrir despesas com alimentação e transporte, quando viajar para o exterior ou para outras cidades do país, no interesse do Município.

Art. 2º. As diárias de viagens nacionais e internacionais são devidas a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final, respectivamente, a hora de embarque e de desembarque do agente público.

Art. 3º. As diárias de viagens não serão concedidas:

I – Caso o afastamento ocorra dentro da região microrregião geográfica em que se situa o município de Serrinha dos Pintos;

II – Aos sábados, domingos e feriados, salvo comprovada conveniência do Poder Público;

III – Quando, para a mesma viagem, houver outra retribuição de caráter indenizatório de despesa com alimentação e transporte;

IV – Ao agente público que estiver em falta com a apresentação de documentos comprobatórios de diárias de viagens anteriormente concedidas.

Art. 4º. As diárias de viagens deverão ser autorizadas previamente pelo ordenador de despesa.

§ 1º. Tratando-se de viagem internacional, as diárias de viagem deverão ser autorizas pelo Chefe do Poder Executivo e aprovadas pelo Secretário Municipal de Finanças e Tributação.

§ 2º. As autorizações de diárias de viagens ficam condicionadas à existência de cota orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 5º. A solicitação de diária de viagens deverá ser feita ao ordenador de despesa a que estiver subordinado o agente público, por meio de utilização de formulário específico de Solicitação de Diárias de Viagens, (conforme modelo constante no anexo II) desta Lei.

§ 1º. As diárias de viagens nacionais deverão ser solicitadas com no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a partida.

§ 2º. As diárias de viagens internacionais deverão ser solicitadas com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a viagem.

§ 3º. Tratando-se de viagem realizada no sábado, domingo ou feriado, faz-se necessária a justificativa expressa, além da autorização do ordenador de despesas do órgão.

§ 4º. Após autorizada a diária de viagens, o formulário deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que providenciará o processamento das despesas com passagens, hospedagens, seguros e outras taxas.

Art. 6º. Os valores das diárias de viagens são os constantes do anexo I desta Lei.

§ 1º. Para fins do disposto no Anexo I desta Lei, as faixas de valores das Diárias de viagens são as seguintes:

I - Faixa I: para os agentes públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, de cargo de provimento em comissão ou designado em função pública, exceto Motoristas:

II – Faixa II: Para os Secretários Municipais e Chefe do gabinete do Prefeito, Controlador do Município, respectivos Adjuntos e Titulares dos Órgãos da Administração indireta;

III – Faixa III: Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 3º. Nos deslocamentos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas será devido 50% (cinquenta por cento) do valor da diária de viagem, exceto quando houver necessidade de pernoite, quando então a diária de viagem será completa.

§ 4º. Na hipótese de fornecimento de alimento pelo promotor do evento, fica o respectivo valor da diária de viagem reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º. As diárias de viagens serão pagas antecipadamente, obedecendo ao limite de 10(dez) diárias por viagens.

§ 1º. Caso a viagem ultrapasse o limite previsto no caput deste artigo, o pagamento das diárias de viagens excedentes dependerá de autorização, mediante justificativa fundamentada, e poderá ser em parcelas, a critério do ordenador de despesa do órgão a que está subordinado o agente público.

§ 2º. Em caso de emergência, as diárias de viagens poderão ser pagas após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada do ordenador de despesa do órgão ou entidade a que está subordinado o agente público.

Art. 8º. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, o agente público deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação o Relatório de Viagem, conforme modelo constante no Anexo III deste Decreto, juntamente com os comprovantes de passagens intermunicipais, interestaduais e internacionais.

§ 1º. A falta de apresentação de documentos no prazo de que trata o caput deste artigo enseja o ressarcimento do valor recebido, mediante desconto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

§ 2º. Caso o valor das diárias de viagens autorizadas não seja suficiente para o custo da viagem, o agente público poderá solicitar ressarcimento de despesa, mediante justificativa fundamentada, apresentação de documento fiscal devidamente quitado pelo fornecedor e autorização do ordenador de despesa.

§ 3º. Caso fique comprovado que o agente público recebeu diária de viagem indevidamente, deverá ser providenciado o ressarcimento do valor recebido, mediante desconto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 9º. É admitido para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador Geral do Município e Procurador Geral o reembolso de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, para despesas de viagens referentes à alimentação e recepção de terceiros, mediante a apresentação de justificativa expressa do interesse público e do documento fiscal, devidamente quitado pelo fornecedor.

Art. 10º. Quando o agente viajar na condição de acompanhante de outro de nível hierárquico superior ou com missão de representa-lo, lhe será atribuída a diária da faixa a que esse último pertence, conforme previsto no Artigo I desta Lei.

Art. 11. Na hipótese de haver parte da viagem em território nacional e parte em território internacional, deve-se observar para cada trecho as suas especificidades.

Art. 12. A utilização de veículos de responsabilidade do Município para viagens de agentes públicos dependerá, quando for o caso, de solicitação à Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 13º - Fica revogada, na sua totalidade a Lei Municipal nº 370/2015 de 04 de maio de 2015.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 02 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:859E390F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 527/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM AOS MOTORISTAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 527/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM AOS MOTORISTAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O motorista, devidamente qualificado e identificado, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Transporte, com atuação na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, responsável pela condução de veículos destinados a deslocamentos de pacientes do Município de Serrinha dos Pintos para outros centros de tratamento médico hospitalar; transporte de alunos para atividades didáticas-pedagógicas, esportivas, eventos escolares fora das unidades escolares; ou, transporte de pessoas através de veículos de passageiros, perceberão diárias para atendimento de despesas pessoais.
Art. 2º. As diárias de viagens não serão concedidas:
I – Caso o deslocamento ocorra dentro da região geográfica em que se situa o município de Serrinha dos Pintos;
II – Nos casos em que o deslocamento para fora da área territorial não for superior 12 (doze) horas.
Art. 3º. Os valores das diárias de viagens são os constantes do anexo I desta Lei.
§ 1º. Para os fins desta Lei, as diárias serão concedidas por um período de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º. Nos deslocamentos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas e superiores a 12 (doze) horas, será devido 50% (cinquenta por cento) do valor da diária de viagem, exceto quando houver necessidade de pernoite, quando então a diária de viagem será completa.
Art. 4º. A comprovação da viagem será feita mediante relatório para percepção de diárias.

§ 1º. Para atendimento do disposto no caput deste artigo ficam instituídos os seguintes formulários, identificados para pedido e comprovação da viagem, que passam a fazer parte integrante da presente Lei:
I - Pedido de Diária – Anexo II;
II - Relatório de Viagem – Anexo III.

§ 2º. O preenchimento do Anexo II, ocorrerá por ocasião do pedido de diárias, enquanto o Anexo III, por ocasião do retorno da viagem.
§ 3º. Os Anexos II e III serão visitados pelo Secretário Municipal de Transporte ou servidor cuja atribuição tenha sido delegada.
Art. 5º - Fica revogada, na sua totalidade a Lei Municipal nº 364/2014 de 30 de dezembro de 2014.
Art. º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E6DAC8DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 524/ 2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026.

LEI Nº 524/ 2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2026.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
I. Mensagem.
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2026 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2026, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2026, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
I - Tabela I – Metas Anuais;
II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2026 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 7º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.1.4. Ampliação dos Serviços Prestados nas creches municipais, aumentando assim o número de vagas às pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar seus filhos.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

a.8 – Realização de Concurso Público para cargos efetivos em vacância, no Município de Serrinha dos Pintos – RN.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica e solar, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 8º – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

Na Educação

a.1 - Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de 1 ano e meio até seis anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 - Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas; Implementação gradativa da escola em tempo integral no Ensino Infantil e no Ensino Fundamental, manutenção das atividades no laboratório de ciências e informática da rede municipal de ensino, laboratório de robótica, manutenção da sala de recursos para atender as pessoas com deficiências (AEE), apoio aos projetos interdisciplinares realizados pelas unidades de ensino, distribuição de fardamentos para todos os alunos da rede municipal de ensino, apoio a formação continuada da educação.
a.3 - Melhoria da produtividade do sistema educacional, promovendo cursos ou capicitação para os profissionais da rede municipal de Ensino;(formação continuada)

a.4 - Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 - Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 - Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; com ampliação da acessibilidade em prédios públicos;

a.7 - Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
a.8 - Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;
a.9 - Distribuição da merenda escolar, tanto do ensino regular como no atendimento aos alunos da escola em tempo integral, e em todas as escolas do Município.

a.10 - Apoio às atividades e extensão universitária;
a.11 - Apopio ao curso de Capacitação em Umarizal;
a.12- Apoio a projetos pedagógicos e programas;
a.13- Projeto de leitura;
a.14- Ampliação do Laboratório de Ciências;
a.15- Auxiliares de Sala.

b. Da saúde pública

b.1: - Disponibilizar transporte sanitário para deslocamento de pacientes.
b.2 - Ofertar exames de média e alta complexidade.
b.3 - Ampliação da oferta de exames e consultas especializadas
b.4 : - Manutenção e ampliação da oferta de medicamentos da farmácia básica
b.5: - Oferta e ampliação dos exames laboratoriais
b.6:- Apoio aos pacientes com disponibilização de vitaminas e Suplementos.
b.7:- Oferta dos serviços especializados de odontologia (SESB)
b.8:- Ofertar e ampliar o atendimento por meio da equipe Multiprofissional
b.9:- Oferta de médicos plantonista na Unidade Mista de Saúde
b.10:- Aquisição de insumos e equipamentos para manutenção das unidades de Saúde.
b.11:- Apoio ao paciente com necessidade de procedimentos e medicamentos de alto Custo
b.12:- Implantação de sala de observação e medicação na Unidade Mista
b.13:- Melhoria e ampliação do polo acadêmico
b.14:- Apoio dos Profissionais de Saúde com oferta de cursos de capacitações e educação continuada
b.15:- Apoio aos Profissionais da Atenção Básica, com Incentivo Financeiro.
b.16:- Ampliação do Programa de castração de animais.
- Aquisição de veículo para a Atenção Primaria a Saúde
- Construção do Posto de Saúde na comunidade do Sampaio.
- Apoio aos pacientes com disponibilidade de casas de apoio e transporte em Natal e Mossoró.
- Otimizar o trabalho e o atendimento ao público por meio do uso da tecnologia.

c. De habitação e saneamento básico

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.
C.3- Regularização fundiária

d. Secretaria municipal de Trabalho, habitação e assistência social

d.l. - Assistência social, através da proteção social, vigilância sócio assistencial e a defesa de direitos, tendo em vista a proteção à vida, redução de danos e prevenção a incidência de riscos sociais.;
d.2. - Consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica, para manutenção e expansão das ações de assistência social;
d.3. - Respeito as diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconôrnicas, políticas e territoriais;
d.4. - Reconhecer as especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;
d.5. - Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;
d.6. - Integrar a rede pública e privada, com vínculo ao SUAS, de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
d.7. - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
d.8. - Estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
d.9. - Afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos como funções da política de assistência social.
d.I0. - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
d. 11 – Priorização na oferta e manutenção constante do setor do Cadastro Único.
d.II. – Garantir a priorização e as seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme NOBSUAS:
I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter: a) condições de recepção; b) escuta profissional qualificada; c) informação; d) referência; e) concessão de benefícios; f) aquisições materiais e sociais; g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco; h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência. Através dos programa e serviços (PAIF, SCFV, PCF), com suporte e priorização do público do Cadastro Único.
II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para: a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania; b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade; c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes.
V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

e. Turismo e Cultura

e.1 - Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a) e natal.

e.2- Transporte, alimentação e hospedagens para Eventos Culturais;

e.3- Segurança e Cobertura de Eventos;

e.4- Patrocínio para festas típicas e tradicionais;

f. Desporto e Lazer

f.1 - Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

f.2- Transporte de atletas

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

a.6 – Transporte e implementos agrícolas;

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município; ampliar

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

b.2 – Transporte e manutenção em geral;

Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural. iluminação

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção e compra de equipamentos da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;
d.5 - Apoio a coleta seletiva;

d.6 - Transporte

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2026.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2026 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2025.

Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.
I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1ºAs fontes de recursos, seguirão a classificação definida pela Portaria Conjunta STN nº 1.593, de 15.12.2023, conforme anexo III.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2026 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.
I – O princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit

primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-à preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.
§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Parágrafo Primeiro – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 23 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2025, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 24 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.
Art. 25 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 26 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal .

Art. 27 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Setembro de 2025, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2025, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2025, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – da receita de serviços de saúde;
IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 35 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 36 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).
Art. 37 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 38 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 39 – No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.
Art. 41 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 42 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 43 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – autorização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:
III – O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.
IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.
CAPITULO VIII
DA TRANSPARENCIA
Art. 44 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 45 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 46 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 47 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 48 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 49 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2026.

Art. 56 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
Art. 57 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2026, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2026.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.
Art. 58 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2026.

Art. 59 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.
Art. 60 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de junho de 2025.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1981C352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COORDENADORA DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (ECIVANIA SOARES MOURA, MATRÍCULA Nº 109.02.01.2025)

PORTARIA Nº. 164/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COORDENADORA DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora, ECIVANIA SOARES MOURA, matrícula nº **109.02.01.2025**, para atuar como Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em nosso Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 24 de junho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E9667992

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 526/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA nesta data, a Lei Municipal Nº 526/2025 de 02 de julho de 2025, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM A AGENTES PÚBLICOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovada na sessão ordinária do dia 26 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F35D3FBF

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 524/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA nesta data, a Lei Municipal Nº 524/2025 de 18 de junho de 2025, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2026, aprovado em 29 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de junho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EED83A93

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 527/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA nesta data, a Lei Municipal Nº 527/2025 de 02 de julho de 2025, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM AOS MOTORISTAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovada na sessão ordinária do dia 26 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:57F455BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240600010/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Contratação de apresentação de show artístico da banda FERNANDINHA, em comemoração à 32ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025, com duração de 1:30hs, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondentes à Justificamos que o tradicional "Emancipação Política de Serrinha dos Pintos" é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade Serrinhense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos evento., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso I da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa MUSICA VIVA LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN,02 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E799970D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240600011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Contratação de apresentação de show artístico da Banda Zezo, em comemoração à 32ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025, com duração de 90 (noventa) minutos, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correspondentes à Justificamos que o tradicional "Emancipação Política de Serrinha dos Pintos" é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade Serrinhense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos evento., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso I da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

II*- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ULTRA

PROMOCOES E EVENTOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 02 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8D0D1607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 180601/2025. Objeto: Aquisição de 100 Kits Natalidade para atender as familias carentes do municipio, atendidas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), para qual solicitamos as providências necessárias. Vencedor(es):

Fornecedor	Lote	Valor total (R$)
8 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	48.200,00

- Valor total de R$ 48.200,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – TAISA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO. 02/07/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 02/07/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FF780073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 253/2025-GGP/PMSN DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 253/2025-GG/PMSN DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, em cumprimento a Decisão Judicial nº 0801314-08.2021.8.20.5133, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **FRANCENILSON GONÇALO DE SOUZA**, Matrícula nº 174, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.025.134-29, portador da Cédula de Identidade nº 2.240.663/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2025 à 30/07/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN, em cumprimento a Decisão Judicial nº 0801314-08.2021.8.20.5133, referente ao ano de 2020.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 01 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:833C2884

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 254/2025-GGP/PMSN DE 02 DE JUNLO DE 2025.

PORTARIA Nº 254/2025-GG/PMSN DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **BARTOLOMEU GOMES DOS SANTOS**, Matrícula nº 171, inscrito no CPF/MF sob o nº 637.***.***-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.049.623/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 02/07/2025 à 29/09/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:9EA5C05B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria no169/2025 – GP.

Concede à Servidora MARIA RENATA DE LIMA – Mat.90, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a solicitação da servidora **MARIA RENATA DE LIMA –**,CPF N° **088.925.964-03, RG 002.907.826 SSP/RN,** Matrícula 90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Educação;
Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;
Considerando o interesse publico,

RESOLVE:

Art. 1o Ceder o servidor efetivo **MARIA RENATA DE LIMA –** ,CPF N° **088.925.964-03, RG 002.907.826 SSP/RN,** Matrícula 90, brasileira, casada/solteiro, **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada no Municipal de Tenente Ananias-RN, Centro, CEP 59950-000, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por tempo indeterminado, devendo apresentar novo atestado médico a cada 06(seis) meses conforme atestado médico anexado ao requerimento.
Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;
Art. 2oO período de afastamento da referida servidora será de 02 de julho de 2025 à 02 de janeiro de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 03 de janeiro de 2026.
Art. 3o Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 02 de julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:52A3490B

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PÊMIO

Portaria no170/2025.
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA FLAVIA DA SILVA, Matrícula 175;
Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;
Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;
Considerando o teor da Comunicação Interna de no047/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação doservidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA FLAVIA DA SILVA, Matrícula 175,, implica em substituição;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1o Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA FLAVIA DA SILVA, Matrícula 175, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.
Art. 2oA Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 06/05/2020 a 06/05/2025, com gozo no período de 07/07/2025 a 07/10/2025 e retorno ao trabalho no dia 08/10/2025

Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.
Art. 4oO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 02 de Julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BASTISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4094B427

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Portaria de no 171/2025-GP.

Concessão Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal no068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando a solicitação do servidor ANGELA MARINA DE LIMA SILVA **– Mat. 537, CPF: 085.499.484-03 e RG: 2797193, RECEPCIONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de saúde;
Considerando as considerações da Ilma. Secretária Municipal de Saúde e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;
Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pelo referido servidor,

RESOLVE:

Art. 1oConceder prorrogação, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por **01** (hum)ano, sem vencimentos, com base no Estatuto do Servidor Municipal e Art. 91 da Lei 8.112/90 o servidor municipal efetivo ANGELA MARINA DE LIMA SILVA **– Mat. 537, CPF: 085.499.484-03 e RG: 2797193, RECEPCIONISTA**.
Parágrafo Único. A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal no 068/2001.
Art. 2o Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as provi-dências para o imediato cumprimento da presente Portaria.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 02 de Julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B5D9B5FD

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº172/2025 – GP.

Concede à Servidora JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA – CPF: 016.783.974-82, RG: 003.126.573, Matrícula 541, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os autos do PA nº 0001.07.2025-GP;
Considerando a solicitação da servidora EFETIVA.
Concede à Servidora JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF: **016.783.974-82**, RG: **003.126.573**, Matrícula **541**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:
JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF: **016.783.974-82**, RG: **003.126.573**, Matrícula **541**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);
Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação data pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.
Art. 2ºO período de afastamento da referida servidora será de 19 de junho de 2025 a 19 de dezembro de 2025, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 20 de Dezembro de 2025.
Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 02 de Julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D41338A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI), tipo menor preço por Agrupamento de Itens "Lote", objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos e camisas personalizadas para servidores e eventos. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.**A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 15/07/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de julho de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:279452A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 30/2025

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Assunto: APRESENTAÇÃO DA BANDA COLLO DE MENINA NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2025

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. Importará a despesa o valor de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
03. Fica autorizado à contratação da empresa **B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ**07.728.465/0001-02**, com sede na R JOSE BARBOSA, 465-B, Centro, Uirauna/PB, para APRESENTAÇÃO DA BANDA COLLO DE MENINA NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2025, conformeSolicitação de nº 45/2025 e processo nº 2011000046/2025 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.
04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de julho de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:95D48CE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 31/2025

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Assunto: APRESENTAÇÃO DA BANDA KADU MARTINS NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2025

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. Importará a despesa o valor de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
03. Fica autorizado à contratação da empresa **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.175.186/0001-00**, com sede na Av. Campos Sales, 901, Tirol, Natal/RN, para APRESENTAÇÃO DA BANDA KADU MARTINS NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2025, conformeSolicitação de nº 49/2025 e processo nº 2011000048/2025 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.
04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de julho de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:371E69F8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 – PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o № **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.XXX.XXX-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ALDIONARA COSTA MAIA**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade № 002.862.137-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o № 091.XXX.XX-13, residente e domiciliada na Rua Severino Batista nº81 Centro- Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 021/2025 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de julho de 2025

ALDIONARA MAIA COSTA
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:AA2C2B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.003/2025 DISPENSA Nº 14/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):LM CURSOS DE TRANSITO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, CNPJ/CPF nº18.657.198/0001-46
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E O CURSO DE RENOVAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$1.402,99 (um mil, quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos)
VALOR CONTRATADO:R$1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais)
ECONOMIA:R$222,99 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)
RATIFICAÇÃO EM:19 de fevereiro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 19 de fevereiro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:038B276C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 197, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 197, de 02 de julho de 2025.

"Declara de interesse público para fins de desapropriação por utilidade pública, da área adjacente ao Cemitério Público de Boa Cica, localizado no Distrito de Boa Cica, deste Município de Touros/RN e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOque o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública, bem como predispõe a legitimidade para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º, caput, alínea "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDOque a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal de Boa Cica, situado no distrito de Boa Cica, patrimônio Público Municipal.
CONSIDERANDOa necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município, parcela do imóvel localizado no distrito de Boa Cica, objeto da matrícula nº 2.498-A, correspondente a 1.139,37² e perímetro de 136,00m, com a seguinte descrição georreferenciada"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.415.349,3356m e E 215.769,9896m. Deste segue com azimute 113°59'21" e distância de 38,00m, limitando-se com Eugenio Antunes de França, até o vértice V02, de coordenadas N 9.415.333,8862m e E 215.804,7073m. Deste segue com azimute 205°58'01" e distância de 30,02m, limitando-se com Eugenio Antunes de França, até o vértice V03, de coordenadas N 9.415.306,8984m e E 215.791,5637m. Deste segue com azimute 294°00'56" e distância de 37,98m, limitando-se com Município de Touros, até o vértice V04, de coordenadas N 9.415.322,3550m e E 215.756,8730m. Deste segue com azimute 25°55'36" e distância de 30,00m, limitando-se com Rua Projetada, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro."
Art. 2ºO imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à ampliação do Cemitério Municipal de Boa Cica.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Touros, Poder Executivo.
Art. 4ºA Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 02 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:C0746B7D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR – CONTRATO Nº 131/2024.

Locador: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
Locatário: MARIA JOSE SANTANA DE FRANCA - CPF: 057.794.484-34
Objeto: Reajuste de valor do contrato n. 131/2024, cujo objeto é a Locação de imóvel para acomodação de escola em tempo integral, em atenção a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Touros/RN.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91
Valor do Reajuste: R$ 8.936,69 (oito mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Touros/RN, 30 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:E41F759F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA

O Município de Touros/RN reconhece dívida junto a A M DOS SANTOS (53.614.094/0001-55), cujo valor importa em: a) Secretaria Municipal de Saúde R$ 1.863,00 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais), fornecimento de 4 (quatro) kits coleta seletiva para o Hospital Municipal Ministro Paulo Machado, cujo apontamento restou para ausência de vigência contratual, entretanto, ocorreu o fornecimento pretendido. PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – Prefeito – A M DOS SANTOS (53.614.094/0001-55)-credor. DATA: 02/07/2025.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0A5D4B51

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 613/2025 - GC

Exonera, do cargo em comissão de Assessor Especial, a Sra. ANA ELLEN SILVA DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. ANA ELLEN SILVA DE ANDRADE, CPF/MF nº XXX.095.XXX-36, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:3953C2F6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 614/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Compras Públicas, a Sra. ANA ELLEN SILVA DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. ANA ELLEN SILVA DE ANDRADE, CPF/MF nº XXX.095.XXX-36, ao cargo em comissão de Coordenador de Compras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:E9517315

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 615/2025 - GC

Exonera, do cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. EMERSON MIGUEL TEIXEIRA DA COSTA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. EMERSON MIGUEL TEIXEIRA DA COSTA, CPF/MF nº XXX.915.XXX-88, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:4E7EF13C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 616/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. GABRIEL BARACHO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. GABRIEL BARACHO DA SILVA, CPF/MF nº XXX.819.XXX-20, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:4D88ED01

GABINETE CIVIL
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30/2024

Processo: 2.359/2023. Concorrência Eletrônica: 10/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME; CNPJ: 19.503.944/0001-00. Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA ORLA DO MUNICÍPIO DE TOUROS, COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO, COM ESTRUTURAÇÃO DE PRAÇA, CALÇADÃO E CICLOVIA, INCLUINDO-SE A URBANIZAÇÃO DO ÁREA EDIFICADA, ABRANGENDO AS RUAS SEBASTIÃO CELSO FRANÇA, TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO E RUA PRAIS DE TOURINHO. Data da Assinatura: 13/06/2025. Vigência: 15/06/2025 até 12/09/2025. Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito. Contratada: Marcelo Vitor Pereira De Almeida; CPF n° 034.xxx.684-40. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:14728731

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 026/2025-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Luciano Ribeiro de Oliveira, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 0025-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 14/05/2025, que serão gozadas a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

Touros /RN, 30 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:A1CCDC70

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 027/2025-SAAE

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Francineide Araújo da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, mat. 0039-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 01/06/2025, que serão gozadas a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

Touros /RN, 30 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:E72DBF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **TANUZIA MARIA ANDRE DA SILVA ARAUJO,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **01 de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025.** Retornando as suas atividades em **29 de setembro de 2025.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 02 de julho de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:30E6ADB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **MARIA NUBIA BATISTA DA SILVA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **01 de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025.** Retornando as suas atividades em **29 de setembro de 2025.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 02 de julho de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:99A34B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre a Nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Umarizal/RN".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 17 de março de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora KARINA PESSOA DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 02 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:0B2FAA74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 092/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre a Nomeação da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Umarizal/RN".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 17 de março de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora KARINA PESSOA DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 02 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:5A5C443A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093 DE 02 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre a Nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso - FUMAPI".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 17 de março de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora KARINA PESSOA DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 02 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:859613F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: "Dispõe da Nova Presidência do Conselho Municipal de Assistência – CMAS de Umarizal/RN e dá outras providencias.".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE UMARIZAL - RN, em reunião plenária realizada no dia 02 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 499/13 de 22 de abril de 2013 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade a Nova Presidência do Conselho Municipal de Assistência – CMAS de Umarizal/RN, a saber:

Francisco Gabriel de Azevedo – Presidente
Patrícia Richele de Sousa – Vice-presidente
Lucas Ruan Menezes Leite - Secretário

Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMAS (digitada e digitalizada), no dia 02/07/2025, entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GABRIEL DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:D48ED9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: "Dispõe da adesão do Município de Umarizal/RN ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica – Resolução CIB/RN nº 53/2025 e dá outras providencias.".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE UMARIZAL - RN, em reunião plenária realizada no dia 02 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 499/13 de 22 de abril de 2013 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

Considerando a Resolução CIB RN Nº 53, de 30 de maio de 2025, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

Considerando que Termo de Aceite pactua as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades especificas, que assume o gestor municipal de assistência social, ao aceitar o cofinanciamento estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), referente ao exercício financeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a adesão do Município de Umarizal/RN ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica – Resolução CIB/RN nº 53/2025, bem como, o plano de ação dos recursos financeiros do citado cofinanciamento.

Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMAS (digitada e digitalizada), no dia 02/07/2025, entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GABRIEL DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:9843F1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"EMENTA: Dispõe da escolha da Nova Presidência do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Umarizal/RN".

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 481/2011, e nas Leis federais n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), e

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes a sessão extraordinária, realizada no dia 30/06/2025, conforme respectiva ata lavrada;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar por unanimidade a Nova Presidência do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Umarizal/RN, a saber:
Ianna Mirelly Dantas da Costa – Presidente
Kelvia Kaliana de Medeiros Oliveira – Vice-presidente
Tayna Lins Nunes - Secretária
Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMAS (digitada e digitalizada), no dia 30/06/2025, entrará em vigor na data de sua publicação.

IANNA MIRELLY DANTAS DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Umarizal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:B331E744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"EMENTA: Dispõe da aprovação dos gastos/despesas realizados pelo Servico de Atendimento Especializado Domiciliar a Pessoa Idosa – SAEPI de Umarizal/RN do exercicio vigente, bem como aprovação da RENOVAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e ORÇAMENTO para 2026".

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 481/2011, e nas Leis federais n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), e
CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes a sessão extraordinária, realizada no dia 30/06/2025, conforme respectiva ata lavrada;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar por unanimidade os gastos/despesas realizados pelo Servico de Atendimento Especializado Domiciliar a Pessoa Idosa – SAEPI de Umarizal/RN do exercicio vigente, bem como aprovar sua RENOVAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e ORÇAMENTO para 2026.
Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMAS (digitada e digitalizada), no dia 30/06/2025, entrará em vigor na data de sua publicação.

IANNA MIRELLY DANTAS DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Umarizal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:69672834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 881 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 881 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. – Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – do Município de UPANEMA, com competência consultiva, fiscalizadora e deliberativa nas questões de gênero deste Município e com a finalidade de promover no Plano Municipal, em harmonia com as diretrizes traçadas com os governos Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar às mulheres a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Art. 2º. São objetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM:
I – Propor e acompanhar a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero e dos direitos das mulheres no âmbito do Município de Upanema;
II – Atuar no combate a todas as formas de violência contra a mulher, promovendo ações de prevenção, acolhimento, atendimento e encaminhamento às vítimas;
III – Fomentar a criação e fortalecimento de serviços e redes de apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica;
IV – Incentivar a participação ativa das mulheres nos espaços de decisão política, social e econômica, promovendo sua autonomia e empoderamento;
V – Articular-se com os conselhos estaduais e nacionais dos direitos da mulher, bem como com entidades da sociedade civil, para a consolidação de políticas públicas integradas;
VI – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres no âmbito municipal;
VII – Contribuir para a eliminação de práticas discriminatórias e promover campanhas de conscientização sobre igualdade de gênero e respeito às mulheres;
VIII – Incentivar estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação das mulheres no município, visando subsidiar a formulação de políticas públicas;
IX – Propor a criação e gerir, em conjunto com o Poder Executivo, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
X – Promover conferências, fóruns e outros espaços participativos para debater e avaliar as políticas públicas voltadas às mulheres.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com a política local formulada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, exercer a orientação e articulação das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Município de Upanema, especialmente no que tange à implementação de programas, serviços e projetos voltados ao atendimento e fortalecimento da rede de apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 4º. - Fica instituído, no âmbito do Município de Upanema, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, integrado às políticas públicas estaduais e nacionais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher, destinado a auxiliar, propor, fiscalizar e cooperar com as atividades de formulação, acompanhamento, avaliação e implementação de políticas públicas voltadas às mulheres, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Compõem o CMDM todos os órgãos e entidades da Administração Pública e da sociedade civil que atuem na promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres, conforme dispuser o regimento interno do Conselho.

Art. 5º. A formação contínua dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, bem como dos profissionais que atuam na rede de proteção às mulheres, constitui instrumento essencial para a eficácia das políticas públicas de promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres.

Art. 6º. A formação será promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o CMDM e demais órgãos competentes, podendo contar com a parceria de instituições públicas, privadas e da sociedade civil.

Art. 7º. A formação deverá contemplar, entre outros temas:
I – Políticas públicas para as mulheres;
II – Legislação nacional e internacional sobre os direitos das mulheres;
III – Prevenção e enfrentamento à violência de gênero;
IV – Equidade de gênero e combate à discriminação;
V – Atendimento humanizado às mulheres em situação de vulnerabilidade;
VI – Participação política e empoderamento feminino;
VII – Questões interseccionais de raça, etnia, classe, orientação sexual, identidade de gênero, entre outros.

Art. 8º. O CMDM será constituído por 1/2 (metade) de representantes da administração pública municipal (governamental) e 1/2 (metade) de representantes de órgãos e entidades da comunidade, e seus(uas) respectivas suplentes.

Art. 9º. Os órgãos representativos da administração municipal serão os seguintes:
a) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
b) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Saúde.
c) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social.
d) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Os(as) conselheiros(as) representantes das entidades governamentais serão indicadas pela(o) Prefeita(o) Municipal.

Art. 10. Os órgãos representativos da sociedade civil serão os seguintes:
a) um (01) representante titular e um (01) suplente da Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais.
b) um (01) representante titular e um (01) suplente do Projeto Upanema Pela Inclusão.
c) um (01) representante titular e um (01) suplente da Forúm das Associações Rurais.
d) um (01) representante titular e um (01) suplente da Igreja Católica.

§ 1º. Os(as) conselheiros(as) indicados(as) pelas suas entidades ou órgãos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º. Em caso de vacância do cargo, a entidade respectiva deverá, por meio de ofício, indicar o novo representante.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM fica assim constituído:
I – Presidente;
II – Secretário(a) Executiva(o);
III – Membros.

§ 1º. A(o) Presidente, a(o) Vice-Presidente e a(o) Secretário(a) Executiva(o) do Conselho serão eleitos pelos conselheiros(as) efetivos(as), em votação nominal e secreta.

§ 2º. O CMDM contará com um(a) Secretário(a) Administrativo(a), indicado(a) pela Presidência do Conselho e designado(a) por ato da(o) Prefeita(o) Municipal.

§ 3º. Os(as) conselheiros(as) e seus respectivos(as) suplentes terão suas nomeações publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

§ 4º. Sempre que necessário, em função da complexidade ou especificidade dos temas em discussão, o CMDM poderá contar com a participação de consultores(as), a serem indicados(as) pelo Conselho e nomeados(as) por ato da(o) Prefeita(o) Municipal.

Art. 12. Os(as) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e seus(as) respectivos(as) suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 13. O desempenho das funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será gratuito, sendo considerado de relevante interesse público os serviços prestados.

CAPITULO IV
COMPETE AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM formular, deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no Município de Upanema. Cabe ainda ao CMDM zelar pelo cumprimento da legislação vigente, promover a articulação entre governo e sociedade civil, incentivar ações de enfrentamento à violência de gênero, propor diretrizes para programas e serviços de atendimento às mulheres, bem como atuar no controle social das políticas de equidade e na ampliação da participação das mulheres nos espaços de decisão política, social e econômica, bem como as seguintes competências:
a) Elaborar seu regimento interno;
b) Formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública municipal, visando a eliminação de todas as formas de discriminação que atingem as mulheres;
c) Prestar assessoria ao poder executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações referentes às questões de gênero;
d) Criar instrumentos que assegurem a participação das mulheres em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;
e) Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos das mulheres;
f) Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra as mulheres e estimular a criação e implementação de programas para atendimento das mulheres em situação de violência e de seu agressor;
g) Promover intercâmbio e parcerias com instituições e organismos estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as políticas e ações objetos deste Conselho;
h) Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra as mulheres;
i) Estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupos na luta pela cidadania.

CAPÍTULO V
DA INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 15. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de duração indeterminada, destinado ao atendimento das despesas necessárias à consecução das ações, programas e políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no Município de Upanema.

Art. 16. As receitas componentes do Fundo serão provenientes de:
I – repasses dos órgãos ou instituições federais ou estaduais;
II – receitas resultantes de doações da iniciativa privada e de pessoas físicas ou jurídicas;
III – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV – transferências do exterior;
V – dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município, consignadas especificamente para o atendimento do disposto nesta Lei;
VI – receitas de acordos, convênios ou termos de cooperação; e
VII – outras receitas.

Parágrafo Único. Os recursos que comporão o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em instituições financeiras oficiais.

Art. 17. Os recursos obtidos pelo Fundo serão destinados exclusivamente:
I – à realização de programas, ações e campanhas de promoção dos direitos das mulheres e de combate à violência de gênero;
II – ao apoio e fortalecimento de redes e serviços de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade;
III – à realização de estudos, pesquisas, cursos e seminários sobre equidade de gênero e políticas públicas para mulheres;
IV – ao incentivo à formação e capacitação de lideranças femininas, conselheiras e agentes da rede de proteção;
V – à execução de atividades educativas e de sensibilização junto à comunidade;

VI – aos custos da própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento das atribuições do CMDM;
VII – a outras atividades deliberadas pelo CMDM e previstas em seu Regimento Interno.

Art. 18. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo CMDM, atendidas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Único. Recursos eventualmente não previstos, quando da apresentação do orçamento anual, serão utilizados de acordo com as definições do CMDM.

Art. 19. Os recursos do Fundo serão geridos pelo órgão fazendário do Município, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do CMDM.

Parágrafo Único. O detalhamento da constituição e gestão do Fundo, assim como de todo aspecto que a este Fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do CMDM.

Art. 20. Fica autorizado ao Gabinete do(a) Prefeito(a) a repassar ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher recursos financeiros para cobrir despesas operacionais e de campanhas institucionais, tais como confecção de material informativo (panfletos, folders, cartilhas, banners, etc.), camisetas para as conselheiras, crachás, materiais de expediente, realização de encontros, seminários e cursos de capacitação.

Art. 21. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 22. Os casos omissos da presente Lei serão resolvidos por proposta de 2/3 (dois terços) dos(as) membros do CMDM, aprovada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 30 de Junho de 2025, 72° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:05A9A66B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0463/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

EMERSON CABRAL DE MELO, portador do CPF nº 850.922.314-91, matricula 0000062. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 086/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: F DE ASSIS DA SILVA NUNES, CNPJ: 58.106.226/0001-51
Processo nº 1253/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN
VALOR: R$ 106.000,00(cento e seis mil reais).

Upanema/RN, 01 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:70F05C93

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0464/2025, DE 02 JULHO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0464/2025, DE 02 JULHO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;
Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;
Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;
Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER vinte diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1° Sargento da

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 20, 21 e 23 de junho de 2025.
Art. 2º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10, 20, 28 e 30 de junho de 2025.

Art. 3º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **MANOEL CARMO DE MOURA JÚNIOR**, ocupante do cargo de 2° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 24 de junho de 2025.

Art. 4º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **BELMAURITE FERNANDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de 2° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 29 de junho de 2025.

Art. 5º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSÉ BATISTA JUNIOR**, ocupante do cargo de 3° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 14 e 20 de maio de 2025.

Art. 6º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reis e quarenta centavos), ao senhor **LEONARDO COSTA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 11, 14 e 17 de junho de 2025.

Art. 7° - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D32B55A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor de Líquidos de Óxidos de Nitrogênio Automotivo) para os veículos e equipamentos que compõem a frota municipal das Secretarias Municipais. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **08 de julho de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 02 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:99C6C120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE UPANEMA, inscrito no CNPJ sob o n. **08.085.771/0001-30**, sediada na **Rua João Francisco,** nº **90** – **Centro** – **Upanema**/**RN** – CEP: **59670-000**, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 002.460.191 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 083.881.514-60, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 017/2025 - GPMU, que "Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Admininistração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014"; Decreto Municipal nº 045/2021, que "Dispõe a pactuação do poder público com entidades do terceiro setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências" e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 9.637/1998, na Lei Federal n. 13.019/2014 e nos termos do ADI 1.923/DF, **CONVOCA** as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de **UPANEMA/RN**, na área da **ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para futura celebração de **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

DO OBJETO
Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da **ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para habilitação de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços relacionados à **ASSISTÊNCIA SOCIAL** no âmbito do Município de **UPANEMA**, bem como, a renovação da qualificação para as Entidades anteriormente qualificadas, conforme condições constantes neste instrumento.
O presente Chamamento Público para Qualificação de Organização Social é de caráter permanente, com o objetivo de Seleção posterior

de Entidade para Gestão e Administração de **Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS** e sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas em até **8 (oito) dias úteis**, a partir da publicação do presente edital, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Direta do Município de **UPANEMA /RN**, deverá apresentar requerimento dirigido **ao Secretário Municipal de Assistência Social**, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos documentos na ordem abaixo, numerado, e indicado sua localização através de índice descrito no início das documentações.

A entidade que já for qualificada como Organização Social perante o Município de **UPANEMA/RN**, igualmente deverá apresentar apresentar requerimento dirigido à mesma entidade citada no item acima, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital, acompanhado dos documentos na ordem abaixo, numerado, e indicado sua localização através de índice descrito no início das documentações.

Da Qualificação

Somente serão qualificadas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 02 (dois) anos, e que comprovem, pelo menos 01 (um) ano de serviços próprios na área da **ASSISTÊNCIA SOCIAL,** desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pelo Decreto Municipal n. **045/2021, de 06 de julho de 2021**, que disponha da documentação relacionada abaixo:

- Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes desenvolvimento das próprias atividades;

previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito da entidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como, uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;

Previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação no município de Upanema/RN, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

composição e atribuições da diretoria executiva;

obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão dasatividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

- não ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

- apresentar os documentos listados no Artigo 7º do Decreto Municipal 045/2021;

2.3 As entidades qualificadas como Organizações Sociais - OS serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

O requerimento de qualificação e atualização dos dados, conforme modelo que constituem, respectivamente, os Anexos I e II deste Edital, dirigido ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, será autuado em processo administrativo e, posteriormente, será encaminhado para o Setor de Licitações para emissão de parecer fundamentado.

O Setor de Licitações observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social, para que verifique a existência de sanção que impeça a futura contratação, proferindo decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação..

A qualificação da entidade como Organização Social, bem como, a renovação da Qualificação para as Entidades anterioremente qualificadas, será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo de até 03 (três) dias uteis, após o deferimento, que será publicado no Diário Oficial.

O pedido de qualificação será indeferido quando:

a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à Assistência Social;

a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da qualificação pretendida;

a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido; e

a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, a Secretaria poderá conceder o prazo de até 5 (cinco) dias para que a documentação seja complementada.

A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de de que trata este Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualificação de entidade como Organização Social e a renovação da qualificação das entidades anteioremente qualificadas não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com elas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

As entidades qualificadas como Organização Social e as entidades que atualizarem seus dados e tiverem a qualificação renovada, poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de **UPANEMA/RN** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

Qualquer pessoa poderá solicitar a **Secretaria Municipal de Assistência Social** esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: **pmu_licitacao@hotmail.com** ou protocolizar petição nos dias úteis, das 08h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de UPANEMA/RN, situada na **Rua João Francisco**, nº**90, Centro, Upanema/RN** – CEP: **59.670.000**.

O edital completo poderá ser obtido no seguinte sítio eletrônico: **http://upanema.rn.gov.br/**

UPANEMA/RN, 02 de julho de 2025.

ANTONIO EDSON DA SILVA BEZERRA
Secretário Municipal de Assistência Social

MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OS

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social de **Assistência Social**.
Senhor Secretário de **Assistência Social**
(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede no Município de **XXXXXXXXXXXXX**, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP),
neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXX e
do CPF n.º XXXXXXXXXX, com fulcro no disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 06 de julho de 2021, e nos termos do Chamamento Público de Qualificação de Organização Social n. **002/2025**, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de **Assistência Social**, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de **Upanema/RN**, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo Cargo RG e CPF
Nome da Entidade, Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE OS

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Renovação de Qualificação como Organização Social de Assistência Social.
Senhor Secretário de Assistência Social
(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP),
neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXX e
do CPF n.º XXXXXXXXXX, com fulcro no disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 06 de julho de 2021, e nos termos do Chamamento Público de Qualificação de Organização Social n. 002/2025, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de Assistência Social, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de **Upanema /RN**, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo Cargo RG e CPF
Nome da Entidade, Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)

MODELO DE DECLARAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

(NOME DO(A) REPRESENTANTE), representante da (NOME DA ENTIDADE),
portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARO para os devidos fins de direito, que a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social da Assistência Social. DECLARO, ainda, que a entidade compromete-se a comunicar a Secretaria Municipal de **Assistência Social** de **Upanema/RN**, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Local e data.

Nome Completo Cargo RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:818F1505

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

EDITAL N 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE UPANEMA, inscrito no CNPJ sob o n. **08.085.771/0001-30**, sediada na **Rua João Francisco,** nº **90** – **Centro** – **Upanema**/**RN** – CEP: **59670-000**, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 002.460.191 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 083.881.514-60, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 017/2025 - GPMU, que "Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Admininistração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014"; Decreto Municipal nº 045/2021, que "Dispõe a pactuação do poder público com entidades do terceiro setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências" e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 9.637/1998, na Lei Federal n. 13.019/2014 e nos termos do ADI 1.923/DF, **CONVOCA** as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de **UPANEMA/RN**, na área da **EDUCAÇÃO,** para futura celebração de **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

DO OBJETO
Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da **EDUCAÇÃO,** para habilitação de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços relacionados à **EDUCAÇÃO,** no âmbito do Município de **UPANEMA**, bem como, a renovação da qualificação para as Entidades anteriormente qualificadas, conforme condições constantes neste instrumento.
O presente Chamamento Público para Qualificação de Organização Social é de caráter permanente, com o objetivo de Seleção posterior de Entidade para Gestão e Administração de **todas as escolas municipais pertencentes à Rede Municipal de ensino** e sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas em até **8 (oito) dias úteis**, a partir da publicação do presente edital, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Direta do Município de **UPANEMA /RN**, deverá apresentar requerimento dirigido **a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos documentos na ordem abaixo, numerado, e indicado sua localização através de índice descrito no início das documentações.

A entidade que já for qualificada como Organização Social perante o Município de **UPANEMA/RN**, igualmente deverá apresentar apresentar requerimento dirigido à mesma entidade citada no item acima, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital, acompanhado dos documentos na ordem abaixo, numerado, e indicado sua localização através de índice descrito no início das documentações.

Da Qualificação

Somente serão qualificadas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 05 (cinco) anos, e que comprovem, pelo menos 03 (três) anos de serviços próprios na área da **EDUCAÇÃO,** desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pelo Decreto Municipal n. **045/2021, de 06 de julho de 2021**, que disponha da documentação relacionada abaixo:

- Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes desenvolvimento das próprias atividades;

previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito da entidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como, uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;

Previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação no município de Upanema/RN, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

composição e atribuições da diretoria executiva;

obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão dasatividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

- não ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

- apresentar os documentos listados no Artigo 7º do Decreto Municipal 045/2021;

- apresentar o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS;

2.3 As entidades qualificadas como Organizações Sociais - OS serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

O requerimento de qualificação e atualização dos dados, conforme modelo que constituem, respectivamente, os Anexos I e II deste Edital, dirigido o **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos**, será autuado em processo administrativo e, posteriormente, será encaminhado para o Setor de Licitações para emissão de parecer fundamentado.

O Setor de Licitações observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado a **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos**, para que verifique a existência de sanção que impeça a futura contratação, proferindo decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação.

A qualificação da entidade como Organização Social, bem como, a renovação da Qualificação para as Entidades anterioremente qualificadas, será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo de até 03 (três) dias uteis, após o deferimento, que será publicado no Diário Oficial.

O pedido de qualificação será indeferido quando:

a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à educação;

a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da qualificação pretendida;

a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido; e

a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, a Secretaria poderá conceder o prazo de até 5 (cinco) dias para que a documentação seja complementada.

A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de de que trata este Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualificação de entidade como Organização Social e a renovação da qualificação das entidades anteioremente qualificadas não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com elas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

As entidades qualificadas como Organização Social e as entidades que atualizarem seus dados e tiverem a qualificação renovada, poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de **UPANEMA/RN** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

Qualquer pessoa poderá solicitar a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos** esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: **pmu_licitacao@hotmail.com** ou protocolizar petição nos dias úteis, das 08h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de UPANEMA/RN, situada na **Rua João Francisco**, nº**90, Centro, Upanema/RN** – CEP: **59.670.000**.

O edital completo poderá ser obtido no seguinte sítio eletrônico: **http://upanema.rn.gov.br/**

UPANEMA/RN, 02 de julho de 2025.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OS

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social de **Educação, Cultura e Desporto**.
Senhora Secretária de **Educação, Cultura e Desporto**.
(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede no Município de **XXXXXXXXXXXXXX**, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP),
neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXX e
do CPF n.º XXXXXXXXXX, com fulcro no disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 06 de julho de 2021, e nos termos do Chamamento Público de Qualificação de Organização Social n. **003/2025**, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de **Educação, Cultura e Desporto**, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de **Upanema/RN**, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo Cargo RG e CPF
Nome da Entidade, Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE OS

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Renovação de Qualificação como Organização Social de Educação, Cultura e Desporto.
Senhora Secretária de Educação, Cultura e Desporto
(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP),
neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXX e
do CPF n.º XXXXXXXXXX, com fulcro no disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 06 de julho de 2021, e nos termos do Chamamento Público de Qualificação de Organização Social n. 003/2025, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de Educação, Cultura e Desporto, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de **Upanema/RN**, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo Cargo RG e CPF
Nome da Entidade, Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)

MODELO DE DECLARAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

(NOME DO(A) REPRESENTANTE), representante da (NOME DA ENTIDADE),
portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARO para os devidos fins de direito, que a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social da Educação. DECLARO, ainda, que a entidade compromete-se a comunicar a Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Desporto** de **Upanema/RN**, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Local e data.

Nome Completo Cargo RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B037D6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE 7ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

EDITAL DE 7ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

O Município de Upanema/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado–PSS designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por meio da Portaria nº 0189/2025, de 07 de Março de 2025 – GPMU, torna-se público a **7ª CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS NO CADASTRO DE RESERVA**, cuja relação segue no descrito no decorrer deste edital, observadas as seguintes condições:

I - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam convocados os candidatos (as) descritos nas tabelas abaixo, aprovados no cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, que visou selecionar candidatos para a contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Nº	PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA
4	BRUNA SALES MARTINS

II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 - As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação dos selecionados no cadastro de reserva obedecerão o previsto no Edital nº 001/2025.
2.2 - Conforme tabelas descritas no item 1.1, ficam estes CONVOCADOS para entrega da documentação e assinatura de contrato no prazo de até 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, a ser realizada no Centro Administrativo de Upanema, localizado na Rua João Francisco, s/n, Centro, Upanema/RN.
2.3. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação total necessesária implicará na perda do direito à contratação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, em 02 de Julho de 2025.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FA2C1B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE VÁRZEA/RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência, via e-mail: compras01.varzea@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as **14h:00min**, do dia **08 de julho de 2025**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 02 de julho de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AB6B1EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Cria Comissão para Organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENHA-VER/RN, reunido no dia 02 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.
§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Elizangela Maria Pessoa do Rego
II – Djalma Monteiro da Silva
III – José Adail Silva Barros

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2025 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Antônio da Silva Barros
II – Maria Luiza Alves de Castro
III - Josefa Fernandes de Aquino Queiroz

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar no mínimo 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VENHA-VER/RN, 02 de julho de 2025.

FERNANDA BARBOSA PESSOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F14818DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022 – ADITIVO Nº 34/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 089/2022 – PMVV
ORIGEM: Dispensa de licitação nº 038/2022;
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Arbitragem para suprir as necessidades da Prefeitura municipal de Venha- Ver/RN.
CONTRATADA: **MATRIX ESPORTES E EVENTOS** inscrita no CNPJ nº 35.315.987/0001-18
O prazo de vigência do contrato nº 089/2022, especificado na clausula quinta fica prorrogado a contar de 03 de julho de 2025 até 03 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:1C9CB5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 – Nº 35/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 091/2022 – PMVV
ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022, Pregão Eletrônico nº 037/2022;
OBJETO Contratação de serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18.

CONTRATADO: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ: 27.003.103/0001-61
O prazo de vigência do contrato nº 091/2022, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:877D5480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2025-GP

Portaria de Diária nº 165/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 02 de Julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(Três) diárias no valor de R$ 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais) para o Senhor IVAN QUERINO DA SILVA, inscrito no CPF 039.924.144-26 que nos dias 03, 04 e 05 de Julho de 2025 para se deslocar a cidade de Natal/RN, cujo o mesmo participará 5ª Conferencia Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E9B7504A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025

Portaria nº 160/2025 Vera-Cruz/RN, 02 de Julho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Srª MARIA CELIA COSME DE SOUZA,** portadora do CPF nº 010.553.234-73, do cargo comissionado de **Coordenador Financeiro** do Fundo de Previdência Social de Vera Cruz – RN (VERA PREV).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:F7E36621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025

Portaria nº 161/2025 Vera-Cruz/RN, 02 de Julho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a srª MILENA ROCHELI DA SILVA VASCONCELOS, portadora do CPF nº 012.376.114-07 para o cargo/função comissionado de **Coordenador de Benefícios** do Fundo de Previdência Social de Vera Cruz – RN (VERA PREV).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:133766ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025

Portaria nº 162/2025 Vera-Cruz/RN, 02 de Julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **a srª** RAYANE KENIA DA SILVA, portadora do CPF nº 125.957.434-22 para o cargo/função comissionado de **Controle Interno** do Fundo de Previdência Social de Vera Cruz – RN (VERA PREV).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:12F32FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

*"*Dispõe sobre a delimitação da Área *Non Aedificandi* ao longo do Abatedouro público Municipal e dá outras providências.*"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de garantir a segurança e a livre circulação ao longo do Abatedouro Público Municipal de Florânia e a necessidade de preservar espaços para futuras ampliações e manutenção;
Considerando a necessidade de compatibilizar a ocupação urbana com a existência da faixa de domínio e a faixa *non aedificandi*;

DECRETA:

Art. 1º Fica delimitada a *Área Non Aedificandi* ao longo do Abatedouro Público Municipal, num raio de 300 metros contados a partir do limite da faixa de domínio.

Art.2º É proibida a construção de qualquer tipo de edificação ou benfeitoria na Área *Non Aedificandi*, exceto as obras de caráter temporário e de interesse público, previamente autorizadas pelo órgão competente.

Art.3º As construções existentes na Área *Non Aedificandi* deverão ser regularizadas conforme legislação específica, podendo ser objeto de indenização em caso de desapropriação.

Art.4º Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão competente da administração municipal.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 02 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:CCBE0FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 107/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOSÉ UMBELINO NETO,** gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1006, lotado na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **02/07/2025** com término em **29/09/2025, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:D6E37522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE RECONDUÇÃO - 01/2025 -GABINETE DO PREFEITO

Reconduz as representações do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2024-2026.

O PREFEITO DE FLORÂNIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o artigo 19 da Lei Municipal nº 855 de 2017;
Considerando deliberação do CMAS, ocorrida em 29 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art 1º. Reconduzir as representações do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeadas através da Portaria nº 132 de 06 de junho de 2023, até o dia 06/06/2027.

Art. 2º. Os conselheiros reconduzidos, terão mandato até 06 de junho de 2027.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia/RN, 02 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:DAE2CEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 30 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 855/2017.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício de 2024, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 02 de julho de 2025.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C940889E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 066/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA,** técnico em enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 346 relativos ao período de**1997/1998** contados a partir do dia **03/07/2025** com término em **01/08/2025** em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de julho de 2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:42B0398A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.105.000,00 (um milhão, cento e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.105.000,00 (um milhão, cento e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.105.000,00**
02 .005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					**520.000,00**
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública				**500.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**585.000,00**
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				**175.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	25.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**60.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	60.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				**350.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	350.000,00
Anexo II (Redução)					**1.105.000,00**
02 .001 GABINETE CIVIL					**10.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
02 .003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					**500.000,00**
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				**500.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	500.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**85.000,00**
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				**25.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	25.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
02 .010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					**10.000,00**
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
02 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**500.000,00**
	9999 Reserva de Contingência				**500.000,00**
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	500.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4580B300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R$ 1.007.000,00 (um milhão, sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.007.000,00**
02 .003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					**102.000,00**
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				**102.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
02 .004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					**8.000,00**
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				**8.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					**213.000,00**
	1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**23.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.000,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública				**190.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**233.800,00**
	2022 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**137.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	75.000,00
	2026 Manutenção das ESF				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	2029 Instalação e Manutenção do CAPS				**42.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				**40.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				**2.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**383.000,00**
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				**149.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	149.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				**190.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	190.000,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	40.000,00
02 .009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					**500,00**
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
02 .010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					**10.000,00**
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**56.700,00**
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
	2086 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				**700,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	700,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**1.007.000,00**
02 .003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					**102.000,00**
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				**102.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					**8.000,00**
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				**8.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	8.000,00
02 .005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					**313.000,00**
	1011 Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

	1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**11.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
	1014 Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos				**18.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	1016 Conclusão/Reforma/Ampliação e/ou Adequação de Praça Pública				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1019 Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.				**18.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	1024 Sinalização de Ruas e Avenidas				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1025 Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Municipio				**24.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2015 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				**49.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública				**53.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	18.000,00
	2019 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**133.800,00**
	1027 Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**52.300,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	12.000,00
	2026 Manutenção das ESF				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	35.000,00
	2029 Instalação e Manutenção do CAPS				**22.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
	2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**383.000,00**
	1040 Aquis.de Fardamento Escolar - INFANTIL				**4.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				**90.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				**86.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	5.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental				**59.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	14.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil - 30%				**53.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
	2048 Manutenção Ensino de Jovens e Adultos - 30%				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%				**20.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	20.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
02 .009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					**500,00**
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
02 .010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					**10.000,00**
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**56.700,00**
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2086 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				**1.700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				**50.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**1.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:28835168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 20/2025

R MAJOR ARTHUR,
73 – CENTRO Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52
MAIO/2025 20/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.439.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 474 / 2025,

DECRETA		
Art. 1º - Fica aberto CREDITO	**SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**	
02002	**GABINETE DO PREFEITO**	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 17200000	Material de consumo	6.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
	Soma da Unidade:	**6.000,00**
02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	135.000,00
	Soma da Ação:	**162.000,00**
2031	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	378.000,00
	Soma da Ação:	**378.000,00**
	Soma da Unidade:	**540.000,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	600.000,00
	Soma da Ação:	**600.000,00**
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.500,00
	Soma da Ação:	**12.500,00**
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33903000 - 15500000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
	Soma da Ação:	**13.000,00**
	Soma da Unidade:	**645.500,00**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO**	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
	Soma da Ação:	**17.000,00**
	Soma da Unidade:	**17.000,00**
02012	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**	
2146	Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc PNAB)	
33903100 - 17190000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	9.000,00
	Soma da Ação:	**9.000,00**
	Soma da Unidade:	**9.000,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	40.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	9.000,00
33903000 - 16210000	Material de consumo	47.000,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	15.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
	Soma da Ação:	**114.000,00**
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	26.000,00
	Soma da Ação:	**26.000,00**
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 16003120	Material de consumo	40.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
33903900 - 16003120	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
	Soma da Ação:	**64.000,00**
	Soma da Unidade:	**204.000,00**
04010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 17200000	Material de consumo	14.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00

	Soma da Ação:	**17.500,00**
	Soma da Unidade:	**17.500,00**
	Total Geral:	**1.439.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02002	**GABINETE DO PREFEITO**	
1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.900,00
	Soma da Ação:	**3.900,00**
	Soma da Unidade:	**33.900,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44903000 - 15001001	Material de consumo	55.500,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações	50.000,00
	Soma da Ação:	**105.500,00**
1047	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	
44905200 - 15700000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
	Soma da Ação:	**200.000,00**
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	400.000,00
	Soma da Ação:	**400.000,00**
	Soma da Unidade:	**720.500,00**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO**	
1026	AMP / RECUP / REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	90.000,00
	Soma da Ação:	**90.000,00**
1048	CONSTRUÇÃO DO PÓTICO DO MUNICÍPIO	
44905100 - 17063110	Obras e instalações	86.000,00
	Soma da Ação:	**86.000,00**
	Soma da Unidade:	**176.000,00**
02099	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
2124	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999999 - 15000000	Reserva de contingência	378.000,00
	Soma da Ação:	**378.000,00**
	Soma da Unidade:	**378.000,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIAVEL SAÚDE BUCAL	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	100,00
	Soma da Ação:	**100,00**
2136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE FISIOTERAPIA	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00
	Soma da Ação:	**40.000,00**
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	90.500,00
	Soma da Ação:	**90.500,00**
	Soma da Unidade:	**130.600,00**
	Total Geral:	**1.439.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de maio de 2025.

02/05/2025

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:32A791E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ALTERAÇÃO QDD 20.2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO
Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52
MAIO/2025
PORTARIA 20/2025

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 411.700,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL E SETECENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 474 / 2025,
RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33704100 - 15000000	Contribuições	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.000,00
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.200,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
	Soma da Ação:	**41.200,00**
	Soma da Unidade:	**41.200,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	9.000,00
	Soma da Ação:	**9.000,00**
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	16.000,00
	Soma da Ação:	**16.000,00**
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	20.000,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	37.000,00
	Soma da Ação:	**57.000,00**
2069	MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
	Soma da Ação:	**11.000,00**
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33903000 - 15500000	Material de consumo	8.000,00
	Soma da Ação:	**8.000,00**
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00
	Soma da Ação:	**21.000,00**
	Soma da Unidade:	**123.000,00**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO**	
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
33903000 - 17510000	Material de consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:	**30.000,00**
02012	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
	Soma da Unidade:	**1.000,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	21.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
	Soma da Ação:	**43.000,00**
2103	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	5.500,00
	Soma da Ação:	**5.500,00**
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	110.000,00
	Soma da Ação:	**110.000,00**
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 16003120	Material de consumo	16.000,00
33903900 - 16003120	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	6.000,00
33909200 - 16003120	Despesas de exercícios anteriores	6.000,00
	Soma da Ação:	**53.000,00**
	Soma da Unidade:	**211.500,00**
04010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2011	GESTJAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
	Soma da Unidade:	**5.000,00**
	Total Geral:	**411.700,00**

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02002	**GABINETE DO PREFEITO**	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	3.000,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	57.500,00
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	12.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
	Soma da Ação:	**75.500,00**
	Soma da Unidade:	**75.500,00**
02003	**ASSESSORIA ESPECIAL**	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00

	Soma da Ação:	**4.000,00**
	Soma da Unidade:	**4.000,00**
02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	31.000,00
33903900 - 17040000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	116.200,00
	Soma da Ação:	**153.200,00**
	Soma da Unidade:	**153.200,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	3.000,00
	Soma da Ação:	**3.000,00**
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	5.500,00
	Soma da Ação:	**5.500,00**
	Soma da Unidade:	**8.500,00**
02011	**SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA**	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	6.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
	Soma da Unidade:	**6.000,00**
02014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
	Soma da Ação:	**3.000,00**
	Soma da Unidade:	**3.000,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIAVEL SAÚDE BUCAL	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
	Soma da Ação:	**4.000,00**
2103	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00
	Soma da Ação:	**5.500,00**
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	42.000,00
	Soma da Ação:	**42.000,00**
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	80.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00
	Soma da Ação:	**110.000,00**
	Soma da Unidade:	**161.500,00**
	Total Geral:	**411.700,00**

Art. 3º - Este(a) Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de maio de 2025.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DA98DD68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 582

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
85 01/04/2025	277/2025	Anulação de Dotação	Especial	104.000,00	01/04/2025	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária Ação

Natureza Fonte Região

Valor

Anexo I (Acréscimo)					**104.000,00**
05.001 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE					**104.000,00**
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS					**104.000,00**
NºSolic.:25Criar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			16000000	0001	104.000,00
				Total:	**104.000,00**
Anexo II (Redução)					**104.000,00**
05.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**104.000,00**		
1112	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**		**104.000,00**		
Nº Solic.: 25 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	25.554,00
Nº Solic.: 25 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	78.446,00
				Total:	**104.000,00**

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:584BA95F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 96,
DE 02 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 391.144,58 (trezentos e noventa e um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 391.144,58 (trezentos e noventa e um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 02 de julho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**391.144,58**
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**7.544,58**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**7.544,58**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.544,58
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**246.400,00**
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**182.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	182.600,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				**43.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	42.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.100,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**103.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**50.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	50.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				**27.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	27.000,00
	2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista(TEA)				**26.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	26.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**34.200,00**
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				**12.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				**500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				**21.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.700,00
Anexo II (Redução)					**391.144,58**
02 .001 Secretaria de Governo					**2.396,89**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**2.396,89**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.071,89
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.175,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**3.904,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**3.904,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.004,00
04 .001 Controladoria Geral do Município					**11.175,00**

	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				**11.175,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.175,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**968,69**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**968,69**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	929,69
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	39,00
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					**9.000,00**
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				**8.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2022 Capacitação e qualificação profissional para geração de emprego e renda				**500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**256.400,00**
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**226.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	226.400,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**103.000,00**
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				**27.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	27.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**56.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	56.000,00
	2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista(TEA)				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**4.100,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**4.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.100,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**200,00**
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				**200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D2151972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 88/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 88/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
CREDENCIAMENTO 04/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Aldemir Fernandes De Oliveira, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.179.815/0001-54, estabelecida a Rua Jose De Medeiros Brito, n.º 290, Sao Joao, cidade de Jardim Do Seridó, Rio Grande Do Norte

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R$ 330.092,00

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	h	600,00	R$ 85,00	R$ 51.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA, ETANOL E ÁLCOOL	h	532,00	R$ 76,00	R$ 40.432,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA, ETANOL E ÁLCOOL	h	120,00	R$ 76,00	R$ 9.120,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DIESEL	h	600,00	R$ 78,00	R$ 46.800,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS	h	100,00	R$ 78,00	R$ 7.800,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS	h	200,00	R$ 78,00	R$ 15.600,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS	h	30,00	R$ 78,00	R$ 2.340,00
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE COM KM LIVRE (KM)	Km	2.000,00	R$ 6,00	R$ 12.000,00
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE COM KM LIVRE (KM)	Km	2.000,00	R$ 6,00	R$ 12.000,00
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE COM KM LIVRE (KM)	Km	3.000,00	R$ 6,00	R$ 18.000,00
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE COM KM LIVRE (KM)	Km	2.000,00	R$ 6,00	R$ 12.000,00
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE COM KM LIVRE (KM)	Km	500,00	R$ 6,00	R$ 3.000,00
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE COM KM LIVRE (KM)	Km	1.000,00	R$ 6,00	R$ 6.000,00
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÁQUINAS PESADAS COM KM LIVRE (KM)	Km	3.000,00	R$ 10,00	R$ 30.000,00
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÁQUINAS PESADAS COM KM LIVRE (KM)	Km	2.000,00	R$ 10,00	R$ 20.000,00
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULO DE MÉDIO E	Km	500,00	R$ 8,00	R$ 4.000,00

GRANDE PORTE COM KM LIVRE (KM)				
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM KM LIVRE (KM)	Km	3.000,00	R$ 8,00	R$ 24.000,00
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM KM LIVRE (KM)	Km	2.000,00	R$ 8,00	R$ 16.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
51	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
648	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA-ACE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
564	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
417	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.704.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
366	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.39.1.751.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
355	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
219	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTECAOTRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 25/06/2025 a 25/06/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 25 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:98B5AEE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 091/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 091/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.682.451/0001-91, estabelecida a Rua Manoel Barbosa, n.º 60, São José, cidade de Jaçanã, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA VEREADOR JOÃO LINO.

Do valor total:

Item	Marca	Unidade	Desconto(%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
PAVIMENTAÇÃO NA RUA VEREADOR JOÃO LINO		Svç	0	1,00	R$ 59.274,37	R$ 59.274,37

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
305	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.3110	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA * Obras e Instalações * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 02/07/2025 a 02/11/2025

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
P/Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:46757B15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 86/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 86/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
CREDENCIAMENTO 04/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Petronio Alexandre Dantas inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.204.000/0001-71, estabelecida a Rua 13 De Maio, n.º 592, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R$ 152.668,00

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA, ETANOL E ÁLCOOL	h	368,00	R$ 76,00	R$ 27.968,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA, ETANOL E ÁLCOOL	h	300,00	R$ 76,00	R$ 22.800,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA, ETANOL E ÁLCOOL	h	200,00	R$ 76,00	R$ 15.200,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA, ETANOL E ÁLCOOL	h	200,00	R$ 76,00	R$ 15.200,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DIESEL	h	70,00	R$ 78,00	R$ 5.460,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MOTOCICLETAS	h	50,00	R$ 52,00	R$ 2.600,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MOTOCICLETAS	h	300,00	R$ 52,00	R$ 15.600,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MOTOCICLETAS	h	500,00	R$ 52,00	R$ 26.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TAPEÇARIA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS	h	10,00	R$ 78,00	R$ 780,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TAPEÇARIA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS	h	100,00	R$ 78,00	R$ 7.800,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TAPEÇARIA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS	h	150,00	R$ 78,00	R$ 11.700,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS	h	20,00	R$ 78,00	R$ 1.560,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
648	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA-ACE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
564	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
648	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA-ACE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
417	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.704.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
366	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.39.1.751.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
219	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTECAOTRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 25/06/2025 a 25/06/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 25 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

PETRONIO ALEXANDRE DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D02B58B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 87/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 87/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
CREDENCIAMENTO 04/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa J Almir Da Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.618.654/0001-44, estabelecida a Rua Julia Olindina, n.º 59, Senador Dinarte Mariz, cidade de Acari, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R$ 294.600,00

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA MOVIDO A DIESEL	h	1.000,00	R$ 95,00	R$ 95.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	h	800,00	R$ 85,00	R$ 68.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA, ETANOL E ÁLCOOL	h	500,00	R$ 76,00	R$ 38.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DIESEL	h	500,00	R$ 78,00	R$ 39.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS	h	200,00	R$ 78,00	R$ 15.600,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS	h	500,00	R$ 78,00	R$ 39.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
417	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.704.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
366	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.39.1.751.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
355	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 25/06/2025 a 25/06/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 25 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

JOSÉ ALMIR DA SILVA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:08A0CFFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 04/2025 - INEXIGIBILIDADE 023/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2551/2025							
Modalidade:	Inexigibilidade						
Número/Ano:	23/2025		**Data de abertura:**		14/05/2025		
Data adjudicação:	25/06/2025		**Data homologação:**		25/06/2025		
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço		
Modo de disputa:			**Condição de pagamento:**				
Credenciamento:	Sim	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não	

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
J ALMIR DA SILVA	30.618.654/0001-44	0 %
ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA	09.179.815/0001-54	0 %
PETRONIO ALEXANDRE DANTAS	24.204.000/0001-71	0 %

J ALMIR DA SILVA

Tabela de preço: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
33335	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DIESEL		h	%	500,0000	R$ 78,0000	R$ 39.000,00
33336	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS		h	%	700,0000	R$ 78,0000	R$ 54.600,00
33337	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TAPEÇARIA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS		h	%	0,0000	R$ 78,0000	R$ 0,00
33339	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE COM KM LIVRE (KM)		Km	%	0,0000	R$ 6,0000	R$ 0,00
33343	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA MOVIDO A DIESEL		h	%	1000,0000	R$ 95,0000	R$ 95.000,00
33344	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MOTOCICLETAS		h	%	0,0000	R$ 52,0000	R$ 0,00
33345	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÁQUINAS PESADAS COM KM LIVRE (KM)		Km	%	0,0000	R$ 10,0000	R$ 0,00
33365	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA, ETANOL E ÁLCOOL		h	%	500,0000	R$ 76,0000	R$ 38.000,00
33366	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (CAMINHÃO E ÔNIBUS)		h	%	800,0000	R$ 85,0000	R$ 68.000,00
33367	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM KM LIVRE (KM)		Km	%	0,0000	R$ 8,0000	R$ 0,00

ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA							
Tabela de preço: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
33335	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DIESEL		h	%	600,0000	R$ 78,0000	R$ 46.800,00
33336	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS		h	%	330,0000	R$ 78,0000	R$ 25.740,00
33337	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TAPEÇARIA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS		h	%	0,0000	R$ 78,0000	R$ 0,00
33339	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE COM KM LIVRE (KM)		Km	%	10500,0000	R$ 6,0000	R$ 63.000,00
33343	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA MOVIDO A DIESEL		h	%	0,0000	R$ 95,0000	R$ 0,00
33344	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MOTOCICLETAS		h	%	0,0000	R$ 52,0000	R$ 0,00
33345	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÁQUINAS PESADAS COM KM LIVRE (KM)		Km	%	5000,0000	R$ 10,0000	R$ 50.000,00
33365	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA, ETANOL E ÁLCOOL		h	%	652,0000	R$ 76,0000	R$ 49.552,00
33366	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (CAMINHÃO E ÔNIBUS)		h	%	600,0000	R$ 85,0000	R$ 51.000,00
33367	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM KM LIVRE (KM)		Km	%	5500,0000	R$ 8,0000	R$ 44.000,00
PETRONIO ALEXANDRE DANTAS							

Tabela de preço: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS						
Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DIESEL		h	%	70,0000	R$ 78,0000	R$ 5.460,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS		h	%	20,0000	R$ 78,0000	R$ 1.560,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TAPEÇARIA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS		h	%	260,0000	R$ 78,0000	R$ 20.280,00
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE COM KM LIVRE (KM)		Km	%	0,0000	R$ 6,0000	R$ 0,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA MOVIDO A DIESEL		h	%	0,0000	R$ 95,0000	R$ 0,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MOTOCICLETAS		h	%	850,0000	R$ 52,0000	R$ 44.200,00
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÁQUINAS PESADAS COM KM LIVRE (KM)		Km	%	0,0000	R$ 10,0000	R$ 0,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA, ETANOL E ÁLCOOL		h	%	1068,0000	R$ 76,0000	R$ 81.168,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (CAMINHÃO E ÔNIBUS)		h	%	0,0000	R$ 85,0000	R$ 0,00
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM KM LIVRE (KM)		Km	%	0,0000	R$ 8,0000	R$ 0,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 25 de junho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:375CD1D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 06/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 06/2024

O **DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital n.º 06/2024, realizado em conformidade com as normas estabelecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, **TORNA PÚBLICA** a convocação dos candidatos aprovados, constantes no **Anexo I** deste Edital, para apresentação dos documentos exigidos e cumprimento dos demais procedimentos necessários à nomeação e posse nos cargos efetivos do quadro do SAAE de Ceará-Mirim/RN, conforme as condições a seguir especificadas:
01 - DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os candidatos convocados deverão comparecer à Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), localizado na Rua General João Varela, 1071, Centro,Ceará-Mirim, no horário das **08h00 às 13h00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 07/07/2025**.
O não comparecimento ou a não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo implicará na desclassificação do candidato, e o próximo candidato da lista de classificação será convocado.

02. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os candidatos convocados deverão comparecer para a entregada documentação exigida no Edital nº 06/2024, incluindo todos os documentos pessoais, certidões e comprovantes necessários, bem como os formulários anexos a este Edital de Convocação devidamente preenchidos.

03. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

A presente convocação destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro permanente de pessoal do SAAE de Ceará-Mirim/RN, observadas as disposições legais e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do processo, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela comissão organizadora. Todas as cópias dos documentos entregues deverão estar legíveis e acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
A prorrogação do prazo para posse deverá ser requerida administrativamente por meio de protocolo junto ao setor de Recursos Humanos do SAAE, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação prevista no presente edital de convocação, devendo o candidato apresentar requerimento formal devidamente fundamentado nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente, anexando a documentação comprobatória que justifique o pedido.
A responsabilidade pelo envio correto e completo da documentação é exclusivamente do candidato.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral Do SAAE – Ceará-Mirim/RN**.**

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	RG	MODALIDADE	POSIÇÃO
401 - ELETROMECÂNICO				
1601388	ANDERSON NASCIMENTO DE SOUZA	2483624 ITEP RN	Ampla concorrência	2

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS
NOME: CARGO: LOTAÇÃO: TELEFONE: E-MAIL:

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TITULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
1 FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)	
EXAME COMPLEMENTARES (ANEXO II.1)	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRICULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivel.faces	

ANEXO II.1
EXAMES COMPLEMENTARES

ATENÇÃO. **Validade dos Exames**: Exames de sangue (Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Gama GT, TGO, TGP, Sorologia para Chagas, VDRL, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HBc e Anti-HCV, Sumário de Urina) têm validade de 30 dias antes da entrega; Demais exames (Exame de Sanidade Mental, Laudo Admissional, Acuidade Visual, ECG, Raio-X de Tórax e Audiometria) têm validade de até 1 ano, desde que os resultados tenham sido considerados normais.

EXAMES COMPLEMENTARES	ENTREGUE
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICO PSIQUIATRA)	
LAUDO ADMISSIONAL (EXPEDIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO)	
HEMOGRAMA COMPLETO	
GLICOSE	
UREIA	
CREATININA	
COLESTOTAL TOTAL E FRAÇÕES	
TRIGLICERÍDIOS	
TGO	
TGP	
SOROLOGIA PARA CHAGAS	

ACUIDADE VISUAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR ORFTALMOLOGISTA)	
ELETROCARDIOGRAMA (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR CARDIOLOGISTA)	
RAIO X DE TORAX	
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR FONOAUDIÓLOGO)	

ANEXO II.2
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_,
Nacionalidade,_, Estadocivil,_, portador(a) do RG nº,_e do CPFnº,_, Residente edomiciliado à,_, Bairro,_,Cidade,_, Estado,_.
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENSMÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu,_,
Nacionalidade,_, Estadocivil,_, portador(a) do RG nº,_e do CPFnº,_, Residente edomiciliado à,_, Bairro,_,Cidade,_, Estado,_.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função publica INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de
para
qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II.5

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

[ ] Branca
[ ] Preta
[ ] Parda
[ ] Amarela
[ ] Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, / /

Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A8120D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
6ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 001/2025 – SMEB

6ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 001/2025 – SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025 – SMEB

R E S O L V E:

CONVOCARos aprovados para os cargos de:

Auxiliar de Sala
Cuidador
Auxiliar de serviços gerais (ASG)
Merendeiro

Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/03/2025, a comparecerem nos dias**03/07/2025 e 04/07/2025**, das **09h às 14h**para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 02de julho de 2025.

A COMISSÃO

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
NOME: _____
CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____
TELEFONE: _____E-MAIL: _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	

CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

Eu, _____,
Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à,_____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
A. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____
B. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:
_____

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
Eu, _____,
Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à,_____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____para qual fui designado.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.
Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o n° , AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

[ ] Branca [ ] Preta
[ ] Parda
[ ] Amarela [ ] Indígena
Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, / /

_____
Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II

E2 - AUXILIAR DE SALA

AUXILIAR DE SALA/CAPELA, MATAS, ASSENTAMENTO PEDREGULHO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1886	JOÃO PAULO SANTOS DE MACÊDO	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SALA/GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
2032	LINDSAY FAEMM DE ALMEIDA TORRES	CLASSIFICADO(A)
2086	MÁRCIA DE SOUZA LOPES	CLASSIFICADO(A)
2146	MARIA EDUARDA DE SOUZA ALVES	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SALA/MASSARANDUBA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
2323	RAPHAEL CAVALCANTE HENRIQUE	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SALA/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
2270	MONICA SUELY DA SILVA PONTES CAMARA	CLASSIFICADO(A)
1927	JUCILEIDE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
1917	JOYCE KARLA NASCIMENTO DE FREITAS	CLASSIFICADO(A)

E4 - CUIDADOR
CUIDADOR/MASSARANDUBA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3656	MYLLENE EDUARDA OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO(A)

E5 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)
ASG/BAIXO VALE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
113	EDILAYNE CRISTINA DE BRITO	CLASSIFICADO(A)

ASG/GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
255	JADY SILVA ANTUNES	CLASSIFICADO(A)

ASG/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
206	GEAN CLAUDE COSTA DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A)

E6 - MERENDEIRO
MERENDEIRO/MASSARANDUBA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
701	ELCIO FREITAS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)

Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de julho de 2025

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

A COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:93BC0083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 168/2025
Licitação nº 106/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 013/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **LR LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.242.482/0001-01,** estabelecida a Rua Sabia, nº 410, Boa Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA, portador(a) do CPF: 048.643.674-85, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO: para transporte de passageiros com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com no máximo 20 (vinte) anos de uso, sem ar condicionado, combustível Diesel S-10 com tanque para capacidade mínima de 150 litros; motor com potência mínima de 175 cv; com motorista e combustível por conta	TORINO	36	UND	R$ 8.450,00

	da contratante.				
4	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM DE PEQUENO: com potência mínima 3.000 watts. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Hora de divulgação, combustível e motorista por conta da CONTRATADA	FIAT/ UNO	12000	h	R$ 70,00
6	LOCAÇÃO DE BAU REFRIGERADO TIPO CAMINHÃO TOCO: potência mínima de 100 cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade de carga mínima de 3.000 kg	VOLKS-WAGEM 13-190	12	UND	R$ 8.400,00
7	LOCAÇÃO DE VAN: com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA.	RENAULT/ MASTER	24	UND	R$ 7.700,00
8	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEMI RODOVIÁRIO – com capacidade mínima para 47 passageiros sentados, com no máximo 15 ano de uso, ar condicionado, poltronas individuais recliináveis, em boas condições de conservação, limpos, toalete, e seguro para acidentes de passageiros e terceiros MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MERCEDEZ BENZ/ NEOBUS	24	UND	R$ 10.900,00
9	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO – com capacidade mínima para 46 passageiros sentados, com no máximo 15 ano de uso, ar condicionado, poltronas individuais recliináveis, em boas condições de conservação, limpos, toalete, e seguro para acidentes de passageiros e terceiros MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	G7/ SCANIA	24	UND	R$ 14.000,00
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA: com capacidade a partir de 10.000 (dez mil) litros, potência mínima de 162 hp, com 10 m de mangote de 2". Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMIM.	VOLKS-WAGEM 15-180	24	UND	R$ 12.000,00
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA): para deslocamento das máquinas pesadas de no mínimo 2 (dois) eixos, com operador, manutenção e combustível por responsabilidade da contratada	FORD/ 816	20400	Km	R$ 10,00
12	LOCAÇAO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE: com no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação, freios a ar, Direção Hidráulica, Rodagem no mínimo 1000x20, Pneus no mínimo Meia Vida, Caçamba de no mínimo 3,60 mt comprimento x 0,66 cm altura x 2,16 mt largura, chassis reforçado, cabine em bom estado de conservação, potência mínima 6 cilindros, câmbio manual de 5 marchas a frente e 01 a ré, motor movido a Diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Lts, e demais equipamentos exigidos por lei. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE.	VOLKS-WAGEM 31-330	1800	DIA	R$ 650,00
13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾: carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade de carga de até 04 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com no máximo 10 anos de todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Motorista e combustível por conta da CONTRATANTE.	MERCEDEZ BENZ/ 710	360	DIA	R$ 600,00
14	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾: carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade de carga de até 04 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com no máximo 10 anos de todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Motorista e combustível por conta da CONTRATANTE..	MERCEDEZ BENZ/ 710	3600	Km	R$ 7,00

A empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.532.358/0001-44,** estabelecida a Av. Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG – CEP: 32.265-470, sendo representada pelo(a) Senhor(a) GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA, portador(a) do CPF: 068.353.546-31, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA: SIMPLES REMOÇÃO, ano de fabricação mínima 2024, com monobloco de aço original de fábrica, materiais e equipamentos estabelecidos na Portaria nº 2048/2002 do Ministro de Estado da Saúde; sinalizador óptico e acústico; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal; equipado com câmbio manual ou superior, freios ABS, airbarg, direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado.	Renault Master L1H1	60	UND	R$ 13.490,00
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA: PORTE GRANDE, TIPO SEMI-UTI, ano de fabricação mínima 2024, adaptado para ambulância, materiais e equipamentos estabelecidos na Portaria nº 2048/2002 do Ministro de Estado da Saúde; sinalizador óptico e acústico; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal; equipado com câmbio manual ou superior, freios ABS, airbarg, direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado.	Renault Master L2H2	24	UND	R$ 15.890,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Ielmo Marinho/RN, 02 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:13722BC1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 168/2025
Licitação nº 106/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 013/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **LR LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.242.482/0001-01,** estabelecida a Rua Sabia, nº 410, Boa Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA, portador(a) do CPF: 048.643.674-85, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO: para transporte de passageiros com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com no máximo 20 (vinte) anos de uso, sem ar condicionado, combustível Diesel S-10 com tanque para capacidade mínima de 150 litros; motor com potência mínima de 175 cv; com motorista e combustível por conta da contratante.	TORINO	36	UND	R$ 8.450,00
4	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM DE PEQUENO: com potência mínima 3.000 watts. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Hora de divulgação, combustível e motorista por conta da CONTRATADA	FIAT/ UNO	12000	h	R$ 70,00
6	LOCAÇÃO DE BÁU REFRIGERADO TIPO CAMINHÃO TOCO: potência mínima de 100 cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade de carga mínima de 3.000 kg	VOLKS-WAGEM 13-190	12	UND	R$ 8.400,00
7	LOCAÇÃO DE VAN: com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA.	RENAULT/ MASTER	24	UND	R$ 7.700,00
8	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEMI RODOVIÁRIO – com capacidade mínima para 47 passageiros sentados, com no máximo 15 ano de uso, ar condicionado, poltronas individuais recliináveis, em boas condições de conservação, limpos, toalete, e seguro para acidentes de passageiros e terceiros MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MERCEDEZ BENZ/ NEOBUS	24	UND	R$ 10.900,00
9	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO – com capacidade mínima para 46 passageiros sentados, com no máximo 15 ano de uso, ar condicionado, poltronas individuais recliináveis, em boas condições de conservação, limpos, toalete, e seguro para acidentes de passageiros e terceiros MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	G7/ SCANIA	24	UND	R$ 14.000,00
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA: com capacidade a partir de 10.000 (dez mil) litros, potência mínima de 162 hp, com 10 m de mangote de 2". Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMIM.	VOLKS-WAGEM 15-180	24	UND	R$ 12.000,00
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA): para deslocamento das máquinas pesadas de no mínimo 2 (dois) eixos, com operador, manutenção e combustível por responsabilidade da contratada	FORD/ 816	20400	Km	R$ 10,00
12	LOCAÇAO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE: com no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação, freios a ar, Direção Hidráulica, Rodagem no mínimo 1000x20, Pneus no mínimo Meia Vida, Caçamba de no mínimo 3,60 mt comprimento x 0,66 cm altura x 2,16 mt largura, chassis reforçado, cabine em bom estado de conservação, potência mínima 6 cilindros, câmbio manual de 5 marchas a frente e 01 a ré, motor movido a Diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Lts, e demais equipamentos exigidos por lei. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE.	VOLKS-WAGEM 31-330	1800	DIA	R$ 650,00
13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾: carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade de carga de até 04 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com no máximo 10 anos de todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Motorista e combustível por conta da CONTRATANTE.	MERCEDEZ BENZ/ 710	360	DIA	R$ 600,00
14	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾: carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade de carga de até 04 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com no máximo 10 anos de todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Motorista e combustível por conta da CONTRATANTE..	MERCEDEZ BENZ/ 710	3600	Km	R$ 7,00

A empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.532.358/0001-44,** estabelecida a Av. Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG – CEP: 32.265-470, sendo representada pelo(a) Senhor(a) GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA, portador(a) do CPF: 068.353.546-31, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA: SIMPLES REMOÇÃO, ano de fabricação mínima 2024, com monobloco de aço original de fábrica, materiais e equipamentos estabelecidos na Portaria nº 2048/2002 do Ministro de Estado da Saúde; sinalizador óptico e acústico; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal; equipado com câmbio manual ou superior, freios ABS, airbarg, direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado.	Renault Master L1H1	60	UND	R$ 13.490,00
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA: PORTE GRANDE, TIPO SEMI-UTI, ano de fabricação mínima 2024, adaptado para ambulância, materiais e equipamentos estabelecidos na Portaria nº 2048/2002 do Ministro de Estado da Saúde; sinalizador óptico e acústico; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal; equipado com câmbio manual ou superior, freios ABS, airbarg, direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado.	Renault Master L2H2	24	UND	R$ 15.890,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.
Ielmo Marinho/RN, 02 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FAB968B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 622.315,00 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e quinze reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 622.315,00 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e quinze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos para 02/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 13 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**622.315,00**
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**58.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**58.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	58.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**416.315,00**
	2013 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				**174.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	124.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÃO INFANTIL -CRECHE				**155.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15420000	0001	155.000,00
	2088 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.000,00
	2099 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				**40.500,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	40.500,00
	2114 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**38.815,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	38.815,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					**148.000,00**
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				**148.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	148.000,00
Anexo II (Redução)					**622.315,00**
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					**269.000,00**
	1099 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CARAGEM MUNICIPAL				**210.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	210.000,00
	2389 MONITORAMENTO DA CIDADE				**59.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	59.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**58.000,00**
	2197 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO DA SME				**58.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	58.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**295.315,00**
	1014 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				**148.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16330000	0001	148.000,00

	2109 Aquisição de Transporte para a Atenção Básica				**147.315,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	147.315,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B7971032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2025-GP.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 741.772,67 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 08 de maio de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**741.772,67**
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**30.851,04**
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO				**23.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				**2.851,04**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.851,04
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					**21.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				**21.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**50.348,00**
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS				**17.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**17.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				**1.348,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	748,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**438.000,00**
	2012 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				**208.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15401070	0001	35.000,00

		CIVIL			
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	73.000,00
	2013 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.000,00
	2088 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	15.000,00
	2095 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**172.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	86.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	16.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					**450,00**
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				**450,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**64.670,00**
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**2.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				**14.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕS DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				**12.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				**36.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	36.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				**670,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	670,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					**31.000,00**
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**31.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**49.000,00**
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	17.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				**32.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					**23.423,00**
	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**13.423,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.419,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.004,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					**33.030,63**
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**22.608,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.608,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2080 LIMPEZA URBANA				**7.422,63**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.422,63

Anexo II (Redução)					**741.772,67**
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**30.851,04**
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO				**23.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	158,75
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	321,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	24,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	369,25
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.127,00
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				**7.851,04**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.851,04
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					**21.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				**20.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	6.099,98
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.900,02
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.351,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.577,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.072,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM				**321,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	321,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM				**358,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	358,00
	2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC				**321,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	321,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**50.348,00**
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	761,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.239,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**44.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	10.000,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				**1.348,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	748,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**438.000,00**
	2012 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				**206.246,48**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	6.129,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.117,00
	2013 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				**17.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	17.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÃO INFANTIL - CRECHE				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	8.000,00
	2088 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**18.634,52**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	575,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15420000	0001	563,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	4.505,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	1.127,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.864,52
	2099 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ -				**4.856,00**

	ESCOLA)				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	563,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	41,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	563,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	563,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	563,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	563,00
	2096 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL				**3.380,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	1.127,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	563,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	282,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	563,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	282,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	563,00
	2095 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**172.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	86.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	16.000,00
	2098 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**7.883,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	7.883,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					**450,00**
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				**450,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**64.670,00**
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**2.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				**14.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	14.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				**12.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				**670,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	670,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO				**36.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	36.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					**31.000,00**
	1018 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS				**30.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**49.000,00**
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				**7.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.000,00
	2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**2.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	30.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					**23.423,00**

	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**23.423,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	112,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.892,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.419,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					**33.030,63**
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**2.608,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.608,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2080 LIMPEZA URBANA				**7.422,63**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.322,63
	1098 CONSTRUÇÃO E MANUT. DO CANIL MUNICIPAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:901F53B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2025
LICITAÇÃO: 070/2025

Ao **segundo** dia do mês de julho de 2025**,** o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29,** estabelecida a Av. Deodoro da Fonseca, nº 755, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.020-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, portador(a) do CPF: 132.832.354-49 e RG: 1380972 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS VISANDO A COMUNICAÇÃO EFICAZ DAS AÇÕES E CAMPANHAS PÚBLICAS, EVENTOS, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	- ADESIVO REDONDO - ADESIVO COUCHÊ BRILHO 80G, MEDINDO 6,5 CM, SEM VERNIZ, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	5650	UND	R$ 0,30
2	- ADESIVO COM IMÃ PARA CARRO - MAGNETICO PERSONALIZADO 40X20CM	PROPRIO	300	UND	R$ 35,50
3	- ADESIVO TIPO II – ADESIVO EM VINIL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO E RECORTE ELETRÔNICO, EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	390	M	R$ 27,90
4	- ADESIVO TIPO PERFURADO - ADESIVO MICRO PERFURADO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	310	M	R$ 39,90
5	- ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X30MM	PROPRIO	123	UND	R$ 29,75
6	- ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 40X40MM	PROPRIO	123	UND	R$ 29,75
7	- ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 58X22MM	PROPRIO	123	UND	R$ 29,75
8	- ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 75X38MM	PROPRIO	123	UND	R$ 29,75
9	- ATESTADO DE COMPARECIMENTO 15CMX20CM COM 100 FOLHAS, , CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	50	BL	R$ 8,00
10	- ATESTADO MEDICO - BLOCO MEDINDO 15CMX20CM COM 100 FOLHAS,	PROPRIO	100	BL	R$ 8,00

	CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.				
11	- AUTORIZACAO DE EXAMES 02 VIAS - BLOCO MEDINDO 19,5CMX14CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	200	BL	R$ 8,30
14	- BANNER EM LONA COM BRILHO 280G - BANNER EM LONA BRILHO 280G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA - COLOCADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS. CO	PROPRIO	215	M	R$ 35,00
15	- BANNER EM LONA FOSCA 280G - BANNER EM LONA FOSCA 280G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA - COLOCADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS. CORDÕES	PROPRIO	215	M	R$ 38,90
16	BCI IMPRESSO EM FOLHA A9: FORMATOS: OFICIO 9 (215 X 315 MM) BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	10	BL	R$ 12,85
17	- BLOCO TIPO I - CAPA: 10 CM X 15 CM, EM 4/0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 230GRS. MIOLO: 30 PÁGINAS, 10X 15 CM, EM PAPEL SULFITE 75GRS. ESTILO: BLOCO COLADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	2200	BL	R$ 7,98
18	- BLOCO TIPO II - CAPA: 14,0 X 21,0 CM, EM 4/0 CORES, CAPA PAPEL COUCHÊ 230GRS, MIOLO: 30 PÁGINAS, 14X21 CM, EM PAPEL SULFITE 75GRS. ESTILO: BLOCO COLADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	1800	BL	R$ 14,98
19	- BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA 20CMX29CM COM 100 FOLHAS	PROPRIO	200	BL	R$ 13,20
20	- BOLSA EM LONA – BOLSA EM LONA COM APROXIMADAMENTE ALTURA: 32CM E LARGURA: 42CM, FECHAMENTO COM ZÍPER, COM 2 ALÇAS, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	1180	UND	R$ 24,00
21	- BONÉ PERSONALIZADO, TAMANHO ÚNICO, EM CORES VARIADAS E PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	1700	UND	R$ 9,85
22	- BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 40X40MM	PROPRIO	113	UND	R$ 19,99
23	- BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 58X22MM	PROPRIO	113	UND	R$ 19,85
24	- BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 75MMX38MM	PROPRIO	113	UND	R$ 19,88
25	- BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 30X30MM	PROPRIO	113	UND	R$ 19,85
26	- BOTTON RESINADO VÁRIOS TAMANHOS E MODELOS. FUNDO PRATA OU DOURADO 1- 2,0CM X 2,0CM QUADRADO 2- 2,7CM X 1,5CM RETANGULAR 3- 4,0CM X 1,5CM RETANGULAR 4- 1,5CM REDONDO 5- 1,8CM REDONDO 6- 2,2CM REDONDO 7- 3,0CM REDONDO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PR	PROPRIO	705	UND	R$ 0,99
27	- CADERNETA DE VACINACAO ADULTO FV - BLOCO MEDINDO 20CMX7,5CM PESO 40, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	200	UND	R$ 2,57
28	- CADERNETA DE VACINACAO INFANTIL, PESO 40, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	200	UND	R$ 4,85
29	- CAMISA DE CAMPANHA – ARTE NA FRENTE, TECIDO DE ALGODÃO E POLIESTER. (TAMANHOS, COR E ARTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS).	PROPRIO	1370	UND	R$ 19,45
30	- CAMISA DE PROTEÇÃO UV DE PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 (TAMANHOS, COR E ARTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS).	PROPRIO	410	UND	R$ 29,95
31	- CAMISA OFF ROAD MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR MALHA 100% ALGODÃO E FIO PENTEADO. (TAMANHOS, COR E ARTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS).	PROPRIO	200	UND	R$ 38,90
32	- CAMISA PERSONALIZADA –SUBLIMAÇÃO TOTAL, MALHA PP (TAMANHOS, COR E ARTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS).	PROPRIO	620	UND	R$ 19,40
33	CAMISAS PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA. EM MALHA DRAY FIT	PROPRIO	420	UND	R$ 22,30
34	- CANECA CERÂMICA DE 300ML BRANCA, IDEAL PARA SUBLIMAÇÃO. PERSONALIZADOO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	580	UND	R$ 15,30
35	- CANETA COM PORTA CELULAR E PONTA TOUCH – CF029 ESFEROGRÁFICA, COM PORTA CELULAR E PONTA TOUCH, EM CORES VARIADAS E PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	660	UND	R$ 2,59
36	- CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA - CANETA PLÁSTICA BRANCA COM DETALHES COLORIDOS. POSSUI CLIP PLÁSTICO COLORIDO, POSSUI ANEL CENTRAL PRATA E PARTE INFERIOR EMBORRACHADA COLORIDA COM RELEVO. ACIONA POR CLIQUE. ALTURA: 140MM, LARGURA: 16MM MEDIDAS APROX	PROPRIO	1280	UND	R$ 2,19
37	- CAPA DE PROCESSO - CAPA DE PROCESSO EM TAMANHO A3, COM IMPRESSÃO EM PRETO, PAPEL 75 GRAMAS NAS CORES VERDE, AMARELO E AZUL, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	11000	UND	R$ 1,98
38	- CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 30X30MM.	PROPRIO	73	UND	R$ 77,90
39	- CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 40X40MM	PROPRIO	73	UND	R$ 88,95
40	- CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 58X22MM	PROPRIO	73	UND	R$ 43,80
41	- CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 75X38MM	PROPRIO	73	UND	R$ 76,60
42	- CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO EM ESTRUTURA DE METAL COM 8 AJUSTES DIFERENTES: REPETIDO (0), CONTÍNUO (1), DUPLICADO (2) REPETIÇÃO 3, 4, 5, 6 OU 12 VEZES.	PROPRIO	25	UND	R$ 410,00
43	- CARTÃO CONVITE - IMPRESSO NO TAMANHO 21X15CM, 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 150G. DOBRADO = 2 PARALELAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	990	UND	R$ 5,45
44	- CARTÃO CRACHÁ – CARTÃO TIPO: CARTÃO PVC, ESPESSURA: 0,76 MILÍMETROS TIPO DE IMPRESSÃO: UV, TAMANHO DE 86 X 54 MM, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE	PROPRIO	1660	UND	R$ 3,95
45	- CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO BPC – IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	10	BL	R$ 7,98
46	- CARTAZES - IMPRESSO NO TAMANHO A3, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE LISO, IMPRESSÃO DIGITAL 170G, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	2320	UND	R$ 8,50
47	- CARTELAS DE BINGO PERSONALIZADAS – IMPRESSO NO TAMANHO OFÍCIO, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COMUM DE 75G, CARTELAS	PROPRIO	133	BL	R$ 69,90

	ENUMERADAS, DIVISÓRIA NO CABEÇALHO PARA IDENTIFICAÇÃO CONTENDO NOME, ENDEREÇO E A MESMA NUMERAÇÃO QUE ESTÁ NO CORPO DA CARTELA. A CARTE				
48	- CERTIFICADO – TAMANHO 21X29.7CM, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 240G, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	1630	UND	R$ 1,00
49	- CHAVEIROS PERSONALIZADOS - CHAVEIROS PERSONALIZADO RECORTADO A LASER NO FORMATO DO LOGO OU PRODUTO ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS. PERSONALIZADOS FEITO EM ACRÍLICO (GRAVAÇÃO FEITA DE UM LADO DO MATERIAL), TAMANHO: 4,6 CM DE	PROPRIO	1265	UND	R$ 4,15
50	- CINTA ELÁSTICA – CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS, MEDINDO 03 CM NA COR PRETA. MATERIAL: 74% POLIÉSTER E 25% ELASTODIENO; DIMENSÃO: 3 CM X 25 CM (APÓS COSTURADAS AS PONTAS UMA NA OUTRA). EMENDA DAS PONTAS COM COSTURA DUPLA, SEGURAM MAIS DE 500 FOLHAS,	PROPRIO	55	PC	R$ 5,98
55	- COPO ECOLÓGICO – 500ML (PERSONALIZADO DE ACORDO COM ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	PROPRIO	1300	UND	R$ 6,10
56	- COPO PARA VIAGEM COM PAREDE DUPLA E TAMPA. CAPACIDADE ATÉ 510 ML. PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	350	UND	R$ 25,98
57	- CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO – CORDÃO PERSONALIZADO EM DIVERSAS CORES, MEDINDO 15MM, ACABAMENTO: CLIPS JACARÉ FIXO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	990	UND	R$ 2,97
59	- DIPLOMA 30X20 - CM PAPEL COUCHE LISO FOLHA A4, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	1000	UND	R$ 1,30
62	ELABORAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS DE ACORDO COM NECESSIDADE	PROPRIO	90	SVÃ‡	R$ 62,00
63	- ENCADERNAÇÃO - TAMANHO A4, CAPAS CORES (PRETO, AZUL OU TRANSPARENTE), ESPIRAL 07 COR PRETO TAMANHO ATÉ 25 FOLHAS.	PROPRIO	160	UND	R$ 5,98
64	- ENCADERNAÇÃO 02 - TAMANHO A4, CAPAS CORES (PRETO, AZUL OU TRANSPARENTE), ESPIRAL 09 COR PRETO TAMANHO ATÉ 50 FOLHAS.	PROPRIO	160	UND	R$ 6,90
65	- ENCADERNAÇÃO 03 - TAMANHO A4, CAPAS CORES (PRETO, AZUL OU TRANSPARENTE), ESPIRAL 12 COR PRETO TAMANHO ATÉ 70 FOLHAS.	PROPRIO	160	UND	R$ 6,95
66	- ENVELOPE PADRÃO A3 - ENVELOPE MÉDIO, TAMANHO A3, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	1300	UND	R$ 4,99
67	- ENVELOPE PADRÃO A4 - ENVELOPE IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	5350	UND	R$ 2,49
68	- ENVELOPE PADRÃO A5 - ENVELOPE IMPRESSO NO TAMANHO A5, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	2900	UND	R$ 1,20
69	- ENVELOPE PADRÃO A6 - ENVELOPE TAMANHO A6, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	900	UND	R$ 1,75
70	- FAIXA EM LONA 280G - FAIXA EM LONA 280G COM BRILHO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA - COLOCADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS, CONFORME LA	PROPRIO	250	M	R$ 55,00
71	- FAIXA EM LONA 440G - FAIXA EM LONA 440G COM BRILHO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA - COLOCADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS, CONFORME LA	PROPRIO	250	M	R$ 57,50
72	- FICHA DE ENTREVISTA COM OS PAIS - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE	PROPRIO	10	BL	R$ 16,80
73	- FICHA DE REFERENCIA ENCAMINHAMENTO 21CMX29CM COM 100 FOLHAS	PROPRIO	104	BL	R$ 16,80
74	- FICHA DE VISITA DOMICILIAR E SUS FV 29,7CMX21CM COM 100 FOLHAS	PROPRIO	100	BL	R$ 17,15
75	- FLYER - FLYER IMPRESSO NO TAMANHO 10 X 15 CM, EM PAPEL: COUCHÊ 120G, IMPRESSO FRENTE E VERSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, ACABAMENTO: COBERTURA NATURAL DO PAPEL, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	9350	UND	R$ 0,90
76	- FLYER – FLYER IMPRESSO NO TAMANHO 10 X 15 CM, EM PAPEL: COUCHÊ 90G, IMPRESSO FRENTE E VERSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, ACABAMENTO: COBERTURA NATURAL DO PAPEL, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	8770	UND	R$ 0,91
77	- FOLDER A3 - FOLDER IMPRESSO TAMANHO A3; PAPEL COUCHÊ 120G, COM DOBRA CENTRALIZADA, IMPRESSO FRENTE E VERSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, ACABAMENTO: COBERTURA NATURAL DO PAPEL, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	6250	UND	R$ 2,60
78	- FOLDER A4 - FOLDER IMPRESSO TAMANHO A4; PAPEL COUCHÊ 120G, COM DOBRA CENTRALIZADA, IMPRESSO FRENTE E VERSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, ACABAMENTO: COBERTURA NATURAL DO PAPEL, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	8250	UND	R$ 2,65
79	- FOLDER A5 - FOLDER IMPRESSO TAMANHO A5; PAPEL COUCHÊ 120G, COM DOBRA CENTRALIZADA, IMPRESSO FRENTE E VERSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, ACABAMENTO: COBERTURA NATURAL DO PAPEL, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	8250	UND	R$ 2,20
80	- FORMULARIO ATENDIMENTO JURÍDICO - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE	PROPRIO	10	BL	R$ 16,25
81	- GARRAFA TÉRMICA DE 400ML DE METAL COLORIDA COM BOTÃO E VÁLVULA PARA ABERTURA. POSSUI UM SISTEMA DE TRAVA (BASTA MOVER PARA CIMA/BAIXO PARA ABRIR/FECHAR), PRESSIONE O BOTÃO CENTRAL PARA ABRIR A TAMPA (POSSUI NA PARTE INTERNA BORRACHA PROTETORA EVITANDO V	PROPRIO	470	UND	R$ 25,30
82	IMPRESSÃO EM PAPEL OUTDOOR DS 90G (1,50X 200M) BRILHO	PROPRIO	280	UND	R$ 62,00
83	IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS COLORIDAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200G/M². TAMANHO DAS FOTOS: 10X15 CM, 13X18 CM, 15X21 CM, OU OUTROS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	PROPRIO	2400	UND	R$ 2,20
85	- LONA PARA FACHADAS - LONA 440G, COM BRILHO, BORDA COM REFORÇO DOBRADA E VULCANIZADA, APLICAÇÃO DE VERNIZ U.V. PARA MAIOR DURABILIDADE EXTERNA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREF	PROPRIO	250	M	R$ 84,80
86	- MEDALHAS EM ACRÍLICO 2MM P/ PERSONALIZAR 6 CM – KIT CONTENDO 10 UND	PROPRIO	270	KIT	R$ 65,00
87	- MOCHILA EM NYLON - CONFECCIONADA EM NYLON 70 OU NYLON 600, COM	PROPRIO	600	UND	R$ 27,98

	TELINHAS LATERAIS, ALÇA DE 25 MM, FECHAMENTO EM ZÍPER 08, COM DOIS CURSORES. ALTURA: 40 CM, LARGURA 32 CM, PROFUNDIDADE 15 CM, CAPACIDADE PARA 19 LITROS, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLORIDA				
88	- MOLDURA 20X30CM COM VIDRO E FUNDO PARA QUADROS CERTIFICADOS, FOTOS E DIPLOMAS	PROPRIO	405	UND	R$ 55,00
89	MOUSE PAD COM APOIO (PERSONALIZADO DE ACORDO COM ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	PROPRIO	120	UND	R$ 13,80
91	- PAINEL BACKDROP PANTOGRÁFICO – PAINEL EM LONA FOSCA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO COM ILHÓS A CADA 20CM, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	145	M	R$ 63,00
92	- PASTA A4. 600D. BLOCO: 20 FOLHAS PAUTADAS. ESFEROGRÁFICA NÃO INCLUSA. 240 X 325 X 15 MM PERDONALIZADA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	1280	UND	R$ 3,35
93	- PASTA DO ALUNO - CARTOLINA 180 GRAMAS AMARELA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	500	UND	R$ 1,75
94	- PASTA PERSONALIZADA - PASTAS PERSONALIZADAS, TAMANHO 43,5 X 32 CM, PAPEL TRIPLEX - 250GR; CORES: 4X0, PLASTIFICAÇÃO BRILHO FRENTE, ACABAMENTO DE 02 FUROS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	1110	UND	R$ 3,45
95	- PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA - PASTAS PERSONALIZADAS COM ORELHA E BOLSO, TAMANHO 43,5 X 32 CM, PAPEL TRIPLEX - 250GR; CORES: 4X0, VERNIZ TOTAL FRENTE, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	1210	UND	R$ 3,50
96	- PEN DRIVE – PEN DRIVE DE METAL GIRATÓRIO 4GB, PARTE INTERNA PRETA EM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI UMA "ARGOLA" NA PARTE EM METAL QUE PODERÁ SER UTILIZADO PARA COLOCAR ALGUM CORDÃO, CAPACIDADE: 4GB, PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO A LASER, TAMANHO TOTAL APROXI	PROPRIO	203	UND	R$ 19,45
97	- PIN ESMALTADO E RECORTADO DE METAL PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	238	UND	R$ 12,45
98	- PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, ESPESSURA 1,5MM, GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO.	PROPRIO	152	M	R$ 588,90
99	- PLACA DE OBRA - FORMATO:200X100 CORES:/ 4X0 / IMPRESSÃO DIGITAL/ MATERIAL:/ CHAPA ADESIVADA	PROPRIO	48	UND	R$ 320,00
100	- PLACA EM ACM, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS	PROPRIO	230	M	R$ 1.113,00
101	- PLACA HOMENAGEM, EM MATERIAL DE AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO COM MEDIDAS DE 10CM X 15CM COM ESTOJO REVESTIDO INTERNAMENTE COM VELUDO, GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO.	PROPRIO	336	UND	R$ 125,00
102	- PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM P.S - PLACA EM POLIESTIRENO SIMPLES (P.S), COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM ALTA RESOLUÇÃO, EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	100	M	R$ 765,00
103	- PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC - PLACA EM PVC, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO, EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	200	M	R$ 790,00
104	- PLACAS ACRÍLICO - EM ACRÍLICO 2.0MM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM ALTA RESOLUÇÃO, EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	190	M	R$ 417,00
105	- PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL FORMATO ATÉ A2, TAMANHO 42X59,4CM	PROPRIO	390	UND	R$ 16,00
106	- PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL FORMATO ATÉ A3, TAMANHO 29,7X42CM	PROPRIO	390	UND	R$ 14,00
107	- PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL FORMATO ATÉ A4, 21X29,7CM	PROPRIO	390	UND	R$ 6,15
108	- PORTA COMPRIMIDO – PORTA COMPRIMIDO COM 3 DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PERSONALIZAÇÃO NA TAMPA, PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	300	UND	R$ 8,45
109	- RECEITA AZUL - FORM 24PAPEL 75 GR AZUL IMP F COM 20 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	300	BL	R$ 5,65
110	- RECEITA TIPO A COR AMARELA - FORM 24PAPEL 75 GR AZUL IMP F COM 20 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	300	BL	R$ 5,65
111	- RECEITUARIO CONT ESPECIAL FORM 18 IMP F COM 100 FOLHAS	PROPRIO	100	BL	R$ 14,80
112	- RECEITUARIO MEDICO SIMPLES FORM 18IMP F COM 100 FOLHAS	PROPRIO	300	BL	R$ 7,80
113	- REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 29,7X21CM COM 100 FOLHAS	PROPRIO	50	BL	R$ 15,50
114	- SACOLA KRAFT PARA LANCHEIRA - 23X10X28CM (PERSONALIZADO DE ACORDO COM NECESSIDADE)	PROPRIO	2900	UND	R$ 3,95
115	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO DE ALTA QUALIDADE (BRILHO, FOSCO OU TEXTURIZADO) PARA PERSONALIZAÇÃO COM LOGOTIPOS, TEXTOS E IMAGENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. (VEICULOS DE PEQUENO PORTE)	PROPRIO	37	UND	R$ 770,00
116	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO DE ALTA QUALIDADE (BRILHO, FOSCO OU TEXTURIZADO) PARA PERSONALIZAÇÃO COM LOGOTIPOS, TEXTOS E IMAGENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. (VEICULOS DE MEDIO PORTE)	PROPRIO	27	UND	R$ 780,00
117	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO DE ALTA QUALIDADE (BRILHO, FOSCO OU TEXTURIZADO) PARA PERSONALIZAÇÃO COM LOGOTIPOS, TEXTOS E IMAGENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. (VEICULOS DE GRANDE PORTE)	PROPRIO	17	UND	R$ 820,00
118	- SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS – UNICAT 29,7X21CM COM 100 FOLHAS	PROPRIO	50	BL	R$ 15,80
119	SQUEEZE PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - PRÁTICO E DURÁVEL, ESTAMPA COM ALTA QUALIDADE, VOLUME 500 ML, RESISTENTE A QUEDAS.	PROPRIO	685	UND	R$ 4,35
120	- TALÃO DE NOTIFICAÇÃO AUTO COPIATIVO, BLOCO COM 50 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	PROPRIO	50	BL	R$ 16,15
121	- TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR AZUL, FRASCO COM 28ML	PROPRIO	63	UND	R$ 19,90
122	- TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETA, FRASCO COM 28ML.	PROPRIO	63	UND	R$ 19,90
123	- TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR VERMELHA, FRASCO COM 28ML.	PROPRIO	63	UND	R$ 19,90
124	- TOLDO RETRÁTIL EM LONA, COM SUPORTE GALVANIZADO, INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	PROPRIO	190	M	R$ 1.999,00
125	- VENTAROLA - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 300G/M², VERNIZ TOTAL UV FRENTE, TAMANHO APROXIMADO 245MM X 180MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PROPRIO	1080	UND	R$ 2,35

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*
Município de Jardim de Angicos/RN, 02 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/Rn
Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

LM Servgrafica e Copiadora LTDA
CNPJ Nº 07.805.649/0001-29
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
CPF: 132.832.354-49 e RG: 1380972 – SSP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:721EB820

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2025
LICITAÇÃO: 070/2025

Ao **segundo** dia do mês de julho de 2025**,** o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **EM SERVICOS & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.438.013/0001-63,** estabelecida a Rua Cícero Varela, nº 258ª, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) MARTINA GABRIELA DE OLIVEIRA BORGES, portador(a) do CPF: 051.772.704-83 e RG: 001980882 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS VISANDO A COMUNICAÇÃO EFICAZ DAS AÇÕES E CAMPANHAS PÚBLICAS, EVENTOS, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
51	- COLETE DA DEFESA CIVIL - 1. COMPOSIÇÃO: 70% PÉS. / 30% ALGODÃO. ARTIGO: TECHNO RIP STOP – 0480 REFERÊNCIA SANTISTA OU SIMILAR; 2. COR: LARANJA H26 (REF. PANTONE – 161462TP) 3. DETALHES FRENTE: A) ACABAMENTO EM VIÉS (RIP STOP) NA COR LARANJA, COM ABERTUR	MODELO PROPRIA	6	UND	R$ 179,90
52	- CONVITES 20X15 CM CONFECCCAO EM PAPEL COUCHE 150G 4X4 CORES	MODELO PROPRIA	3900	UND	R$ 4,00
53	- COPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTIMETROS), PAPEL OFICIO 170 GRAMAS.	MODELO PROPRIA	12300	UND	R$ 3,50
54	- COPIAS PRETO E BRANCO, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTIMETROS), PAPEL OFICIO 170 GRAMAS.	MODELO PROPRIA	16800	UND	R$ 0,45
58	- CRACHÁ – IMPRESSO NO TAMANHO 10X15CM, PAPEL TRIPLEX 350 GRAMAS COM DOIS FUROS PARA APLICAÇÃO DE CORDEX, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CORDEX BRANCO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	MODELO PROPRIA	1200	UND	R$ 3,99
60	DISPLAYS DE MESA EM ACRILICO -TAMANHO 10 X 15 – COM ADESIVO IMPRESSO E INSTALADO (ARTE A SER DEFINIDA)	MODELO PROPRIA	1180	UND	R$ 39,99

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*
Município de Jardim de Angicos/RN, 02 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN
Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Em Servicos & Comercio LTDA
CNPJ nº 11.438.013/0001-63
MARTINA GABRIELA DE OLIVEIRA BORGES
CPF: 051.772.704-83 e RG: 001980882 – ITEP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4593CB20

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2025
LICITAÇÃO: 070/2025

Ao **segundo** dia do mês de julho de 2025**,** o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60,** estabelecida a Rua dos Colibris, nº 33, conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/R – CEP: 59.296-545, sendo representada pelo(a) senhor(a) MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, portador(a) do CPF: 652.681.724-68 e RG: 1085628 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS VISANDO A COMUNICAÇÃO EFICAZ DAS AÇÕES E CAMPANHAS PÚBLICAS, EVENTOS, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
12	- AVENTAL PERSONALIZADO. ALGODÃO E POLIÉSTER: 150 G/M². AJUSTÁVEL. COM 2 BOLSOS. 650 X 900 MM - BOLSO INT.: 80 X 140 MM - BOLSO EXT.: 250 X 160 MM PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	AVENTAL	200	UND	R$ 18,90
13	- BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, ESTADO OU MUNICÍCPIO DE JARDIM DE ANGICOS - TAMANHO 2,5 (1,30X0,90M) CONFECCIONADA EM TECIDO MICROFIBRA DE POLIESTER, BRASÃO APLICADOS, AMBOS LADOS.	BANDEIRA	45	UND	R$ 167,90
61	- ECOBAG - SACOLA ECOLÓGICA EM ALGODÃO CRU, TAMANHO 35X45, 160 GRAMAS, TIRA ALÇA COM 60CM - FICANDO SOBRADA COM 30 CM DE ALTURA, REFORÇO DE COSTURA NA ALÇA, COR CRU, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA	ECOBAG	850	UND	R$ 9,98

84	KIT DE TROFEUS COMPLETO - CAMPEONATO DE B86 SOCIETY OU FUTSAL - TROFÉU 1º LUGAR COM ALTURA DE 34CM, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA C	TROFEU	14	KIT	R$ 347,00
90	- NÉCESSAIRE MICRO FIBRA - BOLSA MULTIUSOS. MICROFIBRA. 135 X 95 X 65 MM NÉCESSAIRE PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.	NECESSAIRE	480	UND	R$ 18,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*
Município de Jardim de Angicos/RN, 02 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN
Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Maria De Fatima Araujo Silva
CNPJ nº 11.886.312/0001-60
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
CPF: 652.681.724-68 e RG: 1085628 – ITEP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1EB633C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 406/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 406/2025 – GP/PMJP

FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA	A.S.G
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCBICO EM ENFERMAGEM
ANDRÉ LUIZ LUCENA DE GÓIS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS	A.S.G
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF
DHAVY KAYKI GOMES DE ARAÚJO	A.S.G
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA
FRANCICLÁUDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA DANTAS DOS SANTOS	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
HEITOR ARAÚJO NÓBREGA	PSICÓLOGO
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
INÁCIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JACIANA DIAS FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANEIDE MAIA DOS SANTOS	COZINHEIRO EM GERAL
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JEIMISSON SALES DUTRA	OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	VIGILANTE
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANTAS DOS SANTOS	A.S.G
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUELIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
LÂNA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA JOSÉ BEZERRA DE MOURA	MERENDEIRO
MAYKEL GOMES BEZERRA	A.S.G
MISAEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
SIMONE DANTAS DOS SANTOS SARAIVA	MERENDEIRO
SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO

VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ECBE89DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 407/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.
Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	**Estabelecimento**	**Localização**	**Disciplina**	**Quant/Horário**	**Recurso**	**Data de Início**
Fátima Gláucia Santos	Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros	Zona Rural	Prof. Ens. Fund. I	120h mensais	70%	02/06/2025
Ivana Rezende dos Santos	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	04h mensais	70%	04/05/2025
Ivoneide dos Santos Bezerra	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	02/06/2025
Ivonete dos Santos Rezende	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	02/06/2025
Kássio Alves Dantas	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. II	20h mensais	70%	02/06/2025
Maria José Dutra da Silva	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	20h mensais	70%	03/06/2025
Monalisa Bezerra de Paiva	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	44h mensais	70%	06/06/2025
Ramana Muriely Pereira Lopes	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	04H mensais	70%	24/06/2025
Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	02/06/2025
Vera Lúcia Dutra de Oliveira	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. II	120h mensais	70%	02/06/2025
Walber dos Santos Morais	Unidade Ensino Augusto da Silva Freire	Zona Rural	Prof. Ens. Fund. I	24h mensais	70%	02/06/2025
Zuilma Pereira Cavalcante	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	08h mensais	70%	02/06/2025

Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2025.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	***ROGÉRIO SOARES***
Secretário Municipal De Educação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:32B2ECA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18020001/2025

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de materiais e insumos odontológicos.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)
ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**						
CNPJ: **27.029.083/0001-06**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	Adesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas. Como restaurações das classes I, II, III, IV, e V, reparos em porcelanas e resinas, dessensibilização de raízes expostas, cimentação de restaurações indiretas e cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlayns. Frasco com 6g, tampa flip top, com registo na anvisa. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento: Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	DENTSCARE	UND	100,000000	51,87	5.187,00
00029	Broca alta-rotação Carbide nº 330. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UND	100,000000	10,53	1.053,00
00030	Broca alta-rotação Carbide nº 4. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UND	100,000000	10,53	1.053,00
00039	Brocas Gates Glidden 1 longa. Fabricadas em aço inoxidável. Broca de baixa rotação Gates (AR).Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	EURODONTO	UND	50,000000	54,60	2.730,00
00040	Brocas Gates glidden 2 curta. Fabricadas em aço inoxidável. Brocas de baixa rotação Gates (AR). Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1. Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	EURODONTO	UND	50,000000	54,60	2.730,00
00042	Brocas Gates glidden 3 curta fabricadas em aço inoxidável. Broca de baixa rotação Gates (AR). Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1. Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	EURODONTO	UND	50,000000	53,00	2.650,00
00043	Brocas Gates glidden 3 longas. Fabricadas em aço inoxidável. Brocas de baixa rotação Gates (AR). Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1. Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	EURODONTO	UND	50,000000	53,00	2.650,00
00048	Cimento endodôntico - conjunto de pó e liquido, pó em frasco de 12g, composição básica : protoxido de zinco resina hidrog. Sub carbonato debismuto sulfato de bario e borato de sodio, liquido em frasco com 10 ml, composição básica: óleo de amendoas doces, validade minima de 2 anos da data de entrega.	MAQUIRA	UND	20,000000	30,16	603,20
00051	CIMENTO PROVISÓRIO PRONTO, para cimentação e obturação provisória – pote com 35g ou 20g. Resiste a mastigação e impede a infiltração, no entanto, proporciona fácil remoção quando desejado. É um cimento sem eugenol que não inibe a polimerização dos cimentos de resina permanentes. Pasta base: contém óxido de zinco (44g), óleo mineral, lecitina, amido de milho e pigmentos de óxido de ferro. - Pasta catalisadora: contém ácido poliorgos (14g). Tempo de trabalho: > 1min30s, tempo de presa: < 7min. Registro ANVISA Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	70,000000	12,94	905,80
00054	Clorexidina a 2% -para uso odontológico. Clorexidina a 2% para assepsia de cavidades- frasco com 100 ml Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	MAQUIRA	UND	50,000000	13,42	671,00
00059	Cone de papel absorvente protaper f1 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	DENTSPLY	CX	40,000000	54,60	2.184,00
00060	Cone de papel absorvente protaper f2 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	DENTSPLY	CX	40,000000	54,60	2.184,00
00061	Cone de papel absorvente protaper f3 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	DENTSPLY	CX	40,000000	54,60	2.184,00
00062	Cone de papel absorvente protaper f4 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	DENTSPLY	CX	40,000000	54,60	2.184,00
00063	Cone de papel absorvente protaper f5 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	DENTSPLY	CX	40,000000	54,60	2.184,00
00068	Creme dental com fluor 50g- infantil Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	ALG BRASIL	UND	2.000,000000	2,08	4.160,00
00073	Escova Robson - escova tipo pincel para contra ângulo, com extremidade cônica. embalagem com 1 unidade.	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	1.000,000000	1,62	1.620,00
00080	Escova dental para prótese Cabeça com parte ativa dupla para higienização interna e externa da prótese. Cerdas duras para garantir a perfeita higienização. Cabo com design moderno que assegura conforto e controle durante a escovação. Embalado individualmente.	POWER DENTE	UND	500,000000	12,55	6.275,00
00088	Fio dental- 100M Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	ALG BRASIL	UND	2.000,000000	1,66	3.320,00
00089	Fita matriz metálica 0,5mm Indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Promove o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama. Características - Confeccionada de aço inoxidável; - Superfície uniforme; - Bordas não machuca o paciente; - Flexível: Promove o contorno proximal; - Fácil remoção sem danificar a restauração	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	100,000000	1,98	198,00
00090	Fita Matriz metálica 0,7mm Indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Promove o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama. Características - Confeccionada de aço inoxidável; - Superfície uniforme; - Bordas não machuca o paciente; - Flexível: Promove o contorno proximal; - Fácil remoção sem danificar a restauração	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	100,000000	2,16	216,00
00091	Fixador para filmes radiograficos-carestream dental composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. cor: incolor. pronta para uso, processamento manual, frasco com 475ml, solução fixadora para radiografias, embalagem com 500ml - forma física: líquido. garantia: contra defeitos de fabricação. registro na ANVISA: prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	100,000000	14,24	1.424,00
00096	Gás de gelo seco (spray) para teste de vitalidade pulpar endo ice e endo frost, 200ml.	IODONTOSUL	UND	20,000000	39,25	785,00
00097	Hastes Flexíveis Embalagem com 75 unidades. * Possuem pontas de algodão com tratamento antigerme, tornando-as livres de impurezas. * Não se desprendem e não soltam fiapos. * São apresentadas em cartucho de papel cartão com 75 unidades.	NATHY	CX	100,000000	1,73	173,00
00099	Hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g composto basicamente por hidrox. Ca, óxido de zn, etil tolueno sulfonamida, Não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. É produzido em coloração semelhante à dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. Apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentárias. Embalado em caixa, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao, recomendacoes para armazenamento, validade minima de 2 anos da data de entrega. Caixa com 1 pasta base e 1 pasta catalisadora e 1 bloco de mistura.	MAQUIRA	CX	50,000000	28,14	1.407,00
00100	Hidróxido de cálcio (p.a.) - hidróxido de cálcio p.a para uso odontológico embalagem padrão com 10g. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	MAQUIRA	UND	50,000000	5,85	292,50
00122	Matriz 0,5mm - fita matriz inox, 05mm x 50 cm - padrão iso. fita matriz de aço 5 x 0,05 x 5m - fabricada em aço inoxidável maleável; adequando-se melhor a cada situação; espessura de 0,05mm.	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	150,000000	1,62	243,00
00123	Matriz 0,7mm - fita matriz inox, 07 mm x 50 cm - padrão iso. fita matriz de aço 7 x 0,05 x 5m; confeccionada em aço-inox.	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	150,000000	2,16	324,00
00125	Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação c/ spray 200 ml. Composto por óleo mineral de baixa viscosidade para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos – unidade com 200ml - possui ação detergente e bactericida. Alcance do jato até o final da caneta. Bicos de alta e baixa rotação. Compatível para todos equipamentos. Aplicação direta e precisa. Suporta altas temperaturas. fisqp nº: 001. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	100,000000	25,12	2.512,00
00131	Pasta diamantada para acabamento e polimento de resina composta Viscosidade média e não é susceptível à ação do calor; Multiuso: pode ser utilizada com todos os materiais restauradores; É uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores; Pode ser utilizada em consultórios e laboratórios protéticos; Registro na ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	50,000000	12,99	649,50
00170	Ponta diamantada FG 3082 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos	FAVA	UND	200,000000	3,64	728,00

	usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação					
00182	CHAVE UNIVERSAL PARA REMOÇÃO E APERTO DO INSERTO / TIP / PONTA DO ULTRASSOM / PROFI ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	UND	30,000000	36,40	1.092,00
00186	Resina A3,5 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	80,000000	36,40	2.912,00
00187	Resina B1 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	50,000000	36,40	1.820,00
00188	Resina B2 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	50,000000	36,40	1.820,00
00189	Resina C2 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	50,000000	36,40	1.820,00
00190	Resina c3 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	50,000000	36,40	1.820,00
00191	Resina a2o microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	50,000000	36,40	1.820,00
00192	Resina a3o microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	50,000000	37,70	1.885,00
00209	Sacos de lixo hospitalar 30 l Pacotes com 100 unidades de 30L resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme NBR 9191/2000 da ABNT e substitutivas, na cor Branco leitosa, com inscrição de LIXO HOSPITALAR ou material infectante ou material com risco biológico.	FIBRA IND	PCT	300,000000	11,81	3.543,00
00211	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%. Frasco c/ 1000ml. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	FORTSAN	UND	50,000000	7,28	364,00
00212	Solução otológica, fraco c/ 10ml. Composição: polimixina b + neomicina + hidrocortisona. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	FARMOQUIMICA	UND	50,000000	16,96	848,00
00214	Sugador descartável endodontico-embalagem com 20 unidades. Compatível com equipo d700 e gnatus. Feito de PVC transparente atóxico. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA.	QUALYBLESS	PCT	100,000000	17,31	1.731,00
00215	Taça de borracha - para profilaxia e polimento adaptável em contra–ângulo. registro ANVISA.	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	500,000000	1,20	600,00
00218	Verniz de flúor com Alta concentração de flúor 22.600ppm (naf 5%) altamente tolerante a água que cobre até mesmo superfícies úmidas com um filme verniz de boa aderência, endurecendo com a saliva. Tubo com 10 ml	DENTSCARE	UND	30,000000	23,03	690,90
Total:						78.245,90

Vencedor(es): **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**

CNPJ: **26.690.173/0001-72** Email: Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Abridor de boca de borracha fabricado em 100% silicone, autoclavavel. Tamanho adulto: 40x30x 20 mm. Tamanho infantil: 30x25x18 mm. Validade 5 anos.	MAQUIRA	UND	50,000000	16,08	804,00
00003	Agulha gengival curta 30 g - bisel trifacetado, estéril e com acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais e adequadamente flexível. Agulha gengival curta tipo 30g, com marcador no lado do bisel – 30g curta: 21mm x 0,3mm; com indicação de bisel; aço inoxidável; bisel triplo; estéreis e siliconizadas; caixa com 100 unidades Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	DCARE	CX	80,000000	30,54	2.443,20
00004	Agulha gengival longa 27g - bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada individualmente em cápsula hermeticamante fechada e lacrada com selo de segurança, caixa com 100 unidades.Longa: 38mm X 0,4 mm.Com indicação de bisel;Aço inoxidável;Bisel triplo; Estéreis e siliconizadas. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	DCARE	CX	50,000000	30,54	1.527,00
00005	Algodão em rolo(rolete), para uso odontológico, com fibra 100% em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alvejado, isento de impurezas, inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene, autoclavável. Embalagem lacrada. Pacote com 100un prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	SS PLUS	PCT	500,000000	2,91	1.455,00
00008	Anestésico com vasoconstrictor- cloridrato de lidocaína + epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubes de 1,8ml. Anestésico local, solução injetável, lidocaina 36 mg com epinefrina 16 µg/carpule – caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	DFL	CX	100,000000	146,60	14.660,00
00016	Aplicador micro brush regular - mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta regular. Pacotes com 100 unidades. Registro no ms. Validade: 2 anos. Registro ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	MK LIFE	CX	120,000000	12,16	1.459,20
00017	Aplicador microbrush fino. Mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades. Registro no ms. Validade: 2 anos. Registro ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	MK LIFE	CX	120,000000	12,16	1.459,20
00018	Arco para endodontia ostby. Arco para isolamento absoluto. formato anatômico; autoclavável; radio lúcido; Modelo adulto; garras não deformáveis; Polímero de alta performance.	MAQUIRA	UND	30,000000	9,77	293,10
00019	Babador descartável (papel super absorvente e laminado em polietileno), pct c/100 unidades. Unidade: 33x47cm. Cores variadas. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	SS PLUS	PCT	200,000000	18,80	3.760,00
00023	Broca alta-rotação carbide haste longa nº 02. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	100,000000	12,87	1.287,00
00024	Broca alta-rotação carbide haste longa nº 04 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	100,000000	12,87	1.287,00

00025	Broca alta-rotação Carbide haste longa nº 06. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	100,000000	12,87	1.287,00
00031	Broca cirúrgica odontológica - nº 02 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	50,000000	15,14	757,00
00033	Broca cirúrgica odontológica - nº 703 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	50,000000	16,02	801,00
00044	Campo cirúrgico odontológico estéril. Kit com: 1 Toalha de mão, 1 Avental cirúrgico manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico 20g, 1 Campo para mesa 70x70 30g, 1 Campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 Protetores de mangueira 20g, 1 Protetor para refletor 20g.	BIOLINE	UND	100,000000	20,62	2.062,00
00052	Clorexidina a 0,12% - solução bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool. Frasco com 1000 ml. Enxaguatório bucal composto de digluconato de clorexidina 0,12%, em frasco de 1l - sabor hortelã. Antisséptico 0,12%. Validade: 36 meses. Sem álcool. Antisséptico para os micro-organismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	RIOQUIMICA	UND	80,000000	27,37	2.189,60
00053	CLOREXIDINA A 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL Gluconato de Clorexidina a 0,12%. Frascos de 250 ml (Periogard) antisséptico 0,12%; antisséptico para os micro-organismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	RIOQUIMICA	UND	50,000000	12,15	607,50
00057	Cone de guta percha acessória rs (rosa) sortida. Cx. C/ 120 unidades livres de látex. Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. Validade: 4 anos.	MK LIFE	CX	50,000000	34,84	1.742,00
00058	Cone de guta percha calibrada série sortida 15-40. Cx. C/ 120 unidades. Cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade.	MK LIFE	CX	50,000000	34,84	1.742,00
00064	Cone papel absorvente 2º série, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. para uso em endodontia.	MK LIFE	CX	40,000000	34,85	1.394,00
00065	Cone secundário r1, para técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia. Cones acessórios para técnicas de condensação. Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares.	MK LIFE	CX	40,000000	34,85	1.394,00
00067	Creme dental com fluor 90 g-adulto Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	ALG	UND	2.000,000000	2,08	4.160,00
00069	Cunha de madeira Anatômicas e individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades) registro ANVISA. Composição: madeira e corantes reativos atóxicos;produzidas com madeira especial;geometria simétrica e ângulos agudos;possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça;sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos;absorve bem a umidade da boca;não solta tinta;uso único;	IODONTOSUL	CX	40,000000	11,16	446,40
00071	DISCO DE FELTRO NATURAL Utilizado para suportar pastas e abrasivos para polimento de superfícies, nos tamanhos 08 e 12 mm, com mandril. Caixa c 24 unidades. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	FGM	CX	50,000000	62,13	3.106,50
00072	Edta trissódico, com solubilidade de 30% e ph entre 7,0 e 8,0. frasco com 20ml, composto por ácido etileno diamino tetracetico dissódico e água destilada, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomenda es para armazenamento, validade mínima de 01 ano da data de entrega.	BIODINAMICA	FRASCO	20,000000	6,94	138,80
00074	Escova Robson - escova tipo pincel para contra ângulo, com extremidade plana embalagem com 1 unidade.	MICRODONT	UND	1.000,000000	1,61	1.610,00
00075	Esponja hemostática de gelatina de origem porcina, liofilizada, esterelizada e reabsorvível. embalagem com 10 unidades. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	MAQUIRA	CX	100,000000	63,69	6.369,00
00078	Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias – INFANTIL - COM PROTETOR DE CERDAS.Com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico com empunhadura, embalada individualmente, em blister.	ALG	UND	2.000,000000	0,89	1.780,00
00079	Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias – adulto -com protetor de cerdas. Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento. Anatômico. Com empunhadura. Embalada individualmente, em blister.	ALG	UND	2.000,000000	0,89	1.780,00
00083	Fio de sutura montado de seda 3-0 - cirurgia odontológica. montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. embalagem contendo 24 unidades. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	PROCARE	CX	120,000000	42,75	5.130,00
00084	Fio de Sutura de nylon Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	TECHNOFIO	CX	50,000000	41,40	2.070,00
00085	Fio de sutura montado de seda 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	PROCARE	CX	50,000000	43,30	2.165,00
00087	Fio dental- 500M. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	POWERDENT	UND	100,000000	13,00	1.300,00
00092	Flúor gel neutro 1,23. NEUTRO – embalagem 200ml. Registro ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	50,000000	6,00	300,00
00093	Fluoreto de sódio a 1,23%, gel de flúor fosfato acidulado embalagem 200ml - Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	100,000000	6,00	600,00
00094	Fluorniz - verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais – embalagem contendo 01 frasco de 10ml de fluorniz e 01 frasco de 10ml de solvente para fluorniz. Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10ml e frasco contendo solvente de 10ml - Verniz altamente estético; possui secagem rápida; fácil aplicação. Mais efetivo na formação de fluoreto de cálcio. Não interfere na estética; Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Possui secagem rápida. Registro no ANVISA Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	FGM	UND	50,000000	21,54	1.077,00
00095	Formocresol Frasco com 15 ml Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	BIODINAMICA	UND	50,000000	14,23	711,50
00098	Hemostático tópico - agente hemostático uso odontológico, em frasco de líquido com 10ml, composto de cloreto alumínio, sulfato hidroxiquinoleina; ou hidroxiquinolina, álcool; para hemostasia e retração gengival imediata. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	BIODINAMICA	UND	50,000000	17,81	890,50
00101	Indicador biológico para autoclave Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos. pacote com 10 und	CLEAN UP	CX	200,000000	33,16	6.632,00
00102	Ionômero de vidro para forração quimicamente ativado: pó (10g) + líquido (8ml). Cor universal. Cimento de ionômero de vidro de presa química, forrador – pó 10g e líquido 8ml - estabilidade de cor. Variedade e simplicidade de cores. Excelentes propriedades mecânicas. Excelente viscosidade (tixotropia). Radiopacidade. Alteração de cor antes e depois da foto polimerização visualmente. Praticidade. Validade: 3 anos após a data de fabricação Caixa com 1 unidade de pó (10)g + 1 unidade líquido (8 ml).	BIODINAMICA	CX	40,000000	41,56	1.662,40
00103	Ionômero de vidro para restauração quimicamente ativado: pó (10g) + líquido (8ml). cor universal. cimento de ionômero de vidro de presa química, restaurador – pó 10g e liquido 8ml - estabilidade de cor. variedade e simplicidade de cores. excelentes propriedades mecânicas. excelente viscosidade (tixotropia). radiopacidade. alteração de cor antes e depois da foto polimerização visualmente. praticidade. validade: 3 anos após a data de fabricação Caixa com 1 unidade de pó (10)g + 1 unidade líquido (8 ml).	FGM	CX	50,000000	24,62	1.231,00
00106	Kit de higiene bucal infantil- 01 estojo plástico de PVC maleável 0,20 mm de espessura, medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso opaco, com personalização (logo da prefeitura municipal de Jucurutu/RN); 01 escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo ABO; 01 creme dental com 1500ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor menta, embalagem bisnaga plástica de 70 gramas; 01 fio dental em poliamida,cera e aroma (menta), embalagem poket, com tampa flip, rolo 25 metros.fio de resina termoplástica,resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de restos de alimentos. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	ALG	Kit	2.000,000000	7,06	14.120,00
00107	Kit de higiene bucal Adulto- 01 estojo plástico de PVC maleável 0,20 mm de espessura, medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso opaco, com personalização (logo da prefeitura municipal de Jucurutu/RN); 01 escova dental adulto, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 17 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo ABO; 01 creme dental com 1500ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor menta, embalagem bisnaga plástica de 70 gramas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma (menta), embalagem poket, com tampa flip, rolo 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de restos de alimentos. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	ALG	Kit	2.000,000000	7,25	14.500,00
00109	Lençol de borracha - para dique pré-cortado uniformemente no tamanho padrão odontológico - caixa com 26 unidades "odorisado" preferencialmente na cor azul.	MADEITEX	CX	50,000000	27,78	1.389,00
00112	Limpador de língua Combate o mau hálito; Cabo anatômico que facilita o manuseio; Reduz a formação da placa bacteriana; Ponta ativa com curvatura que se adapta à forma da língua, proporcionando maior suavidade e conforto na limpeza; Design que facilita a lavagem com água corrente, antes e após o uso. Fabricado em plástico resistente, embalado individualmente.	POWERDENT	UND	1.000,000000	7,10	7.100,00

00120	Mandril de aço inox curto para disco de lixa mandril para peça de mão para uso com lixa.	MICRODONT	UND	30,000000	7,90	237,00
00124	Mta Angelus cinza para 7 aplicações tratamento de perfurações do canal radicular ou furcaselamento de reabsorções internas e internas comunicantesretrobturação em cirurgias parendodônticas. capeamento pulpar em tratamentos conservadores (proteção pulpar direta e pulpotomia em dentes permanentes e decíduos. apexificação e apexigênese. selamento intracoronário prévio ao clareamento dental interno de dentes despolpados.selamento apical (plug) para obturação radicular em canais com abertura apical ampla	ANGELUS	UND	50,000000	154,25	7.712,50
00130	Pasta profilática - com pedra pomes fina com flúor para profilaxia e polimento - embalagem padrão odontológico -90g. Pasta profilática com flúor, uso profissional, bisnaga com 90g - Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal. Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha. Utilizada como pasta de polimento inicial. Usada em adultos e crianças. Nos Sabores tutti-frutti ou menta. Registro na ANVISA.Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	100,000000	5,64	564,00
00133	Pedra pomes - ultrafina para uso direto em procedimentos odontológicos - embalagem padrão 100g. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	50,000000	5,17	258,50
00137	Pmcc - paramono clorofenol canforado, frasco com 20 ml, contem: - paramono clorofenol 0,4 ml e canfora; - veiculo q.s.p. 20 ml.	BIODINAMICA	UND	20,000000	11,24	224,80
00138	Ponta diamantada nº 1011. Alta capacidade de corte; alta durabilidade; tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. granulometria média; registro ANVISA. Tripla diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00139	Ponta diamantada Nº 1012 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00140	Ponta diamantada FG 1012 haste longa Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00141	Ponta diamantada nº 1013 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00142	Ponta diamantada nº 1014. Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00143	Ponta diamantada FG 1014 haste longa Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	100,000000	2,96	296,00
00144	PONTA DIAMANTADA Nº 1015 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00145	Ponta diamantada FG 1015 haste longa Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	100,000000	2,96	296,00
00146	PONTA DIAMANTADA Nº 1016. Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00147	Ponta diamantada FG 1016 haste longa Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	100,000000	2,96	296,00
00148	Ponta diamantada nº1024 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00149	Ponta diamantada nº 1032 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00150	Ponta diamantada nº 1033 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00151	Ponta diamantada nº 1034 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00152	Ponta diamantada nº 1035 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00153	Ponta diamantada nº 1036 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00154	Ponta diamantada nº1046 Alta capacidade de corte; alta durabilidade; tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. granulometria média; registro ANVISA. Tripla diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00155	Ponta diamantada nº 1093 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00156	Ponta diamantada nº 1094 Alta capacidade de corte; alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00157	Ponta diamantada nº 1095 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00158	Ponta diamantada nº1190 ff Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00159	PONTA DIAMANTADA Nº 1191 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00160	PONTA DIAMANTADA Nº 1192 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00161	PONTA DIAMANTADA Nº 1193 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00163	PONTA DIAMANTADA Nº 2200. Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00167	Ponta diamantada nº 3080 (ponta inativa) Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00168	Ponta diamantada nº 3080. Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00169	Ponta diamantada nº 3081 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00172	Ponta diamantada Nº 3113 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00173	Ponta diamantada nº 3118 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00174	Ponta diamantada nº 3118f Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00175	Ponta diamantada FG 3118 FF Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00176	Ponta diamantada nº 3168 ff Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00177	Ponta diamantada nº 3195. Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00181	Ponta de Arkansas shofu - esférica Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma esférica Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos. Não corta o esmalte	AMERICAN BURRS	UND	300,000000	14,25	4.275,00
00183	Resina A1 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: Tegma, bisgma, cerâmica sinalizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	3M	UND	50,000000	36,39	1.819,50
00184	Resina A2 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	3M	UND	60,000000	36,39	2.183,40
00185	Resina A3 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais:	3M	UND	80,000000	36,39	2.911,20

	preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega					
00204	Revelador - revelador para filmes radiográficos. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Forma física: líquido; SOLUÇÃO pronta para uso, processamento manual, frasco com 500 ml. garantia: contra defeitos de fabricação. registro na ANVISA: prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	IODONTOSUL	UND	150,000000	11,64	1.746,00
00205	Papel grau cirúrgico, medindo 5 cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da ANVISA. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	ESTERILCARE	UND	100,000000	26,02	2.602,00
00206	Papel grau cirúrgico, medindo 8 cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da ANVISA. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	ESTERILCARE	UND	100,000000	41,60	4.160,00
00213	SUGADOR - PACOTE C/ 40 UNIDADES. SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPO D700 E GNATUS – EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - COMPRIMENTO: 15CM. FACILIDADE DE MANUSEIO. FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO. PONTA ARREDONDADA. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA.	SS PLUS	PCT	400,000000	9,86	3.944,00
00216	Tricresol formalina – uso odontológico - Antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do Formaldeído com orto-Cresol. Com ação bactericida potente; Efeito mumificante e cauterizador. Embalagem com 10ml. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	BIODINAMICA	UND	30,000000	13,32	399,60
Total:						183.469,40

Vencedor(es): **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**						
CNPJ: **44.554.219/0001-08**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00066	Compressa de gaze pré-cortada Gaze pré-cortada, não estéril, de 7,5x7,5 cm, com densidade de 09 fios, pacote com 500 unidades.	BIOTEXTIL	PCT	300,000000	8,50	2.550,00
00108	Lâmina de bisturi descartável Nº15 C Estéril; Descartável e de uso único; Material: aço carbono; Validade:5 anos após a data de esterilização; Embalagem: Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	CX	40,000000	29,83	1.193,20
00115	Luvas para procedimento tamanho pp, nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99% das bacterias cx. com 100unid – obs (apresentar registro no ministério das saúdes) o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	CX	500,000000	25,00	12.500,00
00116	Luvas para procedimento tamanho p, nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99% das bactérias cx. com 100unid – obs (apresentar registro no ministério das saúdes) o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	CX	1.000,000000	25,00	25.000,00
00117	Luvas para procedimento tamanho m, nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99% das bactérias cx. com 100unid – obs (apresentar registro no ministério das saúdes) o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	CX	1.000,000000	25,00	25.000,00
00118	Luvas para procedimento tamanho g, nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99% das bactérias cx. com 100unid - obs (apresentar registro no ministério das saúdes) o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	CX	500,000000	25,00	12.500,00
00121	Máscaras cirúrgicas descartáveis tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas cor colorida (caixas com 50 unidades)	MEDIX	CX	200,000000	5,95	1.190,00
00207	Papel grau cirúrgico, medindo 25cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da ANVISA. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	AMED	UND	80,000000	106,35	8.508,00
00208	Sacos de lixo hospitalar 100 l pacotes com 100 unidades de 100 l resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme NBR 9191/2000 da abnt e substitutivas, na cor branco leitosa, com inscrição de lixo hospitalar ou material infectante ou material com risco biológico.	RAVA EMBALAGEM	PCT	300,000000	28,90	8.670,00
Total:						97.111,20

Valor TotalR$ **358.826,50** (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:45BBA6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18020001/2025

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de materiais e insumos odontológicos.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**						
CNPJ: **27.029.083/0001-06**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	Adesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas. Como restaurações das classes I, II, III, IV, e V, reparos em porcelanas e resinas, dessensibilização de raízes expostas, cimentação de restaurações indiretas e cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlayns. Frasco com 6g, tampa flip top, com registo na anvisa. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento: Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	DENTSCARE	UND	100,000000	51,87	5.187,00
00029	Broca alta-rotação Carbide nº 330. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UND	100,000000	10,53	1.053,00
00030	Broca alta-rotação Carbide nº 4. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UND	100,000000	10,53	1.053,00
00039	Brocas Gates Glidden 1 longa. Fabricadas em aço inoxidável. Broca de baixa rotação Gates (AR).Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	EURODONTO	UND	50,000000	54,60	2.730,00
00040	Brocas Gates glidden 2 curta. Fabricadas em aço inoxidável. Brocas de baixa rotação Gates (AR). Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1. Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	EURODONTO	UND	50,000000	54,60	2.730,00
00042	Brocas Gates glidden 3 curta fabricadas em aço inoxidável. Broca de baixa rotação Gates (AR). Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1. Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	EURODONTO	UND	50,000000	53,00	2.650,00

00043	Brocas Gates glidden 3 longas. Fabricadas em aço inoxidável. Brocas de baixa rotação Gates (AR). Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1. Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	EURODONTO	UND	50,000000	53,00	2.650,00
00048	Cimento endodôntico - conjunto de pó e liquido, pó em frasco de 12g, composição básica : protoxido de zinco resina hidrog. Sub carbonato debismuto sulfato de bario e borato de sodio, liquido em frasco com 10 ml, composição básica: óleo de amendoas doces, validade minima de 2 anos da data de entrega.	MAQUIRA	UND	20,000000	30,16	603,20
00051	CIMENTO PROVISÓRIO PRONTO, para cimentação e obturação provisória – pote com 35g ou 20g. Resiste a mastigação e impede a infiltração, no entanto, proporciona fácil remoção quando desejado. É um cimento sem eugenol que não inibe a polimerização dos cimentos de resina permanentes. Pasta base: contém óxido de zinco (44g), óleo mineral, lecitina, amido de milho e pigmentos de óxido de ferro. - Pasta catalisadora: contém ácido poliorgos (14g). Tempo de trabalho: > 1min30s, tempo de presa: < 7min. Registro ANVISA Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	70,000000	12,94	905,80
00054	Clorexidina a 2% -para uso odontológico. Clorexidina a 2% para assepsia de cavidades- frasco com 100 ml Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	MAQUIRA	UND	50,000000	13,42	671,00
00059	Cone de papel absorvente protaper f1 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	DENTSPLY	CX	40,000000	54,60	2.184,00
00060	Cone de papel absorvente protaper f2 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	DENTSPLY	CX	40,000000	54,60	2.184,00
00061	Cone de papel absorvente protaper f3 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	DENTSPLY	CX	40,000000	54,60	2.184,00
00062	Cone de papel absorvente protaper f4 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	DENTSPLY	CX	40,000000	54,60	2.184,00
00063	Cone de papel absorvente protaper f5 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	DENTSPLY	CX	40,000000	54,60	2.184,00
00068	Creme dental com fluor 50g- infantil Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	ALG BRASIL	UND	2.000,000000	2,08	4.160,00
00073	Escova Robson - escova tipo pincel para contra ângulo, com extremidade cônica. embalagem com 1 unidade.	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	1.000,000000	1,62	1.620,00
00080	Escova dental para prótese Cabeça com parte ativa dupla para higienização interna e externa da prótese. Cerdas duras para garantir a perfeita higienização. Cabo com design moderno que assegura conforto e controle durante a escovação. Embalado individualmente.	POWER DENTE	UND	500,000000	12,55	6.275,00
00088	Fio dental- 100M Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	ALG BRASIL	UND	2.000,000000	1,66	3.320,00
00089	Fita matriz metálica 0,5mm Indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Promove o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama. Características - Confeccionada de aço inoxidável; - Superfície uniforme; - Bordas não machuca o paciente; - Flexível: Promove o contorno proximal; - Fácil remoção sem danificar a restauração	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	100,000000	1,98	198,00
00090	Fita Matriz metálica 0,7mm Indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Promove o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama. Características - Confeccionada de aço inoxidável; - Superfície uniforme; - Bordas não machuca o paciente; - Flexível: Promove o contorno proximal; - Fácil remoção sem danificar a restauração	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	100,000000	2,16	216,00
00091	Fixador para filmes radiograficos-carestream dental composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. cor: incolor. pronta para uso, processamento manual, frasco com 475ml, solução fixadora para radiografias, embalagem com 500ml - forma física: líquido. garantia: contra defeitos de fabricação. registro na ANVISA: prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	100,000000	14,24	1.424,00
00096	Gás de gelo seco (spray) para teste de vitalidade pulpar endo ice e endo frost, 200ml.	IODONTOSUL	UND	20,000000	39,25	785,00
00097	Hastes Flexíveis Embalagem com 75 unidades. * Possuem pontas de algodão com tratamento antigerme, tornando-as livres de impurezas. * Não se desprendem e não soltam fiapos. * São apresentadas em cartucho de papel cartão com 75 unidades.	NATHY	CX	100,000000	1,73	173,00
00099	Hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g composto basicamente por hidrox. Ca, óxido de zn, etil tolueno sulfonamida, Não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. É produzido em coloração semelhante à dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. Apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentárias. Embalado em caixa, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao, recomendacoes para armazenamento, validade minima de 2 anos da data de entrega. Caixa com 1 pasta base e 1 pasta catalisadora e 1 bloco de mistura.	MAQUIRA	CX	50,000000	28,14	1.407,00
00100	Hidróxido de cálcio (p.a.) - hidróxido de cálcio p.a para uso odontológico embalagem padrão com 10g. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	MAQUIRA	UND	50,000000	5,85	292,50
00122	Matriz 0,5mm - fita matriz inox, 05mm x 50 cm - padrão iso. fita matriz de aço 5 x 0,05 x 5m - fabricada em aço inoxidável maleável; adequando-se melhor a cada situação; espessura de 0,05mm.	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	150,000000	1,62	243,00
00123	Matriz 0,7mm - fita matriz inox, 07 mm x 50 cm - padrão iso. fita matriz de aço 7 x 0,05 x 5m; confeccionada em aço-inox.	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	150,000000	2,16	324,00
00125	Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação c/ spray 200 ml. Composto por óleo mineral de baixa viscosidade para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos – unidade com 200ml - possui ação detergente e bactericida. Alcance do jato até o final da caneta. Bicos de alta e baixa rotação. Compatível para todos equipamentos. Aplicação direta e precisa. Suporta altas temperaturas. fisqp nº: 001. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	100,000000	25,12	2.512,00
00131	Pasta diamantada para acabamento e polimento de resina composta Viscosidade média e não é susceptível à ação do calor; Multiuso: pode ser utilizada com todos os materiais restauradores; É uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores; Pode ser utilizada em consultórios e laboratórios protéticos; Registro na ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	50,000000	12,99	649,50
00170	Ponta diamantada FG 3082 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	3,64	728,00
00182	CHAVE UNIVERSAL PARA REMOÇÃO E APERTO DO INSERTO / TIP / PONTA DO ULTRASSOM / PROFI ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	UND	30,000000	36,40	1.092,00
00186	Resina A3,5 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	80,000000	36,40	2.912,00
00187	Resina B1 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	50,000000	36,40	1.820,00
00188	Resina B2 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	50,000000	36,40	1.820,00
00189	Resina C2 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	50,000000	36,40	1.820,00
00190	Resina c3 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais;	MAQUIRA	UND	50,000000	36,40	1.820,00

	preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega					
00191	Resina a2o microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	50,000000	36,40	1.820,00
00192	Resina a3o microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	50,000000	37,70	1.885,00
00209	Sacos de lixo hospitalar 30 l Pacotes com 100 unidades de 30L resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme NBR 9191/2000 da ABNT e substitutivas, na cor Branco leitosa, com inscrição de LIXO HOSPITALAR ou material infectante ou material com risco biológico.	FIBRA IND	PCT	300,000000	11,81	3.543,00
00211	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%. Frasco c/ 1000ml. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	FORTSAN	UND	50,000000	7,28	364,00
00212	Solução otológica, fraco c/ 10ml. Composição: polimixina b + neomicina + hidrocortisona. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	FARMOQUIMICA	UND	50,000000	16,96	848,00
00214	Sugador descartável endodontico-embalagem com 20 unidades. Compatível com equipo d700 e gnatus. Feito de PVC transparente atóxico. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA.	QUALYBLESS	PCT	100,000000	17,31	1.731,00
00215	Taça de borracha - para profilaxia e polimento adaptável em contra–ângulo. registro ANVISA.	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	500,000000	1,20	600,00
00218	Verniz de flúor com Alta concentração de flúor 22.600ppm (naf 5%) altamente tolerante a água que cobre até mesmo superfícies úmidas com um filme verniz de boa aderência, endurecendo com a saliva. Tubo com 10 ml	DENTSCARE	UND	30,000000	23,03	690,90
Total:						78.245,90

Vencedor(es): **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**

CNPJ: **26.690.173/0001-72** Email: Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Abridor de boca de borracha fabricado em 100% silicone, autoclavavel. Tamanho adulto: 40x30x 20 mm. Tamanho infantil: 30x25x18 mm. Validade 5 anos.	MAQUIRA	UND	50,000000	16,08	804,00
00003	Agulha gengival curta 30 g - bisel trifacetado, estéril e com acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais e adequadamente flexível. Agulha gengival curta tipo 30g, com marcador no lado do bisel – 30g curta: 21mm x 0,3mm; com indicação de bisel; aço inoxidável; bisel triplo; estéreis e siliconizadas; caixa com 100 unidades Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	DCARE	CX	80,000000	30,54	2.443,20
00004	Agulha gengival longa 27g - bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada individualmente em cápsula hermeticamante fechada e lacrada com selo de segurança, caixa com 100 unidades.Longa: 38mm X 0,4 mm.Com indicação de bisel;Aço inoxidável;Bisel triplo; Estéreis e siliconizadas. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	DCARE	CX	50,000000	30,54	1.527,00
00005	Algodão em rolo(rolete), para uso odontológico, com fibra 100% em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alvejado, isento de impurezas, inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene, autoclavável. Embalagem lacrada. Pacote com 100un prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	SS PLUS	PCT	500,000000	2,91	1.455,00
00008	Anestésico com vasoconstrictor- cloridrato de lidocaína + epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubes de 1,8ml. Anestésico local, solução injetável, lidocaina 36 mg com epinefrina 16 µg/carpule – caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	DFL	CX	100,000000	146,60	14.660,00
00016	Aplicador micro brush regular - mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta regular. Pacotes com 100 unidades. Registro no ms. Validade: 2 anos. Registro ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	MK LIFE	CX	120,000000	12,16	1.459,20
00017	Aplicador microbrush fino. Mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades. Registro no ms. Validade: 2 anos. Registro ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	MK LIFE	CX	120,000000	12,16	1.459,20
00018	Arco para endodontia ostby. Arco para isolamento absoluto. formato anatômico; autoclavável; radio lúcido; Modelo adulto; garras não deformáveis; Polímero de alta performance.	MAQUIRA	UND	30,000000	9,77	293,10
00019	Babador descartável (papel super absorvente e laminado em polietileno), pct c/100 unidades. Unidade: 33x47cm. Cores variadas. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	SS PLUS	PCT	200,000000	18,80	3.760,00
00023	Broca alta-rotação carbide haste longa nº 02. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	100,000000	12,87	1.287,00
00024	Broca alta-rotação carbide haste longa nº 04 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	100,000000	12,87	1.287,00
00025	Broca alta-rotação Carbide haste longa nº 06. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	100,000000	12,87	1.287,00
00031	Broca cirúrgica odontológica - nº 02 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	50,000000	15,14	757,00
00033	Broca cirúrgica odontológica - nº 703 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	MICRODONT	UND	50,000000	16,02	801,00
00044	Campo cirúrgico odontológico estéril. Kit com: 1 Toalha de mão, 1 Avental cirúrgico manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico 20g, 1 Campo para mesa 70x70 30g, 1 Campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 Protetores de mangueira 20g, 1 Protetor para refletor 20g.	BIOLINE	UND	100,000000	20,62	2.062,00
00052	Clorexidina a 0,12% - solução bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool. Frasco com 1000 ml. Enxaguatório bucal composto de digluconato de clorexidina 0,12%, em frasco de 1l - sabor hortelã. Antisséptico 0,12%. Validade: 36 meses. Sem álcool. Antisséptico para os micro-organismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	RIOQUIMICA	UND	80,000000	27,37	2.189,60
00053	CLOREXIDINA A 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL Gluconato de Clorexidina a 0,12%. Frascos de 250 ml (Periogard) antisséptico 0,12%; antisséptico para os micro-organismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	RIOQUIMICA	UND	50,000000	12,15	607,50
00057	Cone de guta percha acessória rs (rosa) sortida. Cx. C/ 120 unidades livres de látex. Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. Validade: 4 anos.	MK LIFE	CX	50,000000	34,84	1.742,00
00058	Cone de guta percha calibrada série sortida 15-40. Cx. C/ 120 unidades. Cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade.	MK LIFE	CX	50,000000	34,84	1.742,00
00064	Cone papel absorvente 2º série, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. para uso em endodontia.	MK LIFE	CX	40,000000	34,85	1.394,00
00065	Cone secundário r1, para técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia. Cones acessórios para técnicas de condensação. Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares.	MK LIFE	CX	40,000000	34,85	1.394,00
00067	Creme dental com fluor 90 g-adulto Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	ALG	UND	2.000,000000	2,08	4.160,00

00069	Cunha de madeira Anatômicas e individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades) registro ANVISA. Composição: madeira e corantes reativos atóxicos;produzidas com madeira especial;geometria simétrica e ângulos agudos;possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça;sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos;absorve bem a umidade da boca;não solta tinta;uso único;	IODONTOSUL	CX	40,000000	11,16	446,40
00071	DISCO DE FELTRO NATURAL Utilizado para suportar pastas e abrasivos para polimento de superfícies, nos tamanhos 08 e 12 mm, com mandril. Caixa c 24 unidades. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	FGM	CX	50,000000	62,13	3.106,50
00072	Edta trissódico, com solubilidade de 30% e ph entre 7,0 e 8,0. frasco com 20ml, composto por ácido etileno diamino tetracetico dissódico e água destilada, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomenda es para armazenamento, validade mínima de 01 ano da data de entrega.	BIODINAMICA	FRASCO	20,000000	6,94	138,80
00074	Escova Robson - escova tipo pincel para contra ângulo, com extremidade plana embalagem com 1 unidade.	MICRODONT	UND	1.000,000000	1,61	1.610,00
00075	Esponja hemostática de gelatina de origem porcina, liofilizada, esterelizada e reabsorvível. embalagem com 10 unidades. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	MAQUIRA	CX	100,000000	63,69	6.369,00
00078	Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias – INFANTIL - COM PROTETOR DE CERDAS.Com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico com empunhadura, embalada individualmente, em blister.	ALG	UND	2.000,000000	0,89	1.780,00
00079	Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias – adulto -com protetor de cerdas. Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento. Anatômico. Com empunhadura. Embalada individualmente, em blister.	ALG	UND	2.000,000000	0,89	1.780,00
00083	Fio de sutura montado de seda 3-0 - cirurgia odontológica. montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. embalagem contendo 24 unidades. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	PROCARE	CX	120,000000	42,75	5.130,00
00084	Fio de Sutura de nylon Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	TECHNOFIO	CX	50,000000	41,40	2.070,00
00085	Fio de sutura montado de seda 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	PROCARE	CX	50,000000	43,30	2.165,00
00087	Fio dental- 500M. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	POWERDENT	UND	100,000000	13,00	1.300,00
00092	Flúor gel neutro 1,23. NEUTRO – embalagem 200ml. Registro ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	50,000000	6,00	300,00
00093	Fluoreto de sódio a 1,23%, gel de flúor fosfato acidulado embalagem 200ml - Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	100,000000	6,00	600,00
00094	Fluorniz - verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais – embalagem contendo 01 frasco de 10ml de fluorniz e 01 frasco de 10ml de solvente para fluorniz. Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10ml e frasco contendo solvente de 10ml - Verniz altamente estético; possui secagem rápida; fácil aplicação. Mais efetivo na formação de fluoreto de cálcio. Não interfere na estética; Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Possui secagem rápida. Registro no ANVISA Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	FGM	UND	50,000000	21,54	1.077,00
00095	Formocresol Frasco com 15 ml Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	BIODINAMICA	UND	50,000000	14,23	711,50
00098	Hemostático tópico - agente hemostático uso odontológico, em frasco de líquido com 10ml, composto de cloreto alumínio, sulfato hidroxiquinoleina; ou hidroxiquinolina, álcool; para hemostasia e retração gengival imediata. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	BIODINAMICA	UND	50,000000	17,81	890,50
00101	Indicador biológico para autoclave Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos. pacote com 10 und	CLEAN UP	CX	200,000000	33,16	6.632,00
00102	Ionômero de vidro para forração quimicamente ativado: pó (10g) + líquido (8ml). Cor universal. Cimento de ionômero de vidro de presa química, forrador – pó 10g e líquido 8ml - estabilidade de cor. Variedade e simplicidade de cores. Excelentes propriedades mecânicas. Excelente viscosidade (tixotropia). Radiopacidade. Alteração de cor antes e depois da foto polimerização visualmente. Praticidade. Validade: 3 anos após a data de fabricação Caixa com 1 unidade de pó (10)g + 1 unidade líquido (8 ml).	BIODINAMICA	CX	40,000000	41,56	1.662,40
00103	Ionômero de vidro para restauração quimicamente ativado: pó (10g) + líquido (8ml). cor universal. cimento de ionômero de vidro de presa química, restaurador – pó 10g e liquido 8ml - estabilidade de cor. variedade e simplicidade de cores. excelentes propriedades mecânicas. excelente viscosidade (tixotropia). radiopacidade. alteração de cor antes e depois da foto polimerização visualmente. praticidade. validade: 3 anos após a data de fabricação Caixa com 1 unidade de pó (10)g + 1 unidade líquido (8 ml).	FGM	CX	50,000000	24,62	1.231,00
00106	Kit de higiene bucal infantil- 01 estojo plástico de PVC maleável 0,20 mm de espessura, medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso opaco, com personalização (logo da prefeitura municipal de Jucurutu/RN); 01 escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo ABO; 01 creme dental com 1500ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor menta, embalagem bisnaga plástica de 70 gramas; 01 fio dental em poliamida,cera e aroma (menta), embalagem poket, com tampa flip, rolo 25 metros.fio de resina termoplástica,resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de restos de alimentos. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	ALG	Kit	2.000,000000	7,06	14.120,00
00107	Kit de higiene bucal Adulto- 01 estojo plástico de PVC maleável 0,20 mm de espessura, medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso opaco, com personalização (logo da prefeitura municipal de Jucurutu/RN); 01 escova dental adulto, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 17 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo ABO; 01 creme dental com 1500ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor menta, embalagem bisnaga plástica de 70 gramas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma (menta), embalagem poket, com tampa flip, rolo 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de restos de alimentos. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	ALG	Kit	2.000,000000	7,25	14.500,00
00109	Lençol de borracha - para dique pré-cortado uniformemente no tamanho padrão odontológico - caixa com 26 unidades "odorisado" preferencialmente na cor azul.	MADEITEX	CX	50,000000	27,78	1.389,00
00112	Limpador de língua Combate o mau hálito; Cabo anatômico que facilita o manuseio; Reduz a formação da placa bacteriana; Ponta ativa com curvatura que se adapta à forma da língua, proporcionando maior suavidade e conforto na limpeza; Design que facilita a lavagem com água corrente, antes e após o uso. Fabricado em plástico resistente, embalado individualmente.	POWERDENT	UND	1.000,000000	7,10	7.100,00
00120	Mandril de aço inox curto para disco de lixa mandril para peça de mão para uso com lixa.	MICRODONT	UND	30,000000	7,90	237,00
00124	Mta Angelus cinza para 7 aplicações tratamento de perfurações do canal radicular ou furcaselamento de reabsorções internas e internas comunicantesretrobturação em cirurgias parendodônticas. capeamento pulpar em tratamentos conservadores (proteção pulpar direta e pulpotomia em dentes permanentes e decíduos. apexificação e apexigênese. selamento intracoronário prévio ao clareamento dental interno de dentes despolpados.selamento apical (plug) para obturação radicular em canais com abertura apical ampla	ANGELUS	UND	50,000000	154,25	7.712,50
00130	Pasta profilática - com pedra pomes fina com flúor para profilaxia e polimento - embalagem padrão odontológico -90g. Pasta profilática com flúor, uso profissional, bisnaga com 90g - Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal. Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha. Utilizada como pasta de polimento inicial. Usada em adultos e crianças. Nos Sabores tutti-frutti ou menta. Registro na ANVISA.Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	100,000000	5,64	564,00
00133	Pedra pomes - ultrafina para uso direto em procedimentos odontológicos - embalagem padrão 100g. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	50,000000	5,17	258,50
00137	Pmcc - paramono clorofenol canforado, frasco com 20 ml, contem: - paramono clorofenol 0,4 ml e canfora; - veiculo q.s.p. 20 ml.	BIODINAMICA	UND	20,000000	11,24	224,80
00138	Ponta diamantada nº 1011. Alta capacidade de corte; alta durabilidade; tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. granulometria média; registro ANVISA. Tripla diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00139	Ponta diamantada Nº 1012 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00140	Ponta diamantada FG 1012 haste longa Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00141	Ponta diamantada nº 1013 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00142	Ponta diamantada nº 1014. Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00143	Ponta diamantada FG 1014 haste longa Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	100,000000	2,96	296,00
00144	PONTA DIAMANTADA Nº 1015 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00145	Ponta diamantada FG 1015 haste longa Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	100,000000	2,96	296,00
00146	PONTA DIAMANTADA Nº 1016. Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00147	Ponta diamantada FG 1016 haste longa Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	100,000000	2,96	296,00

00148	Ponta diamantada nº1024 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00149	Ponta diamantada nº 1032 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00150	Ponta diamantada nº 1033 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00151	Ponta diamantada nº 1034 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00152	Ponta diamantada nº 1035 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00153	Ponta diamantada nº 1036 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00154	Ponta diamantada nº1046 Alta capacidade de corte; alta durabilidade; tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. granulometria média; registro ANVISA. Tripla diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00155	Ponta diamantada nº 1093 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00156	Ponta diamantada nº 1094 Alta capacidade de corte; alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00157	Ponta diamantada nº 1095 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00158	Ponta diamantada nº1190 ff Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00159	PONTA DIAMANTADA Nº 1191 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00160	PONTA DIAMANTADA Nº 1192 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00161	PONTA DIAMANTADA Nº 1193 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00163	PONTA DIAMANTADA Nº 2200. Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00167	Ponta diamantada nº 3080 (ponta inativa) Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00168	Ponta diamantada nº 3080. Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00169	Ponta diamantada nº 3081 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00172	Ponta diamantada Nº 3113 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00173	Ponta diamantada nº 3118 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00174	Ponta diamantada nº 3118f Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00175	Ponta diamantada FG 3118 FF Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00176	Ponta diamantada nº 3168 ff Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	300,000000	2,96	888,00
00177	Ponta diamantada nº 3195. Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	2,96	592,00
00181	Ponta de Arkansas shofu - esférica Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma esférica Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos. Não corta o esmalte	AMERICAN BURRS	UND	300,000000	14,25	4.275,00
00183	Resina A1 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: Tegma, bisgma, cerâmica sinalizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	3M	UND	50,000000	36,39	1.819,50
00184	Resina A2 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	3M	UND	60,000000	36,39	2.183,40
00185	Resina A3 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	3M	UND	80,000000	36,39	2.911,20
00204	Revelador - revelador para filmes radiográficos. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Forma física: líquido; SOLUÇÃO pronta para uso, processamento manual, frasco com 500 ml. garantia: contra defeitos de fabricação. registro na ANVISA: prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	IODONTOSUL	UND	150,000000	11,64	1.746,00
00205	Papel grau cirúrgico, medindo 5 cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da ANVISA. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	ESTERILCARE	UND	100,000000	26,02	2.602,00
00206	Papel grau cirúrgico, medindo 8 cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da ANVISA. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	ESTERILCARE	UND	100,000000	41,60	4.160,00
00213	SUGADOR - PACOTE C/ 40 UNIDADES. SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPO D700 E GNATUS – EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - COMPRIMENTO: 15CM. FACILIDADE DE MANUSEIO. FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO. PONTA ARREDONDADA. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA.	SS PLUS	PCT	400,000000	9,86	3.944,00
00216	Tricresol formalina – uso odontológico - Antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do Formaldeído com orto-Cresol. Com ação bactericida potente; Efeito mumificante e cauterizador. Embalagem com 10ml. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	BIODINAMICA	UND	30,000000	13,32	399,60
Total:						183.469,40

Vencedor(es): **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**						
CNPJ: **44.554.219/0001-08**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00066	Compressa de gaze pré-cortada Gaze pré-cortada, não estéril, de 7,5x7,5 cm, com densidade de 09 fios, pacote com 500 unidades.	BIOTEXTIL	PCT	300,000000	8,50	2.550,00
00108	Lâmina de bisturi descartável Nº15 C Estéril; Descartável e de uso único; Material: aço carbono; Validade:5 anos após a data de esterilização; Embalagem: Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	CX	40,000000	29,83	1.193,20
00115	Luvas para procedimento tamanho pp, nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99% das bacterias cx. com 100unid – obs (apresentar registro no ministério das saúdes) o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	CX	500,000000	25,00	12.500,00
00116	Luvas para procedimento tamanho p, nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99% das bactérias cx. com 100unid – obs (apresentar registro no ministério das saúdes) o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	CX	1.000,000000	25,00	25.000,00
00117	Luvas para procedimento tamanho m, nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99% das bactérias cx. com 100unid – obs (apresentar	MEDIX	CX	1.000,000000	25,00	25.000,00

	registro no ministério das saúdes) o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.					
00118	Luvas para procedimento tamanho g, nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99% das bactérias cx. com 100unid - obs (apresentar registro no ministério das saúdes) o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	CX	500,000000	25,00	12.500,00
00121	Máscaras cirúrgicas descartáveis tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas cor colorida (caixas com 50 unidades)	MEDIX	CX	200,000000	5,95	1.190,00
00207	Papel grau cirúrgico, medindo 25cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da ANVISA. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	AMED	UND	80,000000	106,35	8.508,00
00208	Sacos de lixo hospitalar 100 l pacotes com 100 unidades de 100 l resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme NBR 9191/2000 da abnt e substitutivas, na cor branco leitosa, com inscrição de lixo hospitalar ou material infectante ou material com risco biológico.	RAVA EMBALAGEM	PCT	300,000000	28,90	8.670,00
Total:						97.111,20

Valor TotalR$ **358.826,50** (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das **Ata de Registro de Preços;**

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:10CD73F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representado pela sua Gestora, a Sra. **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF nº ***.667.154-**, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 25/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2025**, homologado em 21/05/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
CNPJ/MF Nº: 12.305.387/0001-73	**TELEFONE:** (84) 3092-8000
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59.070-600	
E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO	
CPF/MF Nº: ***.669.473-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
30	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	3.000	0,30	900,00
51	DULOXETINA 30MG	EMS	CPR	8.000	1,88	15.040,00
54	ESCITALOPRAM 10MG	EMS	CPR	10.000	0,20	2.000,00
66	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	5.000	0,32	1.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 19.540,00**	

2.2. Não há listagem de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de maio de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E504A33C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representado pela sua Gestora, a Sra. **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF nº ***.667.154-**, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 25/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2025**, homologado em 12/06/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.377.382/0001-91	**TELEFONE:** (84) 2136-3321
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1132, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.032-400	
E-MAIL: natalcleandistribuidora@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA	
CPF/MF Nº: ***.697.114-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
14	BRUPROPIONA 150MG	EUROFARMA	CPR	2.000	0,79	1.580,00
19	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MH	EUROFARMA	CPR	5.000	3,73	18.650,00
21	CLOBAZAM 20MG	SANOFI	CPR	2.000	3,10	6.200,00
36	CODEINA 30MG	CRISTALIA	CPR	3.000	2,99	8.970,00
37	DEPACOTE ER 250MG	EUROFARMA	CPR	3.000	3,08	9.240,00

39	DEPAKENE 250MG	BIOLAB	CPR	5.000	2,31	11.550,00
40	DEPAKENE 300MG	ABBOTT	CPR	5.000	2,16	10.800,00
41	DEPAKENE 500MG	ABBOTT	CPR	5.000	2,89	14.450,00
42	DEPAKENE 50MG/ML FR 100ML (250/5ML)	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300	39,55	11.865,00
43	DESVENLAFAXINA 100MG	EUROFARMA	CPR	5.000	2,67	13.350,00
44	DESVENLAFAXINA 50MG	EUROFARMA	CPR	3.000	2,67	8.010,00
47	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG	CIMED	CPR	5.000	3,13	15.650,00
50	DONEPEZILA 5MG	BIOLAB	CPR	2.000	2,35	4.700,00
61	FENOBARBITAL 40MG/ML-FR 20ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	500	8,08	4.040,00
65	GABAPENTINA 300MG	AUROBINDO	CPR	10.000	1,48	14.800,00
68	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CPR	10.000	0,35	3.500,00
69	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	CPR	2.000	0,97	1.940,00
79	NEOZINE 4% 40MG ML FR 20ML	SANOFI	FRASCO	100	26,99	2.699,00
81	NESINA MET 12,5MG + 850MG	TAKEDA	CPR	3.000	4,42	13.260,00
82	NITRAZEPAM 5MG	GERMED	CPR	2.000	1,05	2.100,00
88	PAROXETINA 10MG	EUROFARMA	CPR	5.000	4,96	24.800,00
90	PAROXETINA 25MG	EUROFARMA	CPR	5.000	6,13	30.650,00
93	PERICIAZINA 1% GOTAS	SANOFI	FRASCO	200	20,28	4.056,00
95	PONDERA XR 25MG	EUROFARMA	CPR	3.000	5,11	15.330,00
104	QUETIAPINA 200MG	BIOLAB	CPR	10.000	5,16	51.600,00
106	QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	CPR	8.000	7,95	63.600,00
107	QUETROS 25MG	BIOLAB	CPR	3.000	2,29	6.870,00
108	RAZAPINA 30MG	GERMED	CPR	2.000	7,47	14.940,00
109	RECONTER 10MG	EMS	CPR	2.000	2,34	4.680,00
116	SERTRALINA 100MG	PRATI DONADUZZI	CPR	8.000	0,82	6.560,00
118	TIGRETOL 200MG	NOVARTIS	CPR	8.000	2,09	16.720,00
121	TORVAL CR 500MG	BIOLAB	CPR	3.000	4,15	12.450,00
122	TRAMADOL 100MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	200	61,25	12.370,00
126	VENLAFAXINA 75MG	EUROFARMA	CPR	5.000	1,35	6.750,00
128	VERAPAMIL 80MG	BIOSINTETICA	CPR	5.000	0,79	3.950,00
129	ZOLPIDEM 10MG	EMS	CPR	10.000	0,35	3.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 456.060,00**	

2.2. Não há listagem de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de junho de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DEF54C27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representado pela sua Gestora, a Sra. **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF nº ***.667.154-**, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 25/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2025**, homologado em 12/06/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.787.152/0001-09	**TELEFONE:** (84) 3213-6146
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.031-150	
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO	
CPF/MF Nº: ***.939.694-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
16	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML (100MG/5ML)	HIPOLABOR	FRASCO	100	11,36	1.136,00
55	ESCITALOPRAM 15MG	EMS	CPR	5.000	0,71	3.550,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 4.686,00**	

2.2. Não há listagem de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES
7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de junho de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:72F630D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representado pela sua Gestora, a Sra. **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF nº ***.667.154-**, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 25/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2025**, homologado em 12/06/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
CNPJ/MF Nº: 12.305.387/0001-73	**TELEFONE:** (84) 3092-8000
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59.070-600	
E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO	
CPF/MF Nº: ***.669.473-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
32	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	3.000	0,59	1.770,00
74	LEVOPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	3.000	0,92	2.760,00
111	RISPERIDONA 1MG	VITAMEDIC	CPR	15.000	0,25	3.750,00
115	SERTALINA 50MG	PRATI	CPR	20.000	0,19	3.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 12.080,00**	

2.2. Não há listagem de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de junho de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:99D7FAB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.948/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.948/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 250.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte oito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**328.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**328.000,00**
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH				**328.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	328.000,00
Anexo II (Redução)					**328.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**328.000,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**328.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	328.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:BDCA5DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO 2026

LEI MUNICIPAL Nº 422/2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – organização e estrutura dos orçamentos;
III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII – disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 3º As programações prioritárias para o exercício de 2026, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2026/2029, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2026, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2026 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2025.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11 É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12 As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.

Art. 13 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15 O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2025.
§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18 Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19 Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20 As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21 Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2025, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório e data de sua expedição;
III – nome do beneficiário;
IV – Valor do precatório a ser pago;
V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.
§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.
§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2025, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23 A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 15 de agosto de 2025, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24 Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:
I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25 O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26 Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:
I – para abertura de créditos adicionais:
- até o limite nela definido, para créditos suplementares;
- até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
- à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.
Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I – Mensagem;
II – texto da lei;
III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV – quadros orçamentários consolidados;
V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29 A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:
I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30 Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:
I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31 Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:
a) Por grupo de despesa;
b) por modalidade de aplicação;
c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.

Art. 32 As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando- se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33 O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34 Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35 A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V
DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"
Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:
I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;
§1.º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.
§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem

como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.
§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Art. 38 Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 39 Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2026, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40 O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 41 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 43 O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44 Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2026, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46 As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 47 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 48 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1.º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;
§2.º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 50 O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2026, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 51 As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 52 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
§ 1º O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos até o limite de 100% (cem por cento) com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.
II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo até o limite de 100% (cem por cento) dos valores fixados;
III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 100% dos valores apurados.
§ 2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 53 Os créditos suplementares integram, automaticamente, os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 54 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2026.

Art. 55 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 56. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2025, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 15 de Setembro de 2025.

Art. 57. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º. As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:
I – despesas com serviços de consultoria;
II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
III - despesas a título de ajuda de custo;
IV - despesas com locação de mão de obra;
V - despesas com locação de veículos;
VI - despesas com combustíveis;
VII - despesas com treinamento;
VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
IX - outras despesas de custeio;
X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
XI – despesas com comissionados;
XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
Art. 58. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 59. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026 será destinado um percentual mínimo de 2% (dois por cento) de cofinanciamento municipal para a função 08 Assistência Social.
Parágrafo Único. O Município financiará, anualmente, em gestão, controle social, serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos orçamentários derivados da aplicação de, no mínimo, 2% (dois por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as responsabilidades fiscais.

Art. 60. Serão metas do SUAS do Município de Lajes Pintadas para o exercício de 2026:
I - Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
II - Realização de cofinanciamento das ações Socioassistenciais realizadas com parcerias com entidades da sociedade civil;
III - Ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;
IV - Manutenção de estrutura de gestão do CadÚnico no município.

Art. 61. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:
I - Ampliação da política de assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III - Melhoria nos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 62. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO
DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1. Alimentação Escolar;
2. Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);
3. Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.
4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
5. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020);
6. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família –
SUS (Lei nº 8.112), de 28/12/1990);
7. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
8. Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
9. Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
10. Pessoal e Encargos Sociais;
11. Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
12. Serviço da Dívida;
13. Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004).

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

1. Promover uma reestruturação e organização no Transporte Escolar;
2. Fortalecer a política de oferta de Educação de Jovens e Adultos com condições estruturais e pedagógicas;
3. Ampliar o programa merenda escolar levando em conta a Agricultura Familiar, tempestivamente, fortalecendo a participação dos produtores locais e resinificando o cardápio da merenda, mediante a aquisição de no mínimo recomendado da merenda oriunda da agricultura familiar de base agroecológica como incentivadora da economia municipal e com um cardápio regional para garantir a soberania e segurança alimentar;
4. Instituir uma política de formação continuada para os profissionais da educação incluindo as funções de gestão, docência e apoio ao ensino, mediante parcerias com Instituições de Ensino Superior e com reconhecida competência técnica e científica;
5. Apoiar projetos educativos de educação popular, profissionalização e cidadania;
6. Fortalecer o incentivo à cultura e ao esporte por meio dos departamentos de cultura e esporte em articulação com as escolas do município;
7. Garantir apoio pedagógico as escolas com acompanhamentos diretos de profissionais específicos como psicopedagogos, coordenadores pedagógicos, assistentes sociais e psicólogos;
8. Apoiar a inclusão digital, necessidade que se evidenciou na pandemia no cenário escolar;
9. Fomentar projetos de ensino interdisciplinares que contemplem a diversidade cultural;
10. Aquisição de materiais de informática, tais como: computadores; data show; notebooks; entre outros;
11. Reforma do prédio da Secretaria de educação;

12. Aquisição de Transporte pequeno para a secretaria;
13. Reforma e construção de escolas;
14. Aquisição de materiais permanentes e consumo para a secretaria e as escolas;
15. Propiciar formações para os professores;
16. Aquisição de salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado para as escolas com maior número de estudantes);
17. Capacitação para professores que trabalham com Crianças que tem necessidades especiais;
18. Manutenções e Aquisições de transportes escolares.
19. Reajuste do piso salarial dos professores
20. Apoiar as eleições para diretores das escolas com maior número de alunos fazendo valer a condicionalidade I do FUNDEB.
21. Fomentar a continuidade de matriculas em tempo integral, abrangendo mais series da educação básica
22. Manter o programa do compromisso Nacional com a criança alfabetizada.

NA ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. Ampliação do Cemitério do Barro Preto;
2. Ampliação do Cemitério da Sede;
3. Saneamento Básico (esgotamento sanitário, falta mais de 70%);
4. Construção de Quadra Esportiva na Comunidade Bento Nunes;
5. Melhoria na iluminação pública (Rua São Francisco);
6. Construção de passagem molhada;
7. Construção de Cemitério público em Serra Verde;
8. Construção da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura;
9. Desmembramento da Secretaria de Esporte do Turismo e Lazer;
10. Criação do Horto medicinal (Canteiros públicos);
11. Criação da Secretaria de Segurança Pública;
12. Aquisição de caminhão de sucção, para remoção de resíduos;
13. Ampliação do sistema de esgotamento sanitário;
14. Aquisição de Terreno para Construção de Cemitério Público;
15. Aquisição de materiais elétricos, hidrossanitários e de construção para o funcionamento da Secretaria;
16. Reforma e Ampliação de Prédios Públicos;
17. Construção de Praças Esportivas;
18. Revitalização dos Canteiros e Quiosques Públicos;
19. Pavimentação a paralelepípedo de diversas Ruas da Cidade;
20. Pavimentação Asfáltica de diversas Ruas da cidade;
21. Aquisição de Cursos Profissionalizantes na área da construção civil;
22. Aquisição de transporte, modelo caminhonete, para Secretaria;
23. Implantação do Plano de Mobilidade Urbana e Rural;
24. Construção de Casas Populares.
25. Implantação do Plano de Mobilidade Urbana e Rural;
26. Construção de Casas Populares.

NA ÁREA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

1. Motor bomba d´agua para irrigação do campo;
2. Implementar um projeto com novas modalidades esportivas, incluindo equipes femininas;
3. Capacitar professores de Educação Física a desenvolverem atividades com estudantes da rede municipal com necessidades especiais;
4. Propor e elaborar um projeto de Lei Municipal que garanta os jogos escolares em caráter permanente, com o objetivo de promover intercâmbio sócio desportivo da juventude, integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar e amador do município;
5. Dar continuidade a torneios e campeonatos municipais;
6. Criar programa de incentivo as práticas de esportes e realização de eventos esportivos e culturais, na sede e nas comunidades rurais;
7. Torneios de futevôlei 4x anuais;
8. Maratonas de 5km 3x anuais;
9. Quadras de futevôlei nas comunidades Barros Preto/Caldeirão;
10. Bolsa atleta para jogadores mais promissores da cidade/com 2 profissionais ou capacitadas;
11. Escolinha de futebol;
12. Torneios de futsal em datas programadas nas comunidades de Serra Verde, Saco de Dentro e Barros Preto;
13. Criar uma ação dentro do orçamento para associação desportivas e culturais dos municípios;
14. Conclusão da segunda parte do mirante Frei Damião;
15. Estantes adequadas para o artesanato;
16. Criar e divulgar roteiros integrados do municipio;
17. Carro para transporte da secretaria;
18. Material para consumo da secretaria;
19. Aquisição de material de informática (computadores e etc)
20. Material de decoração diversos;
21. Sinalização turística adequada em toda cidade;
22. Material de divulgação (folhetos, banner, e etc);
23. Climatização da sede da IGR Trairi;
24. Garantir recursos para a cultura das associações rurais e urbanas;
25. Sede dos artesões;
26. Recursos para investir no turismo rural das comunidades (Boqueirão, Serra Verde, Pedra da Arara e etc.)
27. Construção do plano municipal de tiurismo;
28. Garantir recursos para todos os eventos consolidados do município e novos que venham surgir;
29. Capacitar guias ou condutor de turismo para atuar no município;
30. Construir aceso adequado ou mirante Frei Damião (asfalto, escadaria);

31. Garantir recurso para a conta partida da IGR Trairi;
32. Garantir recursos para a participação de feiras turísticas em todo Brasil;
33. Implementação do turismo pedagógico nas escolas do município.

NA ÁREA DE TRANSPORTE

1. Construção de um galpão com oficina para guardar e realizar a manutenção das máquinas e a frota de veículos públicos;
2. Aquisição de novas máquinas;
3. Aquisição de novos veículos para atender as demandas das secretarias;

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1. Criar uma ouvidoria públicas, com poder de atuação e resolver as demandas, visando atender os anseios e reclamações da população;
2. Instituir a gestão transparente, eficiente e democrática da Previdência Própria dos Servidores Municipais;
3. Elaborar um plano de recuperação da economia municipal em articulação com as propostas dos arranjos produtivos econômicos em nível estadual e nacional;
4. Atrair investidores para aumentar a taxa de empregabilidade no município;
5. Instituir um programa de dinamização dos setores administrativos municipais, valorizando os saberes profissionais e incentivar a formação em serviço como princípio de qualidade no atendimento ao cidadão;
6. Instituir o Conselho Superior de Gestão (Conselho Gestor), com voluntários e entidades para dar norte para gestão e governança. Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho das áreas e gestores com base no Programa de Metas do Poder Executivo e contratos de gestão;
7. Aperfeiçoar os canais de comunicação da Prefeitura com as comunidades dos bairros;
8. Implantar o Plano de Inovação e Sustentabilidade do Executivo Municipal com a unificação de Secretarias;
9. Mapear e redesenhar processos visando a simplificação, agilização e qualificação na prestação dos serviços públicos para a população;
10. Fomentar e apoiar políticas de Geração de emprego e renda para o município através de parcerias com as instituições e entidades dos setores produtivos;
11. Implantar o espaço da Cidadania – espaço de atuação dos conselhos municipais e prestação de serviços básicos aos cidadãos.

NA ÁREA DE AGRICULTURA

1. Construção da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura;
2. Implantação do Horto medicinal (Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);
3. Reflorestamento nas zonas rurais e urbanas com plantas medicinais e frutíferas;
4. Implantar viveiro para produção de mudas frutíferas, essenciais florestais e plantas forrageiras e medicinais, conjuntamente com um banco de sementes, priorizando a aquisição de sementes crioulas produzidas por agricultores familiares;
5. Disponibilizar a agricultores sem terras, via parceria com particulares e contratos de arrendamentos ou comodato, terras agricultáveis para exploração de culturas temporárias, preferencialmente grãos alimentícios e produtos hortícolas;
6. Melhorar a oferta de água potável às famílias rurais, ampliando a capacidade captação e armazenamento e divulgando e incentivando técnicas de melhoria e tratamento de água;
7. Manter convênio e parcerias com órgãos federais e estaduais como a EMATER, SEDRAF, SENAR, SEBRAE;
8. Construir uma política de base agroecológica no município e estimular as feiras de base agroecológica dos agricultores como espaço de troca, solidariedade e de geração de renda;
9. Divulgar, incentivar a agricultura urbana, estimulando o cultivo de hortas, pomares, aves e pequenos animais em quintais, muros e terrenos vazios, fazendo cumprir a função social da terra, gerando renda suplementar e ampliando a segurança alimentar;
10. Implantação do Programa de Convivência com a Seca, dotando as propriedades rurais com infraestrutura capaz de amenizar os efeitos devastadores da seca, com culturas resistentes e animais adaptados;
11. Divulgar, estimular, capacitar e fomentar a criação de abelhas na zona rural e na zona urbana (melíponas);
12. Pôr em prática o Código Tributário, isentando de IPTU os imóveis urbanos explorados com culturas agrícolas, pomares, hortas, pequenos animais e abelhas.
13. Instituir o Programa de Armazenamento e estocagem de grãos para consumo familiar nas comunidades rurais, dotando o banco de semente com depósitos para armazenamento da produção de grãos alimentares dos agricultores familiares;
14. Implantação do Programa de produção estratégica de forragens, com aquisição de moto ensiladeiras, lonas para silos, sacos para silagem, distribuição de material genético (palma, capim, mandioca...) para formação de sementeiras, de modo a oportunizar a formação de estoque de forragens para garantir a alimentação animal no período de seca;
15. Aquisição de material de informática;
16. Aquisição de materiais de eletrodomésticos;
17. Aquisição de móveis e demais materiais permanentes;
18. Aquisição de carro e moto para a sede da secretaria;
19. Capacitar funcionários;

NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO

1. Incentivo Tributário para instalação de impressas no município;
2. O Código Tributário Municipal será o instrumento norteador da tributação do município, necessitando a imediata adequação em face da modernização dos mecanismos ide cadastro e arrecadação;
3. O cadastro de contribuintes será atualizado com inserção de contribuintes de modo que se aumente a base contributiva no intuito de aliviar a carga tributária individual;
4. Uma comissão de avaliação será formada para rever valores de imóveis, considerando a desvalorização em face da crise do setor imobiliário, usando comparativos locais e regionais, de modo o valor do IPTU seja justo;
5. A administração promoverá audiências públicas e reuniões com os contribuintes para sugestões de aperfeiçoamento da legislação tributária, notadamente nós direitos assegurados no tocante as isenções e imunidades tributárias;
6. Uma cartilha sobre Tributo Municipal será confeccionada e disponibilizada aos contribuintes de modo que todos tomem conhecimentos dod deveres e dos direitos dos contribuintes;
7. Os proprietários dos imóveis urbanos receberão orientações técnicas para exploração e cultivo de quintais e terrenos produtivos, assegurando a isenção do IPTU, conforme previsto no Código Tributário Municipal;

8. As famílias beneficiárias de programas sociais e as que comprovarem a exploração produtiva de seus imóveis, serão isentas do IPTU (assegurado pelo CTM), mediante requerimento.

NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Garantir a oferta do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de maneira contínua, eficaz e eficiente, executando as ações pactuadas na política de Assistência Social, expandindo os serviços oferecidos às famílias com maior dificuldade de acesso, ampliando sua área de abrangência;
2. Manter e ampliar as ações da Proteção Social Básica através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), enquanto equipamento público de acesso às políticas públicas, principalmente no atendimento às necessidades básicas da população;
3. Manter a oferta da Proteção Social Especial, considerando o convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, garantindo os serviços previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
4. Manter a parceria com a entidade que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social, conforme convênio firmado;
5. Garantir a continuidade de todos os Programas Sociais vinculados a Política Municipal de Assistência Social (Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz e Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS;
6. Fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente, implementando as ações direcionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
7. Oferecer qualificação profissional para o público em situação de vulnerabilidade social;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, dos direitos da Pessoa Idosa e da Habitação;
9. Apoiar e fortalecer as iniciativas dos Conselhos Municipais da Assistência Social, dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, dos direitos da Pessoa Idosa, da Habitação, dotando-os de estrutura física e garantindo os profissionais e a participação da sociedade;
10. Apoiar as ações do Conselho Tutelar;
11. Manter os Benefícios Eventuais;
12. Manter e ampliar as ações de orientação para concessão e permanência do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
13. Apoiar as entidades socioassistenciais do Município como: pastorais, associações e cooperativas, desde que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e ofertem serviços tipificados na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e/ou serviços complementares as ações do SUAS, conforme prerrogativa legal.
14. Promover cursos de formação profissional continuada para os usuários e trabalhadores do SUAS;
15. Combate à erradicação do Trabalho Infantil e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
16. Criar mecanismos de geração de renda e qualificação profissional dirigido às mulheres, em especial as chefes de família, para facilitar a aquisição de recursos e a inclusão no meio social;
17. Levar as comunidades o projeto: Prefeitura na comunidade que possibilita a aproximação do poder público com a sociedade por meio de orientações acerca dos programas sociais, realização de atividades socioeducativas, ações de cunho intersetorial e outros.
18. Manutenção e Reforma do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Assistência Social;
19. Manutenção e Reforma do prédio onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social.
20. Aquisição de material de informática;
21. Aquisição de materiais de eletrodomésticos;
22. Aquisição de móveis e demais materiais permanentes;
23. Aquisição de carro e moto para a sede da secretaria;

NA ÁREA DA SAÚDE

1. Manter as unidades básicas de saúde com os Programa da Estratégia Saúde da Família - PSF funcionando plenamente com equipe completa e qualificada, observando as demandas de cada setor/localidade onde os mesmos agreguem seus usuários, garantindo o Acesso dos Usuários no atendimento preventivo de saúde nas áreas de atuação em seus territórios.
2. Fortalecer os serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial da clínica médica, pediatria, cardiologia, ortopedia, vascular, endocrinologia, nutrição, ginecologista e obstetra, fonoaudiologia, neurologia e psiquiatria;
3. Organizar a escala de atendimento médico no município, organizando as escalas médicas e plantões de modo a aperfeiçoar o atendimento em todas as comunidades;
4. Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde;
5. Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família – ESF;
6. Manutenção das Ações do Programa de Saúde Bucal – ESB;
7. Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde – APS;
8. Manutenção das Ações de Custeio do Programa do Componente de Vinculo e Qualidade da Atenção Primária à Saúde - APS
9. Ampliar Assistência Farmácia Básica, inclusive com medicamentos específicos aos portadores de Doenças Crônicas, hipertensos, diabéticos;
10. Ampliar Assistência Farmácia Básica, inclusive com medicamentos específicos aos usuários de Saúde Metal;
11. Fortalecer a gestão e o controle social do SUS no município, com busca de parcerias com os governos estadual e federal, visando a ampliação da oferta de atendimentos à saúde;
12. Reestruturação do Setor de Endemias da Secretária de Saúde Municipal, onde através da coordenação realizar monitoramento das ações e suas eficácias juntos aos agentes; aperfeiçoar o sistema de vigilância sanitária e implantar o Sistema de vigilância Sanitária conforme determina a lei;
13. Disponibilizar às comunidades sedes de UBSs e demais localidades, veículos para o transporte de pacientes;
14. Incentivar e promover a qualificação dos profissionais da saúde na Rede Municipal;
15. Instituir a "Semana de planejamento sobre educação e saúde.
16. Reestruturação de equipamentos e espaços físicos dos postos de saúde nas comunidades;
17. Apoiar e estimular o fortalecimento do controle social desenvolvido pelo Conselho Municipal de Saúde e garantir as condições estruturais, bem como a participação efetiva dos conselhos nas reuniões e decisões da área e afins;
18. Estruturar e implantar projetos com fins preventivos que contemplem a saúde mental e que estimulem práticas preventivas em saúde, utilizando-se espaços públicos, a exemplo da "Política Nacional Saúde na Praça";
19. Implantar o projeto "Farmácia Viva", como forma de difundir e incentivar o uso da medicina popular, dotando a sede da prefeitura, cada UBS e escola com horta e pomar de plantas medicinais para uso da comunidade em terapias e tratamento de doenças comuns e de baixa complexidade;
20. Manutenção dos prédios já existentes (ex: UBS's, UMS, SMS)
21. Aquisição de transportes para locomoção de pacientes que precisam fazer exames, consultas e cirurgias em outras cidades;
22. Aquisição de um transporte destinado para resolver assuntos específicos da administração da secretaria;
23. Implantação de um laboratório de análises clínicas;

24. Reforma ou construção de uma nova sede da Secretaria Municipal de Saúde;
25. Manutenção e Aquisição de uma ambulância de grande porte.
26. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Primária à Saúde – APS;
27. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Média e Alta Complexidade Ambulatorial;
28. Manutenção da Frota de Veículos da Atenção Primária à Saúde - APS;
29. Manutenção das Ações do Consórcio Inter Federativo de Saúde;
30. Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial;
31. Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica;
32. Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária;
33. Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias;
34. Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional;
35. Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola – PSE;
36. Garantir A Manutenção do Piso Nacional da Enfermagem, Após a Destinação de Recursos do Governo Federal;
37. Implantação do Programa SUS Digital;
38. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Farmacêutica;
39. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Sanitária;
40. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Epidemiológica;
41. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Sede da Secretaria;
42. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Odontológica;
43. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório Municipal;
44. Ampliação da frota de veículos da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade;
45. Manutenção das Ações do Programa da Equipe Emulti;
46. Implantar o Programa mais especialidade em parceria com o Governo Federal.
47. Assegurar as ações das emendas parlamentares de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas;
48. Assegurar as Ações das Emendas Parlamentares de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas.
49. Terceirização dos Equipamentos do laboratório de análises clínicas;
50. Implementar Educação Permanente em Saúde dos Servidores Municipais de Saúde;
51. Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente.

Rio Grande do Norte
LAJES PINTADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
I - RECEITAS - SEM RPPS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2026

ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**ESTIMADA**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES	33.758.210	37.668.680	40.087.497	46.644.970	48.510.769	50.344.476
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.754.953	1.725.776	1.790.000	1.850.000	1.924.000	1.996.727
Contribuições	41.441	29.108	50.000	50.000	52.000	53.966
Receita Patrimonial	287.433	340.908	400.000	350.000	364.000	377.759
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	31.649.420	35.534.455	37.802.497	43.394.970	45.130.769	46.836.712
Outras Receitas Correntes	24.962	38.434	45.000	1.000.000	1.040.000	1.079.312
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	410.788	1.732.853	5.300.000	5.500.000	5.720.000	5.936.216
Operações de Crédito			2.000.000	2.000.000	2.080.000	2.158.624
Alienação de Bens		-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos		-	-	-	-	-
Transferências de Capital	410.788	1.732.853	3.300.000	3.500.000	3.640.000	3.777.592
Outras Receitas de Capital		-	-	-	-	-
Total	**34.168.997**	**39.401.534**	**45.387.497**	**52.144.970**	**54.230.769**	**56.280.692**

Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2025.
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
LAJES PINTADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
I - RECEITAS - COM RPPS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2026

ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO R$ 1,00**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES	1.178.792	1.289.238	1.839.000	1.830.000	1.903.200	1.975.141
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-			-	-	-
Contribuições	999.876	1.153.077	1.607.000	1.600.000	1.664.000	1.726.899
Receita Patrimonial	178.916	136.160	200.000	200.000	208.000	215.862
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-		32.000	30.000	31.200	32.379
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.009.787	2.057.730	2.161.000	2.470.000	2.568.800	2.665.901
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	2.009.787	2.057.730	2.161.000	2.470.000	2.568.800	2.665.901

RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	**3.188.579**	**3.346.967**	**4.000.000**	**4.300.000**	**4.472.000**	**4.641.042**

Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

LAJES PINTADAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	1.754.953	
2024	1.725.776	-1,66
2025	1.790.000	3,72
2026	1.850.000	3,35
2027	1.924.000	4,00
2028	1.996.727	3,78

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	41.441,43	
2024	29.108,11	-29,76
2025	50.000,00	71,77
2026	50.000,00	0,00
2027	52.000,00	4,00
2028	53.965,60	3,78

Nota:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	287.432,76	0,00
2024	340.907,63	18,60
2025	400.000,00	17,33
2026	350.000,00	-12,50
2027	364.000,00	4,00
2028	377.759,20	3,78

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!

Nota:

0

Transferencias Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	31.649.420,49	
2024	35.534.455,22	12,28
2025	37.802.497,00	6,38
2026	43.394.970,00	14,79
2027	45.130.768,80	4,00
2028	46.836.711,86	3,78

Nota:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	24.961,96	
2024	38.433,71	53,97
2025	45.000,00	17,08
2026	1.000.000,00	2122,22
2027	1.040.000,00	4,00
2028	1.079.312,00	3,78

Nota:

Contribuições - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!

Nota:

0

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!

2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	2.000.000,00	#DIV/0!
2026	2.000.000,00	0,00
2027	2.080.000,00	4,00
2028	2.158.624,00	3,78
Nota:		
0		
Rio Grande do Norte		
LAJES PINTADAS		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	410.787,63	0,00
2024	1.732.853,05	0,00
2025	3.300.000,00	90,44
2026	3.500.000,00	6,06
2027	3.640.000,00	4,00
2028	3.777.592,00	3,78
Nota:		
0		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		

Rio Grande do Norte
LAJES PINTADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
II - DESPESAS - SEM RPPS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2026

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (I)	31.692.411	36.025.060	38.227.869	43.802.000	45.554.080	47.276.024
Pessoal e Encargos Sociais	15.741.791	16.600.165	19.188.761	21.000.000	21.840.000	22.665.552
Juros e Encargos da Dívida	0	0	2.000	2.000	2.080	2.159
Outras Despesas Correntes	15.950.620	19.424.895	19.037.108	22.800.000	23.712.000	24.608.314
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.945.999	3.220.460	7.109.628	8.292.970	8.624.689	8.950.702
Investimentos	1.435.158	2.616.969	6.432.628	7.500.000	7.800.000	8.094.840
Inversões Financeiras	0		0	0	0	0
Transferência de Capital	0			0	0	0
Amortização da Dívida	510.841	603.491	677.000	792.970	824.689	855.862
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000	50.000	52.000	53.966
RESERVA DO RPPS				0	0	0
Total	**33.638.409**	**39.245.520**	**45.387.497**	**52.144.970**	**54.230.769**	**56.280.692**

Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2025.
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
LAJES PINTADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
II - DESPESAS - COM RPPS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2026

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (I)	2.700.072	2.864.052	3.594.000	3.860.000	4.014.400	4.166.144
Pessoal e Encargos Sociais	2.607.853	2.749.062	3.331.000	3.560.000	3.702.400	3.842.351
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	92.219	114.991	263.000	300.000	312.000	323.794

DESPESAS DE CAPITAL (II)	0	2.980	36.000	40.000	41.600	43.172
Investimentos		2.980	36.000	40.000	41.600	43.172
Inversões Financeiras				0	0	0
Transferência de Capital				0	0	0
Amortização da Dívida				0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			370.000	400.000	416.000	431.725
RESERVA DO RPPS				0	0	0
Total	**2.700.072**	**2.867.032**	**4.000.000**	**4.300.000**	**4.472.000**	**4.641.042**

Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

LAJES PINTADAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	15.741.791	
2024	16.600.165	5,45
2025	19.188.761	15,59
2026	21.000.000	9,44
2027	21.840.000	4,00
2028	22.665.552	3,78

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ Variação %	
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	2.000	#DIV/0!
2026	2.000	0,00
2027	2.080	4,00
2028	2.159	3,78

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	15.950.620	
2024	19.424.895	21,78
2025	19.037.108	-2,00
2026	22.800.000	19,77
2027	23.712.000	4,00
2028	24.608.314	3,78

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Rio Grande do Norte

LAJES PINTADAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.435.158	
2024	2.616.969	82,35
2025	6.432.628	145,80
2026	7.500.000	16,59
2027	7.800.000	4,00
2028	8.094.840	3,78

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	510.841	

2024	603.491	18,14
2025	677.000	12,18
2026	792.970	17,13
2027	824.689	4,00
2028	855.862	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	50.000	#DIV/0!
2026	50.000	0,00
2027	52.000	4,00
2028	53.966	3,78
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Rio Grande do Norte
LAJES PINTADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Rio Grande do Norte						
LAJES PINTADAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2026						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF R$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (I)	**33.758.209,60**	**37.668.680,48**	**40.087.497,00**	**46.644.970,00**	**48.510.768,80**	**50.344.475,86**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.754.952,96	1.725.775,81	1.790.000,00	1.850.000,00	1.924.000,00	1.996.727,20
Contribuições	41.441,43	29.108,11	50.000,00	50.000,00	52.000,00	53.965,60
Receita Patrimonial	287.432,76	340.907,63	400.000,00	350.000,00	364.000,00	377.759,20
Aplicações Financeiras (II)	287.432,76	340.907,63	400.000,00	457.160,00	475.446,40	493.418,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.649.420,49	35.534.455,22	37.802.497,00	43.394.970,00	45.130.768,80	46.836.711,86
Outras Receitas Correntes	24.961,96	38.433,71	45.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00	1.079.312,00
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	**33.470.776,84**	**37.327.772,85**	**39.687.497,00**	**46.187.810,00**	**48.035.322,40**	**49.851.057,59**
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	**410.787,63**	**1.732.853,05**	**5.300.000,00**	**5.500.000,00**	**5.720.000,00**	**5.936.216,00**
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.158.624,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	410.787,63	1.732.853,05	3.300.000,00	3.500.000,00	3.640.000,00	3.777.592,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	**410.787,63**	**1.732.853,05**	**3.300.000,00**	**3.500.000,00**	**3.640.000,00**	**3.777.592,00**
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	3.188.579,07	3.346.967,38	4.000.000,00	4.300.000,00	4.472.000,00	4.641.041,60
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	178.916,48	136.160,30	200.000,00	200.000,00	208.000,00	215.862,40
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	**33.881.564,47**	**39.060.625,90**	**42.987.497,00**	**49.687.810,00**	**51.675.322,40**	**53.628.649,59**
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	**3.009.662,59**	**3.210.807,08**	**3.800.000,00**	**4.100.000,00**	**4.264.000,00**	**4.425.179,20**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**36.891.227,06**	**42.271.432,98**	**46.787.497,00**	**53.787.810,00**	**55.939.322,40**	**58.053.828,79**
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	**37.357.576,30**	**42.748.500,91**	**49.387.497,00**	**56.444.970,00**	**58.702.768,80**	**60.921.733,46**

Rio Grande do Norte						
LAJES PINTADAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2026						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (XVI)	**31.692.410,60**	**36.025.059,63**	**38.227.869,00**	**43.802.000,00**	**45.554.080,00**	**47.276.024,22**
Pessoal e Encargos Sociais	15.741.790,95	16.600.164,86	19.188.761,00	21.000.000,00	21.840.000,00	22.665.552,00
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.080,00	2.158,62
Outras Despesas Correntes	15.950.619,65	19.424.894,77	19.037.108,00	22.800.000,00	23.712.000,00	24.608.313,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	**31.692.410,60**	**36.025.059,63**	**38.225.869,00**	**43.800.000,00**	**45.552.000,00**	**47.273.865,60**
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	**1.945.998,77**	**3.220.460,37**	**7.109.628,00**	**8.292.970,00**	**8.624.688,80**	**8.950.702,04**
Investimentos	1.435.157,96	2.616.969,20	6.432.628,00	7.500.000,00	7.800.000,00	8.094.840,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	510.840,81	603.491,17	677.000,00	792.970,00	824.688,80	855.862,04
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	1.435.157,96	2.616.969,20	6.432.628,00	7.500.000,00	7.800.000,00	8.094.840,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	53.965,60
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	**33.127.568,56**	**38.642.028,83**	**44.708.497,00**	**51.350.000,00**	**53.404.000,00**	**55.422.671,20**
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	**2.700.072,32**	**2.864.052,25**	**3.594.000,00**	**3.860.000,00**	**4.014.400,00**	**4.166.144,32**
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	**0,00**	**2.980,00**	**36.000,00**	**40.000,00**	**41.600,00**	**43.172,48**
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	**35.827.640,88**	**41.509.061,08**	**48.338.497,00**	**55.250.000,00**	**57.460.000,00**	**59.631.988,00**
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	**36.338.481,69**	**42.112.552,25**	**49.017.497,00**	**56.044.970,00**	**58.286.768,80**	**60.490.008,66**
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	**753.995,91**	**418.597,07**	**-1.721.000,00**	**-1.662.190,00**	**-1.728.677,60**	**-1.794.021,61**
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	**1.063.586,18**	**762.371,90**	**-1.551.000,00**	**-1.462.190,00**	**-1.520.677,60**	**-1.578.159,21**

Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

LAJES PINTADAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

Especificação	**2023 (b) #**	**2024 (c) #**	**2025 (d)**	**2026 (e)**	**2027 (f)**	**2028 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**5.227.407,46**	**8.927.159,52**	**7.862.825,62**	**8.542.736,38**	**8.214.169,60**	**7.914.983,23**
DEDUÇÕES (II)	**4.159.901,20**	**3.013.038,39**	**2.900.638,35**	**3.148.625,12**	**3.274.570,12**	**3.398.348,87**
Disponibilidade de Caixa	4.159.901,20	3.013.038,39	2.900.638,35	3.148.625,12	3.274.570,12	3.398.348,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.422.002,05	3.129.137,50	3.168.930,04	3.269.948,69	3.400.746,64	3.529.294,86
(-)Restos a Pagar Processados	107.715,82	55.679,77	108.256,17	58.185,36	60.512,77	62.800,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	154.385,03	60.419,34	160.035,52	63.138,21	65.663,74	68.145,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.067.506,26**	**5.914.121,13**	**4.962.187,27**	**5.394.111,27**	**4.939.599,48**	**4.516.634,36**
Resultado Nominal	**(b)**	**(b - c)**	**(c - d)**	**(d - e)**	**(e - f)**	**(f - g)**
	1.067.506,26	**-4.846.614,87**	**951.933,86**	**-431.924,00**	**454.511,79**	**422.965,12**

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2023/2024

Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

LAJES PINTADAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026 **(R$)**

ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.227.407,46	8.927.159,52	7.862.825,62	8.542.736,38	8.214.169,60	7.914.983,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.227.407,46	8.927.159,52	7.862.825,62	8.542.736,38	8.214.169,60	7.914.983,23
DEDUÇÕES (II)	4.159.901,20	3.013.038,39	2.900.638,35	3.148.625,12	3.274.570,12	3.398.348,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.422.002,05	3.129.137,50	3.168.930,04	3.269.948,69	3.400.746,64	3.529.294,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	107.715,82	55.679,77	108.256,17	58.185,36	60.512,77	62.800,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculado	154.385,03	60.419,34	160.035,52	63.138,21	65.663,74	68.145,83
Dívida Consolidada Líquida	**1.067.506,26**	**5.914.121,13**	**4.962.187,27**	**5.394.111,27**	**4.939.599,48**	**4.516.634,36**

Notas:

Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

LAJES PINTADAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

EXERCÍCIO DE 2026 **(R$)**

ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**
Receita Total	56.444.970	54.014.325	68,00	121,01	58.702.769	54.014.325	68,32	121,01	60.921.733	54.014.325	68,51	121,01
Receitas Primárias (I)	49.687.810	47.548.144	59,86	106,52	51.675.322	47.548.144	60,15	106,52	53.628.650	47.548.144	60,31	106,52
Receitas Primárias Correntes	46.187.810	44.198.861	55,64	99,02	48.035.322	44.198.861	55,91	99,02	49.851.058	44.198.861	56,06	99,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.850.000	1.770.335	2,23	3,97	1.924.000	1.770.335	2,24	3,97	1.996.727	1.770.335	2,25	3,97
Contribuições	50.000	47.847	0,06	0,11	52.000	47.847	0,06	0,11	53.966	47.847	0,06	0,11
Transferências Correntes	43.394.970	41.526.287	52,28	93,03	45.130.769	41.526.287	52,53	93,03	46.836.712	41.526.287	52,67	93,03
Demais Receitas Primárias Correntes	1.000.000	956.938	1,20	2,14	1.040.000	956.938	1,21	2,14	1.079.312	956.938	1,21	2,14
Receitas Primárias de Capital	3.500.000	3.349.282	4,22	7,50	3.640.000	3.349.282	4,24	7,50	3.777.592	3.349.282	4,25	7,50

Despesa Total	56.044.970	53.631.550	67,51	120,15	58.286.769	53.631.550	67,84	120,15	60.490.009	53.631.550	68,02	120,15
Despesas Primárias (II)	51.350.000	49.138.756	61,86	110,09	53.404.000	49.138.756	62,16	110,09	55.422.671	49.138.756	62,33	110,09
Despesas Primárias Correntes	43.800.000	41.913.876	52,76	93,90	45.552.000	41.913.876	53,02	93,90	47.273.866	41.913.876	53,16	93,90
Pessoal e Encargos Sociais	21.000.000	20.095.694	25,30	45,02	21.840.000	20.095.694	25,42	45,02	22.665.552	20.095.694	25,49	45,02
Outras Despesas Correntes	22.800.000	21.818.182	27,47	48,88	23.712.000	21.818.182	27,60	48,88	24.608.314	21.818.182	27,67	48,88
Despesas Primárias de Capital	7.500.000	7.177.033	9,03	16,08	7.800.000	7.177.033	9,08	16,08	8.094.840	8.094.840	9,10	16,08
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	- 1.662.190	- 1.590.612	(2,00)	(3,56)	(1.728.678)	(1.590.612)	(2,01)	(3,56)	(1.794.022)	(1.590.612)	(2,02)	(3,56)
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.542.736	8.174.867	10,29	18,31	8.214.170	7.558.124	9,56	16,93	7.914.983	7.017.569	8,90	15,72
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.394.111	5.161.829	6,50	11,56	4.939.599	4.545.086	5,75	10,18	4.516.634	4.004.531	5,08	8,97
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	- 431.924	- 413.324	(0,52)	(0,93)	454.512	418.211	0,53	0,94	422.965	375.009	0,48	0,84

Parâmetros	**2026**	**2027**	**2028**
PIB nominal	83.012.308,65	85.917.739,45	88.924.860,33
Receita Corrente Líquida - RCL	46.644.970,00	48.510.768,80	50.344.475,86
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E			

Rio Grande do Norte			
LAJES PINTADAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo I - Metas Anuais			
Art. 4º, §1º da LRF			
EXERCÍCIO DE 2026			
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2026	**2027**	**2028**
Valor Corrente/1,045	Valor Corrente/1,0868	Valor Corrente/1,12788104
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04042025		
Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2025.		
LUCIANO DA CUNHA GOMES		
Prefeito Municipal		

Rio Grande do Norte								
LAJES PINTADAS								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2026								R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2024 (a)**	**% PIB**	**Metas Realizada % RCL**	**2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	41.836.084	52,18	111,24	42.748.501	53,31	113,49	912.417	2,18
Receitas Primárias (I)	37.851.078	47,21	100,64	42.271.433	52,72	112,22	4.420.355	11,68
Despesa Total	41.836.084	52,18	111,24	42.112.552	52,52	111,80	276.468	0,66
Despesas Primárias (II)	37.316.084	46,54	99,22	41.509.061	51,77	110,20	4.192.977	11,24
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	534.994	0,67	1,42	762.372	0,95	2,02	227.378	42,50
Dívida Pública Consolidada	5.500.409	6,86	14,63	8.927.160	11,13	23,70	3.426.751	62,30
Dívida Consolidada Líquida	3.331.994	4,16	8,86	5.914.121	7,38	15,70	2.582.127	77,49
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	398.853	0,50	1,06	- 4.846.615	- 6,04	- 12,87	- 5.245.468	- 1.315,14
Nota:								

Parâmetros	**Previsto 2024**	**Realizado 2024**
PIB nominal	80.181.888,00	80.181.888,00
Receita Corrente Líquida - RCL	37.609.167,00	37.668.680,48
Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2025.		
LUCIANO DA CUNHA GOMES		
Prefeito Municipal		

Rio Grande do Norte											
LAJES PINTADAS											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2026											
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	35.000.000	41.836.084	19,5	49.387.497	18,0	56.444.970	14,3	58.702.769	4,5	60.921.733	3,78
Receitas Primárias (I)	32.858.529	37.851.078	15,2	43.266.629	14,3	49.687.810	14,8	51.675.322	3,5	53.628.650	3,78
Despesa Total	35.000.000	41.836.084	19,5	49.387.497	18,0	56.044.970	13,5	58.286.769	4,4	60.490.009	3,78
Despesas Primárias (II)	32.490.040	37.316.084	14,9	44.730.000	19,9	51.350.000	14,8	53.404.000	4,0	55.422.671	3,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	368.489	534.994	45,2	-1.463.371	-373,5	-1.662.190	13,6	-1.728.678	#DIV/0!	-1.794.022	3,78
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.730.326	5.500.409	-4,0	7.862.826	42,9	8.542.736	8,6	8.214.170	-6,1	7.914.983	-3,6423
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.730.847	3.331.994	-10,7	4.962.187	48,9	5.394.111	8,7	4.939.599	105,2	4.516.634	-8,5627

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	800.000	398.853	-50,1	-1.686.464	-522,8	-431.924	-74,4	454.512	#DIV/0!	422.965	-6,9408
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	38.385.601	43.856.767	14,3	49.387.497	12,6	54.014.325	9,4	54.014.325	0,0	54.014.325	0,0
Receitas Primárias (I)	36.036.982	39.679.285	10,1	43.266.629	9,0	47.548.144	9,9	47.548.144	0,0	47.548.144	0,0
Despesa Total	38.385.601	43.856.767	14,3	49.387.497	12,6	53.631.550	8,6	53.631.550	0,0	53.631.550	0,0
Despesas Primárias (II)	35.632.849	39.118.451	9,8	44.730.000	14,3	49.138.756	9,9	49.138.756	0,0	49.138.756	0,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	404.133	560.834	38,8	-1.463.371	-360,9	-1.590.612	8,7	-1.590.612	0,0	-1.590.612	0,0
Dívida Pública Consolidada	6.284.629	5.766.079	-8,3	7.862.826	36,4	8.174.867	4,0	7.558.124	-7,5	7.017.569	-7,2
Dívida Consolidada Líquida	4.091.737	3.492.929	-14,6	4.962.187	42,1	5.161.829	4,0	4.545.086	-11,9	4.004.531	-11,9
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	877.385	418.118	-52,3	-1.686.464	-503,3	-413.324	-75,5	418.211	-201,2	375.009	-10,3
Nota:											

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0967315	**Valor Corrente x 1,0483**	**Valor Corrente**	**Valor Corrente / 1,045**	**Valor Corrente / 1,08680**	**Valor Corrente / 1,12788**
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					
Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2025.					
LUCIANO DA CUNHA GOMES					
Prefeito Municipal					

Rio Grande do Norte						
LAJES PINTADAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	8.298.806	100,00%	4.831.712	58,22%	6.080.114	100,00%
TOTAL	**8.298.806 100%**		**4.831.712**	**58%**	**6.080.114**	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		0%
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		0%
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	1.245.943	#DIV/0!	4.795.348	100%
TOTAL	-	#DIV/0!	1.245.943	#DIV/0!	4.795.348	100%
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						
Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2025.						
LUCIANO DA CUNHA GOMES						
Prefeito Municipal						

Rio Grande do Norte			
LAJES PINTADAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2026			
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Notas: Não houve movimentação.			
Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2025.			
LUCIANO DA CUNHA GOMES			
Prefeito Municipal			

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Rio Grande do Norte	
LAJES PINTADAS	
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS	
EXERCÍCIO DE 2026	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.375.487,94	3.188.579,07	3.347.601,78
Receita de Contribuições dos Segurados	1.193.399,22	999.875,73	1.153.077,40
Ativo	1.193.399,22	999.875,73	1.153.077,40
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	2.086.082,76	2.009.786,86	2.057.729,68
Ativo	2.086.082,76	2.009.786,86	2.057.729,68
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	96.005,96	178.916,48	136.160,30
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	96.005,96	178.916,48	136.160,30
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	634,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			634,40
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.375.487,94	3.188.579,07	3.347.601,78
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Benefícios	2.368.198,78	2.553.970,61	2.687.745,76
Aposentadorias	2.268.160,99	2.423.432,80	2.536.146,31
Pensões por morte	100.037,79	130.537,81	151.599,45
Outras Despesas Previdenciárias	3.617,60	3.796,81	1.651,36
Compensação Financeira entre os Regimes			1.651,36
Demais Despesas Previdenciárias	3.617,60	3.796,81	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.371.816,38	2.557.767,42	2.689.397,12
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	1.003.671,56	630.811,65	658.204,66
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
VALOR	3.375.487,94	3.188.579,07	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
VALOR	0,00	0,00	341.000,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa		316.616,48	2.154.590,24
Investimentos e Aplicações	1.503.501,63	1.210.509,27	0,00
Outro Bens e Direitos			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa			

Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Despesas Correntes (XIII)	**0,00**	**142.304,90**	**174.655,13**
Pessoal e Encargos Sociais		50.085,76	**59.664,55**
Demais Despesas Correntes		92.219,14	**114.990,58**
Despesas de Capital (XIV)			2.980,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	142.304,90	177.635,13
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	-142.304,90	-177.635,13
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa		513.233,13	
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Rio Grande do Norte	
LAJES PINTADAS	
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
EXERCÍCIO DE 2026	
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**
2024	3.773.433,53	17.351.995,39	-13.578.561,86	8.254.466,28
2025	3.192.810,94	14.278.416,92	-11.085.605,98	-2.831.139,70
2026	2.772.318,05	11.446.818,09	-8.674.500,04	-11.505.639,74
2027	2.368.330,43	9.095.298,64	-6.726.968,21	-18.232.607,95
2028	2.089.138,34	7.541.585,58	-5.452.447,24	-23.685.055,19
2029	1.765.329,01	6.070.194,39	-4.304.865,38	-27.989.920,57
2030	1.700.789,67	5.823.418,17	-4.122.628,50	-32.112.549,07
2031	1.542.400,08	5.110.636,09	-3.568.236,01	-35.680.785,08
2032	1.404.203,98	4.512.224,35	-3.108.020,37	-38.788.805,45
2033	1.356.001,51	4.336.347,52	-2.980.346,01	-41.769.151,46
2034	1.297.627,48	4.151.725,09	-2.854.097,61	-44.623.249,07
2035	1.174.173,07	3.757.083,79	-2.582.910,72	-47.206.159,79
2036	1.126.624,38	3.619.329,15	-2.492.704,77	-49.698.864,56
2037	1.057.462,38	3.361.220,31	-2.303.757,93	-52.002.622,49
2038	1.027.146,90	3.281.741,32	-2.254.594,42	-54.257.216,91
2039	978.853,49	3.165.909,46	-2.187.055,97	-56.444.272,88
2040	916.644,33	2.914.606,93	-1.997.962,60	-58.442.235,48
2041	852.920,38	2.678.279,64	-1.825.359,26	-60.267.594,74
2042	770.195,21	2.348.077,12	-1.577.881,91	-61.845.476,65
2043	697.890,78	2.048.302,74	-1.350.411,96	-63.195.888,61
2044	637.877,12	1.812.549,65	-1.174.672,53	-64.370.561,14
2045	446.336,86	1.439.578,28	-993.241,42	-65.363.802,56
2046	403.354,78	1.226.313,51	-822.958,73	-66.186.761,29
2047	351.523,11	900.831,07	-549.307,96	-66.736.069,25
2048	290.733,04	666.380,57	-375.647,53	-67.111.716,78
2049	238.697,29	379.106,78	-140.409,49	-67.252.126,27
2050	187.098,08	242.606,03	-55.507,95	-67.307.634,22
2051	157.107,80	201.265,95	-44.158,15	-67.351.792,37
2052	115.885,37	147.218,42	-31.333,05	-67.383.125,42
2053	89.667,43	119.689,37	-30.021,94	-67.413.147,36
2054	68.001,17	96.668,26	-28.667,09	-67.441.814,45
2055	44.170,58	72.083,61	-27.913,03	-67.469.727,48
2056	24.087,79	51.961,60	-27.873,81	-67.497.601,29
2057	21.019,82	49.172,53	-28.152,71	-67.525.754,00
2058	15.975,27	44.586,58	-28.611,31	-67.554.365,31
2059	9.895,30	9.805,06	90,24	-67.554.275,07
2060	7.997,86	7.747,67	250,19	-67.554.024,88
2061	2.638,03	2.638,54	-0,51	-67.554.025,39
2062	2.638,03	2.638,54	-0,51	-67.554.025,90
2063	2.638,03	2.638,54	-0,51	-67.554.026,41
2064	1.154,37	1.289,76	-135,39	-67.554.161,80
2065	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2066	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2067	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2068	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2069	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80

2070	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2071	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2072	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2073	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2074	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2075	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2076	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2077	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2078	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2079	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2080	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2081	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2082	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2083	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2084	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2085	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2086	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2087	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2088	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2089	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2090	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2091	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2092	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2093	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2094	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2095	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2096	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2097	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2098	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80
2099	0,00	0,00	0,00	-67.554.161,80

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**

Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

LAJES PINTADAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

LAJES PINTADAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

EVENTO	**2026**
Aumento Permanente da Receita*	5.009.373,33
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.009.373,33
Redução Permanente de Despesas (II)***	87.900,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.097.273,33
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	5.097.273,33

Notas: **Despesa Orçada em 2025 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).

Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

LAJES PINTADAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2026

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	251.875,72	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	251.875,72
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			

Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	251.875,72	SUBTOTAL	251.875,72
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	251.875,72	TOTAL	251.875,72
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			
Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2025.			
LUCIANO DA CUNHA GOMES			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:7DCCDE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM VASILHAME E FRASCOS MENORES, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAME PARA GÁS 13KG, MEDIDA QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS AFINS., **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44,** situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural em vasilhame e frascos menores, gás liquefeito de petróleo e vasilhame para gás 13kg, medida que visa atender as necessidades da Administração Pública do município de Monte Alegre/RN, suas secretarias e departamentos afins, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **D C DE LIMA RAÇÕES**						
CNPJ: **55.493.919/0001-56**		Telefone:			**8421669414**	
Endereço: **R SAO JOSE, 754 , CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000**						
Representante: DAIANE CARDOSO DE LIMA - CPF: 110.258.644-76						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0026311 - Vasilhame de botijão de Gás GPL, P13 retornável	Liquigas	Unidade	50,000000	188,990	9.449,50
2	0012991 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL (GÁS DE COZINHA) BOTIJÃO DE 13KG	Liquigas	UND	2000,000000	99,990	199.980,00
3	0039575 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO DE 20 LITROS	Gotas de cristal	Unidade	15000,000000	4,000	60.000,00
4	0004752 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS – FRASCO 500 ML	Sterbom	Unidade	10000,000000	0,990	9.900,00
5	0020488 - ÁGUA MINERAL NATURAL - COPO COM 200ML	Sterbom	Unidade	50000,000000	0,870	43.500,00
6	0033332 - VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L, RETORNÁVEL	Gotas de cristal	Unidade	500,000000	15,890	7.945,00

O valor da presente é de R$ 330.774,50, (trezentos e trinta mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN,02 de julho de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

D C De Lima Rações
Representante Legal:
DAIANE CARDOSO DE LIMA,
CPF/MF: 110.258.644-76

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6AC9DFCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial - SRP Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211010/2025

O Prefeito Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade**Pregão Presencial**para Registro de Preços sob o número de nº **002/2025**, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA, conforme disposto abaixo:

Fornecedor:	11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA						
Qtd. Itens:	2	**Média Desconto(%):**	10,00		**Total:**	120.000,00	
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Desc.(%)**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z	PROPRIA	UND	10,00	1,00	60.000,00	60.000,00
3	Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	PROPRIA	UND	10,00	1,00	60.000,00	60.000,00
	Total de Itens por Fornecedor: 2	**Total por Fornecedor:**					**120.000,00**
Fornecedor:	13.752.194/0001-23 - GLEYDIANO TAVARES DIAS						
Qtd. Itens:	1	**Média Desconto(%):**	6,00		**Total:**	60.000,00	
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Desc.(%)**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
2	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	PRÓPRIA	UND	6,00	1,00	60.000,00	60.000,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1		**Total por Fornecedor:**				**60.000,00**
					Total Geral	**180.000,00**	

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 02 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:38255D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 10245/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10245/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN E A EMPRESA FEDERAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE ATLETISMO.

O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN – Centro, PARAZINHO-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pela Prefeita a Sra. **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**, portador(a) do CPF nº 465.385.774-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **FEDERAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE ATLETISMO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.479.677/0001-66, sediado(a) a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, loja 26, Cond. Seaway Shopping, CEP. 59.082-095, Capim Macio, Natal-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Marcos Gomes da Silva**, portador(a) do CPF nº 080.781.224-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 217/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 036/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para promover a corrida de emancipação política do munícipio de Parazinho-RN para aproximadamente 400 (quatrocentos) participantes a ser realizada em 06 de julho de 2025, composta de produtos e serviços.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R$	TOTAL R$
1	Serviços de cronometragem eletrônica para corrida composto pelos seguintes itens: 400 (quatrocentos) números de peito com chips acoplados + conjunto com 4 (quatro) alfinetes de segurança; equipamentos eletrônicos de largada/percurso/chegada, através de 2 tapetes de 4m com sensores de chip; 1 (um) relógio de pórtico digital dupla face. Apuração detalhada conforme regulamento. Organização, execução, disponibilização, montagem e desmontagem de equipamentos, apuração dos resultados serão de responsabilidade da empresa. Entrega de kits de identificação (número + chip) informatizada por 02 profissionais. Divulgação do resultado técnico no local do evento dos que serão premiados em no máximo, 50 min. Após chegada se todos os participantes, no site da contratada e da Prefeitura Municipal de Parazinho.	01	Serviço	5.600,00	5.600,00
2	Locação de buzina marítima boca larga para largada de eventos, buzina a gás manual. Composição: propileno/propeno /butano, 250 ml/130g, alta potência sonora.	01	Serviço	30,00	30,00
3	Kit lanche embalado em sacola plástica com identificação do evento: 01 banana prata, 01 laranja cravo ou laranja comum, 01 barra de cereal sabores diversos de 20g, 01 biscoito com doce de goiaba acondicionado em embalagem de no mínimo 20g.	400	Kit	13,50	5.400,00
4	Confecção de medalhas fundida em liga metálica de zamak envelhecida, com o tamanho de 8mm de diâmetro personalizada com resina. Ao redor da medalha detalhes em alto relevo. Espessura de 3mm. Metalizada na cor dourada/prata ou bronze conforme arte. Suporte para fita com 2,5 cm de largura.	400	Unid.	21,90	8.760,00
5	Confecção de troféus fundido em liga metálica de zamak envelhecida, com o tamanho de 80 mm de diâmetro personalizada com resina. Ao redor da medalha detalhes em alto relevo. Espessura de 3mm.	110	Unid.	70,00	7.700,00
6	Auxiliar de serviços diversos a disposição do evento, incluindo (stafss), incluindo todas as despesas.	20	Diária	250,00	5.000,00
7	Locação de placa vertical de sinalização em PVC, 0,50x0,40 cm, adesivada dos postos para informação ao público geral (quilometragem, guarda-volumes, indicação de banheiros, etc). Em conformidade com o layout enviado pela secretaria.	20	Serviço	50,00	1.000,00
8	Serviços de coordenação, planejamento, organização e execução (gestor da corrida), o qual deverá participar de toda a execução, inclusive o período de inscrição e realização das provas, incluindo todas as despesas.	03	Diária	600,00	1.800,00
10	Cronometristas de acordo com o percurso, gêneros e deficientes, incluindo todas as despesas.	03	Diária	300,00	900,00
11	Batedores de acordo com o percurso, gêneros e deficientes, incluindo todas as despesas	02	Diária	300,00	600,00
12	Coordenador de premiação geral, incluindo todas as despesas	01	Diária	300,00	300,00
13	Coordenador de chegada, validação de resultados.	01	Diária	300,00	300,00
14	Coordenador de percurso + hidratação	02	Diária	300,00	600,00
15	Coordenador de pós-chegada	01	Diária	300,00	300,00

16	Coordenador de materiais	01	Diária	300,00	300,00
17	Coordenador de estrutura	01	Diária	300,00	300,00
18	Água mineral sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, acondicionada em copo com 200ml, fabricado em plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em deposito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Armazenada em caixas térmicas com gelos ou outros meios de armazenamentos em temperatura de 6ºC, e distribuídas em 02 (dois) locais pré-estabelecidos no trajeto da corrida em mesas de madeira térmica, medindo 2mx0,80m, sobrepostas em cavaletes com 2(dois) profissionais em cada ponto de distribuição.	2000	Unid.	1,50	3.000,00
19	Seguro de acidentes pessoais coletivos para competidores, que possuam vinculo efetivo e comprovado com o estipulante. (cobertura: morte acidental R$ 50.000,00 invalidez permanente total ou parcial por acidente R$ 50.000,00).	400	Serviço	4,50	1.800,00
20	Premiação em diversas categorias 8,5km masculino e feminino, serão premiados com bonificação pecuniária, através de deposito bancário na conta do titular por categoria conforme abaixo: Categoria Masculino (residente Parazinho) 1º R$ 1.500,00 2º R$ 800,00 3º R$ 400,00 4º R$ 300,00 5º R$ 200,00 Categoria feminino (residente Parazinho) 1º R$ 1.500,00 2º R$ 800,00 3º R$ 400,00 4º R$ 300,00 5º R$ 200,00 Categoria Masculino (aberto) 1º R$ 1.500,00 2º R$ 800,00 3º R$ 400,00 4º R$ 300,00 5º R$ 200,00 Categoria feminino (aberto) 1º R$ 1.500,00 2º R$ 800,00 3º R$ 400,00 4º R$ 300,00 5º R$ 200,00 Categoria Pessoa com Deficiência geral 1º R$ 250,00 2º R$ 150,00 3º R$ 100,00 Faixas etárias (geral) 8,5km: 3 (três) primeiros colocados masc e fem. 16 a 19 anos – 1º troféu + R$ 100,00 20 a 29 anos – 1º troféu + R$ 100,00 30 a 39 anos – 1º troféu + R$ 100,00 40 a 49 anos – 1º troféu + R$ 100,00 50 a 59 anos – 1º troféu + R$ 100,00 60 a 69 anos – 1º troféu + R$ 100,00 70 anos e acima – 1º troféu + R$ 100,00 Classificados em 2º e 3º lugares de todas as faixas etárias – troféu Equipe com maior número de inscritos e participação ativa nos 8,5km: 1º R$ 500,00 2º R$ 300,00 3º R$ 200,00	01	Serviço	16.200,00	16.200,00
21	Assessoria, monitoramento técnico, conhecimento e homologação da corrida.	01	Serviço	2.000,00	2.000,00
22	Serviço de sonorização para espaços externos ao ar livre. Roll mínimo de equipamentos de sonorização: 02 microfones sem fio, 6 caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica de 16 canais. Projeção de som suficiente para audição satisfatória de 300 a 400 pessoas. Instalação no local do evento concluída ate 2h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por 2 profissionais responsáveis pela operação de mesa de som. Diária de 6h.	01	Serviço	1.800,00	1.800,00
23	Locação de lixeira quadrada. Material plástico, capacidade de 100 litros, cor preta, acondicionamento por pedal	04	Unid.	150,00	600,00
24	Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda piramidal medindo 5 x 5m na cor branca, com possibilidade de fechamento lateral, em estrutura metálica com solda eletrônica e cobertura com lona na cor branca ou azul marinho, antichama em PVC flexível.	04	Unid.	400,00	1.600,00
25	Locação de pódio de resultado para três posições individuais com indicação da posição (1º, 2º e 3º) lugares, feito em aço galvanizado e com encaixa telescópico (um módulo entra dentro do outro).	01	Unid.	300,00	300,00
26	Locação de grade de contenção: grades de contenção, medindo 2m de comprimento por 1,3m de altura cada, com encaixes laterais, possibilitando o perfeito isolamento de público. Material em aço galvanizado ou pintura prata em perfeito estado de conservação.	100	Unid.	35,00	3.500,00
27	CAMISAS ESPORTIVAS: camisetas confeccionadas em tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfer sublimático e degradê gola madri com o brasão do município do lado esquerdo, todas as imagens em transfer sublimático em várias cores tamanhos do P ao GG.	420	Unid.	32,00	13.440,00
	TOTAL			**R$**	**83.130,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/06/2025 e encerramento em 31/12/2025, não podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 83.130,00 (oitenta e três mil, cento e trinta reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado numa única diária.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 14.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-função: 695 – TURISMO
Programa: 0059 - MAN. DA SEC. MUN. DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 201300 – PROMOÇÃO DE FESTAS POP E COMEMORATIVAS
Natureza: 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Natureza: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 / 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através das receitas do OGM.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de João Câmara-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parazinho-RN, 30 de junho de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Responsável Legal Da Contratante
Prefeita Municipal

MARCOS GOMES DA SILVA
Responsável Legal Da Contratada
Presidente

_____
Gestor Do Contrato:
CPF.

_____
Fiscal Do Contrato:
CPF.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:2819BE48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 113, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 113, de 05 de Maio de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o limite de 35% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.220.368,76 (três milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 05 de Maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.220.368,76**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**5.168,53**

	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**3.755,65**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.755,65
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				**1.412,88**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.412,88
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**237.865,50**
	1012 Amortização da Dívida Interna				**150.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				**87.865,50**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.418,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	26.447,50
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**385.953,89**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**31.116,10**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.116,10
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**6.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**119.726,78**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	106.226,78
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**218.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	218.000,00
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				**4.711,01**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.711,01
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**6.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**403.440,50**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**1.914,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.914,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**367,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	367,60
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**169.198,90**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	153.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	13.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.523,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	155,90
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**11.760,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.760,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**220.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	220.200,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**2.074.473,09**
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**20.536,05**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.553,45
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.382,60
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				**18.185,45**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.585,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				**64.606,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	64.606,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**8.715,88**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.715,88
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				**1.650,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.350,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a familias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**3.116,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.116,00
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				**25.858,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.858,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				**57.262,96**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.912,46
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	29.750,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				**17.976,89**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.661,89

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.715,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**56.398,61**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.177,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.281,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.940,00
	2130 Manutenção da casa dos Conselhos				**5.600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.600,00
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (facções ind de costura e confecções)				**1.794.567,25**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	310.595,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.483.971,93
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**11.033,83**
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				**11.033,83**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	11.033,83
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**102.433,42**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**102.433,42**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	66.521,42
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.912,00
Anexo II (Redução)					**3.220.368,76**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**5.168,53**
	1028 Aquisição de Veículo				**5.168,53**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	5.168,53
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**57.815,50**
	1011 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças				**2.300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.300,00
	2032 Manutenção da Di¡vida Publica Municipal				**2.894,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.894,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				**9.884,18**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.571,21
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.670,73
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	158,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	202,09
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	28,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	92,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	162,05
	1217 Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura				**23.493,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.025,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.468,00
	1216 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Administração				**12.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.200,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				**7.044,32**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	95,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	57,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	108,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	149,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	35,32
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**385.953,89**
	1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				**5.789,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.789,00
	1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Biblioteca Pública Municipal				**5.789,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.789,00
	1100 Construção de Quadra de Esporte Escolar				**11.025,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.025,00
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				**2.970,03**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.970,03
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				**230,45**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	230,45
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal				**507,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	248,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	259,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**13.906,51**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.543,07
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	399,83
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	683,07
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	345,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	949,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	624,84
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.688,61
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.333,60
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**106.226,78**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	106.226,78
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				**13.436,67**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	633,22
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.789,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.720,45
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.205,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.089,00
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
	2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior				**3.221,64**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	221,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	579,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	579,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.484,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	358,00
	2076 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Médio				**140,80**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	140,80
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**218.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	218.000,00
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	500,00
	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
	1175 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO				**2.711,01**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.711,01
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**465.836,10**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**17.901,57**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	17.901,57
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				**88.992,20**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	88.992,20
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**12.547,50**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.247,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.300,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**21.999,34**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	21.999,34
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				**3.324,17**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	324,17
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**9.272,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.036,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.236,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**8.363,06**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.543,99
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	137,07
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	579,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.103,00
	2019 Manutenção do CAPS				**21.130,78**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.751,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	484,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	579,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	579,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	579,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.158,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**7.805,53**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.795,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,90
	2074 Manutenção do e-Multi				**10.510,75**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.933,75
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.158,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.158,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.158,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	16000000	0001	1.103,00

		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**15.167,44**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.129,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.880,09
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.158,00
	2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola				**3.474,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.158,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	579,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	579,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	579,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	579,00
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				**9.752,61**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.752,61
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**16.996,82**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.836,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.265,82
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.158,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.158,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	579,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**62.395,60**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	27.125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.056,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.220,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.994,00
	2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus				**11.584,20**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	579,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.743,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.158,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.367,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.158,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	579,00
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos				**4.674,22**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.674,22
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**120.870,31**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.870,31
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				**16.180,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.158,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.231,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	579,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.317,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.158,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	579,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.158,00
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				**2.894,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.894,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**56.545,83**
	1044 Construção e Melhoria Habitacional Rural				**6.870,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.948,79
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.921,21
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos- SCFV				**49.675,83**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	49.675,83
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**1.977.582,13**
	1058 Construção e Recuperação de Praças				**150.491,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.491,00
	1061 Recuperação de Estradas Muicipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões				**22.283,83**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	22.283,83
	1136 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Urbano				**164.273,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	164.273,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**171.918,98**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.085,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	163.833,98
	2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias				**76.516,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76.516,50
	2067 Manutençao de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				**73.483,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73.483,50
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				**227.050,32**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	227.050,32
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				**83.545,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.545,00
	1045 Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023				**1.008.020,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.008.020,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**252.371,35**
	1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal				**6.400,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.400,00
	1077 Aquisição e Instalação de Cataventos e Acessórios				**9.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	1111 Manutenção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados				**224.516,36**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	74.578,43
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	149.937,93
	2124 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos				**1.454,99**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.454,99
	2126 Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas				**11.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.000,00
15 .001 Procuradoria Geral do Município					**19.095,43**
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				**19.095,43**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.095,43

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6993B850

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 114, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 114, DE 05 de Maio de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 137.367,81 (cento e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 05 de Maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**137.367,81**
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**118.550,99**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				**118.550,99**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	80.773,87
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	37.777,12
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**6.198,00**
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**6.198,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	6.198,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**12.618,82**
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**11.818,82**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.601,37
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.217,45
Anexo II (Redução)					**137.367,81**
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**88.550,66**

	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				**2.401,50**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.401,50
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				**86.149,16**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.419,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.879,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.886,79
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	24.363,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.601,37
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**33.184,12**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**574,50**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	78,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	46,50
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**73,01**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	73,01
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**155,36**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	0,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	151,64
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**5,12**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5,12
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				**131,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	117,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**95,31**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	95,31
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**1.052,46**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	79,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	79,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	275,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	389,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	204,18
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	25,00
	2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				**1.991,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	138,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	463,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	463,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	463,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	243,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	221,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**2.120,24**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	410,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	551,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	789,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	370,24
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**26.986,12**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.986,12
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**2.017,45**
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora				**2.017,45**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.017,45
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**13.615,58**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**13.615,58**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.615,58

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:DCAD6325

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 213, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 213, DE 05 de Maio de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:
Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R$ 1.731.696,11 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e onze centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.
Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 05 de Maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.731.696,11**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**22.445,40**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**22.445,40**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.675,40
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**17.350,00**
	1216 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Administração				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				**14.350,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.600,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**342.646,62**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**2.215,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	415,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**6.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.700,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**116.381,39**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	61.181,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.200,00
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				**820,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	820,00
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				**7.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.600,00
	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA				**255,64**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	255,64
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**116.634,90**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	102.234,90
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				**75.241,67**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	75.241,67
	2183 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Fundamental				**400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	400,00
	2185 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL – CRECHE				**16.398,02**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	16.398,02
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**1.002.448,84**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**469.349,14**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	117.967,99

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	240.024,84
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.430,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.925,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**207.902,82**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	110.213,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	82.881,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.541,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.167,32
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.100,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**109.300,28**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	271,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	109.028,59
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				**195,55**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	195,55
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**210,77**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	210,77
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**12.597,07**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.821,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.673,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.101,80
	2019 Manutenção do CAPS				**19.567,46**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.446,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.120,70
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**43.707,24**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	280,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.365,53
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.255,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.505,90
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	299,80
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	3.000,00
	2074 Manutenção do e-Multi				**2.532,83**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	540,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.028,57
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	964,26
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**25.522,72**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.028,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.028,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.465,58
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				**492,91**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	492,91
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**25.070,05**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.918,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	296,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	11.965,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.890,85
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**86.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	86.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**81.315,30**
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**24.066,64**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.836,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.230,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				**5.500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.500,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**4.449,18**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.449,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				**115,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				**2.120,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.120,00
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora				**27.324,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	27.324,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				**2.739,28**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.020,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.718,30
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e				**9.210,00**

	Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.276,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.504,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				**5.191,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	5.191,20
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**258.116,62**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**254.836,62**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.696,49
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	12.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	225.440,13
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				**3.280,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.280,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**5.873,33**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**5.873,33**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.673,33
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**1.500,00**
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					**1.731.696,11**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**22.445,40**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**22.445,40**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.291,96
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.675,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.478,04
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**17.350,00**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				**2.800,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1217 Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura				**3.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2186 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais				**200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				**11.350,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	32,48
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.125,65
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	191,87
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**342.646,62**
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				**53.744,61**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.325,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	51.419,61
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**89.346,90**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	813,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	88.418,90
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	115,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**65.214,78**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.862,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.025,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	44.327,78
	2059 Manutenção das atividades				**23.795,00**

	Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	820,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.068,55
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.789,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.173,25
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.944,20
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				**1.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	700,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				**63.866,34**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	63.010,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	855,64
	2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2076 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Médio				**300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				**2.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA				**4.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**8.850,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.850,00
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				**11.630,97**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	11.630,97
	2183 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Fundamental				**16.798,02**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	16.398,02
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**1.002.448,84**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**217.840,57**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.821,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	65,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	210.029,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.033,40
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	806,85
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.084,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**27.802,27**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.057,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	745,13
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**182.417,25**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	181.857,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	559,89
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**19.586,38**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.586,38
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				**40.544,53**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	37.826,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	130,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	271,69
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.158,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	1.158,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**1.375,90**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.158,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	217,90
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**555,89**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	555,89
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**11.422,49**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	557,89
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.864,60
	2019 Manutenção do CAPS				**540,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	540,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**233.118,72**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	124.259,82

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.523,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	155,90
	2074 Manutenção do e-Multi				**1.028,57**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.028,57
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**10.867,60**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.305,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	562,42
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				**175.446,90**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	27.524,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	122.922,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.000,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**22.464,96**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.351,96
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	10.652,04
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	100,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.360,11
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**25.430,43**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21.430,43
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
	2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus				**5.780,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.780,80
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos				**22.925,78**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	22.925,78
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**3.299,80**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.299,80
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**81.315,30**
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				**9.111,86**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.832,86
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	79,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				**40.136,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	40.136,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**74,39**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	74,39
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				**39,11**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39,11
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a familias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**1.448,78**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	865,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	79,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	158,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	177,05
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	68,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	101,73
	2030 Manut. do serv de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade				**237,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	79,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	158,00
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				**6.041,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.041,00
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora				**11.817,83**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	11.817,83
	2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola				**914,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	79,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	110,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	146,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	579,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				**2.590,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.590,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				**115,15**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	0,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**3.598,98**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.440,98
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	79,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	79,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				**5.191,20**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	5.191,20
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**258.116,62**
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				**6.696,49**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.696,49
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**12.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.700,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				**235.440,13**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	235.440,13
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				**3.280,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.280,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**5.873,33**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**3.155,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.955,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre				**402,33**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	154,33
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	248,00
	2093 Manutenção da Atividades Ligadas a Defesa Civil				**2.316,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	579,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	579,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	116,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	463,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	248,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	331,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**1.500,00**
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				**1.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo				**100,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:279E806C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO TÉCNICA E ESCUTA PÚBLICA SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA E ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.

No dia 25 de junho de 2025, às 10:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizado à Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº s/n, Centro de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no § 4º, do art. 3º, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e o art. 14, da Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023, realizou reunião técnica e escuta pública com a participação da sociedade civil em assembleia geral junto aos agentes e fazedores de cultura local, com o objetivo de detalhar as metas e ações previstas no Plano de Ação cadastrado na plataforma oficial de transferências da União (Transferegov), pelo qual será elaborado o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aberto os trabalhos a Secretária Municipal de Pedra Preta, Senhora Renata Gabriela de Medeiros Bandeira, cumprimentou todos os presentes, proferindo a saudação inicial, em seguida passou a palavra ao Assessor Técnico e Consultor em Gestão Cultural o Senhor, Lindenberg da Silva Bezerra, que procedeu com explanação sobre a PNAB. Desta forma, foram esclarecidas aos presentes: o conceito, os valores, os deveres do ente federado, as possibilidades de utilização dos recursos, os meios de execução, o público alvo e as vedações. Em seguida a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pedra Preta, Senhora, Renata Gabriela de Medeiros Bandeira, fez o detalhamento das metas e ações previstas no Plano de Ação e abriu o debate sobre aplicação dos recursos da PNAB para execução no ano de 2025, com repasse no valor total de R$ 39.296,03 (Trinta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e três centavos) conforme o anexo III da Portaria MinC nº 80/2023, que ficou proposto da seguinte forma:

Nº	METAS - AÇÕES GERAIS	ATIVIDADE	VALOR R$
01	**Premiação por trajetória Cultural**	Economia Criativa	20.331,23
02	**Premiação por trajetória Cultural**	Coletivo	10.000,00

03	**Premiação por trajetória Cultural**	Categoria Músicos	6.000,00
04	**Literatura**	Literatura	1.000,00

Nº	**METAS /AÇÃO - CUSTO OPERACIONAL (até 5%)**	**ATIVIDADE**	**VALOR R$**
01	**Operacionalização da Lei**	Contratação de Consultoria técnica	1.964,80

Durante o detalhamento, houve ampla e irrestrita participação dos presentes com relação à definição da aplicação dos recursos, através do qual será elaborado o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR. Nada mais havendo a tratar, a Secretária Municipal de educação, Cultura e Desporto, Renata Gabriela de Medeiros Bandeira, encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

NOME/ASSINATURA	**RG/CPF**
MARICLEIS SANTANA DE LIMA	070.463.044-32
MARIA JULIANA SILVA DE SOUZA	706.694.414-30
ADRIANA FELIPE SILVA	031.771.544-57
ENIVALDO LOPES DANTAS	010.490.044-00
ILDA MONTEIRO MACARIO	916.002.944-72
FRANCISCA FATIMA DE ARAUJO	429.224.374-34
MARIA IRENE MONTEIRO FERNANDES	048.524.739-94
AURICELIA MONTEIRO MACARIO MIRANDA	009.657.654-58
MARIA CLEONE FARIAS DA SILVA	035.191.794-23
FRANCISCA SALES DE SOUZA	046.925.174-33
ALICE M MACARIO DE ARAUJO	018.608.844-23
RANIERIDA M MACARIO DE ARAUJO	069.888.154-06
REGIANE MACARIO DE MIRANDA	069.323.074-64
FRANCISCA GOMES PINHEIRO	146.629.574-00
MARIA DOS ANJOS MONTEIRO	044.556.234-33
CASSILDA LOPES DA SILVA	806.711.794-20
FRANCENETE LOPES FIRMINO	315.973.354-87
RAYONARA LOPES MACARIO	018.226.014-03
EDNALDO FREDSON LOPES	063.503.904-40
MARLI DUARTE	044.288.924-03
FRANCISCA MONTEIRO MACARIO	777.907.824-87
IRACILDA MONTEIRO MACARIO	499.626.984-72
MAURO MONTEERO MACARIO	915.989.904-20
JASSILA BRENA DE LIMA DA SILVA	094.631.204-40
FRANCISCO IVONALDO DA SILVA	082.055.214-64
PAULO MOTEIRO DUARTE	011.151.504-13
GRAZIELLE ESTEVAM MACARIO	123.772.7244-36
LUIS MATEUS DE SOUZA DUARDE	707.184.504-26

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:ECE0706B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 214

DECRETO Nº 214 DE 12 de março de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.682,85 (setenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.682,85 (setenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 12 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**70.682,85**
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**22.682,85**
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				**22.682,85**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	22.682,85
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**48.000,00**
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão				**48.000,00**

	c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	48.000,00
Anexo II (Redução)					**70.682,85**
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**22.682,85**
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				**22.682,85**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.682,85
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**48.000,00**
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**48.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	48.000,00

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:29724A9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 227

DECRETO Nº 227 DE 05 de maio de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.754,00 (um milhão, trezentos mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.754,00 (um milhão, trezentos mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 05 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.300.754,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					**30.000,00**
	2012 Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					**1.140.000,00**
	2022 Manutenção das Ações do Prog. de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	45.000,00
	2039 Promoção de Eventos Culturais				**315.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	285.000,00
	2138 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**780.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15420000	0001	700.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15500000	0001	80.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**64.754,00**
	2056 Manutenção da Sec. Mun. de Saúde				**64.754,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.754,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**66.000,00**
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**66.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	66.000,00
Anexo II (Redução)					**1.300.754,00**
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					**1.140.000,00**
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer				**1.110.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.065.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.000,00
	2019 Manutenção do Ensino Fundamental				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
07 .001 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					**30.000,00**
	2050 Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**130.754,00**
	2058 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2062 Manutenção Fundo Municipal de Saude				**54.754,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.754,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**66.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	66.000,00

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:13682298

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 228

DECRETO Nº 228 DE 05 de maio de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, Recurso Excesso de Arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, Recurso Excesso de Arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 05 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Cria)					**150.000,00**
09 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**150.000,00**
	2087 Bloco da Proteção Social Básica				**150.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16603110	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16603110	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16603110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	20.000,00

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E54DA966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 231

DECRETO Nº 231 DE 06 de maio de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, Recurso Anulação de Dotação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, Recurso Anulação de Dotação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 06 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Cria)					**5.000,00**
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					**5.000,00**
	2026 Manutenção do Ensino Infantil				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
06 .001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					**5.000,00**
	2017 Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE				**5.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C0F5C022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010_2025

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
DECRETO Nº 10, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.308.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.308.000,00 (um milhão, trezentos e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste
Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN					
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000					
CNPJ: 01.612.393/0001-57					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.308.000,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**40.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**40.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	40.000,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**350.000,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**350.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					**200.000,00**
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**14.000,00**
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO- FUNDEB 30%				**14.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	14.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					**15.000,00**
	2026 MAN DAS ATIVID. CULTURAIS, ESPORTE E LAZER				**15.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**630.000,00**
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**180.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	180.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**400.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	400.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**50.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**59.000,00**
	2038 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**39.000,00**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	39.000,00
	2045 GESTAO BENEFICIOS EVENTUAIS				**20.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**1.308.000,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**40.000,00**
	1002 REF. E AMP. PREDIO SEDE DA PREF. MUN.				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**100.000,00**
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA				**100.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**14.000,00**
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO -FUNDEB 30%				**14.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	14.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					**15.000,00**
	1026 REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS				**15.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**630.000,00**
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**580.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	180.000,00
	2035 MAN DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS- COVID				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2056 MAN DA VIGILANCIA SANITARIA				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**59.000,00**
	2038 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**4.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**55.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
90 .999 RESERVA DE CONTIGENCIA					**450.000,00**
	0999 RESERVA DE CONTIGENCIA				**450.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	450.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:215677C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011_2025

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 11, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**8.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**8.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	8.000,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					**5.000,00**
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**1.000,00**
	1020 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. MEDIO - PNATE				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	1.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**1.000,00**
	2038 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**1.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**8.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					**5.000,00**
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**1.000,00**
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**1.000,00**
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**1.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:96F2C5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Processo Administrativo nº 423028/2025
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de um veículo com carroceria tipo VTAV (veículo para transporte de animais vivos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA**		
CNPJ: **19.812.131/0001-00**	Telefone: **84 99944-1693**	Email: **acaoengenharia@hotmail.com**
Endereço: **Rua José Francisco da Silva, 119 , TRES A UM, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **Cyro Pontes da Silva** - CPF: **071.847.114-83**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0044354 - LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE 4.00 T.	FORD	Mês	12,000000	5.439,000	65.268,00

Importa a presente em R$ **65.268,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais)**.
VIGÊNCIA: **02 de junho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **02 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA**. CNPJ Nº **19.812.131/0001-00** CPF de número **071.847.114-83** cargo **Sócio Administrador** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:8C549905

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 SSP

Processo Administrativo nº 423022/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CONDICIONADOR DE AR, BEBEDOURO E REFRIGERADORES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA**		
CNPJ: **28.048.048/0001-99**	Telefone: **83987296619**	Email:
Endereço: **RUA NOSSA SENHORA MAE DOS HOMENS, 0 CASA, CONJUNTO CONÊGO MONTE, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA** - CPF: **068.951.834-00**		

lote unico

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0019059 - Recarga de gás com correção do sistema de ar condicionado “SPLIT”	DO EDITAL	Unidade	65,000000	50,000	3.250,00
2	0019061 - Recarga de gás com correção do sistema de bebedouros	DO EDITAL	Unidade	65,000000	70,000	4.550,00
3	0019062 - Recarga de gás com correção do sistema de refrigeradores	DO EDITAL	Unidade	40,000000	70,000	2.800,00
4	0019063 - Instalação de ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	100,000000	350,000	35.000,00
5	0019064 - Instalação de ar condicionado de 22.000 a 30.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	65,000000	350,000	22.750,00
6	0019065 - Instalação de ar condicionado do tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	65,000000	500,000	32.500,00
7	0018958 - RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	65,000000	150,000	9.750,00
8	0018959 - RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	55,000000	150,000	8.250,00
9	0019066 - Retirada de ar condicionado pisto teto de 36.000 a 48.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	30,000000	150,000	4.500,00
10	0019067 - Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	1100,000000	135,000	148.500,00
11	0019068 - Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	275,000000	140,000	38.500,00
12	0019069 - Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	55,000000	145,000	7.975,00
13	0019070 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	DO EDITAL	Unidade	175,000000	180,000	31.500,00
14	0019071 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	DO EDITAL	Unidade	55,000000	195,000	10.725,00
15	0019072 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS (sem fornecimento de peças)	DO EDITAL	Unidade	15,000000	150,000	2.250,00
16	0035505 - Manutenção de geladeiras, freezer horizontal e bebedouros - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE COZINHA INDUSTRIAL	DO EDITAL	Unidade	100,000000	100,000	10.000,00
17	0035506 - MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS, FREEZER HORIZONTAL E BEBEDOUROS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE COZINHA INDUSTRIAL	DO EDITAL	Unidade	100,000000	200,000	20.000,00
18	0035539 - TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 12000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	30,000000	450,000	13.500,00
19	0035540 - TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	30,000000	450,000	13.500,00
20	0035541 - TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 24000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	25,000000	450,000	11.250,00
21	0035542 - TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 30000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	20,000000	450,000	9.000,00
22	0035543 - TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 9000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	100,000000	50,000	5.000,00
23	0035544 - TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 12000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	100,000000	50,000	5.000,00
24	0035545 - TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	100,000000	50,000	5.000,00
25	0035546 - TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	80,000000	50,000	4.000,00
26	0035515 - TROCA DE CAPACITOR DE 25uf ate 60uf	DO EDITAL	Unidade	175,000000	50,000	8.750,00
27	0035516 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS UNIDADE EXTERNA.	DO EDITAL	Unidade	80,000000	50,000	4.000,00
28	0035538 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	DO EDITAL	Unidade	80,000000	50,000	4.000,00
29	0035517 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	DO EDITAL	Unidade	80,000000	70,000	5.600,00
30	0035518 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS UNIDADE INTERNA	DO EDITAL	Unidade	55,000000	70,000	3.850,00
31	0035519 - SERPENTINA Especificação: serpentina grade da central de ar	DO EDITAL	Unidade	55,000000	100,000	5.500,00
32	0035520 - Controle remoto sem fio UNIVERSAL	DO EDITAL	Unidade	200,000000	50,000	10.000,00
33	0035521 - MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA BANDEIJA DO EVAPORADOR	DO EDITAL	Unidade	35,000000	50,000	1.750,00
34	0035522 - MANUTENÇÃO NA VÁLVULA SCHRADER	DO EDITAL	Unidade	35,000000	50,000	1.750,00
35	0035523 - BANDEJA DO DRENO DA EVAPORADORA	DO EDITAL	Unidade	55,000000	50,000	2.750,00
36	0044352 - CHAVE CONTATORA	DO EDITAL	Unidade	65,000000	50,000	3.250,00
37	0035525 - PRESSOSTATO DE ALTA	DO EDITAL	Unidade	65,000000	50,000	3.250,00
38	0035526 - PRESSOSTATO DE BAIXA	DO EDITAL	Unidade	65,000000	50,000	3.250,00
39	0035547 - REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	100,000000	40,000	4.000,00
40	0035548 - REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE D44 A 22.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	100,000000	40,000	4.000,00
41	0035549 - REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO.	DO EDITAL	Unidade	100,000000	40,000	4.000,00
42	0035530 - REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	100,000000	40,000	4.000,00
43	0035531 - REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS.	DO EDITAL	Unidade	40,000000	40,000	1.600,00
44	0035550 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	35,000000	40,000	1.400,00
45	0035551 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO	DO	Unidade	35,000000	40,000	1.400,00

	PRESTADOR DO SERVIÇO	EDITAL				
46	0035552 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	35,000000	40,000	1.400,00
47	0035553 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	30,000000	40,000	1.200,00
48	0035554 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	20,000000	40,000	800,00
49	0037839 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	15,000000	40,000	600,00
VALOR GLOBAL lote unico						**541.150,00**

Importa a presente em R$ **541.150,00 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais)**.
VIGÊNCIA: **30 de junho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **30 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA**. CNPJ Nº **28.048.048/0001-99** CPF de número **068.951.834-00** cargo **empresário** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:DE077E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025SSP

Processo Administrativo nº 423038/2025
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO - ME**		
CNPJ: **08.641.205/0001-68**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA OLAVO BILAC , 0 , CENTRO, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **Franque Alves do Nascimento** - CPF: **028.611.184-58**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0022166 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA	NA	Unidade	600,000000	25,000	15.000,00
2	0022167 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO PASSEIO E AMBULÂNCIA – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJA.	NA	Unidade	600,000000	53,000	31.800,00

Importa a presente em R$ **46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2026**.

SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2025**.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO - ME**. CNPJ Nº **08.641.205/0001-68** CPF de número **028.611.184-58** cargo **Sócio** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:848E98A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025SSP

Processo Administrativo nº 423037/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de água mineral (volumes diversos), destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da administração municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **C F P DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA**		
CNPJ: **34.267.562/0001-18**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA RITA COSTA DE ANDRADE, 360 , MARACUJA, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **CICERO FRANCILENO PEREIRA DE LIMA** - CPF: **099.652.064-30**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001958 - Água Mineral Copo Descartável de 200 ml: Embalagem em copo descartável de 200 ml em material de polipropileno. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Acondicionados em caixa protetora. Embalagem: caixa contendo 48 unidades	STER BOM	Caixa	300,000000	24,000	7.200,00
2	0044540 - Água Mineral Sem Gás Garrafa de 500 ml: Acondicionada em garrafa de 500 ml. Registro no Ministério da Saúde e CNNPA, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem: Pacote com 12 unidades.	STER BOM	Pacote	500,000000	6,600	3.300,00
3	0044541 - Água Mineral Natural Garrafão Retornável 20L: Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. Com fornecimento do vasilhame em comodato. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA.	FONTE PURA	UND	6000,000000	3,000	18.000,00

Importa a presente em R$ **28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2026**.

SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2025**.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **C F P DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA**. CNPJ Nº **34.267.562/0001-18** CPF de número **099.652.064-30** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:F4800ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Folha_____
Mat._____
Ass._____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**Fundo Municipal de Saúde**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia – 01/07/2025 - 8h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia – 08/07/2025 - 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia – 11/07/2025 - 9h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia – 11/07/2025 – 9:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:
1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
1.2. A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
3.1. Poderão participar deste pregão EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.
4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:
4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
1.1.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.1.2. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.3. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
1.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.2.8. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
4.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
4.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
4.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
4.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
4.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.
4.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
4.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).
4.4.2. Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante.
4.4.3. Autorização de Funcionamento Especial (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em obediência ao Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC n. 16, de 1° de Abril de 2014.
4.4.4. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:
4.4.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
4.4.6. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
4.4.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
4.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:
5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:
6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio
www.portaldecompraspublicas.com.br;
6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
7.1. Não poderão disputar esta licitação:
7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação
do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05 (cinco centavos).**
10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances
públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:
11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:
12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1400/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fraldas descartáveis para recém- nascido (até 4,5 kg), contendo barreiras antivazamento e impermeáveis, fitas ajustáveis e tecido esponjoso	Unid	360	2,67	961,20
02	Fraldas descartáveis infantis **P** (3 - 5 kg), contendo barreiras antivazamento e impermeáveis, fitas ajustáveis e tecido esponjoso	Unid	600	1,59	954,00
03	Fraldas descartáveis infantis **M** (4 - 9 kg), contendo barreiras antivazamento e impermeáveis, fitas ajustáveis e tecido esponjoso	Unid	900	1,81	1.629,00
04	Fraldas descartáveis infantis **G** (7 - 11 kg), contendo barreiras antivazamento e impermeáveis, fitas ajustáveis e tecido esponjoso	Unid	3.200	1,92	6.144,00
05	Fraldas descartáveis infantis **XG** (9 - 13kg), contendo barreiras antivazamento e impermeáveis, fitas ajustáveis e tecido esponjoso	Unid	6.000	2,12	12.720,00
06	Fraldas descartáveis infantis **XXG** (13 - 17 kg), contendo barreiras antivazamento e impermeáveis, fitas ajustáveis e tecido esponjoso	Unid	4.800	2,45	11.760,00
07	Fraldas descartáveis infantis **XXXG** (18 - 27 kg), contendo barreiras antivazamento e impermeáveis, fitas ajustáveis e tecido esponjoso	Unid	4.800	2,74	13.152,00
08	Fraldas descartáveis geriátricas **P:** Ideal para pessoas com peso entre 20 e 40 kg e cintura entre 40 e 80 cm. **Barreiras anti-vazamento, Materiais respiráveis e antialérgicos, Gel superabsorvente, Indicador de umidade, Aloe Vera, Formato anatômico**	Unid	2.400	2,45	5.880,00
09	Fraldas descartáveis geriátricas **M** (40 – 70 kg), Cintura entre 75 e 110 cm. **Barreiras anti-vazamento, Materiais respiráveis e antialérgicos, Gel superabsorvente, Indicador de umidade, Aloe Vera, Formato anatômico**	Unid	4.800	2,65	12.720,00
10	Fraldas descartáveis geriátricas **G** (70 – 90 kg), Cintura: de 100 e 145 cm. **Barreiras anti-vazamento, Materiais respiráveis e antialérgicos, Gel superabsorvente, Indicador de umidade, Aloe Vera, Formato anatômico**	Unid	4.800	2,86	13.728,00
11	fraldas descartáveis geriátricas **EG** (peso acima de 90 kg), Cintura: de 120 e 155 cm. **Barreiras anti-vazamento, Materiais respiráveis e antialérgicos, Gel superabsorvente, Indicador de umidade, Aloe Vera, Formato anatômico**	Unid	14.400	3,09	44.496,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONSIDERANDO que a aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.
2.2. CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a assistência terapêutica integral consiste em: "I - Dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravo à saúde a ser tratado ou, na falta do protocolo, em conformidade com o disposto no art. 19-P da Lei 8080/90". "II - Oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde (SUS), realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.
2.3. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

2.4. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade constante de suprir a demanda de fraldas geriátricas e infantis para atendimento das necessidades de usuários da rede pública de saúde e dos programas sociais do município, justifica-se a realização de procedimento licitatório para aquisição desses itens.

3.2. As fraldas geriátricas são insumos indispensáveis para pessoas acamadas, idosos, pacientes com incontinência urinária ou com limitações de mobilidade, atendidos nas unidades de saúde, no domicílio ou em instituições de acolhimento. Da mesma forma, as fraldas infantis são essenciais para atender crianças em situação de vulnerabilidade social, cadastradas em programas assistenciais ou em acompanhamento médico nas unidades de saúde.

3.3. Destaca-se que a aquisição desses itens visa garantir o atendimento humanizado, a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e o cumprimento de obrigações legais e constitucionais do Município, no que se refere à assistência social e à saúde pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:
5.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
5.1.2. A contratada deve ser responsável pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.

5.1.3. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.
5.1.4. O fornecedor deverá cumprir os requisitos para habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico- financeira que serão definidas no Edital.
5.1.5. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

5.1.6. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.
5.1.7. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.
5.1.8. O objeto, em suas características, pode ser classificado como bem comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de fornecimento contínuo, visto que tratamos de necessidades permanentes para manutenção de atividades administrativas, e de natureza divisível, pois, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.
5.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
5.3. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.
5.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
5.5. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente;
5.6. Os itens devem ser entregues na sede do município de Santana do Matos/RN, em local e horário informados na Ordem de Fornecimento.
5.7. Os produtos deverão conter embalagem com data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
5.8. Os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo
– e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada:
5.9 A reposição dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

5.10. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelos órgão de controle;
Subcontratação
5.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.11.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
Garantia da contratação
5.23. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.
6.2. Os bens deverão ser entregues no endereço especificado nas Ordens de Fornecimento, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, das 07h às 13h.
6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.4. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
6.5. A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 1 (um) ano, após o recebimento do pedido/ordem.
6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
6.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.10. O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.
6.11. A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. 8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
8.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
8.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012
9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.
9.2. Exigências de habilitação
9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
9.3 Habilitação jurídica
9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas
Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.3.8 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.5 Qualificação Econômico-Financeira
9.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
9.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
9.5.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
9.5.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.5.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
9.5.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

9.5.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dosíndices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.
9.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
9.5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
9.6 Qualificação Técnica
9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
9.6.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 –Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).
9.6.2. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:
I. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
II. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
III. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
9.6.3. Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante.

9.6.4.Autorização de Funcionamento Especial (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em obediência ao Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC n. 16, de 1° de Abril de 2014.
10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 124.144,20 (cento e vinte e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme custos apostos no Mapa de Preços.
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 São obrigações da Contratante
11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13. DO REAJUSTE
13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2025.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 3164

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2025,** bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEN S	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR R$ UNIT.**	**VALOR R$ TOTAL**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___de ___de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....
O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº..... , doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1434/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2025** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / /20_____ , podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ELEMENTOS DE DESPESA: FONTE:
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Santana do Matos/RN, ... de..... de 20.....

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:AB4D2F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem esportiva diversas modalidades e equipe de apoio. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), tendo em vista a realização dos campeonatos, torneios e eventos esportivos no âmbito municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de arbitragem para futebol de salão adulto, amador (futsal) Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL); Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 02 (dois) árbitros federados e 01(um) cronometrista.	**JOGO**	70		
02	Serviço de arbitragem para futebol de salão adulto amador (futsal), jogos de quartas de finais, semifinais e final. Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL); Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 02 (dois) árbitros federados e 01(um) cronometrista	**JOGO**	08		
03	Serviço de apoio e organização de evento esportivo. Cabe ao profissional realizar o apoio a qualquer evento esportivo, acompanhar todas as partidas e ações previstas na programação, passando demandas necessárias para melhorias para a Coordenação. Preparar e organizar espaços e equipamentos com condições segura e adequadas antes do início do evento, e se necessário realizar a limpeza no local do evento, antes do início, devidamente com uniforme. Sendo que cada diária terá 08(oito) horas de duração. (Possuir experiência comprovada de trabalhos já realizado na área esportiva).	**SERVIÇO**	01		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:C6FA0EFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 627, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 492, de 05 de março de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de SÃO BENTO DO NORTE/RN poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Os cargos, remunerações e número de vagas a serem preenchidas através da contratação temporária de que trata a presente Lei encontram-se dispostos no Anexo I.

Art. 2° - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a emergências em saúde pública; conforme estabelece a Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei deverão ser realizadas mediante processo seletivo simplificado.
Parágrafo único. No recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei serão observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo através de portaria, sujeita à divulgação no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

Art. 4º - As contratações serão feitas observados os seguintes prazos máximos:
I – 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Os contratos de que trata esta Lei poderão ser prorrogados uma única vez por igual período à critério da administração pública municipal.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN.

Art. 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção dos ocupantes de cargos acumuláveis, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 7º - O pessoal contratado com base na presente Lei perceberá remuneração na forma disposta no Anexo I.

§1º - Para aplicação de norma prevista no *caput* deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos tomados como paradigma.

§2º - A remuneração dos profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) poderá ser complementada com recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), do ICMS e de outros recursos, caso necessário.

Art. 8° - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.

Art. 9º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apurados mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta Lei será regido pela legislação vigente, civil ou trabalhista a depender da função a ser exercida, extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – por iniciativa do Município contratante;
IV – pela extinção ou conclusão do projeto ou do convênio.
§1º - No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§2º - A extinção do contrato de que trata o inciso III, ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, não recaindo, nesses casos, qualquer ônus ao município.

Art. 11 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

N. ordem	Cargo	Formação	Salário	salário	Vagas
1	MÉDICO Programa Estratégia da Família	Ensino Superior completo em Medicina + Registro no conselho de classe	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as faces do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentara criação de grupos de patologia específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário,garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares,Verificar e atestar óbito; Conhecer a realidade das famílias pela quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais,demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	16.000,00	02 + CR
2	MÉDICO PLANTONISTA	Ensino Superior completo em Medicina + Registro no conselho de classe	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; realizar visitas domiciliares e participar de eventos visando prevenção; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Carga horária de 24 (vinte e quatro) horas por plantão.	R$2.650/ PLANTÃO	05 + CR
3	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia + Registro no conselho de classe	Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de fonoaudiologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R$ 3.000,00	01 + CR
4	DENTISTAS	Ensino Superior completo em Odontologia + Registro no conselho de classe	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos	R$ 3.600,00	2 + CR

			ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.		

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6EDB356B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CAPÍTULO I
Do Objetivo, Temário e da Organização.

Art. 1º. A XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Bento do Norte/RN será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 04 de julho de 2025, observando ao que estabelece a atualização do Informe CNAS 02/2025 e Resolução CEAS Nº 12/2025.
Art. 2º. A XI Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pela Resolução do Conselho municipal de Assistência Social – CMAS de São Bento do Norte/RN Nº 002 /2025/CMAS, de 22 de maio de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e no artigo 117 da Resolução Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.
Art. 3º. A XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Bento do Norte constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, têm por finalidade avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e como objetivos específicos de:

• Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, específica e exclusivamente sobre a política de Assistência Social;
• Eleger delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte;

Art. 4º. A XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Bento do Norte terá como tema **central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"** e abordará 5 (cinco) Eixos abaixo relacionados em conformidade com o INFORME CNAS Nº 01/ 2025:

Eixo 1 – **Universalização do SUAS**: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo 2 – **Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS**: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo 3 – **Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais**: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
Eixo 4 – **Gestão Democrática, informação e comunicação transparente**: fortalecendo a participação social no SUAS.
Eixo 5 – **Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS**.
Parágrafo único: Para a Conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o tema principal da Conferência.
CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES
Art. 5º. São participantes da 11° Conferência Municipal de Assistência Social de São Bento do Norte/RN:

• Delegados com direito a voz e voto;
• Convidados com direito a voz;
• Observadores com direito a voz.

Art.6º. São Delegados da 11° Conferência Municipal de Assistência Social de São Bento do Norte/RN:

• Representantes de Usuários da política da Assistência Social;
• Representantes de Trabalhadores da política de Assistência Social;
• Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
• Representantes de órgãos governamentais que tenham afinidade com a política de assistência social;
• Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. São convidados da XI° Conferência Municipal de Assistência Social de São Bento do Norte, sem direito a voto as seguintes Instituições, indicados pelo Plenário do CMAS/SBN:

• Representantes de Instituições de Ensino Superior;
• Representantes do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal;
• Representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público;
• Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos.

Art. 8º. A inscrição e credenciamento dos participantes da 11° Conferência Municipal de Assistência Social de São Bento do Norte será efetuado no dia 30/06/2025, a 04/07/2025.
Art. 8º. A inscrição e credenciamento dos participantes da XI° Conferência Municipal de Assistência Social de São Bento do Norte será efetuado por meio de link disponibilizado através das redes sócias e no dia 30 de junho de 2025 a 04 de julho de 2025 das 08.

• Poderão se credenciar para a 11° Conferência Municipal de Assistência Social de São Bento do Norte os delegados, convidados e observadores;
• No ato do credenciamento será necessária apresentação de documento de identificação oficial com foto.
• O crachá de Delegado na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos espaços de decisão, sendo este pessoal e intransferível.
• No ato do credenciamento serão fornecidos crachás para todos os participantes:

• As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III
Dos Painéis e Palestras e grupos de trabalho.
Art. 9º. A XI° Conferência Municipal de Assistência Social de São Bento do Norte/RN contará com:

• Mesa de Abertura;
• Mesa de conjuntura (ou palestra Magna);
• Grupos de Trabalho;
• Plenária Final.

§1º Cada Mesa terá um mediador (a) e secretário (a) indicados pela Comissão organizadora do evento, os quais ficarão responsáveis por controlar o uso do tempo.
§2º Na Plenária Final haverá um grupo de apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.
§3º. A Comissão Organizadora indicará uma equipe de relatoria e sistematização que ficará responsável, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema durante toda conferência.
Art. 10. Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo de discutir e propor diretrizes da política para votação na plenária final.
§1º Os participantes serão distribuídos em cinco Grupos de Trabalho para a discussão de cada eixo específico;
§2º Os grupos de trabalho receberão material de apoio e orientações sobre o debate específico do respectivo tema do eixo a ser abordado.
Art.11. A conferência terá cinco grupos de trabalho devendo conter 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicados pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo.
§1º O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.
§2º O relator do grupo de trabalho terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizando e consolidando as contribuições levantadas no grupo, de entregar os relatórios e estar disponível para contribuir com a equipe de relatoria da Conferência.
Art.12. A metodologia dos grupos de trabalho deve observar, necessariamente, as orientações a seguir:

• Apresentar o assunto do eixo, fornecendo informações para o início e amadurecimento do debate;
• Garantir e organizar o debate, realizando inscrições por ordem cronológica;
• Registrar as propostas apresentadas em instrumental e encaminhá-las à votação pelo grupo de trabalho;
• Apresentar as propostas aprovadas à relatoria da Conferência;
• Registrar o resultado da votação no instrumental específico, que será a referência para a relatoria da Conferência.

CAPÍTULO IV
Da Equipe de Relatoria.
Art. 13. A XI° Conferência Municipal de Assistência Social de São Bento do Norte contará com uma equipe de Relatoria composta por 03 (três) membros previamente designados pela comissão organizadora e com os relatores dos grupos de trabalho.
Art. 14. A equipe de relatoria terá a seguinte atribuição:

• Receber e sistematizar as conclusões dos grupos de trabalho.
• Apresentar o resultado da sistematização à plenária para encaminhamento à votação.
• Receber e sistematizar encaminhamentos e resultados à votação da plenária.
• Encaminhar ao CMAS o relatório final da Conferência.

CAPÍTULO V
Da Sessão Plenária.
Art. 15. A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da XI° Conferência Municipal de Assistência Social de São Bento do Noret, conforme o que preconiza o art. 5º e seus Incisos deste Regimento.
Art. 16. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:
I. Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas (sem modificação do significado);
II. Homologar o resultado das proposições sistematizadas pela equipe de relatoria após os grupos de trabalho;
III. Aprovar as propostas com redação aperfeiçoada e homologadas previamente pela plenária;
IV. Eleger delegados para representação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, observando os quantitativos expressos na Resolução CEAS/RN nº 17/2025:
V. Apreciar e aprovar as moções, conforme o Regimento Interno da conferência.

Seção I
Da aprovação de deliberações para a etapa estadual do processo conferencial.
Art. 17. Na plenária final, cada grupo de trabalho deve chegar aos seguintes resultados:

• Pelo menos 10 propostas de deliberação para o próprio município;
• Pelo menos 5 propostas de deliberação para o Estado; e
• Pelo menos 5 propostas de deliberação para a União.

Seção II
Do Relatório Final.
Art. 18. A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

• As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa coordenadora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;
• Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;
• As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 10 minutos após o término da leitura do Relatório Final;
• Os destaques devem constituir-se em propostas de ajustes de redação aos itens destacados;

• Os propositores de destaque terão 3 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Coordenadora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;
• Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes;
• Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

Parágrafo Único: O tempo mencionado no inciso V deste artigo, será dilatado exclusivamente para pessoa com dificuldade na fala.
Art. 19. A entrega de relatório geral, da ata de eleição dos delegados, bem como a relação contendo o nome dos delegados eleitos a participarem da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social deverá ser efetuado, impreterivelmente, após 7 dias úteis da realização desta conferência, conforme estabelece a Resolução CEAS Nº 17/2025.
.
Seção III
Da eleição dos Delegados.
Art. 20. A plenária da XI° Conferência Municipal de Assistência social elegerá delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme estabelecido na Resolução CEAS/RN Nº 17/2025 e obedecendo o porte populacional constante na Tabela abaixo:
I – 01(01) representantes do Governo
II – 01(01) representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social;
III – 01(01) representantes de Organizações de Trabalhadores do SUAS;
IV – 01(01) representantes de Organizações e Representações de Usuários do SUAS

Porte do município	Quantidade de Municípios*	Quantidade de delegadas/os por município				
		O. G Titular	O. G Suplente	S. C. Titular	S. C. Suplente	Total
Pequeno Porte I	140	1	1	1	1	2

§1º Na eleição dos Delegados será garantido pelo menos 30% de cotas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas), pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas (mais de 60 anos), adolescentes (12 a 17 anos), jovens (18 a 29 anos), migrantes, e refugiados e apátridas, atingidos por barragens e Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs); conforme Resolução CNAS/MDS Nº 187, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

§2º Não será permitida a substituição de vagas entre delegadas(os) governamentais e da sociedade civil.

Art. 21. Serão candidatos a Delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 5º deste Regimento, observando a participação mínima de 75%.
Art. 22. O processo eletivo se efetivará através de reunião por segmento, em que os candidatos se apresentarão e os participantes os elegerão para a representação na Conferência Estadual observando o número de vagas estipulado na Resolução CEAS/RN nº 17/2025, explicitada no artigo 20, deste Regimento Interno devem comprovar seu vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece o Informe CNAS nº 05/2025 e Resolução CMAS Nº002 /2025/CMAS, de 22 de maio de 2025 que Regulamenta a Conferência Municipal.
Art. 23. Serão eleitos suplentes dos delegados, dentre representantes do governo e da sociedade civil, respeitando-se a proporcionalidade entre usuários, entidades e trabalhadores do SUAS.
Seção IV
Das Moções.
Art. 24. As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por no mínimo 10% da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.
Art. 25. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados.
CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais.
Art. 26. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.
Parágrafo Único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.
Art. 27. Serão conferidos certificados a todos os participantes da 11° Conferência Municipal de Assistência Social de São Bento do Norte e aos painelistas e membros da comissão organizadora, que será entregue a partir de 04 de julho de 2025 após encerramento da conferência municipal de Assistência Social para a finalização da programação através da equipe de credenciamento.
Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art. 29. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XI° Conferência Municipal de Assistência Social de São Bento do Norte, bem como o número de convidados e convidadas presentes, assim como os observadores.
Art. 30. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Reunião em 30 de junho de 2025, a reunião ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Norte/RN.

São Bento do Norte- RN, 02 de julho de 2025.

RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:64324DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0833/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			372 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R$ 3.000,00
Total da Ação:					**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 3.000,00**
	23001 - Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais.				
		2.151 - Manutencao da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais.			
			857 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 7.000,00
Total da Ação:					**R$ 7.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 7.000,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			687 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021002	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.99 - Programa Transporte Escolar			
			379 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 3.000,00
Total da Ação:					**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 3.000,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			674 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R$ 7.000,00
			686 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 12.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 12.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 02 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:86309EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0505 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0505 FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	27 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	30 DE JUNHO DE 2025	Saída/origem	3H DO DIA30 JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:00 DO DIA 30 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA		
CPF n.°	007.851.174-74		
Cargo e/ou Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		

Finalidade COMPARECEU NA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MINISTERIO DA SAUDE NO RIO GRANDE DO NORTE LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO TÚNEL, ESQUINA DA PRUDENTE - AV. LIMA E SILVA, BAIRRO, 1359 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O SUPERINTENDENTE JALMIR SIMÕES DA COSTA E O SR. TARCIO GUERRA, CHEFE DO DITRE /RN PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADO AO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO-RN ,INCLUIDO O RECEBIMENTO DE TABLETS DESTINADOS AO MUNICIPIO CONFORME REPASSE DO IBGE NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 27 DE JUNHO DE 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n° 455.474.244-04

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CE9685B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 47/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 06/2025 PE - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **DANILO MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA**
CNPJ: **03.607.349/0001-84**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção e posterior desmontagem de estruturas físicas e equipamentos necessários à realização de eventos institucionais e culturais promovidos pelo Município de São Miguel/RN.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14524 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PRATICAVÉIS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO 01 METRO X 02 METROS.	UNID	90	90,00	8.100,00
2	15484 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA P66 em alumínio p66, para estrutura de grid, pórtico, banners, fundos de palcos e aplicações que requerem robustez e resistência. Incluindo montagem, carga e descarga, metros por diária.	DIÁRIA	1.100	65,00	71.500,00
3	15485 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA P50 em alumínio p50, para estrutura de grid, pórtico, banners, fundos de palcos e aplicações que requerem robustez e resistência. Incluindo montagem, carga e descarga, metros por diária.	DIÁRIA	900	60,00	54.000,00
4	15486 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA P30 em alumínio p30, para estrutura de grid, pórtico, banners, fundos de palcos e aplicações que requerem robustez e resistência. Incluindo montagem, carga e descarga, metros por diária.	DIÁRIA	4.000	27,50	110.000,00
5	15487 - PALCO COBERTO 14X10 METROS com cobertura em lona antichama com laudo e estrutura em treliça p66 de alumínio com altura minima de 8 metros do nível do piso ao montado, onde a empresa deverá apresentar art, rrt, trt registrada no conselho de classe. Incluindo montagem, carga e descarga.	DIÁRIA	4	15.000,00	60.000,00
6	15488 - COXIA LATERAL para palco 3x4 a nível de palco piso com naval 25mm coberta com lonas antichamas. Incluindo montagem, carga e descarga.	DIÁRIA	8	2.000,00	16.000,00
7	15489 - CAMARINS 3X4 METROS EM TF coberto em lona antichama com 2,5 metros de altura com piso de madeira pintado de preto c/ 01 porta engate climatizado e acarpetado. Todo o pessoal envolvido na montagem e desmontagem deve ser exclusivamente da contratada, que arcará com todas as despesas do pessoal envolvido, bem como carga, descarga, alimentação e	DIÁRIA	19	2.000,00	38.000,00

	responsabilidade civil e trabalhista. Todo o processo de montagem e desmontagem deverá ser acompanhado por pessoal devidamente habilitado e qualificado.				
8	15490 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE sistema de P.A 02 mix console com 56 canais de entrada, equalização paramétrica de 4 bandas,24 auxiliares. 08 dcas 02 fontes de alimentação (yamaha PM5DRH, Yamaha CL-5, digico SD8, Digidesign D Show, Venue Profile, (Ou similar); 01 rack driver com:01 processador (xta 226d dolby lake,omni drive 336 ou da mesma marca do P.A); 01 aparelho de CD Player (sony, pionner, vamaha ou similar) ou computador; 01 central de intercon com 02 pontos ou similar; 02 multicabo com spleeter consert 56 com 06 subsnake com multipinos ou similar, Sistema de PA Line Array com 24 caixas, sendo 12 por lado (EAW,Adamson, Vertec, Norton, LS Audio ou similar) (não aceitaremos cópias ou caixas caseiras); 24 caixas de sub grave (EAW, Adamson, Norton, IBL Vertec, LS Audio) (não aceitaremos cópias ou caixas caseiras); front Fill com 4 caixas iguais ao PA (não aceitaremos caixas caseiras ou cópias) (Sistema de amplificação compativel com o sistema; MONITOR- 02 Mix Console com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, equalização paramétrica, 02 fontes de alimentação(yamaha PM5D RH, M7 CL-5 ou similar); 01 sidefill com 02 caixas de sub por lado (EAW. Adamson, Norton, JBL Vertec, LS AUDIO ou similar): 03 caixas de alta frequência cada lado do palco (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS AUDIO ou similar de preferencia da mesma marca do PA)(não aceitaremos caixa KF) : 4 monitores (EAW.Adamson, Norton, JBL Vertec, LS AUDIO ou similar)(não aceitaremos cópias ou caixas caseiras); Sistema de amplificação compativel; 01sistema power player com 08 vias; Sistema de Ear Fone com 06 vias: 36 microfones com pedestais entre: (shure sm 57, sm 58, sm 81,sm 98, sm 91 ou similar, akg 430, 519, c 1000, d 112 ou similar); 04 microfones sem fio (UHF shure série ur , axient ou similar); 16 direct box entre: (wirlwind imp2 ou similar); BACK LINE - 01 bateria completa (Pearl, yamaha, tama, premier ou similar); 02 amplificadores para baixo (8k 800 rb . Ampeg e similar); 02 amplificadores para guitarra (fender Twin reverbtwin,marshall, jazz chorus ou similar); 36 Pedestais girafas. SISTEMA DE DELAY (2 TORRES) - 02 linhas com 6 caixas Line Array compatíveis com o PA, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do equipamento (EAW, JBL, Adamson, Norton, Nexo LS Áudio ou similar); Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2.400 watts em 8 Omh cada (Lab Gruppen, Crown, Crest Áudio, PowerSoft OU similar). Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas (Dolby Lake, XTA, Klark Teknic, ou da marca do PA). A contratada deverá disponibilizar profissionais treinados, habilitados e com experiência neste tipo de evento, principalmente, quanto aos serviços de operador de som e mesário, garantindo suporte em tempo integral aos artistas e bandas que se apresentarão no evento, além de disponibilizar infraestrutura completa de equipamentos para oferecer comodidade e segurança. Incluindo montagem, carga e descarga. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, conforme a necessidade técnica da produção do evento e/ou determinação da contratante. Incluso todos os custos de transporte, montagem, operação e desmontagem. Obs.: Inclui montagem, desmontagem, manutenção e operação conforme norma ABNT. Todas as estruturas devem conter isolamento e aterramento. Obs.: Todos os cabos. conexões e materiais necessários para funcionamento do sistema estão inclusos.	DIÁRIA	5	12.000,00	60.000,00
9	15491 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 36 Movingh SPOT com CMY; 24 Beam 9R, 24 Wash, 06 Movingh spot com CYM e faca 800w de led, 48 par led 15wts Outdoor; 18 ribaltas p5 outdoor; 24 Strobo RGB de Led, 12 coby Outdoor 300w, 02 canhões seguidores 4400w, 02 Console digital com no mínimo 16 universos dmx512 e com 02 monitores toch (console ORIGINAL); 12 brut de 04 lâmpadas; P3.9 ou p4.8 outdoors placas 50x1 nova STAR; cabos e conexões para todos os equipamentos; 01 Sistema de Comunicação Intercom com 04 pontos; 04 máquinas de fumaça 3.000 com circuladores; 01 sistema de A/C trifásico e aterrado, com 03 dimmer de 12 canais, 04 Sistema de Splliter Gerenciamento DMX, com 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. Processadora em 6k, com computador com 4 saídas de videos em HDMI, toda cabeacao em fibra ótica. A responsabilidade pela art/trt é da contratada. A Contratada deverá disponibilizar profissionais treinados, habilitados e com experiência neste tipo de evento, principalmente, quanto aos serviços de operador de iluminação garantindo suporte em tempo integral aos artistas e bandas que se apresentarão no evento, além de disponibilizar infraestrutura completa de equipamentos para oferecer comodidade e segurança. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, conforme a necessidade técnica da produção do evento e/ou determinação da contratante. Incluso todos os custos de transporte, montagem, operação e desmontagem.	DIÁRIA	6	7.000,00	42.000,00
10	15492 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE DI 10 02 Consoles de iluminação de 2048 canais sendo: 1 de standby (Avolites pearl 2010, Avolites tiger touch, grand MA pc wing ou similar); Rack de dimmer com 64 canais de 4000 watts; 48 canais de pro power; 48 refletores de led de 12 watts; 16 elipsoidais de 36 graus; 24 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 12 strobos atômic 3000; 3 máquinas de fumaça de 3000 watts; 3 ventiladores; 2 canhões seguidores de 1200 com 1 operador da locadora e um da produção do vento e/ou banda; - 32 Movings beams; 6 refletores minibrutt de 6 lâmpadas; 1 técnico e 4 auxiliares. A Contratada deverá disponibilizar profissionais treinados, habilitados e com experiência neste tipo de evento, principalmente, quanto aos serviços de operador de iluminação garantindo suporte em tempo integral aos artistas e bandas que se apresentarão no evento, além de disponibilizar infraestrutura completa de equipamentos para oferecer comodidade e segurança. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, conforme a necessidade técnica da produção do evento e/ou determinação da contratante. Incluso todos os custos de transporte, montagem, operação e desmontagem.	DIÁRIA	8	4.000,00	32.000,00
11	15493 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED telão de alta resolução (outdoor) p3 medindo 1,00m x 1,0m, instalação e operação inclusa. Painel de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) com resolução física de 108 x 108 pixes, processador de vídeo (dvi, hdmi, vga, sdi e rca), servidor de vídeo, main power, bumper, cabos e acessórios. Com transmissão simultânea ao vivo composta por computador ou tablete de boa qualidade, servidor universal, mesa de corte, 02 câmeras, cabeamento e operadores necessários para execução, com computador compatível com o sistema. Câmera de vídeo com tripé (com operador) – capacidade mínima de gravação 1080/60p, designer ergonômico, lente grande angular com uma distância focal mínima de equivalente em 35mm a 28 milímetros, permitindo encaixar mais pessoas e fundos para os quadros de no mínimo 21x óptico e 50x zoom inteligentes que permitam captura de cenas de difícil acesso, de um 1/4.5 de assim, proporcionando imagens nítidas, mesmo em situações de pouca luz. Os registros filmadora com resolução de até 1080/60p com um máximo taxa de bits de 28mbps para slots de cartão sd dual. Saídas de vídeo disponíveis são hdmi, componente e composto. A interface. Mesa de corte (com operador) - oito entradas, uma unidade de efeitos de vídeo digital de múltiplas funções e um mixer de áudio em uma unidade compacta, qualidade de imagem componente digital 4:2:2:4 de nível de broadcast e efeitos e outros recursos profissionais como animação de logo, oito entradas de vídeo e saídas de luz de sinalização. Todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/rn e cbm. Observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. Deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. Incluindo montagem, carga e descarga.	DIÁRIA	590	80,00	47.200,00
12	15494 - LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS Estrutura de grade do tipo metálica tubular, fixados ao solo por pés de 0,20m de altura, com altura final de 1,20m, montagem interligando as peças com encaixes de segurança, possibilitando o isolamento do público. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas	DIÁRIA	1.200	14,00	16.800,00

	e todos os outros acessórios de fixação que sejam necessários para a montagem e interligação das grades. Todas as grades deverão estar limpas, sem ferrugem e pintadas na cor prata ou cinza, ou seja, entregues em condições para uso imediato. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para transporte, montagem e desmontagem nos locais e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE, ou seja, a estrutura composta por módulos somente será considerada entregue após sua montagem e travamento por equipe responsável, no local indicado. Incluindo montagem, carga e descarga, metros por diária.				
13	15495 - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO CEGO Placas de fechamento em estrutura de painéis metálicos, medindo pelo menos 2,00m de comprimento e 2,70m de altura, fixada ao solo por ponteiras metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas e todos os outros acessórios de fixação que sejam necessários para a montagem e interligação dos fechamentos. Todas as placas deverão estar limpas, sem ferrugem e pintadas em tinta do tipo esmalte sintético na cor alumínio ou zincada, ou seja, entregues em condições para uso imediato. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para transporte, montagem e desmontagem nos locais e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE, ou seja, a estrutura composta por módulos somente será considerada entregue após sua montagem e travamento por equipe responsável, no local indicado, metros por diária.	DIÁRIA	500	30,00	15.000,00
14	15496 - GRUPO GERADOR SILENCIADO 315 KVA, ABASTECIDO Todo o transporte, combustível, com mínimo de 6 horas de funcionamento, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado. A contratada será a responsável por qualquer dano causado ao equipamento ou a terceiros, durante a execução do evento.	DIÁRIA	5	4.500,00	22.500,00
15	15497 - GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA, ABASTECIDO Todo o transporte, combustível, com mínimo de 6 horas de funcionamento, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado. A contratada será a responsável por qualquer dano causado ao equipamento ou a terceiros, durante a execução do evento.	DIÁRIA	5	2.800,00	14.000,00
16	15498 - PASSARELA 8X6 Em madeira naval de 25mm, 2,00 x 1,00 com armação de cavaletes (fusos regulares e travadores com cunha) metros por diária.	DIÁRIA	9	1.800,00	16.200,00
17	15499 - CAMAROTE 15X6 LINHA P30 com cobertura em lona antichama com laudo e estrutura em treliça p66 de alumínio com altura minima de 8 metros do nível do piso ao montado, onde a empresa deverá apresentar art, rrt, trt registrada no conselho de classe. Incluindo montagem, carga e descarga. Dimensão: 4,00 x 10,00	DIÁRIA	6	5.000,00	30.000,00
18	15500 - ÁREA DE SUPORTE DEFICIENTES 5X4 tablado naval 25mm encatoneirado estrutura para piso com 1m de altura. Incluindo montagem, carga e descarga, metros por diária.	DIÁRIA	200	1.000,00	200.000,00
19	15501 - ORNAMENTAÇÃO montagem do cenária com bandeirolas plástica coloridas para ornamentação de festas com dimensões de 28 de largura x 40 de comprimento nas cores branca, verde, amarelo, vermelho, azul, laranja, roxo e rosa. BALAO JUNINO GRANDE: Confeccionado em MDF ou madeira na estrutura, plástico de diversas cores, tamanho mínimo 1.00m. BALAO JUNINO MÉDIO: Confeccionado em MDF ou madeira na estrutura, plástico de diversas cores, tamanho mínimo 50 cm. CASAL DE BONECO JUNINO: Confeccionado em MDF, com altura mínima de 1.20m. ENFEITES JUNINOS COM IMAGENS ARTESÃ: Diversos enfeites relacionados as festividades juninas. PENEIRA DE PALHA DECORADAS: Medindo no mínimo 50 cm. FLORES ARTIFICIAIS cores diversas cores e folhas verdes, em plásticos, diversas espécies. SANFONA DE MDF: Medindo aproximadamente 1,00 m x 1,30 m. PAINEIS EM MADEIRA DE CIDADE CENOGRÁFICA. TECIDOS DE CHITA FLORAL: Em diversas estampas. EQUIPE DE ORNAMENTAÇÃO PARAMONTAGEM E DESMONTAGEM. Com no mínimo 6 pessoas para os serviços de montagem e desmontagem dos materiais, incluindo as instalações nos locais.	UNID	1	80.100,00	80.100,00
20	15502 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário e mictório, com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade com piso antiderrapante superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável – sendo feita 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização, unidade por diária.	DIÁRIA	120	180,00	21.600,00
21	15503 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PNE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável – sendo feita 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização, unidade por diária.	DIÁRIA	20	250,00	5.000,00
22	15504 - SEGURANÇA DESARMADA Dar informações, orientar, promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Policiais Militar e Civil) durante as festividades, unidade por diária.	DIÁRIA	100	100,00	10.000,00
23	15505 - EQUIPE PARA APOIO Executar atividades de controle de acesso, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, devidamente uniformizados para exercer a função e sem antecedentes criminais, unidade por diária.	DIÁRIA	60	100,00	6.000,00
24	15506 - TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS Estrutura em ferro galvanizado, cobertura em PVC branco de longa duração com blackout, composto por aditivos de segurança (antichamas, raios ultravioletas, antimofo, antiuv) impermeável e reforçada com trama em poliéster entre as camadas. Altura mínima do pé direito 3 metros, unidade por diária.	DIÁRIA	50	300,00	15.000,00

Fontes de Recurso:
567 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **01/07/2025**
Final da Vigência: **30/06/2026**
Assinatura: **01/07/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4FBE217C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 445, DE 02 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 445, DE 02 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**150.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**150.000,00**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**150.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					**150.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**150.000,00**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**150.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	101.156,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	48.843,66

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A6EB214F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 446, DE 02 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 446, DE 02 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**100.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**100.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**100.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**100.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9FB9E846

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 447, DE 02 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 180.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 447, DE 02 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**180.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**180.000,00**
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**180.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	180.000,00
Anexo II (Redução)					**180.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**180.000,00**
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**180.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F66199FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 448, DE 02 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 190.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 448, DE 02 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 190.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**190.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**190.000,00**
	2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil				**190.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	190.000,00
Anexo II (Redução)					**190.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**190.000,00**
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**190.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D965D3BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 106 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da **Controladoria Geral do Município,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder Executivo

02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2139 - Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da Controladoria Geral do Município	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2139 - Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da Controladoria Geral do Município	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2139 - Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da Controladoria Geral do Município	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8EA363F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 21/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR:J.**S.R MERCANTIL LTDA (CNPJ:** 50.627.112/0001-45)**,** Rua Geraldo Passarini, 274 ., RUA DA AZEITONA, 0 , CENTRO, Extremoz/RN, CEP: 59575-000.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
132	0012560 - SACO PLASTICO PARA LIXO, COR BRANCO em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 100 Und.	DONAPACK	UND	900,000000	15,000	13.500,00

Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

J.S.R Mercantil LTDA
CNPJ: 50.627.112/0001-45
JOSE HELIO ARAUJO DANTAS
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4A842F5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 21/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35**),** Rua Geraldo Passarini, 274 ., Av Moema Tinoco Da Cunha Lima, 593 LOTE 155 QUADRA06, Pajucara, Natal/RN, CEP: 05913-309.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001579 - ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO, tipo mecânico: com corpo plástico e ponteira de aço, tipo pistola, acionado através de gatilho, tamanho grande, funcionamento por fagulha de atrito.	BIC	UND	150,000000	12,440	1.866,00
2	0008673 - ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, frasco contendo 1litro.	LIMPA FACIL	UND	800,000000	4,510	3.608,00
3	0008674 - ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1litro.	TOP CLEAR	UND	10450,000000	1,600	16.720,00
4	0008675 - ÁLCOOL ETÍLICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro.	TOP CLEAR	UND	7000,000000	5,500	38.500,00
6	0006823 - ALGODÃO HIDRÓFILO, multiuso em bolas 100% algodão pct c-100g.	COTTON	PC	1500,000000	2,500	3.750,00
8	0001586 - AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente.	FLANEBERG	UND	300,000000	9,000	2.700,00
9	0001587 - BACIA, capacidade aproximadamente de 14 litros.	BRASIL	UND	150,000000	15,900	2.385,00
10	0001588 - BACIA, material plástico resistente, 40 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 12 litros.	BRASIL	UND	30,000000	9,990	299,70
11	0001589 - BACIA, material plástico resistente, 80 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 20 litros.	BRASIL	UND	30,000000	22,700	681,00
12	0001590 - BACIA, material plástico, capacidade aproximada de 25 litros.	BRASIL	UND	150,000000	23,200	3.480,00
14	0001592 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 14 litros.	BRASIL	UND	200,000000	23,700	4.740,00
15	0001593 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 20 litros.	BRASIL	UND	200,000000	18,900	3.780,00
16	0001594 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 40 litros.	BRASIL	UND	200,000000	27,840	5.568,00
17	0001595 - BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	BRASIL	UND	200,000000	16,600	3.320,00
18	0001596 - BALDE, material plástico, capacidade mínima de 20 litros, material da alça: arame galvanizado, cor: a definir.	BRASIL	UND	200,000000	20,500	4.100,00
19	0006824 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 4, dimensões mínimas: 34 x 27 cm	M&B	UND	1300,000000	3,850	5.005,00
20	0006825 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 5, dimensões mínimas: 40 x 33 cm	M&B	UND	1300,000000	6,680	8.684,00
21	0006826 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 6, dimensões mínimas: 37 x 46 cm	M&B	UND	1200,000000	4,050	4.860,00
22	0001597 - BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanhos variados.	CARTOM	Par	600,000000	50,990	30.594,00
23	0008678 - CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter extenamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no	GUARANI	UND	1217,000000	4,990	6.072,83
24	0001599 - CESTO PARA LIXO/LIXEIRA, telado, com capacidade mínima de 10 litros, em material plástico resistente.	BRASIL	UND	264,000000	9,380	2.476,32
25	0006827 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA TRADICIONAL, pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente,	TOTAL PLAST	PCT	2500,000000	2,500	6.250,00
26	0006828 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO TRADICIONAL, pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente,	TOTAL PLAST	PCT	2410,000000	3,000	7.230,00
27	0008679 - COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com aproximadamente 100 ml.	FLORA NENEM	UND	450,000000	8,000	3.600,00
28	0008185 - COPO DESCARTÁVEL de 300ml, pacote com 100 Unidades, de boa qualidade, de cor Branco	COPO BRAS	PCT	5000,000000	5,500	27.500,00
29	0001757 - CORDA PARA VARAL DE ROUPAS Nº 5, EM NAYLON.	ESFREBON	UND	220,000000	3,490	767,80
30	0008187 - CREME DENTAL INFANTIL ANTICÁRIE Tubo 50G	TANDY	UND	700,000000	3,000	2.100,00
31	0001602 - CREME DENTAL, tubo 90 gramas.	EVEM	UND	800,000000	3,000	2.400,00
33	0008680 - DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros.	TOP CLEAR	UND	7000,000000	3,590	25.130,00
37	0008683 - DETERGENTE componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 500 ml.	TOP CLEAR	UND	2000,000000	1,200	2.400,00
41	0001613 - ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.	CONDOR	UND	200,000000	8,840	1.768,00
42	0001614 - Espanador - Espanador Material: Penas, Comprimento Cabo: 40 CM, Características Adicionais: Torneado e Reforçado, Material Cabo: Madeira.	DUSTER	UND	159,000000	20,300	3.227,70
43	0001604 - ESPANADOR DE AGAVE, para limpeza de pó de móveis e objetos, tamanho médio.	DUSTER	UND	87,000000	14,200	1.235,40
46	0001762 - ESTOPA PARA CHÃO, lavado e alvejado com bordas costurada, medindo aproximadamente 77cm x 44cm, duplo, 100% algodão.	BRASIL	UND	1000,000000	4,100	4.100,00
47	0001619 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medidas mínimas: 60x40cm.	FLANEBERG	UND	500,000000	2,030	1.015,00
49	0006833 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, Pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente	TOTAL PLAST	PCT	2600,000000	3,000	7.800,00
50	0006834 - GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PREMIUM, Pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente.	TOTAL PLAST	PCT	2510,000000	2,490	6.249,90
51	0001624 - GEL MATA FORMIGA, seringa 10 g.	STRAIK	UND	367,000000	10,990	4.033,33
52	0001764 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades.	COTTON	UND	1000,000000	1,500	1.500,00
53	0001626 - INSETICIDA equipado com agulha aplicadora, para formigas domésticas e focos localizados de cupins em madeira seca. tubo aerosol de 400ml	KELLTHINE	UND	187,000000	12,000	2.244,00

54	0001627 - INSETICIDA, tubo com 300 ml, validade Mínima de 12 meses, Registro no MS, em aerosol, o produto deve combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas.	BAYGON	UND	214,000000	12,000	2.568,00
55	0006843 - Conjunto higiene - Conjunto Higiene Uso: Recém Nascido , Composição: Saboneteira, Escova Para Cabelo E Pente , Tipo Embalagem: Kit Para Banho	GRANADO	UND	150,000000	10,190	1.528,50
57	0006858 - LENÇOL BRANCO COM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 100% algodão.	CASA SH	UND	500,000000	39,850	19.925,00
58	0006859 - LENÇOL BRANCO SEM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 100% algodão.	CASA SH	UND	500,000000	36,000	18.000,00
59	0006860 - LENÇOL BRANCO SEM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 50% algodão 50% poliéster	CASA SH	UND	500,000000	40,900	20.450,00
60	0006861 - LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCO HOSPITALAR PARA MACA - Tamanho Único – (Pacote com 10 unidades).	CASA SH	PCT	500,000000	16,600	8.300,00
61	0006862 - LENÇOL DESCARTÁVEL, papel hospitalar para maca 70x50 rolos.	CASA SH	UND	500,000000	10,000	5.000,00
62	0008686 - LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar – produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante	AZULIM	UND	1500,000000	7,900	11.850,00
65	0001634 - LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 100 litros	BRASIL	UND	200,000000	228,300	45.660,00
66	0001635 - LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 15 litros	BRASIL	UND	200,000000	31,990	6.398,00
67	0008687 - LIXEIRA COM PEDAL, material: plástico, Capacidade aproximadamente 50 litros	BRASIL	UND	200,000000	122,600	24.520,00
68	0001636 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta.	BRASIL	UND	200,000000	81,990	16.398,00
69	0001637 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, material polietileno, capacidade 30 litros, tipo fechada com tampa, diâmetro 38, altura 51, cor branca, características adicionais dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe-	BRASIL	UND	200,000000	70,200	14.040,00
70	0001638 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 10 litros, preta.	BRASIL	UND	200,000000	13,800	2.760,00
71	0001639 - LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 200ml.	YPE	UND	655,000000	4,500	2.947,50
75	0001767 - LUVA DE VINIL, tamanhos variados, caixa com 100 unidades.	DANNY	CX	300,000000	19,500	5.850,00
76	0001643 - LUVAS DE RASPA DE COURO, cano curto, tamanho médio	ARCLAN	Par	100,000000	15,990	1.599,00
77	0006835 - LUVAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO PARA SERVIR, Cozinha, Restaurante, Processamento de Alimentos. Embalagem com 100 unidades.	VABENE	PCT	2000,000000	3,800	7.600,00
78	0001768 - MANGUEIRA, a mangueira com 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc com 20 metros.	TRAMONTINA	UND	100,000000	73,600	7.360,00
79	0008690 - MARMITA MARMITINHA ALUMINIO DESCARTAVEL 220ML 250g C/100und C/tampa	CLEAN	PCT	1000,000000	39,000	39.000,00
80	0008691 - MARMITA, MARMITINHA RETANGULAR DESCARTAVEL 500ml C/100und C/tampa	CLEAN	PCT	2000,000000	47,000	94.000,00
81	0001769 - MÁSCARA SEMI FACIAL, PFF2, para proteção, dobrável, descartável, fixado por duplo elástico, embalagem com 50 unidades.	KSN	CX	665,000000	49,900	33.183,50
82	0008699 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEM FILTRO PFF1 N90 DESCARTÁVEL	DELTA PLUS	UND	34000,000000	2,050	69.700,00
83	0001647 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g. data de embalamento não superior a 30 dias.	SANILAR	UND	370,000000	2,990	1.106,30
84	0001648 - ÓLEO DE PEROBA, lustrador p/ madeira, componentes óleos mineral e vegetal, solventes minerais, aplicação renovação/realce móveis e madeiras em geral, aroma peroba, frasco c/ 200ml	KING	UND	300,000000	9,900	2.970,00
85	0001649 - PÁ COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente.	BRASIL	UND	300,000000	3,000	900,00
87	0008692 - PÁ COLETORA GRANDE COM TAMPA 90cm – Medidas · 27,6x27,2x12cm é indicado para recolhimento e armazenamento de lixos. Acionamento automático assim que é colocada no chão.	BRASIL	UND	100,000000	126,000	12.600,00
88	0006839 - PALITO DE PICOLÉ ponta redonda Talge, Pacote com 100 unidades	THEOTO	PCT	90,000000	4,990	449,10
89	0006840 - PALITO PARA CHURRASCO pacote com 100 Unidades	THEOTO	PCT	200,000000	6,000	1.200,00
91	0001652 - PANO DE PIA/LIMPEZA, fabricado em algodão, na cor branca, medidas mínimas: 70x50 cm.	BRASIL	UND	518,000000	2,800	1.450,40
93	0001654 - PANO PARA LIMPEZA, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 48 cm, alto grau absorção, sem desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos.	BRASIL	UND	561,000000	2,450	1.374,45
94	0001655 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	BOREDA	UND	575,000000	4,500	2.587,50
97	0008693 - PAPEL HIGIÊNICO, fardo com 08 rolos, material celulose virgem, Medidas mínimas de cada rolo: 30 m x 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, extramacio.	COALA	PC	1350,000000	14,000	18.900,00
98	0008694 - PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	DUBELLE	UND	1890,000000	4,000	7.560,00
101	0008695 - POTE DESCARTÁVEL, Pra festa, 250 ml, Redondo, Com Tampa, Pacote ou embalagem com no mínimo 24 Unidades.	TOTAL PLAST	PCT	2000,000000	23,990	47.980,00
104	0006848 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 26 cm, Pacote com 10 unidades, de boa qualidade, Cor Branca.	TOTAL PLAST	PCT	3500,000000	3,000	10.500,00
108	0001662 - PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, pacote com 12 unidades	BRILHEX	UND	772,000000	3,900	3.010,80
109	0001663 - PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira resistente, pacote com 12 Unidades.	BRILHEX	UND	1460,000000	2,500	3.650,00
110	0008697 - QUEROSENE, 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, frasco plástico transparente com 1000 ml;	TOP CLEAR	UND	150,000000	16,000	2.400,00
111	0001774 - REFIL RODO MÁGICO, material absorvente pva, original de ótima qualidade de ótima qualidade, tam. 28cm	BRASIL	UND	160,000000	20,000	3.200,00
112	0001670 - RODO MÁGICO, absorvente com extensor, para secar, limpar e absorver líquidos, sem utilização das mãos, ideal para limpeza de vidros, pisos, cerâmicas, azulejos e outras 28 cm.	BRASIL	UND	165,000000	51,000	8.415,00
114	0001667 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40 cm, 01 borracha.	BRASIL	UND	252,000000	8,060	2.031,12
115	0001669 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 60 cm, 02 borracha.	BRASIL	UND	391,000000	10,000	3.910,00
118	0001673 - SABÃO EM BARRA, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	DAS NEVES	UND	1000,000000	7,000	7.000,00
119	0001674 - SABÃO EM PÓ CX 500g, com Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador, corante, perfumes diversos. Embalagem em caixa de papelão com 500g.	TIXAN YPE	UND	2000,000000	3,500	7.000,00
121	0001676 - SABONETE 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados, p/ higienização das mãos. -	MOTIVOS	UND	1110,000000	2,400	2.664,00
122	0001677 - SABONETE INFANTIL com no mínimo 80 G	BARUEL	UND	200,000000	2,990	598,00
123	0006852 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL com no mínimo 400 ml, glicerinado com perfumes variados.	BARUEL	UND	350,000000	17,000	5.950,00
124	0008701 - SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico líquido viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identficação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério.	LUX	UND	589,000000	16,290	9.594,81
125	0001776 - SABONETE LÍQUIDO, cremoso perolado, acidez neutro, aplicação higienização e desinfecção para as mãos, bombona plástica contendo 05 litros.	PALMOLIVE	UND	490,000000	30,000	14.700,00
126	0008702 - SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 Uns	RAVA	UND	7280,000000	4,000	29.120,00
127	0008703 - SACO PLASTICO PARA LIXO, COR BRANCO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 100 Und.	RAVA	UND	900,000000	23,000	20.700,00
128	0008704 - SACO PASTICO PARA LIXO, COR PRETO, em material plástico resistente com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 Uns	RAVA	UND	6000,000000	2,990	17.940,00
129	0012557 - SACO PLASTICO PARA LIXO COR PRETO, em material plástico resistente com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 Uns	RAVA	UND	6000,000000	2,650	15.900,00
130	0012558 - SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETO, em material plástico resistente com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 Uns	RAVA	UND	6000,000000	2,380	14.280,00
131	0012559 - SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETO em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 Uns	RAVA	UND	6000,000000	3,690	22.140,00
133	0008709 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETO não reciclado, preto, capacidade 40 litros, pacote com 100 und.	RAVA	UND	900,000000	7,000	6.300,00
134	0008710 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETO, não reciclado, preto, capacidade 60 litros, pacote com 100 und	RAVA	UND	900,000000	9,000	8.100,00
135	0001687 - SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 30x40cm, capacidade 3kg. Rolo com 500 sacos picotados	PACK ROLL	UND	2603,000000	21,000	54.663,00
136	0001688 - SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 35X50cm, capacidade 5kg. Rolo com 500 sacos picotados	PACK ROLL	UND	703,000000	25,000	17.575,00
137	0001689 - SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, não deve arder nos olhos, embalagem com 500 ml.	FLORA NENEM	UND	550,000000	10,000	5.500,00
138	0008698 - SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE 1 KG.	LIMPA FACIL	UND	315,000000	19,700	6.205,50
139	0001778 - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	NOBRE	UND	50,000000	39,600	1.980,00
140	0001692 - SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ÁLCOOL GEL com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico abs, branco, capacidade mínima de 800 ml.	NOBRE	UND	50,000000	29,500	1.475,00
141	0001693 - TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros.	ARGPLAST	UND	188,000000	59,990	11.278,12
142	0001694 - TAPETE, para porta, retangular, medindo 40x60;	IDEALIZA	UND	650,000000	13,300	8.645,00
143	0006853 - TOALHA DE BANHO MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 70cm x 128cm	FLORAL	UND	240,000000	15,000	3.600,00
144	0006854 - TOALHA DE ROSTO, felpuda, em algodão, com medidas mínimas de 45cm x 80cm.	FLORAL	UND	560,000000	6,000	3.360,00
145	0001695 - TOALHA MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 80, largura 50.	FLORAL	UND	1260,000000	9,000	11.340,00

146	0001697 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Unid	VABENE	UND	200,000000	9,970	1.994,00
149	0001699 - VASSOURA DE PALHA, material palha natural, mínimo de 30 cm, cabo de madeira com 120 cm.	BRASIL	UND	340,000000	11,000	3.740,00
150	0001700 - VASSOURA DE PIAÇAVA, material cerdas de piaçava, cabo madeira plastificado, comprimento cerdas mínimo 15 cm.	BRASIL	UND	355,000000	8,000	2.840,00
151	0001701 - VASSOURA DE POLIPROPILENO. Material cerdas polipropileno, material cabo madeira plastificado, material cepa plástico, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado.	BRASIL	UND	582,000000	11,470	6.675,54
152	0006855 - VASSOURA SUPER PREMIUM COM CABO, Material sintético 6 x 30 x 126 centímetros, Com cerdas mais longas angulares. Ideal para limpeza de pisos internos e externos. Acompanha Cabo de madeira revestido de 1,20m	BRASIL	UND	1130,000000	11,000	12.430,00
153	0001703 - VASSOURÃO, tipo piaçava para limpeza de rua.	BRASIL	UND	142,000000	16,000	2.272,00

Valor Total: R$ 1.196.133,12 (Um milhão, cento e noventa e seis mil, cento e trinta e três reais e doze centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Riograndense Comercio E Representacoes EIRELI - ME
CNPJ: 24.114.994/0001-35
MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:596C781F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 20- VERA CRUZ-RN

DECRETO Nº 20, DE 01 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.723.155,82, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pela lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 718/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.723.155,82 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 01 de maio de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.723.155,82**
03 .001 Sec.Municipal de Administração					**25.897,00**
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				**25.897,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.397,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					**524.458,82**
	1006 Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares				**10,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	10,00
	1009 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil				**15,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				**600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	600,00
	2027 Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação				**500.833,82**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	41.833,82
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	409.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Transporte Escolar Estadual - PETERN				**23.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	23.000,00

06 .001 Secretaria MUnicipal de Saúde					**30.000,00**
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				**30.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**1.069.800,00**
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**400.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400.000,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**169.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	159.800,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**500.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**13.000,00**
	2087 Bloco da Proteção Social Basica				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**60.000,00**
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					**1.723.155,82**
03 .001 Sec.Municipal de Administração					**25.897,00**
	1004 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**9.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio.				**500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
	2013 Ampliação, Reforma e Manutenção do Centro Administrativo				**4.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2014 Contribuição á Formação do PASEP				**499,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	499,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				**10.498,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	199,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	399,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					**524.458,82**
	1006 Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares				**10,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10,00
	1009 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil				**15,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	5,00
	1011 Construção de Ginásio de Esportes				**23.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	23.000,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				**600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
	2026 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				**400.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	400.000,00
	2027 Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação				**100.833,82**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	100.833,82
06 .001 Secretaria MUnicipal de Saúde					**30.000,00**
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				**30.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**1.069.800,00**
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**549.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	199.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	340.000,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**380.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	180.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	190.000,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				**8.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	8.000,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**132.300,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**13.000,00**
	2087 Bloco da Proteção Social Basica				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**6.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					**60.000,00**
	2117 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:54C7E9DE

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 112- VERA CRUZ-RN

PORTARIA Nº 112, DE 01 de maio de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 708/2024: RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 5.000.900,00 (cinco milhões, novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 01 de maio de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000.900,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**33.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**33.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
03 .001 Sec.Municipal de Administração					**174.000,00**
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				**174.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	15000000	0001	80.000,00
		PESSOA JURÍDICA			
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					**3.460.700,00**
	1006 Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares				**250.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	250.000,00
	1009 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil				**115.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	115.000,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				**20.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.500,00
	2022 Manutenção das Ações do Ensino em tempo Integral - Ensino Fundamental				**120.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.500,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**1.613.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	800.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	13.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	15400000	0001	800.000,00
		DE TERCEIRIZAÇÃO			
	2025 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				**23.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	23.700,00
	2026 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				**270.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	270.000,00
	2027 Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação				**45.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	45.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				**1.000.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	500.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	15400000	0001	500.000,00
		DE TERCEIRIZAÇÃO			
	2042 Manutenção das Ações do Progrma de Alimentação Escolar - AEE				**3.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
05 .001 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					**3.500,00**
	2048 Manutenção das Ações da Cultura.				**3.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.500,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**509.100,00**
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**80.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.100,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**72.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	72.000,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				**95.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	95.000,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**193.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	135.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				**52.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	52.000,00
	2077 Manutenção das Ações do Programa de Epid. e Controle de Doenças				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
07 .001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					**100.000,00**
	2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**162.600,00**
	2087 Bloco da Proteção Social Basica				**84.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	66.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	18.000,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**78.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
09 .001 Sec.Munic.de Agricultura					**136.000,00**
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				**136.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					**386.000,00**
	2117 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua				**386.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	386.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**24.000,00**
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				**24.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**12.000,00**
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças				**12.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	15000000	0001	12.000,00
		PESSOA JURÍDICA			
Anexo II (Redução)					**5.000.900,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**33.000,00**
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				**15.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**13.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				**4.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
03 .001 Sec.Municipal de	**Administração**				**14.000,00**
	2010 Contribuição a FEMURN				**500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2011 Contribuição a CNM				**850,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	850,00
	2014 Contribuição á Formação do PASEP				**900,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				**11.750,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	15000000	0001	5.500,00
		DESPORTIVAS E OUTRAS			
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.850,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	250,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	15000000	0001	500,00
		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.550,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					**4.106.700,00**
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				**535.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	110.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	15001001	0001	2.000,00
		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	386.000,00
	2022 Manutenção das Ações do Ensino em tempo Integral - Ensino Fundamental				**29.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**293.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	49.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	63.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	15400000	0001	41.000,00
		DE TERCEIRIZAÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	30.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**35.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	35.000,00
	2026 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				**485.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	149.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	119.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	199.000,00
	2027 Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação				**544.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	342.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	149.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15500000	0001	1.500,00
	2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNAT				**480.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	480.000,00
	2031 Manutenção das Açoes do Programa Saúde na Escolar - PSE				**3.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.900,00
	2034 Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Municipal Educação - Ensino Infantil				**216.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2037 Manutenção das Ações do Pograma da Alimentação Escolar - PNAE - Creche				**13.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.700,00
	2038 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAF/VAAF/VAAR				**1.147.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	270.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15421070	0001	542.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	335.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Pré escola				**111.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	111.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - EJA				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	16.000,00
	2041 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos/EJA				**29.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	19.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.900,00
	2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial				**19.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.900,00
	2044 Manutenção das Ações do Setor de Esportes				**88.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	79.000,00
	2047 Manutenção das Ações do Ensino em Tempo Integral - Fundamental				**59.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	59.000,00
05 .001 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					**3.500,00**
	2048 Manutenção das Ações da Cultura.				**3.500,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	15000000	0001	3.500,00
		DESPORTIVAS E OUTRAS			
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**509.100,00**
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**125.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	8.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9.000,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**51.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
	2068 Manutenção das ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
	2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**4.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.000,00
	2070 Manutenção e Ampliação do Programa Pólo de Academia de Saúde				**3.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.800,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				**108.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	108.000,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**137.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	118.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				**24.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2077 Manutenção das Ações do Programa de Epid. e Controle de Doenças				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**162.600,00**
	2087 Bloco da Proteção Social Basica				**600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	600,00
	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**75.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**78.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00

	2098 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.000,00
09 .001 Sec.Munic.de Agricultura					**136.000,00**
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				**136.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	67.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**24.000,00**
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	2120 Criação de Ações Voltadas à Conscientização no Trânsito				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2121 Sinalização de Ruas e Avenidas				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**12.000,00**
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:3AFC7F37



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025. (*)

PORTARIA Nº 103/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025. (*)

Dispõe sobre a implantação, organização e funcionamento da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Senador Elói de Souza/RN.

A Secretaria Municipal de Educação de Senador Elói de Souza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 04 de março de 2009, considerando o parecer do Conselho Municipal de Educação conferidas pela Lei Municipal nº 140, de 03 de dezembro de 2002, que institui o Sistema Municipal de Ensino e considerando a Lei no 9394/96, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Complementar nº 007 de 10 de julho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação e com base na sua meta 6, em consonância , a Lei Federal 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, iniciado em 2023, a Lei Estadual no 11.804 de 13 de junho de 2024 que dispõe sobre a Política de Educação em Tempo integral na Rede Pública Estadual de Ensino, o Decreto Municipal nº 011/2025, de 23 de junho de 2025 que criou a Escola de Tempo Integral no município de Senador Elói de Souza e ainda;
Considerando, que o Art. 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
Considerando, que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando- lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;
Considerando, que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal;
Considerando, a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;
Considerando, que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o Art. 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando, a necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;
Considerando, que o Plano Nacional de Educação - PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagens de acordo com a Lei nº 007 de 10 de julho de 2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação — PME, Senado Elói de Souza /RN, decênio 2015/2025, especificamente, meta 6: "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos, 25% (vinte cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica;
Considerando, a ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da Escola de Tempo Integral;
Considerando, a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;
Considerando, que a política de implantação da Escola de Tempo Integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura;
Considerando, que a Escola de Tempo Integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam instituídas as diretrizes para implantação, organização e funcionamento da Política de Educação Integral e tem a função de orientar caminhos para expansão da

matrícula em Escola de Tempo Integral com qualidade e equidade, no acesso e permanência no Sistema Municipal de Senador Elói de Souza/RN.
Parágrafo Único — As ações estratégicas de que trata o caput deste artigo serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e visam promover;
A reorientação curricular na perspectiva da Educação Integral; O aprimoramento da equidade e da eficiência;
A formação de educadores;
O aperfeiçoamento da articulação intersetorial no território;
A expansão das matrículas das Escolas em Tempo Integral orientada pela concepção da Educação Integral;
A melhoria na infraestrutura das escolas, com foco na organização que favoreça a diversidade das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito a promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

O currículo da Educação integral orientado pelos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
O fortalecimento dos processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democrático de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com instauração e a qualificação permanente de instancias como o conselho escolar, os grêmios escolares, desde a educação infantil até o ensino fundamental.
Art.2º - Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se
A formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e a Escola de Tempo Integral podem ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a política pública de educação em tempo integral, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.
A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, social, emocional, cultural e política), inserido num contexto de relações.
Acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima a sua residência ou quando necessário, em instituição escolar para qual lhe é disponibilizado a garantia de transporte gratuito até a escola.
A Escola de Tempo Integral deverá funcionar obrigatoriamente com no mínimo sete horas diárias ou 35 horas semanais, em turno contínuo ou em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo período letivo.
Art. 3º - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino, têm como principais objetivos:
Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;
Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competências para construir novos conhecimentos;
Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;
Ofertar atividades educacionais à realidade de cada território /ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais;
Favorecer a participação efetiva dos estudantes e o seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, na perspectiva do reconhecimento de seus saberes e práticas socioculturais.
Reconhecer e valorizar atividades que promovam a redução das desigualdades étnico-racial, socioeconômica, socioespacial, linguística, territorial, sexual e de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas, como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático.
Art. 4º - Na Educação Infantil e Ensino Fundamental, a Escola de Tempo Integral será ofertada, preferencialmente, para estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, adolescente em medida socioeducativa, entre outros e conforme a capacidade, as condições de oferta da instituição e o Plano de Expansão da Escola de Tempo Integral.

PÚBLICO-ALVO

Art. 5º - O público-alvo para a oferta de Educação integral em Escola de Tempo Integral será para os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Senador Elói de Souza/RN.

DO CURRÍCULO

Art. 6º - A Escola Municipal de Educação Infantil ou Ensino Fundamental que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas conforme anexo I dessa portaria.
Art. 7º - A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e Componentes direcionados para: Formação Geral Básica e Parte Diversificada que considere a ampliação, o aprofundamento e acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção do cuidado de práticas e de saúde integral.
Para a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada com base na Base Nacional Comum Curricular — BNCC e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte
— DCERN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares, de acordo com o Anexo I desta portaria:
Area de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física; Matemática;
Área de Ciências da Natureza: Ciências;
Área de Ciências Humanas: Geografia, História; Ensino Religioso.
Na parte diversificada a matriz curricular será desenvolvida considerando os seguintes componentes curriculares, considerando a realidade de cada escola e a etapa que oferta:
Ensino fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais Estudos orientados — Língua Portuguesa e Matemática Educação, cidadania e sustentabilidade
Ciência, Tecnologia e Educação Digital; Educação Cultural e Artística;
Educação Desportiva e Saúde

Art. 8º - No caso da organização curricular da escola integral que atende a educação infantil, será considerado os campos de experiência, (o eu, o outro, o nós; corpo, gestos e movimento; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações com base na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no DCERN (Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte)

ORGANIZAÇÃO DO TEMPO

Art. 9º - A Escola de Tempo Integral deverá funcionar obrigatoriamente com no mínimo sete horas diárias ou 35 horas semanais, distribuídas preferencialmente em 08 aulas diárias de 50 minutos ou ainda, de acordo com o planejamento dos espaços e horários disponíveis contabilizando horário de lanche, almoço e descanso desde que seja monitorado, com início e término de acordo com a realidade de cada escola em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer dentro ou fora do espaço escolar.

DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 10º - A escola que oferece Educação Integral em Tempo Integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:
Apresente os fins e os objetivos da educação integral em Escola de Tempo Integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
Explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral inclusiva, de Escola de Tempo Integral da respectiva proposta pedagógica;
Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;
Aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação, da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe ou grêmio estudantil, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;
Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre os alunos, a participação da comunidade escolar e os conselhos/colegiados existentes;
Indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;
Apresente as disposições gerais;

OS PROFISSIONAIS E A GESTÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Art. 11º - A implantação da Educação Integral em Tempo Integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade de forma gradativa;
§1º - A Escola de Tempo Integral necessita dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:
Equipe diretiva da escola (diretor/vice-diretor); Coordenador pedagógico;
Professores das áreas de conhecimento e/ou dos componentes curriculares; Suporte Pedagógico e/ou Supervisor;
Profissionais de apoio, secretária(o) escolar, auxiliar de secretaria, auxiliares de serviços gerais, merendeiras, porteiros, vigias, psicólogo, fonoaudiólogo, nutricionista, professores do AEE, cuidadores, professores de apoio especializado, servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, monitores em caso de oficinas que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.
§2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a coordenação da Escola de Tempo Integral, equipe gestora da escola e a coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como organização da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção dos direitos dos estudantes do Município.
§3º - A formação continuada e diferenciada para os profissionais que atuam na educação integral em Escola de Tempo Integral é de suma importância. A fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações. Assim, a Secretaria Municipal de Educação em parceria com o governo Federal e Estadual, implementará melhorias contínuas das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral.

DA REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Art. 12º - A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada gradativamente de acordo com as metas do Plano Municipal de Educação e Plano de Expansão da Escola de Tempo Integral. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.
Ofício de encaminhamento da escola;
Proposta de regimento escolar de Educação Integral em Regime de Tempo Integral para aprovação;
Formulário próprio com dados de identificação da escola, informações sobre a estrutura física e de equipamentos, sobre o corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente, de forma a demonstrar a disponibilidade de espaços físicos e instalações adequadas às especificidades da Educação Integral em Regime de Tempo Integral, considerando a diversidade do currículo e carga horária diária da escola;

Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), contendo a distribuição da carga horária pretendida nas diferentes áreas do conhecimento e nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, bem como dos temas/projetos da parte diversificada do currículo, escolhendo dentro da sua carga horária semanal atividades contempladas nos eixos temáticos autorizados na presente portaria e de acordo com o território de cada escola.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar e emitirá parecer podendo opinar pela verificação "in loco" para averiguar infraestrutura físicas das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade as distintas formas de deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnicos raciais e socioculturais da comunidade escolar.
Número de vagas, turmas e salas;
Currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;
Articulação do currículo entre a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;
Art. 13º - A Secretaria Municipal de Educação através da Inspeção Escolar orientará sobre os registros da documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regimento escolar.
Art. 14º - Fica instituído o Comitê Municipal da Política de Educação Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de monitoramento e avaliação da Política de Educação Integral para Escola de Tempo Integral do município de Senador Elói de Souza/RN.
Art.15º - O comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos, sendo titular e suplente;
2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação; 1 (um) representante da gestão escolar;
1 (um) representante dos supervisores pedagógicos

1 (um) representante de professores

2 (dois) representantes pais

2 (dois) representantes de conselhos municipais da área da educação

Art. 16º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de fevereiro do corrente ano.

Senador Elói de Souza/RN, 26 de junho de 2025.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO - TEMPO INTEGRAL – 2025 – Ensino Fundamental – 40 horas
Observação: os eixos temáticos descritos na parte diversificada são desdobramentos dos componentes curriculares da BNCC

	Área de Conhecimento	Componente Curricular	1 0 ano		20 ano		30 ano		40 ano		50 ano		60 ano		70 ano		80 ano		90 ano	
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
Base Nacional Comum Curricular	Linguagem	L. Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	02	80	02	80
		Artes	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Ed. Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Matemática	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
	Ciências da Natureza	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	Ciências Humanas	História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	04	160	04	160	02	80	02	80
		Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	02	80	02	80	04	160	04	160
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**
Parte Diversificada	Eixos Temáticos	Estudos Orientados (Língua Portuguesa)	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		Educação Cultural e Artística	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Educação Desportiva e Saúde	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		Estudos Orientados (Matemática)	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		Ciência, Tecnologia e Educação Digital	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA			**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**

TOTAL DE HORAS/AULA	**40**	**1600**	**40**	**1600**	**40**	**1600**	**40**	**1600**	**40**	**1600**	**40**	**1600**	**40**	**1600**	**40**	**1600**	**40**	**1600**	
TOTAL DE HORAS	**1333,33**		**1333,33**		**1333,33**		**1333,33**		**1333,33**		**1333,33**		**1333,33**		**1333,33**		**1333,33**		

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO - TEMPO INTEGRAL - 2024 - Ensino Fundamental 35 – HORAS
Observação: os eixos temáticos descritos na parte diversificada são desdobramentos dos componentes curriculares da BNCC

	Área de Conhecimento	**Componente Curricular**	**1 0 ano**		**20 ano**		**30 ano**		**40 ano**		**50 ano**		**60 ano**		**70 ano**		**80 ano**		**90 ano**	
			S	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**
Base Nacional Comum Curricular	Linguagem	L. Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	02	80	02	80
		Artes	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Ed. Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Matemática	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
	Ciências da Natureza	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	Ciências Humanas	História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	04	160	04	160	02	80	02	80
		Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	02	80	02	80	04	160	04	160
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**
Parte Diversificada	**Eixos Temáticos**	Estudos Orientados (Língua Portuguesa)	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Cultural e Artística	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Desportiva e Saúde	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Estudos Orientados (Matemática)	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Ciência, Tecnologia e Educação Digital	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA			**10**	**400**	**10**	**400**	**10**	**400**	**10**	**400**	**10**	**400**	**10**	**400**	**10**	**400**	**10**	**400**	**10**	**400**
TOTAL DE HORAS/AULA			**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**
TOTAL DE HORAS			**1166,67**		**1166,67**		**1166,67**		**1166,67**		**1166,67**		**1166,67**		**1166,67**		**1166,67**		**1166,67**	

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:C8257FEF

